II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016 **Número 241**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 15737/2016:

Concessão da Medalha Militar 36850

Aviso (extrato) n.º 15738/2016:

Concessão da Medalha Militar 36850

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 15178/2016:

Reconhece a Fundação Cardoso do Amaral 36850

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Despacho n.º 15179/2016:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Rita Suzinda Lourenço Pinto Rei, do cargo de Diretora do Gabinete Jurídico. 36850

Despacho n.º 15180/2016:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Manuela Gonçalves Pinto de Matos, do cargo de Chefe de Divisão de Contratação Pública 36850

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 15181/2016:

Renovação da comissão de serviço do diretor adjunto do Departamento de Contas Nacionais do INE, I. P. 36850

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 15739/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11202/2016 — Notificação dos resultados obtidos no 1.º método de seleção e convocatória para a EPS 36851

Despacho (extrato) n.º 15182/2016:

Cessação da comissão de serviço de João Miguel Pombinho Soares Madureira, no cargo de Conselheiro Técnico para os Assuntos Regionais na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas, ONU 36851

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 15183/2016:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Isabel Maria Martins Neto 36851

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 15740/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Paulo Jorge de Lima Barros 36851

Aviso n.º 15741/2016:

Início de funções em mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Neves Castelo Branco Graça 36851

Declaração de retificação n.º 1238/2016:

Retificação do aviso n.º 15028/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2016 36851

Despacho n.º 15184/2016:

Subdelegação de competências 36851

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Contrato (extrato) n.º 646/2016:

Consolidação da mobilidade intercarreiras — Joaquim Varelas 36852

Contrato (extrato) n.º 647/2016:

Consolidação da mobilidade — Sónia Bernardes 36852

Contrato (extrato) n.º 648/2016:

Consolidação da mobilidade — Susana Martins. 36852

Declaração de retificação n.º 1239/2016:

Retificação do despacho (extrato) n.º 13588/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016 36852

Finanças e Justiça

Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 15185/2016:

Confere aos titulares dos órgãos de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, Dr. Álvaro Monteiro, Dr. António Augusto Manso e Dr.ª Maria Odete de São Pedro Marcos, a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real 36852

Finanças e Cultura

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 520/2016:

Portaria de Extensão de Encargos — Fundação Centro Cultural de Belém — Serviços de assistência técnica e aluguer de meios audiovisuais 36853

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 15186/2016:

Designa o fiscal único da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 36853

Despacho n.º 15187/2016:

Designa o fiscal único do Instituto Politécnico de Tomar. 36853

Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 15188/2016:

Designação para o exercício de funções no Secretariado Técnico do Programa Operacional Temático Capital Humano (POCH) da mestre Ana Marques Serra e Moura Salvado e do Licenciado Nuno Adelino Proença Lopes 36854

Finanças e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 521/2016:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da «Prestação de serviços de cobrança de portagens na A21 — Ericeira/Mafra/Malveira/Venda do Pinheiro (A8)» 36855

Finanças e Mar

Gabinetes da Ministra do Mar e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 15189/2016:

É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à AG MAR2020 aos seus dirigentes e demais trabalhadores, exclusivamente para deslocações motivadas pela prestação de serviço, por forma a garantir o regular funcionamento do organismo 36855

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 522/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 3.ª classe ao Capitão João Filipe Duarte de Gouveia 36855

Portaria n.º 523/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Major Gilberto Lopes Marques 36856

Portaria n.º 524/2016:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional de 3.ª classe ao Capitão Jorge Nunes Rafael . . . 36856

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 15190/2016:

Distribuição dos ingressos de militares no regime de voluntariado (RV) e no regime de contrato (RC), na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2016 36856

Autoridade Marítima Nacional:

Portaria n.º 525/2016:

Nomeia o capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira para os cargos de chefe do Departamento Marítimo da Madeira, Capitão do Porto do Funchal e Capitão do Porto de Porto Santo 36856

Portaria n.º 526/2016:

Nomeia o capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel para os cargos de Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do Porto Lisboa. 36856

Despacho n.º 15191/2016:

Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima no Capitão-de-fragata Rui Gabriel Martins Santos Pereira. 36856

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 15192/2016:

Condecora com a Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, o Capitão-de-mar-e-guerra (21082), Paulo José Freire Damásio Afonso 36857

Louvor n.º 625/2016:

Louvo o Capitão-de-mar-e-guerra, NII 21082, Paulo José Freire Damásio Afonso 36857

Marinha:

Despacho (extrato) n.º 15193/2016:

Ingresso de cinco militarizados procedente de concurso na categoria de guarda auxiliar do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do QPMM 36857

Despacho n.º 15194/2016:

Promoção por escolha de Agostinho Pires Mota, à categoria de guarda de 1.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do QPMM. 36857

Força Aérea:

Despacho n.º 15195/2016:

Passagem à situação de reserva do BGEN MED 079117-C Manuel dos Santos Domingos . . . 36858

Despacho n.º 15196/2016:

Promoção ao posto de MAJ do CAP MED 134049-C João Pedro Torres de Carvalho Teixeira de Vasconcelos. 36858

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15197/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcabideche 36858

Despacho n.º 15198/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Âncora 36858

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 15199/2016:

Averbamento ao alvará da empresa Orica Mining Services Portugal, S. A.. 36858

Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Despacho n.º 15200/2016:

Mestre Ariana Vaz Martins, técnica superior — designada chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica do INMLCF, I. P.. 36859

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso n.º 15742/2016:

Lista unitária de ordenação final — 32 postos de trabalho de Assistente Técnico — Referência G — ADAveiro — 2 postos de trabalho 36859

Cultura e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Ministros da Cultura e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

Despacho n.º 15201/2016:

Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Mérito Cultural 36860

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 15743/2016:

Torna pública a data em que a integração do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário na Universidade Europeia se tornou efetiva. 36860

Aviso n.º 15744/2016:

Determina a capacidade das instalações nas quais a Universidade Europeia e Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa estão autorizados a ministrar os seus ciclos de estudos 36860

Aviso n.º 15745/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra 36860

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia:

Despacho n.º 15202/2016:

Reconhece a idoneidade da INTOX Private Limited, em matéria de investigação e desenvolvimento, na área da atuação de alimentos seguros e conservação de alimentos, no domínio prioritário agroalimentar 36862

Educação

Conselho Nacional de Educação:

Recomendação n.º 1/2016:

Recomendação sobre a condição docente e as políticas educativas 36862

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 15746/2016:

Procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas/dia). 36866

Aviso n.º 15747/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2016 36867

Declaração de retificação n.º 1240/2016:

Retificação do aviso n.º 14210/2016, de 16 de novembro de 2016 36867

Declaração de retificação n.º 1241/2016:

Retificação do aviso n.º 14795/2016, de 25 de novembro 36867

Despacho n.º 15203/2016:

Delegação de competências — avaliação de pessoal não docente 36867

Despacho (extrato) n.º 15204/2016:

Nomeação de encarregado operacional. 36867

Despacho (extrato) n.º 15205/2016:

Nomeação de Chefe de Serviços de Administração Escolar em Substituição 36868

Aviso n.º 15748/2016:

Cessação de funções por motivo de falecimento da docente Aida Maria Correia Reis Oliveira Cardoso 36868

Despacho n.º 15206/2016:

Avaliação de Desempenho — Delegação de Competências 36868

Aviso n.º 15749/2016:

Abertura de procedimento concursal para admissão de dois assistentes operacionais para funções de limpeza 36868

Declaração de retificação n.º 1242/2016:

Revoga e procede à delegação de competências do subdiretor Nélson João Primo Brito . . . 36869

Declaração de retificação n.º 1243/2016:

Revoga e procede à Delegação de Competências do Adjunto Paulo Jorge Rita Leandro. . . . 36869

Declaração de retificação n.º 1244/2016:

Revoga e procede à Delegação de Competências do Adjunto do Diretor André Lopes Lara Ramos 36869

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 15207/2016:

Designa, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos o licenciado António Luís Valadas da Silva, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 36869

Despacho n.º 15208/2016:

Designa, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos a licenciada Ana Isabel Mota da Silva Coelho, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 36870

Despacho n.º 15209/2016:

Designa, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos o licenciado Paulo Alexandre Faria Condeça Feliciano, para exercer o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 36870

Despacho n.º 15210/2016:

Designa, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos a licenciada Catarina Isabel Santos Silva Campos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 36871

Centro de Relações Laborais:

Aviso n.º 15750/2016:

Designa para o cargo de Presidente do Centro de Relações Laborais, Gregório da Rocha Novo, representante da Confederação Empresarial de Portugal 36872

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15751/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da técnica superior Marlene Resende Melo, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro 36872

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1885/2016:

Criação da Equipa de Projeto de Acompanhamento de Sistemas Integrados e nomeação da Mestre Ana Paula Martinho Fernandes como Chefe de Projeto da referida Equipa de Projeto 36872

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15752/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, com a trabalhadora Patrícia Alexandra Fernandes Ferreira de Oliveira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho 36873

Aviso (extrato) n.º 15753/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2015, com a trabalhadora Mafalda de Jesus Correia Rosado da Mata, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida 36873

Aviso (extrato) n.º 15754/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, com a trabalhadora Maria Manuela Rola Neves Nunes, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho. 36873

Aviso (extrato) n.º 15755/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, com a trabalhadora Hélia Susana Pratas Santos Lázaro, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho. 36874

Planeamento e das Infraestruturas

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 15756/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a área da contratação pública eletrónica da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia, do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.. 36874

PARTE E

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 15757/2016:

Medgoldminas Unipessoal, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa para uma área denominada «Ferronha». 36876

Contrato (extrato) n.º 649/2016:

Expertisemorning, L.da — Extrato do Contrato, área denominada «Trás-os-Montes» 36877

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 15758/2016:

Anulação do aviso n.º 14132/2016, para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Saúde Pública 36877

Aviso n.º 15759/2016:

Anulação do aviso n.º 14240/2016, para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Controlo da Cadeia Alimentar 36877

Aviso n.º 15760/2016:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária 36877

Declaração de retificação n.º 1245/2016:

Retificação do aviso n.º 141261/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2016 36879

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 13/2016-R:

Norma Regulamentar n.º 13/2016-R, de 5 de dezembro — Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no primeiro trimestre de 2017 36880

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 19/2016:

Inscrição em Áreas de Balanço das Unidades Físicas relativas ao aproveitamento hidroelétrico de Foz Tua 36880

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1064/2016:

Torna público o levantamento de suspensão na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Julie Lefebvre. 36881

Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

Deliberação n.º 1886/2016:

Delegação de competências. 36881

Regulamento n.º 1108/2016:

Aprova o regulamento de estágio para solicitadores. 36881

Regulamento n.º 1109/2016:

Aprova o Regulamento do Trajo Profissional e das Insígnias de Associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução 36886

Universidade Aberta

Aviso n.º 15761/2016:

Solicita-se a anulação do Despacho n.º 14001/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2016. 36887

Despacho n.º 15211/2016:

Renovação da comissão de serviço da Diretora da Direção de Serviços de Documentação da Universidade Aberta, da Mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho. 36887

Edital n.º 1065/2016:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Ciências Sociais, subárea de Gestão/Marketing, na modalidade de contrato por tempo indeterminado 36887

Edital n.º 1066/2016:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Álgebra, Lógica ou áreas afins, na modalidade de contrato por tempo indeterminado 36888

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 650/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 35%, para a Escola Superior de Saúde 36890

Despacho (extrato) n.º 15212/2016:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Teresa Luís Lopes Maia, como professora auxiliar 36890

Despacho (extrato) n.º 15213/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Joaquim Francisco Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras, como professor adjunto . . . 36890

Despacho (extrato) n.º 15214/2016:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Clara Maria Henrique Cordeiro, como professora auxiliar 36890

Universidade de Lisboa

Louvor n.º 626/2016:

Louvor atribuído à Doutora Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro. 36890

Louvor n.º 627/2016:

Louvor atribuído à Doutora Maria Alexandra Ai Quintas. 36890

Aviso n.º 15762/2016:

Resultados da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015 e pela Oferta BEP n.º OE201512/0044 36890

Aviso n.º 15763/2016:

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Geologia, aberto pelo Aviso n.º 6617/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0277. 36891

Aviso n.º 15764/2016:

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções de secretariado na Direção, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0296. 36891

Aviso n.º 15765/2016:

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Biotério do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6620/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0271. 36892

Aviso n.º 15766/2016:

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0301. 36892

Aviso n.º 15767/2016:

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275 36892

Aviso n.º 15768/2016:

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0280. 36893

Aviso n.º 15769/2016:

Convocatória para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0004 36893

Aviso n.º 15770/2016:

Convocatória para a realização da entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo aviso n.º 6737/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0318 36893

Aviso n.º 15771/2016:

Convocatória para a realização da entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo aviso n.º 6736/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0316 36894

Aviso n.º 15772/2016:

Convocatória para a realização da entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302 36894

Contrato (extrato) n.º 651/2016:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na percentagem de 50 %,entre a Faculdade de Direito e vários docentes com a categoria de assistente convidado 36894

Despacho (extrato) n.º 15215/2016:

Contratação do Doutor Ruy Miguel Sousa Soeiro de Figueiredo Ribeiro, por tempo indeterminado em período experimental, como Professor Associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 36894

Despacho (extrato) n.º 15216/2016:

Contratação da Doutora Ana Isabel Gouveia Costa da Fonseca Lopes, por tempo indeterminado em período experimental, como Professora Associada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 36894

Despacho (extrato) n.º 15217/2016:

Contratação do Doutor Carlos Calhaz Jorge, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 36895

Despacho (extrato) n.º 15218/2016:

Contrato do docente João La Grange 36895

Despacho (extrato) n.º 15219/2016:

Contrato do docente Sérgio Quaresma 36895

Despacho (extrato) n.º 15220/2016:

Contrato do docente Victor Fernandes 36895

Despacho (extrato) n.º 15221/2016:

Contrato do docente Jorge Martins 36895

Aviso (extrato) n.º 15773/2016:

Exercício de funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, através da figura de mobilidade interna, pelo período de 18 meses, do Técnico Superior do GPEARI, Pedro Gomes Rodrigues 36895

Aviso (extrato) n.º 15774/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, na categoria de assistente técnico, com o trabalhador Henrique Manuel Martins Pinto 36895

Despacho n.º 15222/2016:

Comissão de serviço para o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, para Coordenador do Núcleo de Manutenção, Afonso Epifânio da Franca 36895

Despacho (extrato) n.º 15223/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em dedicação exclusiva, na categoria de professor catedrático do Doutor Vítor Manuel dos Santos Cardoso 36896

Despacho (extrato) n.º 15224/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do Doutor Eduardo Filipe Vieira de Castro no Instituto Superior Técnico 36896

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 15775/2016:

Cessação de funções por motivo de aposentação do Assistente Operacional José António Jardim dos Santos 36896

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 15776/2016:

Marta Judite Ferreira Castro Lopes — conclusão do período experimental, como Técnico Superior 36896

Despacho (extrato) n.º 15225/2016:

Doutora Benedita Ferreira da Silva Mac Crorie Graça Moura — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar 36896

Despacho n.º 15226/2016:

Reconhecimento de habilitações requerido por Fábio Manuel Hipólito Vilas Boas — nomeação do júri 36896

Universidade do Porto

Edital n.º 1067/2016:

Concurso documental para um Professor Associado para a área disciplinar de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 36897

Despacho n.º 15227/2016:

Plano de Estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica, Faculdade de Engenharia em colaboração com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 36898

Despacho (extrato) n.º 15228/2016:

Subdelega competências, sem possibilidade de subdelegação, no Professor Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Diretor Interino da FADEUP da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto. 36900

Despacho (extrato) n.º 15229/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Sandra Maria Oliveira e Silva, na categoria de Professora Auxiliar. 36900

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 15777/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 36900

Instituto Politécnico de Bragança

Edital n.º 1068/2016:

Recrutamento de um Professor Coordenador Principal, para a Escola Superior Agrária de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, para a Área Disciplinar Ciências Agrárias 36900

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 15230/2016:

Delegação da Presidência de Júri de Provas para Atribuição do Título de Especialista 36903

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extrato) n.º 15231/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 36903

Despacho (extrato) n.º 15232/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 36903

Despacho (extrato) n.º 15233/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 36903

Despacho (extrato) n.º 15234/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 36903

Despacho (extrato) n.º 15235/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 36903

Despacho (extrato) n.º 15236/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 36903

Despacho (extrato) n.º 15237/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 36903

Despacho (extrato) n.º 15238/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 36904

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho n.º 15239/2016:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Tecnologia Química, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 36904

PARTE F

Hospital da Horta, E. P. E. R.

Aviso (extrato) n.º 90/2016/A:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho de assistente graduado sénior de patologia clínica da carreira especial médica/carreira médica 36906

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15778/2016:

Cessação de funções por aposentação 36906

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1887/2016:

Concedida a redução de horário semanal do Dr. Jorge Manuel Pinto Moreira, Assistente Graduado, especialidade de Anestesiologia 36906

Despacho (extrato) n.º 15240/2016:

Concedida a redução de horário semanal da Dr.ª Aurora Luísa Ferreira Salgado Cadeco, Assistente Graduada Sénior, especialidade de Anestesiologia 36906

Despacho (extrato) n.º 15241/2016:

Concedida a redução de horário semanal do Dr. João Carlos de Avelar Machado Tavares, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar 36907

Despacho (extrato) n.º 15242/2016:

Concedida a redução de horário semanal da Dr.ª Ana Maria Martins Machado, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar 36907

Despacho (extrato) n.º 15243/2016:

Concedida a redução de horário semanal do Dr. António Manuel Moura Alves, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Medicina Interna 36907

Despacho (extrato) n.º 15244/2016:

Concedida a redução de horário semanal do Dr. Fernando Lopez Arranz, Assistente Graduado, especialidade de Medicina Geral e Familiar 36907

Despacho (extrato) n.º 15245/2016:

Concedida a redução de horário semanal da Dr.ª Ana Maria Costa Sá Marques Pires, Assistente Graduada Sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar 36907

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 15246/2016:

Concedida a redução de horário semanal do Dr. Francisco José da Quadrada Fazeres, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Cirurgia Geral 36907

Despacho (extrato) n.º 15247/2016:

Concedida a redução de horário semanal da Dr.ª Maria de Lurdes Peres Lopes, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar 36907

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1246/2016:

Retificação à Deliberação n.º 1833/2016 36907

Deliberação (extrato) n.º 1888/2016:

Denúncia de contrato de médica interna 36907

CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Despacho n.º 15248/2016:

Regulamento Interno Geral da CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral 36907

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Aviso n.º 15779/2016:

Designação para cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar 36911

Município de Alcoutim

Aviso n.º 15780/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quinze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) 36912

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 15781/2016:

Aprovação da «Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão» 36913

Município da Amadora

Regulamento n.º 1110/2016:

Regulamento da Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos 36913

Município de Amares

Regulamento n.º 1111/2016:

Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Amares — Feira Semanal e Venda Ambulante 36917

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 15782/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de vários postos de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Social 36923

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 15783/2016:

Licença sem remuneração do trabalhador Nelson José Fernandes Lourenço 36927

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 15784/2016:

Abertura do período de discussão pública relativo à alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira, situado nas freguesias do Rego e de Basto (São Clemente), concelho de Celorico de Basto 36927

Município de Guimarães

Aviso n.º 15785/2016:

Listas unitárias de ordenação final de 1 técnico superior (Administração Pública) e 1 técnico superior (Comunicação Social) 36928

Município de Leiria

Aviso n.º 15786/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional — área de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras. 36928

Município de Moura

Aviso n.º 15787/2016:

Lista de ordenação final homologada. Procedimento concursal comum — 1 posto de trabalho de assistente operacional (eletricidade). 36928

Município de Sernancelhe

Aviso n.º 15788/2016:

Discussão pública da operação de loteamento «Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 2 subfase 2A» — Alteração às especificidades do lote 9 36928

Município de Silves

Aviso n.º 15789/2016:

Homologação da lista unitária de classificação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente operacional (Sapador Florestal) 36928

Aviso n.º 15790/2016:

Abertura de procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas 36928

Aviso n.º 15791/2016:

Abertura de vários procedimentos concursais. 36931

Município de Tábua

Aviso n.º 15792/2016:

Abertura de vários procedimentos concursais para celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 36934

Município de Vagos

Aviso n.º 15793/2016:

Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana 36939

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 15794/2016:

Alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária de Vendas Novas 36940

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15795/2016:

Aprovação das operações de reabilitação urbana (ORU simples), para as áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira. 36948

Município de Vizela

Edital n.º 1069/2016:

Classificação de bens imóveis como monumentos de interesse municipal. 36949

PARTE I

PARTE J1

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 15796/2016:

Renovação da Comissão de Serviço como Chefe de Divisão Técnica do licenciado João Carlos do Monte Garcia 36949

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Declaração de retificação n.º 1247/2016:

Retifica o Aviso n.º 7746/2015, de 13 de julho, e republica o plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos em Ensino da Música do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu). 36949

Declaração de retificação n.º 1248/2016:

Retifica o Aviso n.º 7294/2015, de 1 de julho, e republica o plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos em Ensino da Música do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT/Almada). 36951

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso (extrato) n.º 15797/2016:

Torna público que se encontram abertos procedimentos concursais com vista ao recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau 36953

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 15798/2016:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cinco cargos de direção intermédia de 1.º grau, correspondente aos cargos de diretor de serviços de Alimentação e Veterinária Regionais. 36953

Município de Estarreja

Aviso n.º 15799/2016:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau. 36953

Município de Silves

Aviso n.º 15800/2016:

Abertura de procedimento concursal para provimento de um Chefe da Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação Social 36953

Município de Sines

Aviso n.º 15801/2016:

Recrutamento para cargo de direção intermédia 2.º grau — Divisão de Administração e Finanças. 36953

Aviso n.º 15802/2016:

Recrutamento para cargo de direção intermédia 2.º grau — Divisão de Ordenamento do Território 36954

Aviso n.º 15803/2016:

Recrutamento para cargo de direção intermédia 2.º grau — Divisão de Desenvolvimento Social 36954

Aviso n.º 15804/2016:

Recrutamento para cargo de direção intermédia 2.º grau — Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos. 36954

Aviso n.º 15805/2016:

Recrutamento para cargo de direção intermédia 3.º grau — Unidade de Atendimento e Gestão Documental 36954

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 15806/2016:

Dois procedimentos concursais para provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau 36954

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 15737/2016

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Sargento-mor Júlio César Gaspar Marçalo, a Medalha de Serviços Distintos grau cobre.

9 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

210079254

Aviso (extrato) n.º 15738/2016

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Vice-almirante José Domingos Pereira da Cunha, a Grã-Cruz da Medalha de Mérito Militar.

9 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

210079302

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 15178/2016

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e com os fundamentos constantes da informação DAJD/1139/2016, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 32/FUND/2016SGPCM, reconheço a Fundação Cardoso do Amaral.

30 de novembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

210075836

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 15179/2016

1 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço, no cargo de Diretora do Gabinete Jurídico da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., cargo intermédio de 1.º grau, da licenciada Rita Suzinda Lourenço Pinto Rei.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

210075269

Despacho n.º 15180/2016

1 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Contratação Pública da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., cargo intermédio de 2.º grau, da licenciada Maria Manuela Gonçalves Pinto de Matos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

210075163

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 15181/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado Idílio Luís Freire corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Departamento de Contas Nacionais do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor adjunto, cargo de direção intermédia do 1.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 29 de novembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Diretor Adjunto do Departamento de Contas Nacionais do INE, IP, licenciado Idílio Luís Freire, a partir de 1 de dezembro de 2016.

7 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho.*

210078493

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 15739/2016

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o desempenho de funções na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 11202/2016, publicado no *Diário da República* n.º 176, 2.ª série, de 13 de setembro, que se encontram afixados no "local de estilo do MNE", Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, e igualmente disponíveis na página eletrónica do Ministério *http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.*aspx os resultados obtidos no método de seleção, prova de conhecimentos, para querendo, os candidatos a excluir, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em *http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx*

2 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo das Necessidades, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 15.00 às 17.00.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, n.º 4 do artigo 13.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no 1.º método de seleção do presente procedimento concursal, para a realização do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, que ocorrerá nas instalações da Direção-Geral de Política Externa, Palácio das Necessidades, Largo das Necessidades, em Lisboa, no dia 20 de janeiro de 2017, a partir das 9 horas e cuja lista e calendarização se encontram afixadas no "local de estilo do MNE", Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica do Ministério *http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx*

7 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo.*

210077845

Despacho (extrato) n.º 15182/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 6 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi determinada a cessação da comissão de serviço, pelo decurso da sua duração máxima, de João Miguel Pombinho Soares Madureira, no cargo de Conselheiro Técnico para os Assuntos Regionais na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas, ONU.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210075009

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 15183/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Isabel Maria Martins Neto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a qual, ao abrigo do artigo 1.º deste diploma, veio solicitar a sua renovação.

Assim, nos termos da alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 3484/2016 de 24 de fevereiro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Isabel Maria Martins Neto, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

25 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

210076208

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 15740/2016

Por despacho de 7 de dezembro de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira e após anuência do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, de Paulo Jorge de Lima Barros, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, afeto à Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

7 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

210078022

Aviso n.º 15741/2016

Por despacho de 15 de junho de 2015 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi autorizada a mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ana Paula Neves Castelo Branco Graça, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

7 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

210075699

Declaração de retificação n.º 1238/2016

Tendo sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 15028/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2016, retifica-se que onde se lê «renovação da comissão de serviço do licenciado Carlos Manuel Pedras Dias» deve ler-se «renovação da comissão de serviço do técnico de administração tributária, nível 2, Carlos Manuel Pedras Dias».

7 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

210076232

Despacho n.º 15184/2016

Subdelegação de Competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 5 do ponto I, do Despacho n.º 9619/2016, de 19 de julho de 2016, da Subdiretora-Geral Teresa Maria Pereira Gil, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, subdelego nos chefes de divisão adiante mencionados as seguintes competências que de acordo com o n.º 1 do ponto I do despacho supramencionado me foram subdelegadas:

1 — Na Chefe de Divisão de Administração, Ana Maria Nunes Gomes Lopes:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 141.º do Código de IRS na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de € 50 000,00;

b) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de € 50 000,00.

2 — No Chefe de Divisão de Conceção, José Manuel Ferreira Vaz, apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, excluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários, no âmbito das seguintes matérias:

i) Enquadramento dos sujeitos passivos de IRS no âmbito das respetivas normas de incidência incluindo as normas de benefícios fiscais;
ii) Regimes de determinação do rendimento tributável no âmbito da Categoria B do IRS;
iii) Obrigações acessórias e de pagamento.

3 — Na Chefe de Divisão de Liquidação, Ana Maria da Silva Santos, apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, excluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários, no âmbito das seguintes matérias:

i) Procedimentos de liquidação;
ii) Obrigações acessórias e de pagamento.

Este despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de dezembro de 2016. — A Diretora de Serviços do IRS, *Maria Helena de Jesus Vaz.*

210076476

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Contrato (extrato) n.º 646/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, tendo sido autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, pelo Despacho n.º 1271/2016, de 27 de maio de 2016, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 262.º e dos n.os 3 e 6 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 27 de maio de 2016, com o trabalhador, Joaquim José Neves Varelas, para integrar posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a 10.ª posição remuneratória da categoria e o nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única.

Mandado publicar no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, publicado em DR 2.ª série, de 23 de junho.

7 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

210077042

Contrato (extrato) n.º 647/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, tendo sido autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade na categoria, nos termos do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de maio de 2016, com a trabalhadora, Sónia Margarida Pinto Bernardes, integrada na carreira e categoria de técnica superior, mantendo-se entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória da carreira e entre os níveis remuneratórios 19 e 23 da tabela remuneratória única.

Mandado publicar no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, publicado em DR 2.ª série, de 23 de junho.

7 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

210077148

Contrato (extrato) n.º 648/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, tendo sido consolidada definitivamente a situação de mobilidade, nos termos do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de maio de 2016, com a técnica superior, Susana Maria da Silva Rafael Martins, integrada na carreira e categoria de técnica superior, mantendo-se na 2.ª posição remuneratória da carreira e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Mandado publicar no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, publicado em DR 2.ª série, de 23 de junho.

7 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

210077253

Declaração de retificação n.º 1239/2016

Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho (extrato) n.º 13588/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê «De acordo com o previsto neste articulado, a trabalhadora mantém a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, designadamente, posição 3 e nível 19 da tabela remuneratória única.» deve ler-se «De acordo com o previsto neste articulado, a trabalhadora mantém a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, correspondente à 3.ª/4.ª posição remuneratória da carreira e ao nível remuneratório 19/23 da tabela remuneratória única.».

7 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

210077675

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 15185/2016

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Sucede que, em função da natureza das atribuições cometidas aos órgãos de gestão dos Tribunais Judiciais de Comarca, decorrentes do novo modelo de organização, o pleno exercício das funções de Juiz Presidente, de Magistrado do Ministério Público Coordenador e de Administrador Judiciário, implica a realização frequente de deslocações designadamente por motivos de otimização na gestão do tempo de trabalho, aliados à escassez de trabalhadores com funções de motorista, e nem sempre podem dispor de motorista para as suas deslocações em serviço oficial, pelo que se identificam vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que seja concedida a devida autorização de condução de viaturas oficiais.

Os titulares dos órgãos de gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real abaixo identificados deram o seu assentimento expresso e são portadores de títulos válidos de condução de veículos automóveis ligeiros:

Dr. Álvaro Monteiro — Juiz Presidente;
Dr. António Augusto Manso — Magistrado do Ministério Público Coordenador; e
Dr.ª Maria Odete de São Pedro Marcos — Administradora Judiciária.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e ao abrigo das competências delegadas por Despacho do Ministro das Finanças n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e por Despacho da Ministra da Justiça n.º 977/2016, de 14 de

janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica para a condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real aos titulares dos órgãos de gestão daquele Tribunal: Dr. Álvaro Monteiro, Dr. António Augusto Manso e Dr.ª Maria Odete de São Pedro Marcos.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra.* — 22 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

210078688

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 520/2016

Considerando que a Fundação Centro Cultural de Belém (FCCB) necessita de lançar um novo procedimento que assegure a prestação de serviços de assistência técnica e o aluguer de meios audiovisuais a partir de 1 de janeiro de 2017;

Considerando que aquela contratação da prestação de serviços de assistência técnica e aluguer de meios audiovisuais implica uma execução financeira plurianual;

Considerando que é necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução daquele contrato nos anos económicos de 2017, de 2018 e de 2019,

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro de 2015, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competência delegada, ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a FCCB autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica e aluguer de meios audiovisuais que virá a ser celebrado, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do artigo 162.º do Código dos Contratos Públicos e no montante global estimado de € 621.000,00 (seiscentos e vinte um mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Nos termos do número anterior, fica a FCCB autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2017 — € 207.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2018 — € 207.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2019 — € 207.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da FCCB.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

7 de dezembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210077197

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 15186/2016

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decretos-Leis n.os 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP:

1 — É nomeado, como fiscal único da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a sociedade de revisores oficiais de contas RSM & Associados, L.da, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 21, registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 192, com o número de pessoa coletiva 501 612 181, e sede na Av.ª do Brasil, n.º 15 — 1.º, 1749-112, Lisboa, representada pelo Dr. Joaquim Patrício da Silva, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 320.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos.

3 — É fixada para o fiscal único da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, equivalente a 21 % do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro, incluindo as reduções remuneratórias que o tomem por objeto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de dezembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 28 de outubro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

210078152

Despacho n.º 15187/2016

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas no artigo 27.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.os 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP, determina-se o seguinte:

1 — É designado, como fiscal único do Instituto Politécnico de Tomar, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Pontes, Baptista & Associados, L.da, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 209, registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161505, com o número de pessoa coletiva 507 970 241 e sede na Rua Alecrim n.º 26, Piso 1, Escritório 4, 1200-018 Lisboa, representada pelo Dr. Luís Baptista, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1198.

2 — A presente designação tem a duração de cinco anos.

3 — É fixada para o fiscal único do Instituo Politécnico de Tomar a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, equivalente a 21 % do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro, incluindo as reduções remuneratórias que o tomem por objeto.

O presente despacho produz efeitos com a sua assinatura.

6 de dezembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 28 de outubro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

210078185

FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS.

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão.

Despacho n.º 15188/2016

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 15/2015, de 2 de abril, 30/2015, de 7 de maio, 29/2016, de 11 de maio, e 39/2016, de 1 de agosto, criou as estruturas de missão para a gestão, acompanhamento e execução dos programas operacionais temáticos, de entre estas, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano (POCH), que tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa, de acordo com os objetivos e os resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo ainda as competências previstas no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

O Secretariado Técnico é um órgão da Autoridade de Gestão do POCH, que funciona sob a responsabilidade da respetiva Comissão Diretiva, exercendo os seus membros as competências que lhe sejam cometidas pelo presidente da mesma, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Considerando que um dos secretários técnicos cessou as suas funções no Secretariado Técnico do POCH e que um outro tem o seu vínculo de emprego público suspenso, torna-se necessário proceder a novas designações para aquele órgão.

Considerando a aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação dos ora designados, determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 15/2015, de 2 de abril, 30/2015, de 7 de maio, 29/2016, de 11 de maio, e 39/2016, de 1 de agosto, e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, sob proposta da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Capital Humano, designa-se para o exercício de funções de secretário técnico no respetivo Secretariado Técnico:

a) A mestre Ana Marques Serra e Moura Salvado, pelo período previsto para a execução do respetivo Programa Operacional, com efeitos a 1 de outubro de 2016;

b) O licenciado Nuno Adelino Proença Lopes, pelo período de suspensão do vínculo de emprego público da licenciada Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

2 — As notas curriculares dos ora designados são publicadas em anexo ao presente despacho.

6 de dezembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 23 de novembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 24 de novembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 21 de novembro de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — 9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

Notas curriculares

Nome: Ana Marques Serra e Moura Salvado
Data de nascimento: 11/10/1978
Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciada em Sociologia, ISCTE 2003;
Mestre em Economia e Política Social, ISEG 2008;
Doutoranda em Sociologia, ISCTE-IUL, 2011.

Experiência Profissional mais relevante:

Investigadora/Avaliadora do Instituto de Estudos Sociais e Económicos inserida em equipas técnicas de avaliação de programas e políticas públicas e estudos diversos (2015-2016 e 2004-2005) com destaque para os seguintes trabalhos:

Membro da Equipa Técnica da Avaliação Ex-post PRORURAL/2007-2013 (2016);

Avaliação Externa de Candidaturas no âmbito do Programa PROALV, Agência Nacional PROALV (2012);

Membro da Equipa Técnica da Avaliação da Qualidade e Segurança das Respostas Sociais na Área da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência", Direção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento — Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança (2005);

Membro da Equipa Técnica do Estudo Sobre a Inserção Social dos Diplomados pelo Ensino Técnicoprofissional da Casa Pia de Lisboa (2004);

Membro da equipa técnica responsável pelo Estudo de Atualização da Avaliação Intercalar da Intervenção Estrutural da Iniciativa Comunitária Equal (2005);

Membro da equipa técnica responsável pela orientação técnico-científica, acompanhamento e avaliação do "Projeto Convergências — Comunicar para Valorizar", em parceria com a ANIMAR/Caritas Portuguesa para o PIC EQUAL (2004/2005);

Avaliação da Formação profissional no Sector Agrícola, realizada no âmbito do III QCA, para a CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal, 2004;

Abril 2011-agosto 2015 — Bolseira Doutoramento FCT/MCTES — Identidades e Intimidade na Deficiência sob a orientação Prof.ª Doutora Graça Carapinheiro e instituição de acolhimento- CIESISCTE/IUL;

Janeiro 2009-março 2011 — Subdiretora com funções delegadas no âmbito da Unidade de Investigação, Formação e Documentação no Instituto Nacional para a Reabilitação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, tendo neste âmbito sido responsável pelo lançamento do Programa de Formação na área da Deficiência, pela coordenação da Estratégia Nacional para a Deficiência (2010-2013), pela coordenação das comissões de acompanhamento de estudos financiados ao abrigo da medida 6.5 — Ações de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas práticas do POPH 2007-2013;

Março 2005-dezembro 2008 — Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social do XVII Governo Constitucional, tendo sido responsável pelo planeamento e coordenação do Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiências e Incapacidades (2006-2010); Desenho das medidas inscritas no POPH (QREN 2007-2013) dirigidas às pessoas com deficiências/incapacidade do Eixo 6 — Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social — nomeadamente: 6.4 — Qualidade dos Serviços e Organizações e 6.5 — Ações de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas práticas; Coordenação do Grupo de trabalho para a adaptação do Referencial de Competências-Chave para a Educação e Formação de Adultos dirigido a pessoas com deficiências ou incapacidade em função do tipo ou natureza da deficiência ou incapacidades;

Investigadora pelo Centro de Investigação e Estudos em Sociologia (CIES-ISCTE/IUL) para a elaboração do estudo "Os Impactos do Fundo Social Europeu na reabilitação profissional das pessoas com deficiência em Portugal" (2003-2004).

Nome: Nuno Adelino Proença Lopes
Data de nascimento: 09/12/1983
Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra — 2001-2006;
Pós-Graduação em "Direito e Prática de Contratação Pública", pela Universidade Católica — Escola de Lisboa-2015.

Experiência Profissional mais relevante:

Técnico Superior do Gabinete Jurídico da ESPAP, I. P., de 01/11/2014 a 31/08/2016;

Técnico Superior da Direção-Geral do Ensino Superior, responsável pela área de contratos e contratação pública de 01/12/2010 a 31/10/2014;

Bolseiro de Investigação Avançada da FCT, exercendo funções na Direção-Geral do Ensino Superior de 01/10/2007 a 30/11/2010;

Estágio Profissional exercendo funções como Técnico Superior de Direito no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Coimbra de 01/12/2006 a 30/09/2007.

210076613

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 521/2016

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. pretende lançar um procedimento para a «Prestação de serviços de cobrança de portagens na A21 — Ericeira/Mafra/Malveira/Venda do Pinheiro (A8)».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Prestação de serviços de cobrança de portagens na A21 — Ericeira/Mafra/Malveira/Venda do Pinheiro (A8)», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário o despacho autorizador dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 2.250.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2016 a 2019.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da «Prestação de serviços de cobrança de portagens na A21 — Ericeira/Mafra/Malveira/Venda do Pinheiro (A8)», até ao montante global de € 2.250.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2016: € 187.500,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2017: € 750.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2018: € 750.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2019: € 562.500,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

210078144

FINANÇAS E MAR

Gabinetes da Ministra do Mar e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 15189/2016

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado aos trabalhadores dos serviços e organismos não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista pressupõe, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que os serviços e organismos disponham de viaturas do Estado que lhes estejam afetas e tenham carência de motoristas.

A concessão desta autorização justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições da Autoridade de Gestão do Mar2020 (AG MAR2020), os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, designadamente junto dos organismos intermédios, parceiros sociais e promotores do Programa Operacional relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (PO Mar2020), o que implica uma utilização assídua de uma viatura de serviços gerais.

Para o efeito, a AG MAR2020 dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, mas não dispõe de assistentes operacionais, com funções de motorista, para assegurar as deslocações necessárias, resultando daqui a necessidade de os dirigentes e demais trabalhadores estarem genérica e devidamente habilitados à utilização das viaturas afetas a este Organismo.

Nestes termos, justifica-se que seja autorizada genericamente a condução de viaturas oficiais pelos dirigentes, bem como pelos trabalhadores, exclusivamente para deslocações motivadas pela prestação de serviço, por forma a garantir o regular funcionamento do organismo, e bem assim a eficaz prossecução das respetivas competências.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determina o Governo, pela Ministra do Mar e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à AG MAR2020 à Gestora do PO Mar2020, Maria Teresa Mourão de Almeida, e ao Gestor Adjunto do PO Mar2020, Luís Miguel Cartaxeiro de Sousa.

2 — É conferida ainda permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à AG MAR2020 ao Secretário Técnico do PO Mar2020, Ricardo Jorge Figueiredo Segurado, e ao Técnico Informático do PO Mar2020, João Miguel Oliveira Sousa Conde, que exerce funções na AG MAR2020 com um conteúdo funcional vasto, que vão desde a área informática à logística, bem como ao apoio à gestão, onde assegura todo o expediente e serviço externo.

3 — As permissões previstas nos números anteriores aplicam-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

4 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontrem investidos à data da autorização.

17 de novembro de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.* — 3 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

210073308

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 522/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 3.ª classe ao Capitão EMGAER, 131601-L, João Filipe Duarte de Gouveia.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210072141

Portaria n.º 523/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Major ADMAER, 108314-H, Gilberto Lopes Marques.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210072044

Portaria n.º 524/2016

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 3.ª classe ao Capitão TMMA, 128141-A, Jorge Filipe Nunes Rafael.

8 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210072077

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 15190/2016

O Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, fixou os efetivos das Forças Armadas para o ano de 2016, considerando as necessidades estruturais e as atividades das Forças Armadas previstas para o ano em apreço.

O número de militares a admitir no regime de voluntariado (RV) e no regime de contrato (RC) é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta do chefe do estado-maior do respetivo ramo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto.

Através do Despacho n.º 14522/2016, de 11 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República,* n.º 231, de 2 de dezembro de 2016, foi aprovado o quantitativo máximo de 3000 ingressos de militares no RV e no RC, na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2016, sendo a distribuição dos ingressos por ramo e por categoria aprovada por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Assim, observadas as formalidades exigidas, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 14522/2016, de 11 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República,* n.º 231, de 2 de dezembro de 2016, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino o seguinte:

1 — O quantitativo máximo de ingressos de militares por ramo e por categoria nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV), na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2016, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

2 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

ANEXO

Quantitativo máximo de ingressos de militares nos regimes de contrato e de voluntariado, na Marinha, no Exército e na Força Aérea, para o ano de 2016

Categorias	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficial	39	76	88	203
Sargento	0	251	47	298
Praça	84	2 143	272	2 499
Total	123	2 470	407	3 000

210075536

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 525/2016

Artigo único

Manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos estabelecidos nos n.os 3 e 4, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, nomear o 21584 Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira para os cargos de Chefe do Departamento Marítimo da Madeira, Capitão do Porto do Funchal e Capitão do Porto de Porto Santo, com efeitos a 4 de janeiro de 2017, em substituição do 23383 Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, o qual fica exonerado dos referidos cargos a partir daquela data.

7 de dezembro de 2016. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

210078874

Portaria n.º 526/2016

Artigo único

Manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos estabelecidos nos n.os 3 e 4, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, nomear o 22382 Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel para os cargos de Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do Porto Lisboa, com efeitos a 28 de dezembro de 2016, em substituição do 21284 Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, o qual fica exonerado dos referidos cargos a partir daquela data.

7 de dezembro de 2016. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

210079287

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 15191/2016

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), conjugado com o disposto no artigo 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua versão atual, delego no Capitão-de-fragata Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a prestar serviço no Comando-geral da Polícia Marítima, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Pessoal:

Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, militarizados da Polícia Marítima e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no Comando-geral da Polícia Marítima:

i) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
iv) Conceder licenças por adoção;
v) Conceder licenças de férias;
vi) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
vii) Autorizar assistência a filho;
viii) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
ix) Autorizar assistência a neto;
x) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
xi) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
xii) Autorizar outros casos de assistência à família;
xiii) Autorizar a acumulação de férias.

b) Carreiras:

i) Instruir os atos de gestão corrente, no âmbito das carreiras, efetivos, nomeações e movimentos a submeter a decisão superior;
ii) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;
iii) Conceder licenças por motivo de instalação;
iv) Executar todos os atos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso;
v) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;
vi) Autorizar a consulta de processos individuais e emissão de certidões aos mesmos referentes.

c) Formação:

i) Instruir e executar todos os atos tendentes à nomeação de elementos policiais para cursos integrados nas ações de evolução e formação contínua;
ii) Instruir e executar todos os atos tendentes à autorização da inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades similares, sem prejuízo para o serviço e erário.

d) Diversos:

i) Autorizar o exercício ou a participação em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço relativamente aos elementos policiais que prestam serviço no Comando-geral da Polícia Marítima;
ii) Emitir e autenticar os bilhetes de identidade do pessoal da Polícia Marítima;
iii) Assinar autorização para uso de indumentária civil aos militarizados em serviço no Comando-geral da Polícia Marítima;
iv) Assinar e publicar a Ordem da Polícia Marítima.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2016, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-fragata Rui Gabriel Martins Santos Pereira, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

5 de dezembro de 2016. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *António Silva Ribeiro,* Vice-almirante.

210076427

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15192/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, o Capitão-de-mar-e-guerra (21082), Paulo José Freire Damásio Afonso.

20 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210075106

Louvor n.º 625/2016

Louvo o Capitão-de-mar-e-guerra, NII 21082, Paulo José Freire Damásio Afonso, pelas qualidades e virtudes militares evidenciadas no desempenho das suas funções como Chefe do Gabinete de Ligação aos Adidos de Defesa e Militares (GLADM), no Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).

Ao longo do período de mais de dois anos, pautou o exercício das suas funções pela afirmação constante de elevada competência profissional, assumindo uma postura extremamente proativa e cooperante, reveladora de elevados dotes de caráter, sempre patentes no estabelecimento e preservação dos contactos necessários e adequados à ligação entre os Gabinetes dos Adidos de Defesa e Militares acreditados em Lisboa e as Forças Armadas Portuguesas, bem como no relacionamento com os Adidos Nacionais acreditados no estrangeiro, sempre marcado pela virtude da lealdade, o que tornou possível um rápido encaminhamento e resolução atempada de variadíssimos assuntos no âmbito da Defesa.

Evidenciou ao longo de todo o período de permanência naquelas funções, uma grande disponibilidade e abnegação no desenvolvimento e participação das atividades de representação, inerentes ao cargo, que ocorrem com grande frequência. Sendo um Oficial de grande afabilidade, assegurou uma colaboração valiosa e eficaz no GLADM, destacando-se da sua atividade regular a preparação dos encontros e viagens anuais dos Adidos de Defesa e Militares acreditados em Portugal, residentes e não-residentes, de que resultaram momentos de reconhecido interesse que mereceram rasgados elogios destes e seus acompanhantes.

Salienta-se ainda o seu envolvimento na implementação de um novo Dispositivo de Adidos Nacionais e na sua formação para a função, contribuindo com conselhos pertinentes e úteis, alicerçados na sua experiência e bom senso. Colaborou na elaboração de pareceres a propostas relativas aos Adidos Nacionais e nas inspeções realizadas a estes gabinetes pelo CISMIL. Neste âmbito, o seu conhecimento intrínseco de assuntos da esfera naval, foram uma vez mais primordiais para a identificação e apresentação de soluções plausíveis e exequíveis.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Capitão-de-mar-e-guerra Damásio Afonso como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e a abnegação, sendo digno que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

20 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210075122

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 15193/2016

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada ingressar na categoria de guarda auxiliar do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, e em conformidade com o Despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, os seguintes candidatos:

Bruno Alexandre Martins Leite;
José António Neves Greifzu;
António Manuel Vaz de Jesus Simões;
Luís Carlos Bernardino Lima;
Francisco da Fonseca Simões de Oliveira Machado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/76 de 20 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, estas nomeações são transitórias e converter-se-ão automaticamente em definitivas após 12 meses, se os referidos militarizados revelarem aptidão para o desempenho das suas funções e tiverem obtido aproveitamento no Curso Geral de Formação Técnico-Profissional da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha.

Produzindo efeitos remuneratórios no dia da tomada de posse, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória da categoria de guarda auxiliar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Posicionados na lista de antiguidade na categoria de guarda auxiliar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 32001115 guarda auxiliar Wilson Joaquim Domingos Bico e colocados pela ordem indicada.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Comodoro.

210077934

Despacho n.º 15194/2016

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de setembro, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha à categoria de guarda de 1.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha, o guarda de 2.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha:

32000195, Agostinho Pires Mota, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2.º e na alínea *d*) do n.º 4.º do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, em consequência da vaga do 32001183 Guarda de 1.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha Aurélio Lopes de Almeida, desligado do serviço a partir de 1 de dezembro de 2016.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, e alterações subsequentes e resulta da necessidade identificada na estrutura orgânica da Marinha, em

cargos de categoria inferior, nomeadamente de adjuntos de chefia inerentes às funções desempenhadas pelo pessoal militarizado da Marinha.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de guarda de 1.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 32000593 guarda de 1.ª classe João Manuel Trindade Camacho.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Comodoro.

210077861

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 15195/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais MED

BGEN MED 079117-C Manuel dos Santos Domingos — DS

2 — Conta esta situação desde 5 de dezembro de 2016.

5 de dezembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

210075755

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 15196/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais MED

Major:

CAP MED 134049-C João Pedro Torres de Carvalho Teixeira de Vasconcelos — BA5

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao posto imediato do então MAJ MED 130180-C Bruno Miguel Baião Fidalgo Ferreira, ocorrida em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 15 de novembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, em exercício de funções, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, MGEN/PILAV.

210075025

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15197/2016

Por ocasião da celebração do 100.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcabideche e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcabideche nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

6 de dezembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

210075488

Despacho n.º 15198/2016

Por ocasião da celebração do 100.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Âncora e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Âncora nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1, do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

6 de dezembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

210075455

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 15199/2016

Averbamento ao alvará n.º 10/2013

Averbamento n.º 1

Para os devidos efeitos se averba na presente data que a empresa ORICA MINING SERVICES PORTUGAL, S. A., com sede em Vale d'Oca, 7600-909 Aljustrel, se encontra autorizada à produção do produto denominado Senatel Powersplit, pelo que se produziram alterações ao quadro 1 e quadro 4 (*relativo ao edifício E1*), do Anexo n.º 01/2013/EF, ao Alvará n.º 10/2013.

6 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

ANEXO Nº 01/2013/EF, do ALVARÁ N.º 10/2013

ESTABELECIMENTO FABRIL DE PRODUTOS EXPLOSIVOS
Empresa "ORICA MINING SERVICES PORTUGAL, S.A."
Algares, freguesia e concelho de Aljustrel, distrito de Beja

1 PRODUTOS FABRICADOS PARA VENDA

Designação	Tipo de produto explosivo	Nº ONU	Classe	Código de classificação	Produção anual*
Subtek Charge Civec Drive Fortis Extra 100	Explosivos de Desmonte tipo E	0241	1	1.1 D	1.400 ton
Senatel Pulsar Senatel Ultrex Senatel Magnafrac	Explosivos de Desmonte tipo E	0241	1	1.1 D	4.000 ton
Senatel Powerpac	Explosivo de Desmonte tipo E	0241	1	1.1 D	2.000 ton
Senatel Powersplit	Explosivo de Desmonte tipo E	0241	1	1.1 D	200 ton
Exan	Explosivo de Desmonte tipo B	0082	1	1.1 D	200 ton
----------	----------	----------	----------	---------	----------
* Valores estimados					

Nota: Está também habilitada a armazenar e transacionar dinamites, reforçadores, pólvora negra, cordão detonante, rastilho e acessórios de tiro em geral.

2 PRODUTOS FABRICADOS/TRANSFORMADOS PARA CONSUMO INTERNO

Designação	Natureza	Nº ONU	Classe	Código de classificação
Polímero Sensibilizante	Sólido Inflamável	1325	4.1	F1
----------	----------	----------	----------	----------

Nota: A operação designada por Fabrico/Transformação, traduz-se num aumento do volume das micro-esferas de polímeros plásticos, por simples tratamento físico, as quais passam no entanto da classe 9 à classe 4.1 (só o volume e a densidade se alteram).

4 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO E1 – OFICINA DE FABRICO DE ANFO e ENCARTUCHAMENTO DE EMULSÕES		
Linha 1	Função	Fabrico de ANFO
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Anfo, Nitrato de Amónio e Gasóleo
	Lotação	Até 1000 kg (divisão de risco: 1.1)
Linha 2	Função	Encartuchamento de Emulsões
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Emulsões, Cordão Detonante
	Lotação	Até 1000 kg (divisão de risco: 1.1) *(A lotação referente ao Cordão Detonante é fixada em até 10 kg de matéria ativa)*
Dimensões		24 m x 12 m x 4,5 m
Travesamento		SIM
Materiais de construção	Paredes	Alvenaria de tijolo, revestidas a reboco liso e pintadas de branco
	Pavimento	Betonilha de cimento com revestimento condutivo
	Tecto	----------
	Cobertura	Telha ondulada, suportada em estrutura metálica
	Porta	Alumínio
----------	----------	----------

Nota:
1. *A lotação conjunta do Edifício E1 (ANFO + Emulsão) nunca poderá exceder 1.000 kg;*
2. *A existência de nitrato de amónio neste edifício corresponde à quantidade necessária para a alimentação do módulo de mistura de fabrico de ANFO;*
3. *Não são permitidas as operações de fabrico de ANFO e o encartuchamento de emulsões em simultâneo.*

210077626

disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea *a*) do n.º 2 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2016, pelo período de 3 anos, após procedimento concursal, em concordância com a proposta apresentada pelo júri, por reunir os requisitos legais exigidos e se considerar ser possuidora de perfil pretendido para o exercício do cargo posto a concurso, conforme decorre do respetivo currículo académico e profissional.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

7 de dezembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Ariana Vaz Martins
Data de nascimento: 03/05/1984
Naturalidade: Pombal

Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2007)

Mestrado em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2009)

Formação complementar:

Curso teórico prático de Mediação de Conflitos, pela Consulmed em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria (2008)

Formação "Contrato de Trabalho em Funções Públicas", pela Universidade de Coimbra (2010)

Formação "Código dos Contratos Públicos", pela Universidade de Coimbra (2011)

Formação "Auditoria para Auditados", pela Universidade de Coimbra (2014)

Formação "SIADAP — aspetos práticos da aplicação", pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (2015)

Formação "Novo CPA para juristas", pelo INA — Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2015)

Experiência profissional:

Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., em regime de substituição, desde 1 de setembro de 2015

Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., em regime de substituição, desde 5 de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2015

Técnica Superior, ao abrigo de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 20 de abril de 2011 a 4 de janeiro de 2015

Estagiária profissional, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central, no Gabinete de Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra, de 1 de setembro de 2010 a 19 de abril de 2011

Estagiária no Gabinete de Técnico de Apoio da Universidade de Coimbra, de 8 de março de 2010 a 30 de agosto de 2010

Prestadora de serviços, no Gabinete da Qualidade e Comunicação Interna da Universidade de Coimbra, de 6 de outubro de 2009 a 30 de dezembro de 2009

Estagiária no Gabinete da Qualidade e Comunicação Interna da Universidade de Coimbra, de 6 de outubro de 2008 a 5 de outubro de 2009

210078906

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Despacho n.º 15200/2016

Torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) de 28 de outubro de 2016:

Mestre Ariana Vaz Martins, técnica superior — designada, em comissão de serviço, no cargo de Chefe do Gabinete de Assessoria Jurídica do INMCF, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 15742/2016

Procedimento concursal para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico Referência G — Arquivo Distrital de Aveiro: 2 postos de trabalho

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência G — Arquivo Distrital de Aveiro: 2 postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, foi por mim homologada por despacho de 10 de novembro de 2016, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em www.dglab.gov.pt, e também afixada em local próprio desta Direção-Geral.

14 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

210075869

CULTURA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros da Cultura e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 15201/2016

Considerando que o Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, prevê a atribuição de subsídio a artistas e autores economicamente carenciados que, pela sua obra, revelem mérito cultural;

Considerando que o mérito cultural é apreciado por uma comissão, torna-se necessário nomear os seus membros.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — A Comissão de Avaliação do Mérito Cultural é constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente: licenciada Maria Fernanda Soares Heitor, Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural;

b) Vogal, em representação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social: licenciada Carla Susana de Oliveira Ferreira, Adjunta do Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

c) Vogal, em representação da área do livro, arquivos e bibliotecas: licenciado José Manuel Cortês, Subdiretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

d) Vogal, em representação da área do cinema: licenciada Maria Fernanda Antunes Rolo Massano Ranita Teixeira, do Instituto do Cinema e Audiovisual;

e) Vogal, em representação da área das artes: licenciada Maria Augusta Fernandes, da Direção-Geral das Artes.

2 — O mandato dos membros da comissão referida no número anterior tem a duração de dois anos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de dezembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*. — 6 de dezembro de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

210073284

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 15743/2016

Considerando que a Universidade Europeia foi reconhecida de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho;

Considerando que o Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário foi reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 206/2012, de 31 de agosto;

Considerando que a entidade instituidora da Universidade Europeia e do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário é a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da;

Considerando a comunicação da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, acerca da intenção de proceder à integração do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário, como unidade orgânica, na Universidade Europeia;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser objeto de integração por decisão das respetivas entidades instituidoras;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a integração dos estabelecimentos de ensino superior deve ser comunicada previamente ao ministro da tutela, podendo o respetivo reconhecimento ser revogado com fundamento na alteração dos pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público;

Considerando o parecer da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de estarem satisfeitos os requisitos previstos nos artigos 37.º e 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, para a integração;

Considerando que por despacho, de 19 de setembro de 2016, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

a) Considerou que a integração que se viesse a operar do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário na Universidade Europeia, não altera os pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do seu reconhecimento de interesse público.

b) Determinou que a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, notificasse a Direção-Geral do Ensino Superior da data em que a integração se tornar efetiva; e que

c) Na sequência da notificação prevista na alínea anterior, a Direção-Geral do Ensino Superior dê publicidade legal ao facto através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República;*

Considerando a comunicação da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, de 2 de novembro de 2016:

Torna-se público que a integração do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário na Universidade Europeia, se tornou efetiva a 21 de novembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

210076054

Aviso n.º 15744/2016

Torna-se público que, por meu despacho, de 30 de agosto de 2016, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, foi determinado que as instalações nas quais a Universidade Europeia e Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa estão autorizados, nos termos do disposto no Despacho n.º 12122/2015 (2.ª série), de 28 de outubro, a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos, sitas na Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, n.º 53, em Lisboa, dispõem de capacidade para acolher um número máximo de alunos em simultâneo de 1085, para ambos os estabelecimentos, devendo ser assegurada na afetação dos espaços a separação adequada à independência do funcionamento dos respetivos órgãos de gestão.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

210076021

Aviso n.º 15745/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 28 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

2 — Curso técnico superior profissional

T042 — Contabilidade e Fiscalidade

3 — Número de registo

R/Cr 85/2015

4 — Área de educação e formação

344 — Contabilidade e Fiscalidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e organizar documentos contabilísticos assegurando o cumprimento das obrigações fiscais. Implementar sistemas de contabilidade e de controlo de gestão, efetuar análises económico-financeiras e gerir a execução de auditorias contabilísticas e fiscais.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, organizar, arquivar e proceder aos registos digráficos, dos documentos contabilísticos;
b) Preencher e interpretar modelos de demonstrações financeiras;
c) Assegurar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações fiscais;
d) Participar no desenvolvimento de políticas de gestão fiscal;
e) Planear, organizar e executar os sistemas de contabilidade e de controlo de gestão;
f) Gerir a execução de auditorias contabilísticas e fiscais;
g) Aplicar métodos e técnicas de análise económico-financeira;
h) Participar na gestão administrativa e financeira da entidade.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado do sistema de normalização contabilística e dos diferentes normativos contabilísticos para enquadramento legal de uma entidade;
b) Conhecimento especializado na mensuração e no registo dos factos patrimoniais correntes e não correntes de uma entidade e das diferentes demonstrações financeiras;
c) Conhecimento abrangente de direito comercial e de direito das obrigações;
d) Conhecimento especializado do sistema fiscal português, dos diferentes impostos e os seus impactos nos resultados da entidade;
e) Conhecimento abrangente da contabilidade de gestão e dos sistemas de controlo de gestão;
f) Conhecimento abrangente de auditoria e de controlo interno;
g) Conhecimento abrangente de análise financeira e de avaliação de investimentos;
h) Conhecimentos fundamentais de gestão de empresas;
i) Conhecimentos fundamentais de estatística e de análise de dados, de cálculo financeiro e de tecnologias de informação;
j) Conhecimentos fundamentais de comunicação interna da empresa e de comunicação oral bilingue (português e inglês);
k) Conhecimentos abrangentes no uso de software contabilístico e fiscal.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar o Sistema de Normalização Contabilística no registo das operações contabilísticas, identificando os factos patrimoniais e os documentos que lhe servem de suporte;
b) Executar e preparar as demonstrações financeiras, reportando o produto do processo contabilístico, diferenciando as demonstrações obrigatórias das não obrigatórias, face ao enquadramento específico de uma entidade;
c) Planear, controlar e reportar informação fiscal ao responsável hierárquico;
d) Identificar as exigências fiscais associadas a uma entidade, estabelecendo a articulação das normas contabilísticas com as normas fiscais;
e) Aplicar os pressupostos e os modelos da contabilidade de gestão, participar no processo orçamental e no seu controlo e aplicar e monitorizar o sistema de avaliação de desempenho;
f) Preparar a informação e os documentos necessários para as auditorias contabilísticas e fiscais e para o controlo interno;
g) Analisar a entidade do ponto de vista económico e financeiro e avaliar financeiramente oportunidades de investimento;
h) Planear e implementar os diferentes processos de gestão da entidade;
i) Usar a estatística e a análise de dados, bem como aplicações informáticas específicas da contabilidade e fiscalidade, como ferramentas de gestão.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de atuação de acordo com uma visão integrada da entidade;
b) Demonstrar respeito pelas disposições contabilísticas e legais e demonstrar rigor nos cálculos e no tratamento da informação;
c) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia na gestão dos impostos de uma entidade e capacidade de estabelecer objetivos para um correto planeamento fiscal;
d) Demonstrar capacidade de análise e de sistematização de informação contabilística, económica e financeira;
e) Demonstrar capacidade de tomada de decisões e capacidade de comunicação;
f) Demonstrar capacidade de liderança e motivação em contexto de trabalho;
g) Demonstrar capacidade para favorecer o diálogo, e de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
h) Demonstrar disponibilidade para a aprendizagem ao longo da vida e para a partilha constante de competências nos diferentes domínios da gestão empresarial;
i) Demonstrar capacidade de análise crítica e de investigação aplicada para a tomada de decisões em situações de incerteza.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	78	65 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	9	8 %
314 — Economia	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
462 — Estatística	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Economia
Contabilidade

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Oliveira do Hospital.	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75	125	5
Métodos Quantitativos	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75	125	5
Princípios de Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Cálculo Financeiro.	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	20	45	75	3
Contabilidade Financeira I.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Contabilidade Financeira II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Direito de Empresas.	380 — Direito	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	35	90	150	6
Finanças	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Fiscalidade I.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Organização e Gestão de Empresas	345 — Gestão e Administração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	35	90	150	6
Auditoria	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	30	90	150	6
Contabilidade de Gestão	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Contabilidade e Fiscalidade Aplicada.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	60	90	150	6
Controlo de Gestão	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
Total					900	495	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

210076013

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia

Despacho n.º 15202/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da INTOX Private Limited para a prática de atividades de investigação e desenvolvimento na área da atuação de alimentos seguros e conservação de alimentos, no domínio prioritário agroalimentar.

23 de novembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 6 de dezembro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

210076224

EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Recomendação n.º 1/2016

Recomendação sobre a condição docente e as políticas educativas

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projeto de Recomendação elaborado pela Conselheira Maria da Conceição Castro Ramos o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 8 de junho, deliberou aprovar o referido projeto, emitindo a primeira Recomendação do ano de 2016 que é complementada pelo Relatório Técnico disponível em www.cnedu.pt.

Nota Prévia

Inicialmente concebido como um documento de trabalho para uma base comum de informação e conhecimento sobre a *condição docente*, o conjunto de debates e reflexões desenvolvido na 5.ª Comissão Especializada Permanente permitiu a construção de uma visão partilhada e consensualizada, que agora se apresenta sob a forma de Recomendação, centrada nos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

A Recomendação da OIT/Unesco relativa à condição dos professores (1966) ([1]) inspirou de algum modo o título deste documento — *A condição docente e as políticas educativas* —, na medida em que, nas suas intenções substanciais, os dois textos se aproximam.

Se é certo que as interrogações e propostas com que abordamos a realidade nacional de hoje não se compaginam com o contexto histórico de há 50 anos em que foi redigida a Recomendação da OIT/Unesco, o mesmo não acontece com os princípios que se mantêm pertinentes e necessários tais como "dever ser assegurado ao professor uma posição social que esteja de acordo com o seu papel essencial na evolução da educação e com a importância do seu contributo para o desenvolvimento do ser humano e da sociedade".

Num documento desta natureza entende-se que é necessário sublinhar dois aspetos de inequívoca importância: a explicitação dos princípios, regras, normas e valores da profissão para que sejam verdadeiramente interiorizados, resistam às dúvidas e às transgressões e sejam duradouros e, a demonstração da coerência e da compatibilidade desses princípios no quadro das políticas educativas.

Introdução

Embora ninguém duvide da importância dos professores e do seu papel na educação e formação das gerações futuras, na transmissão e renovação da cultura, na conservação e desenvolvimento dos valores e do progresso, a profissão docente é ainda uma profissão difícil de caracterizar em todas as dimensões: individuais, coletivas, sociais, pedagógicas e éticas.

Esta dificuldade advém do facto de a identidade profissional dos professores configurar um processo sócio histórico em que se foram e vão sobrepondo diversas componentes identitárias, por se exercer na confluência de múltiplas relações e interações (alunos, pais, autoridades educativas e instituições da comunidade) e pelos contornos que tem vindo a assumir nas diferentes reformas da educação, adquirindo, por esta via, um conjunto de papéis e de funções cada vez mais complexo.

Para uma visão geral: tendências e questões

Um olhar sobre o perfil demográfico ([2]) do universo dos docentes de todos os níveis de educação e ensino, em exercício em 2014, evidencia seis tendências gerais e comuns:

1 — Envelhecimento crescente e constante do corpo docente das escolas;

2 — Desequilíbrio quanto ao género em todos os níveis de educação e de ensino, sendo o corpo docente maioritariamente feminino;

3 — Decréscimo acentuado do número de docentes em exercício, que pode ser justificado, entre outras razões, pela aposentação, pelo impacto de políticas de orientação curricular e de gestão de recursos, pela diminuição da população escolar e pelo redimensionamento da rede;

4 — Número expressivamente crescente de educadores de infância e de professores sem colocação, devidamente profissionalizados, muitos dos quais com vários anos de serviço;

5 — Número pouco significativo de novos docentes que entram no sistema em todos os níveis de educação e ensino;

6 — Número crescente de docentes em exercício com níveis de qualificação elevados, não só acima da média europeia, mas também superiores ao exigido para o nível de ensino a que estão vinculados;

7 — Emergência de situações de precariedade no exercício das funções docentes em todos os níveis de educação e de ensino, situação que provoca instabilidade profissional e institucional.

Esta realidade, sucintamente enunciada, sugere cinco questões:

Como renovar o corpo docente e assegurar a passagem de conhecimento e experiência entre gerações?

Como promover um melhor equilíbrio de género nos diferentes níveis de educação e ensino?

Que formação de docentes para promover a substituição dos educadores e professores que se irão aposentar ou sair do sistema nos próximos 10-15 anos?

Como gerir o capital acumulado de conhecimento e experiência dos professores em exercício e daqueles outros profissionalizados e com vários anos de serviço que não conseguem colocação, numa perspetiva de curto, médio e longo prazo, face à realidade presente (menos alunos, insuficiente qualificação da população portuguesa ([3]), baixos níveis de sucesso escolar).

Como fazer face à emergência de precariedade, quando num quadro de restrições orçamentais se verifica a existência de docentes contratados com muitos anos de serviço e, simultaneamente, se regista a existência de necessidades reais?

Estas questões concretas exigiriam uma resposta simples, objetiva e concisa.

Contudo, há três razões que tornam difícil fazê-lo numa visão geral e alargada como aquela que se propõe: 1.ª a interdependência e complexidade dos tópicos-chave; 2.ª o entendimento de que o esforço para responder — pelo menos em parte — deve abrir-se ao reconhecimento de que algumas das soluções passadas se tornaram inaplicáveis; 3.ª as respostas que as questões colocadas suscitam eximem-se à simplicidade e concisão por interpelarem vários domínios: político, jurídico, ético e científico.

Compreendendo que se passou de um tempo (o último quartel do século XX), em que na Educação era preciso apostar no crescimento, para outro (primeira década do século XXI), em que a aposta se centra na qualidade, estas questões lançam a necessidade de identificar princípios e meios para reconstruir a nossa capacidade de gerir as mudanças num momento histórico de enorme complexidade.

Esta abordagem exige conhecer o pensamento político sobre a missão da escola e a função do professor, a visão normativa que regula a profissão e define perfis. E não poderá ignorar os papéis e as condições concretas em que estes se exercem, bem como os vários contextos que os determinam ou condicionam.

A missão da escola e do professor

A missão e função do professor não podem ser dissociadas da missão da escola. Esta revela-se complexa, ambivalente e excessiva com a sobreposição continuada de mandatos e visões políticas sobre o papel e funções docentes. É condicionada por múltiplos contextos e processos de natureza histórica, social, política e científica de entre os quais se destacam:

a) Num plano mais geral, a influência da conceção próxima ou já contemporânea da sociedade do conhecimento, que dinamiza e ao mesmo tempo responde às exigências da sociedade de informação e aos desafios da globalização e da mundialização das economias;

b) A perda de influência de uma axiologia humanista definida como referência essencial de ensino e formação;

c) A ascendência do pensamento de organizações internacionais no contexto geopolítico em que nos situamos e a vontade expressa de alcançar metas estratégicas para a educação e formação ([4]), bem como a participação em programas internacionais sobre ensino e aprendizagem ([5]);

d) Novos parceiros sociais e culturais, cuja ação interfere na construção do currículo ([6]) a que se associam as tecnologias de informação apresentadas como solução para a eficácia do ensino;

e) Políticas de delegação de competências em matéria de educação e formação, designadamente para os municípios com impacto na configuração de funções e papéis docentes.

E também por condicionantes de natureza pedagógica com efeitos transformadores sobre a missão e a função da escola e do professor, tais como:

a) Os efeitos resultantes de múltiplos movimentos educativos e de teorias pedagógicas ([7]) baseados em conceções distintas sobre o sentido da educação e com implicações na visão do perfil docente e consequências num exercício profissional polivalente e multifuncional;

b) O conhecimento científico produzido na investigação sobre a educação e o ensino, o currículo e a aprendizagem dos alunos, que informa as políticas num determinado período e transforma o conceito de docência num conceito amplo e problemático ([8]);

c) A incerteza criada pelas reformas sucessivas sobre as finalidades e objetivos da escola e do ensino conduzem a "ajustamentos" que, na prática, se traduzem em mais reformas. Umas e outros sucedem-se a um ritmo rápido, incoerente e perturbador, sobretudo nas últimas décadas.

Este conjunto de contextos extrínsecos e intrínsecos que influenciam a educação e o ensino mostra, ao mesmo tempo, a ambivalência e a complexidade de uma profissão sobrecarregada de quadros de referência, de normas, de funções e de tarefas, onde a ação do professor é exercida entre tensões e responsabilidades difíceis de conciliar.

Refira-se, a título exemplificativo:

a) A tripla afirmação de ensinar, de aprender e fazer aprender, enquanto faces da mesma missão;

b) O facto de ser pedido ao professor que exerça a autoridade e ao mesmo tempo pratique a compreensão e a tolerância;

c) O desempenho de um trabalho intelectual, social, cultural e administrativo (i.e. a ambígua condição de um trabalho solitário, mas também solidário);

d) O sentimento de satisfação profissional e a insegurança perante novas solicitações curriculares;

e) A acumulação de responsabilidades sem condições e tempo para as exercer (refira-se a ausência de formação contínua adequada para os docentes do ensino profissional nas componentes técnica, tecnológica e prática, ou o dimensionamento das turmas que integram alunos com necessidades educativas especiais);

f) A dupla preocupação com o desenvolvimento nos alunos de competências do saber, sociais e cívicas e com os resultados revelados nas estatísticas.

Ou seja, fomentar nos alunos maneiras de pensar, métodos de trabalho, ensiná-los a resolver problemas, a compreender e a memorizar, atender aos diferentes ritmos de trabalho e aprendizagem, indispensáveis, mas

nem sempre conciliáveis, no desempenho profissional docente. Deve contudo salientar-se que estas exigências se exercem em contextos cada vez mais complexos, pela diversidade cultural e social da população escolar e tornam a aplicação dos princípios de equidade, de inclusão e de coesão social mais premente.

I. A condição dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário

1 — Missão ou missões?

Em 30 anos, as interpretações dadas aos princípios e finalidades do sistema educativo e o próprio conceito de educação mudaram, alargando em substância o seu âmbito no espaço e no tempo agora perspetivado no conceito mais vasto de *Lifelong learning*.

Deste modo, a visão sobre a transmissão do conhecimento e dos valores próprios de cada sociedade, as evoluções sociais, políticas, económicas e o pensamento educativo sobre a missão da escola a que presentemente se atribuem dimensões sociopedagógicas, sociopolíticas e éticas e a correspondente missão dos professores também mudaram. De tal forma que se poderá colocar a questão: missão ou missões?

Ou seja, para dar cumprimento ao imperativo sócio educativo de garantir educação para todos e a coesão social, a escola não pode permanecer indiferente ao percurso individual de cada aluno, devendo associar a sua função educativa a uma função social mais exigente com reflexos nas várias dimensões da profissão.

2 — A pluralidade de papéis e funções

Acompanhando estes desenvolvimentos, a profissão docente tem vindo a complexificarse nos diferentes perfis profissionais.

Ao educador de infância e aos professores dos ensinos básico e secundário estão atribuídas responsabilidades que se situam no âmbito: *a*) das aprendizagens e do desenvolvimento das competências dos alunos para a vida; *b*) da gestão educacional, mobilizando as suas competências profissionais e a responsabilidade social para coordenar significativamente todos os elementos que intervêm na formação dos alunos, numa escola que serve a comunidade e em que a própria comunidade é recurso da escola; *c*) da política educacional, ao contribuir para a definição, a implementação e a avaliação das políticas educativas. ([9])

Reconhecendo-se que o processo de educação depende em grande parte das qualidades e competência de educadores e docentes, bem como das qualidades humanas, éticas, pedagógicas, científicas, tecnológicas e profissionais de cada um em particular, a verdade é que se tem vindo a registar uma exigência crescente de papéis e funções, a par da fragilização da sua posição social.

O sentimento desta fragilização é tanto mais acentuado quanto é certo que lhes são exigidos elevados níveis de qualificação inicial, um forte comprometimento com uma formação contínua e permanente para atualização de conhecimentos e técnicas, e ainda novos âmbitos de responsabilidade para um exercício profissional que é de exposição permanente, no seio de uma diversidade de comportamentos que, por sua vez, obrigam igualmente a uma diversidade de respostas educativas, em relação às quais o docente fica entregue à sua solidão profissional, muitas vezes por incapacidade da instituição escolar ou do sistema educativo.

Nos contextos atuais, as funções de transmitir conhecimento e valores, formar e socializar são funções que implicam a capacidade para redefinir as finalidades educativas, as atividades programadas e a utilização de recursos e materiais pedagógicos adequados.

O triângulo relacional *professor-saber-aluno* impõe uma relação intelectual e afetiva mais exigente para ser capaz de integrar, motivar e mobilizar o aluno para uma aprendizagem efetiva, mas também para o estudo, para a responsabilidade, para a convivência com as normas da escola, com os colegas…

Por outro lado, porque a informação e o conhecimento já não estão apenas na escola, o professor tem de alargar o seu quadro de referência profissional, para ser capaz de recompor o saber (científico, pedagógico e didático) em torno das necessidades dos alunos e de acordo com os conhecimentos adquiridos nos diversos contextos (escolares ou extra escolares, familiares, socioculturais, digitais …)

Esta diversidade exige que o professor, na conceção da sua prática pedagógica, estabeleça um modo de comunicação que se adapte constantemente à sua forma de transmitir conhecimento e valores perante cada turma e mesmo perante cada aluno.

Todas estas transformações, que resultam de processos sucessivos de reformas ([10]) e mudanças de orientação nas políticas educativas, condicionam o exercício das funções docentes ou implicam novas relações e formas de as exercer:

1 — Ao nível das turmas, programas e relação com os pares: o aumento do número de alunos por turma, a heterogeneidade da sua composição quanto a níveis etários, de conhecimento, culturas, valores e motivação exigem atenção pedagógica acrescida, tornando mais constante o dilema entre a necessidade de tornar o ensino mais individualizado e a ausência de condições para o fazer;

2 — O alargamento da escolaridade obrigatória: a escola para todos, frequentada por alunos com interesse e sem interesse em aprender, com expetativas elevadas e sem expetativas, exige uma acrescida responsabilidade para assegurar a equidade nas aprendizagens;

3 — A organização do horário: a duração, distribuição dos tempos letivos e gestão das componentes letiva e não-letiva, têm implicações na racionalidade das práticas pedagógicas;

4 — A multiplicidade por vezes contraditória de referências curriculares: a sua aplicação condiciona de certo modo a autonomia individual, profissional e organizacional;

5 — A introdução de novas formas de encarar a organização escolar e o agrupamento de escolas: as novas estruturas escolares e pedagógicas põem em confronto visões e culturas profissionais diversas e obrigam a reposicionar as relações interpares, do trabalho individual para o trabalho colaborativo (disciplinar e multidisciplinar); ([11])

6 — A avaliação — prestação de contas: a relevante complexidade da sua aplicação nos diferentes domínios das avaliações interna e externa associada à necessidade de articular estas avaliações entre si, de modo a induzir melhorias nas aprendizagens dos alunos;

7 — Novos procedimentos administrativos: tarefas impostas pela organização escolar; uso das Tecnologias da Informação e Comunicação na gestão administrativa e pedagógica;

8 — Novas atividades definidas em contexto escolar: decorrentes da regulamentação da componente não letiva e a obrigatoriedade de permanecer mais horas na escola para apoiar o estudo, acompanhar as atividades dos alunos, realizar coadjuvações e garantir tutorias ou reforço curricular, entre outras;

9 — O reforço da exigência na relação com os pais: ao nível da comunicação e da colaboração, bem como da obrigatoriedade e importância de enviar informação escrita e fundamentada sobre o percurso escolar do aluno, dada a diversidade sociocultural dos pais e o nível de expetativas que estes têm sobre os seus educandos;

10 — Novas relações com o meio: o poder local e a articulação no exercício de competências; as instituições de ensino superior e a partilha de conhecimento; as instituições socioculturais e o estabelecimento de parcerias — a comunidade como recurso.

3 — Condições de exercício

Nos últimos anos, as condições de trabalho dos docentes ([12]), nas escolas têm vindo a tornar-se mais difíceis ([13]).

Se se tiver em conta, em particular, os horários e a sua organização, desde logo ressalta que o seu contributo para o agravamento das condições de trabalho provém da falta de definição clara das atividades que se integram na componente letiva e das que deverão ser desenvolvidas no âmbito da componente não letiva do estabelecimento.

Com a crescente escassez do número de horas de crédito atribuído às escolas, a inclusão de tarefas da componente letiva na componente não letiva tem vindo a aumentar, acontecendo até haver escolas em que um determinado professor tem a mesma atividade distribuída pelas componentes letiva e não letiva do horário. Os apoios, tanto os individualizados como os que são prestados a grupos de alunos, são o exemplo mais frequente dessa confusão.

É necessário acrescentar ainda as atividades de enriquecimento curricular, coadjuvação, por vezes em outros ciclos de ensino, tutorias, atividades em gabinetes de receção e apoio a alunos na sequência de situações de indisciplina na sala de aula, substituições de professores em salas de aula ou salas de estudo.

Da mesma forma, a sobrecarga de reuniões e de múltiplas tarefas de natureza burocrática, que os professores desempenham e poderiam ser desenvolvidas por assistentes técnicos ([14]), retiram disponibilidade aos docentes para a realização de outras atividades diretamente relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem. Tal sobrecarga prejudica igualmente as atividades de estudo e investigação que, num tempo de tão grandes e rápidas mudanças, não podem ser descuradas.

Estas condições contribuem, sem dúvida, para desenvolver processos de *stress* e *burnout* profissional, como evidenciam alguns estudos nacionais e internacionais ([15]).

Recorda-se, por último, que os educadores de infância e os professores são obrigados a permanecer durante bastante mais tempo em atividade, devido ao aumento da idade exigida para a aposentação com a pensão completa.

Num outro plano, não deve ser esquecida a realidade gerada pelos agrupamentos, que, amiúde, deu lugar a deslocações de professores entre escolas que, em alguns casos, distam dezenas de quilómetros entre si.

De igual modo, as alterações curriculares e as medidas que acompanharam esse processo também ajudaram a criar um quadro mais difícil para o exercício da atividade docente em algumas áreas ou disciplinas ([16]).

Outras dificuldades advêm, nomeadamente, da degradação da vida familiar e social dos alunos, que hoje está muito associada a situações

de desemprego e empobrecimento ou ao afastamento do pai ou da mãe (e até de ambos) que tiveram de emigrar.

Tais situações familiares, entre outras, têm contribuído para gerar um clima de conflitualidade na escola, incluindo na sala de aula, que se expressa em atos de indisciplina frequentes e mesmo de violência entre colegas ou em atitudes agressivas na relação com os professores.

Neste quadro de acrescidas dificuldades e grande complexidade, todos os docentes estão sujeitos a um conjunto complexo de tensões, exigências e constrangimentos que decorrem de vários fatores, de entre os quais se destacam a ambiguidade estrutural do seu estatuto, a multiplicidade de funções e de tarefas e as múltiplas e exigentes expetativas que a sociedade tem sobre o seu desempenho.

Aplicando-se, no fundamental, o que foi exposto aos docentes das modalidades especiais de ensino, importa valorizar a elevada especialização e o sólido conhecimento requeridos para o seu desempenho, no que diz respeito ao ensino profissional e profissionalizante, ao ensino especial e ao ensino artístico. Esta exigência é tanto mais legítima quanto essas modalidades assumem um papel decisivo na concretização da escolaridade obrigatória.

II — Para definir o desafio: opções e princípios orientadores

Os contextos e as circunstâncias enunciados manifestam-se:

a) Num elevado índice de envelhecimento ([17]) e na necessidade de assegurar a transmissão e renovação do conhecimento e da cultura profissional;

b) Na distribuição desigual de educadores de infância e de professores no território ([18]), conjugada com a nova realidade dos agrupamentos de escolas e a finalidade de facilitar a transição entre níveis de ensino;

c) No cumprimento de uma escolaridade obrigatória de 12 anos, assegurando a continuidade pedagógica e a estabilidade profissional.

A pertinência de elevar os níveis de qualidade do ensino e das aprendizagens e de encontrar soluções adequadas numa perspetiva articulada e sistémica torna-se um desafio muito exigente, ao nível das opções e decisões políticas e ao nível do planeamento estratégico ([19]).

Para conceber cenários, definir opções e construir um planeamento eficiente, não será já suficiente estudar os fatores associados ao sucesso ou insucesso de uma política, nem será aceitável separar a mudança planeada das mudanças aparentemente espontâneas ou imprevistas. Uma visão global e integrada impõe-se como condição necessária para produzir os resultados pretendidos.

Assim, considerando:

1 — Que é da própria diversidade de funções e papéis ([20]) que poderá nascer o regresso ao sentido e aos valores pedagógicos perdidos nas lógicas políticas de administração e gestão;

2 — A necessidade de contrariar a erosão da identidade da escola e da identidade social dos professores, clarificando papéis e recentrando a atividade docente predominantemente no ensino, na aprendizagem, na investigação e no desenvolvimento profissional;

3 — Que a coerência e a congruência das políticas educativas requerem que estas sejam concebidas, formuladas e concretizadas de forma integrada, reconhecendo a centralidade dos docentes, abandonando a ideia de uniformidade do sistema e assumindo o princípio da sua unidade na diversidade de situações;

4 — A indispensabilidade de sair de uma lógica de tomada de decisão sustentada na crença de que as medidas a introduzir são a melhor solução, sem antes ter compreendido os problemas sistémicos que a sua aplicação acarreta;

5 — Que as reformas e ou os chamados reajustamentos nas políticas não são apenas veículos para a mudança técnica e estrutural das escolas, mas alteram também o que o docente faz, quem ele é, ou seja a sua identidade profissional e social;

6 — Que a concretização das políticas não deve confinar-se ao cumprimento dos normativos, mas antes instituir uma outra relação num quadro de reconhecimento da autonomia profissional docente e de confiança recíproca, transferindo para a escola as responsabilidades pedagógicas.

Em consequência, e no pressuposto de que o futuro da educação — enquanto base de formação da pessoa, de desenvolvimento da sociedade e garante do conhecimento civilizacional — depende e muito da qualidade da formação académica e profissional dos docentes, das condições de exercício e do reforço do seu prestígio profissional, destaca-se a relevância das seguintes opções:

Assegurar a renovação das gerações

No curto e no médio prazo, este problema é transversal às políticas de ingresso e acesso à profissão e ao desenvolvimento da carreira.

Contudo, estes processos não podem ser dissociados de uma reavaliação das políticas de formação inicial, prisioneiras, em certa medida, das lógicas de recrutamento para ingresso na profissão, já que os perfis curriculares ministrados nas instituições formadoras tendem a configurar-se em função de perfis de recrutamento com as limitações que já foram anteriormente referidas.

Trata-se de aprofundar princípios e condições de acesso ao exercício da atividade docente, a formação inicial e, nesta, a própria formação científica, quer em termos teóricos, quer na sua transposição para a prática, mas também de fortalecer as instituições formadoras (ensino superior, educação pré-escolar e ensinos básico e secundário) e de clarificar conceitos (i.e. indução e período probatório).

Clarificar a missão e as funções

A conclusão mais solidamente identificada é a necessidade de recentrar a missão docente no essencial. Historicamente o tempo de trabalho do professor tem sofrido um processo de intensificação pela introdução de novas e cada vez mais complexas tarefas. E também se tem tornado cada vez mais fragmentado e disperso, condicionando o desempenho das funções essenciais a uma visão utilitarista.

Torna-se evidente que a condição docente compreendida na sua extensão e profundidade não se compagina com a multiplicidade de tarefas que lhe são presentemente atribuídas, antes exige que beneficie de condições de trabalho e de aperfeiçoamento permitindo-lhe cumprir melhor a sua missão e adaptar-se de forma contínua às novas situações.

A proposta é a de que as políticas caminhem no sentido de que os professores do ponto de vista individual, profissional e organizacional sejam cada vez mais profissionais do ensino e cada vez menos funcionários ou técnicos.

Cultivar a estabilidade profissional. Confiar nos professores

Entende-se que a profissão vivida com coerência transforma a escola. Por isso, sustentase a necessidade de elaborar e pôr em prática políticas que respeitem a autonomia profissional, clarificando e melhorando as suas condições de exercício, para que o professor possa concretizar o autêntico sentido da profissionalidade.

Esta opção implica, entre outras soluções, encarar novas formas de gestão docente para melhor assegurar a qualidade do ensino com a exigência indeclinável de responder eficazmente aos alunos com problemas de aprendizagem e de comportamento.

A verdade é que, para além das regras jurídicas e do quadro administrativo, a gestão docente tem sido sobretudo marcada pelo peso de uma prática orientada para satisfazer quantitativamente as necessidades de um sistema em crescimento, que hoje entrou em decréscimo.

A criação de mega agrupamentos, com a consequente desumanização do espaço escolar e afastamento da gestão das escolas da comunidade educativa, contribuiu para a crescente desmotivação dos professores e degradação do processo de funcionalização da função docente. Em conclusão, não existe uma resposta que resolva a questão do envelhecimento, dos desequilíbrios na distribuição de docentes pelo território, da otimização do capital social docente, subjacentes aos princípios enunciados. Existem respostas concertadas nos diferentes domínios.

Considera-se, por isso, que estes pontos são ideias-chave para elaborar uma relação entre conhecimento e ação, sentido em que se constituem ao mesmo tempo como princípios orientadores e linhas de ação política:

a) Princípios orientadores, na medida em que poderão constituir-se como quadro de referência geral para perspetivar as políticas e desenhar as soluções;

b) Linhas orientadoras, na medida em que devem constituir-se em campos de ação concreta para operacionalizar as medidas.

Parece verificar-se uma coincidência de condições positivas e favoráveis para progredir na melhoria das políticas educativas: profissionais de ensino habilitados em número suficiente, menos alunos em idade escolar, um número significativo de adultos com níveis baixos de escolarização e formação, um misto de cansaço e desilusão sobre o efeito real das reformas e a predisposição generalizada entre profissionais de ensino e atores sociais educativos para construir um clima de estabilidade e confiança.

Importa, pois, encontrar respostas suscetíveis de criar condições para o exercício da profissão num quadro de autonomia e de liberdade académica, para repor a importância da pedagogia e a construção de conhecimento que fundamentam a ação educativa.

III — Recomendações

Sentido em que se formulam as seguintes recomendações:

1 — Recentrar a missão e a função docente no processo de ensino/aprendizagem, o que implica definir, com clareza, as funções e as atividades que são de natureza letiva e as que são de outra natureza, substituindo os normativos vigentes sobre esta matéria por um diploma claro, conciso e completo.

2 — Assegurar como parte integrante do trabalho do professor uma componente destinada ao uso e desenvolvimento, individual e cole-

tivo, de processos de ensino e de aprendizagem de alta qualidade e de metodologias de investigação que proporcionem uma permanente atualização.

3 — Promover a instituição de redes de reflexão e práticas colaborativas, nas quais os professores trabalhem em torno do conhecimento específico da sua área disciplinar, da didática e da pedagogia.

4 — Diminuir as tarefas burocráticas que ocupam tempos necessários para assumir em pleno as funções docentes, exigidas pela nova realidade pedagógica criada pelos agrupamentos e escolas.

5 — Ter em conta na determinação do serviço docente a evolução profissional, valorizando o conhecimento e a experiência profissionais e reconhecendo a necessidade do trabalho em equipa, introduzindo medidas estimuladoras na base de um projeto pedagógico contratualizado e avaliado.

6 — Garantir condições de estabilidade, designadamente profissional, a todos os docentes e o acesso a uma carreira reconhecidamente valorizada.

7 — Reconsiderar as reduções de serviço por antiguidade e o modo como as horas de redução são preenchidas, para evitar atividades profissionalmente ainda mais exigentes.

8 — Definir atividades específicas a desenvolver pelos professores nos últimos anos da sua carreira, no domínio da formação, da supervisão pedagógica e da construção de conhecimento profissional, entre outros.

9 — Repensar a mobilidade profissional vertical e horizontal, entendida como a possibilidade de lecionação noutro nível de ensino, consentânea com as necessidades dos alunos e com as qualificações dos docentes.

10 — Promover um processo de formação contínua que articule e torne coerente o desenvolvimento profissional docente com os permanentes desafios colocados à escola.

([1]) Recomendação relativa a condição dos professores aprovada pela Conferência Intergovernamental Especial sobre a Condição dos Professores, convocada pela UNESCO, em cooperação com a OIT, em Paris em 5 de outubro de 1966, http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001604/160495por. pdf

([2]) Cf. Relatório *O que sabemos sobre os docentes e* respetivo anexo estatístico.

([3]) Note-se que, em 2014, em Portugal, 62 % dos homens e 43,2 % das mulheres entre os 25 e os 64 anos não concluíram o ensino secundário, cf. *Estado da Educação 2014,* p. 61.

([4]) Ver a visão da OCDE e da UNESCO para a definição de uma nova agenda da Educação: Programa educação e formação 2020 http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Reconhecimento/Uni%C3 %A3o+Europeia/Educa%C3 %A7 %C3 %A3o+e+Form a%C3 %A7 %C3 %A3o+2020/; UNESCO Education Strategy 2014-2021; http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002312/231288e.pdf e respetivas metas, bem como o documento A educação que queremos para a geração dos Bicentenários METAS EDUCATIVAS 2021 file:///C:/Users/MCCR/Downloads/metas2021_portugues.pdf.

([5]) Ver o Programa TALIS (An International Perspective on Teaching and Learning) sobre ambientes de aprendizagem e condições de trabalho docente entre outros programas designadamente o PISA (Programme for International Students Assessment, TIMSS (Programme for International Student Assessment) e PIRLS (Progress in International Reading Literacy Study).

([6]) Refira-se, por exemplo, o novo papel desempenhado pelas editoras de recursos pedagógicos com a desmaterialização dos manuais, acompanhada da produção de uma variedade de documentos de suporte ao ensino e à aprendizagem e da abertura de canais de comunicação aos diversos agentes educativos, bem como da implementação de planos de formação que habilitam os professores ao seu uso.

([7]) Entre esses movimentos e teorias contam-se, entre muitos outros, os movimentos da Escola Nova, Personalista e Humanista, o Movimento da Escola Moderna, as teorias Behavioristas e Neo-Behavioristas, a Revolução Cognitivista, as teorias Construtivistas e Construcionistas, as teorias da Aprendizagem situada/contextualizada.

([8]) No quadro de referenciais comuns à atividade dos docentes (Decretos-Leis n.os 240/2001 e 241/2001, ambos de 30 de agosto) reconhecem-se as competências ideais atribuídas geralmente pelos especialistas aos docentes quando estes são considerados como profissionais do ensino. Porém, a regulamentação da prática docente tem acentuado traços de visões mais redutoras (professor como um aplicador do currículo, professor cultural, professor comprometido com as práticas sociais, professor prestador de contas e mais recentemente professor inovador e empreendedor).

([9]) Ver artigo 5.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD)

([10]) Dão-se alguns exemplos: o alargamento da escolaridade obrigatória para 12 anos, a revisão do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com as sucessivas alterações), a regulamentação da componente não letiva, o reordenamento da rede escolar com a consequente consolidação dos agrupamentos de escolas, as políticas de desconcentração/descentralização administrativa e pedagógica entre outras.

([11]) Refira-se, entre outros, os seguintes aspetos: os docentes dificilmente podem continuar a manter um tipo de atitude e comportamento assente apenas na cultura de referência do seu grupo de docência, do seu nível de ensino, da sua escola, na confluência de várias culturas profissionais num território educativo que se alargou para agregar diferentes escolas, com projetos educativos próprios, com contextos sociais e educativos diferentes.

O novo contexto organizacional e a articulação vertical e horizontal do currículo e dos programas exigem a construção de uma cultura profissional abrangente no plano dos conceitos, do projeto educativo e do código deontológico, bem como a capacidade para produzir o seu desenvolvimento profissional.

([12]) Incluindo a duração e organização do seu horário e a distribuição das diversas tarefas pelas diferentes componentes, deixando clara a distinção entre letiva e não letiva e, dentro desta última, o que é individual do que se integra no trabalho de estabelecimento.

([13]) Para tal contribuindo a existência de turmas que não respeitam a norma que limita a dois por turma os alunos com necessidades educativas especiais e outras havendo que, respeitando aquela limitação, ultrapassam o número global de alunos estabelecido para estas turmas e as que desrespeitam ambas as normas. Também o número elevado de turmas, alunos e níveis atribuídos a muitos docentes, designadamente os que lecionam disciplinas com cargas horárias mínimas, concorre para que se tornem mais difíceis as condições de trabalho.

([14]) Trata-se de questões do foro estatístico, preenchimento de aplicações instaladas em plataformas eletrónicas, exigências diversas decorrentes dos processos de avaliação externa das escolas.

([15]) Ver: Alexandra; LIMA, Maria Luísa; LOPES DA SILVA, Adelina. *Stresse profissional em professores portugueses: incidência, preditores e reacção de burnout*. Psychologica, v. 33, pp. 181-194, 2003; BAUER, Joaquim et al. *Correlation between burnout syndrome and psychological and psychosomatic symptoms among teachers*. International Archives of Occupational and Environmental Health, v. 79, pp. 199-204, 2006; JanotBergugnat,Laurence (2008).*Le stress des enseignants*. Paris:Armand Colin.

([16]) Por exemplo, nas ciências experimentais, a eliminação dos desdobramentos das turmas no 2.º ciclo. A separação da disciplina de Educação Visual e Tecnológica, passando as aulas a ser da responsabilidade de um só docente, com a extinção do par pedagógico. As alterações curriculares na disciplina de Música que deixou de integrar o currículo do 9.º ano.

([17]) Ver Relatório *O que sabemos sobre os professores,* ponto 3.2.

([18]) Ver Relatório *O que sabemos sobre os professores,* ponto 3.7.

([19]) Um planeamento a nível central e regional que estabeleça bases e princípios, com auscultação e participação dos diferentes atores e parceiros, deixando ao critério da escola a definição das iniciativas estratégicas. De longo, médio e curto prazo, distinto da gestão anual feita com base na determinação de necessidades para recrutar professores. Um planeamento suficientemente claro para poder admitir o princípio de diversidade de soluções e flexibilidade na sua implementação.

([20]) Esta diversidade traduz-se em várias dimensões que se foram explicitando ao longo do tempo e são objeto de trabalho nas escolas quer transversalmente, quer através de ofertas curriculares específicas e outras. Destacam-se os exemplos seguintes: a Educação para a Dimensão Europeia, a Educação Rodoviária, a Educação para a Igualdade de Género, a Educação para os Direitos Humanos, a Educação para a Segurança e Defesa Nacional, a Educação para a Saúde e a Sexualidade, a Educação do Consumidor, a Educação para o Empreendedorismo, a Educação para os Media, a Educação Financeira.

8 de junho de 2016. — Pelo Conselho Nacional de Educação, *José David Gomes Justino*.

210075909

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística António Arroio, Lisboa

Aviso n.º 15746/2016

A Escola Artística António Arroio torna público a abertura de procedimento concursal em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

1 — Função: Acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais.

2 — Número de trabalhadores: 2 (dois), com 4 horas/dia.
3 — Local de trabalho: Escola Artística António Arroio.
4 — Horário semanal: 20 h/ semanais.
5 — Remuneração ilíquida: 2, 91 €/ hora.
6 — Duração de 03 de janeiro a 16 de junho de 2017.
7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.
8 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.
9 — Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*
10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista graduada dos candidatos.
11 — Formalização de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido nos serviços de Administração Escolar na Escola Artística António Arroio, sita na Rua Coronel Ferreira do Amaral, 1900-165 Lisboa.
12 — Publicitação: Os interessados deverão consultar os locais de estilo da escola, onde se encontram todas as informações necessárias, bem como a página eletrónica www.antonioarroio.pt.
13 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/ 2017.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Rui José Miranda Nobre Madeira*.

210079246

Agrupamento de Escolas de Bemposta, Portimão

Aviso n.º 15747/2016

Nos termos do disposto do artigo 132.º, do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores da escola sede do Agrupamento de Escolas de Bemposta, Portimão, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2016.
Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de dezembro de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas da Bemposta, Portimão, *Maria Fernanda Rosendo Duarte Marreiros Rosa*.

210078988

Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre

Declaração de retificação n.º 1240/2016

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 14210/2016, 2.ª série de 16/11/2016, retifica-se o ponto n.º 11.2 do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.
Onde se lê:

«Formação profissional (FP) — será graduada, de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas; dezoito valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas; catorze valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas; doze valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas; dez valores — sem formação.»

deve ler-se:

«Formação profissional (FP) — será graduada, de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas; dezoito valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas; catorze valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas; doze valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas; dez valores — sem formação.»

7 de dezembro de 2016. — O Diretor, *António Luís Rocha Sequeira*.

210076946

Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Maia

Declaração de retificação n.º 1241/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, a p. 35118, o aviso n.º 14795/2016, referente ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 15 (quinze) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, retifica-se o n.º 12 do referido aviso como se segue:
Onde se lê:

«12 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Isabel Macedo Garcia — Subdiretora do Agrupamento de Escolas
Vogais efetivos:

Rosa Maria Azevedo Gomes — Adjunta de Direção
Cristina Maria Mendes Fonseca e Sá — Assessora de Direção

Vogais suplentes:

José Nuno Torres Magalhães Vieira Araújo — Adjunto de Direção
Maria da Conceição Santos Moutinho — Adjunta de Direção»

deve ler-se:

«12 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Isabel Macedo Garcia — Subdiretora do Agrupamento de Escolas
Vogais efetivos:

Maria Rosa Pereira Azevedo Gomes — Adjunta do Diretor
Cristina Maria Mendes Fonseca e Sá — Assessora do Diretor

Vogais suplentes:

José Nuno Torres Magalhães Vieira Araújo — Adjunto do Diretor
Maria Conceição Santos Moutinho — Adjunta do Diretor»

7 de dezembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, *Marco António Esteves Marques*.

210078306

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Despacho n.º 15203/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego:
1 — Nas Coordenadoras de Estabelecimento, a competência da avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções nas escolas do 1.º ciclo, pertencentes a este Agrupamento de Escolas Cego do Maio, sendo:

Cristina Maria Monteiro Gonçalves — EB1 Nova Sintra;
Helena Maria Santos Cunha de Moura — EB1/JI do Século;
Maria Emília Torres Machado — EB1/JI de Pedreira, Argivai;
Maria de Lurdes Ferreira Graça Mesquita — EB1/JI da Giesteira;

2 — Na Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar, Maria La Salete Moreira da Silva Santos, a competência da avaliação dos Assistentes Técnicos em exercício de funções na escola sede deste Agrupamento de Escolas Cego do Maio.

7 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Amália Cândida Gonçalves Fernandes*.

210075796

Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó

Despacho (extrato) n.º 15204/2016

Despacho de Nomeação de Encarregado Operacional

Mário Joaquim Vaz, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó, no uso das competências que são conferidas, e tendo em conta a necessidade de organização do trabalho e funções, procede à nomeação para o desempenho de funções de Encarregado

Operacional do Agrupamento de Escolas D. sancho II, Alijó, em regime de mobilidade interna intercategorias, de acordo com o disposto nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Assistente Operacional João Paulo Lima Pinto, por um período de 18 meses, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2015.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Mário Joaquim Vaz*.

210076865

Despacho (extrato) n.º 15205/2016

Despacho de Nomeação de Chefe de Serviços de Administração Escolar em Substituição

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é nomeada em situação de mobilidade intercategorias, a Assistente Técnica, Maria de Fátima da Silva Pereira Abade, que tem como vínculo um contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para exercer as funções de Chefe de Administração Escolar em regime de substituição, a partir do dia 29 de março de 2016 e cessa de imediato aquando do retorno ao serviço do Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Mário Joaquim Vaz*.

210076816

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso n.º 15748/2016

Cessação de funções por falecimento

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que Aida Maria Correia Reis de Oliveira Cardoso, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, cessou funções, por motivo de falecimento, em 27 de novembro de 2016.

13 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Nídia de São José Amaro*.

209577022

Agrupamento de Escolas da Lousã

Despacho n.º 15206/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego no Coordenador Técnico, Sérgio Alexandre Neves Correia, a competência para avaliar todos os Assistentes Técnicos a exercer funções neste Agrupamento de Escolas.

É revogada a alínea *d*) do Despacho 4697/2015, de 07 de maio.

O presente despacho produz efeitos a 21 de novembro de 2016, ficando ratificados todos os atos, desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Adelina Lebre Palhota*.

210074548

Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra

Aviso n.º 15749/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f), a tempo parcial (3,5 horas diárias até 16 de junho de 2017) para a categoria de Assistente Operacional para a execução de serviços de limpeza.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015 de 7 de agosto, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, datado de 6 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de 3,5 horas diárias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 16 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, para a execução de serviços de limpeza na Escola Secundária de Mem Martins, sede deste Agrupamento de Escolas. A remuneração ilíquida correspondente às horas de trabalho prestado é calculada com base no valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Requisitos legais exigidos:

1 — Gerais: Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial, ter 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar, possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções, ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2 — Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º, n.º 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado; Experiência Profissional (EP); Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB+5(EP)+(FP):7$$

a) Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 12.º ano/Frequência do ensino secundário ou cursos equiparados;
b) 15 valores — 9.º ano/Frequência do 3.º ciclo;
c) 10 valores — 6.º ano/Frequência do 2.º ciclo;
d) 5 valores — 1.º ciclo.

b) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — > 6 anos;
b) 18 valores — > 5 anos;
c) 17 valores — > 4 anos;
d) 16 valores — > 3 anos;
e) 15 valores — > 2 anos;
f) 10 valores — > 1 ano;
g) 5 valores — < 1 ano.

c) Formação Profissional (FP) — no âmbito deste elemento, só serão consideradas as ações de formação com conteúdo programático relevante para o exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso, comprovadas documentalmente, sendo a classificação atribuída de acordo com a sua duração global, tendo em conta a seguinte grelha:

a) 20 valores — 300 dias e superior;
b) 18 valores — 200 a 299 dias;
c) 16 valores — 100 a 199 dias;
d) 12 valores — 50 a 99 dias;
e) 10 valores — 25 a 49 dias;
f) 8 valores — 4 a 24 dias
g) 4 valores — inferior a 4 dias.

3 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, devem ser obrigatoriamente apresentadas, mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, a 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica do Agrupamento ou fornecido aos interessados durante as horas de expediente, nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, na Escola Secundária de Mem Martins, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte (fotocópia);
b) Certificado de habilitações (fotocópia);
c) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas (fotocópia);
e) Documentos comprovativos de qualificação e experiência profissional (fotocópia).

4 — Prazo de entrega: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*
5 — Prazo de reclamação: 10 dias úteis após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
6 — Prazo de validade do concurso: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, sendo válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.
7 — Composição do Júri — Nos termos do artigo 21.º da Portaria n. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Teresa Silva Gomes (Subdiretora);
Vogais efetivos: Pedro Alexandre Cabral de Oliveira (Adjunto) e Ana Maria Fernandes Lopes Topa (Encarregada Operacional);
Vogais suplentes: Sandra Cristina Antunes Pinto Silva (Adjunta) e Maria João Gonçalves Lages de Barros Viegas Teodósio (Adjunta).

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mem Martins (Escola Secundária de Mem Martins — sede), http://www.aememmartins.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira.*

210078436

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

Declaração de retificação n.º 1242/2016

Revogo o meu Despacho n.º 12892/2016, de 18/10/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26/10/2016.
Ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Dec. Lei 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Dec. Lei 137/2012, de 2 de julho, delego as seguintes competências no Subdiretor, Nélson João Primo Brito:

1) Coordenação e distribuição de serviço dos funcionários administrativos e operacionais;
2) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente;
3) Autorizar férias e justificar faltas do pessoal não docente;
4) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;
5) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos nos termos da legislação aplicável;
6) Coadjuvar o Diretor e assegurar em cooperação com a Coordenadora Técnica dos serviços administrativos a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em consideração as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral.

Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Subdiretor desde 2 de julho de 2014.

7-12-2016. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

210076979

Declaração de retificação n.º 1243/2016

Revogo o meu Despacho n.º 12835/2016, de 18/10/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 205 de 25/10/2016.
Ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º, do Dec. Lei 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Dec. Lei 137/2012 de 2 de julho, delego as seguintes competências no Adjunto do Diretor, Paulo Jorge Rita Leandro:

1) Coordenação dos 2.º e 3.º Ciclos em articulação com o Diretor;
2) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável;
3) Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;
4) Coordenar os procedimentos para a aplicação das provas de avaliação externa e interna do ensino básico no quadro legal em vigor;
5) Gerir processos de equivalência.

Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Adjunto do Diretor desde 02 de julho de 2014.

7-12-2016. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

210077334

Declaração de retificação n.º 1244/2016

Revogo o meu Despacho n.º 12836/2016, de 18/10/2016, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 205, de 25/10/2016.
Ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º, do Dec.-Lei 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Dec.-Lei 137/2012, de 2 de julho, delego as seguintes competências no Adjunto do Diretor, André Lopes Lara Ramos:

1) Coordenação do Ensino Secundário em articulação com o Diretor;
2) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da legislação aplicável;
3) Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;
4) Coordenar os procedimentos para a aplicação das provas de avaliação externa e interna do ensino secundário no quadro legal em vigor;
5) Gerir processos de equivalência.

Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Adjunto do Diretor desde 02 de julho de 2014.

7-12-2016. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

210076468

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 15207/2016

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê no n.º 4 do artigo 19.º que a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos é efetuada na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento para os cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;
Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., publicado pelo aviso (extrato) n.º 8437/2016, de 21 de junho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho;
Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais o licenciado António Luís Valadas da Silva, determino o seguinte:
1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, designo o licenciado António Luís Valadas da Silva, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.
2 — Foi ouvida a Comissão Permanente de Concertação Social, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.
3 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no n.º 16 do ar-

tigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

7 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

António Luís Valadas da Silva
Data de nascimento: 9 de abril de 1954

2 — Habilitações académicas e específicas:

Licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) pela Faculdade de Direito de Lisboa (Universidade Clássica); Curso de «Contencioso Comunitário» — Instituto Nacional de Administração (INA), 1988; Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) — Instituto Nacional de Administração (INA), 2006.

3 — Experiencia profissional:

Desde junho de 2016, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (designado em regime de substituição); de agosto de 2015 a junho de 2016, Técnico Superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional; de 2009 a 2015, Conselheiro para os Assuntos do Trabalho e Emprego na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais em Genebra (NUOI); de 2002 a 2008, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu; de 2001 a 2002, Vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu; de 2000 e 2001, Chefe do Gabinete do Secretario de Estado do Trabalho e Formação, e Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade; de 1998 a 2000, Adjunto do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade; de 1990 a 1998, Conselheiro para os Assuntos Sociais na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia em Bruxelas (REPER); de 1987 a 1990, Subdiretor-Geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu; desde 1985, Técnico Superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional desde 1985; Advogado inscrito na Ordem dos Advogados — Conselho Distrital de Lisboa (com inscrição suspensa).

No âmbito das funções desempenhadas destacam-se, entre outras, as seguintes: membro do Comité do Fundo Social Europeu de 1988 a 1990, de 2001 a 2002 e de 2006 a 2008; Presidente do Grupo das Questões Sociais do Conselho de Ministros das Comunidades Europeias na 1.ª Presidência Portuguesa do Conselho de Ministros das Comunidades Europeias que teve lugar durante o primeiro semestre de 1992; Coordenou o Núcleo de Apoio à Presidência Portuguesa do Ministério do Trabalho e da Segurança Social no âmbito da 2.ª Presidência Portuguesa do Conselho de Ministros da União Europeia na área de intervenção deste Ministério (primeiro semestre de 2000); Representante do Ministro da Segurança Social e do Trabalho na Comissão de Acompanhamento da Reforma da Política Estrutural em 2003; Participou em 1989, 2003 e 2005 em diversos grupos de trabalho que conduziram as negociações para a intervenção dos fundos estruturais da União Europeia em diferentes períodos de programação; Gestor do Programa Operacional de Assistência Técnica — Eixo do Fundo Social Europeu, de 2002 a 2008 e delegado governamental em várias sessões da Conferência Internacional do Trabalho e delegado suplente em diversas sessões da Assembleia Mundial da Saúde, no período de 2009 a 2015.

210078833

Despacho n.º 15208/2016

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê no n.º 4 do artigo 19.º que a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos é efetuada na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento para os cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 8372/2016, de 21 de junho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Ana Isabel Mota da Silva Coelho, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, designo a licenciada Ana Isabel Mota da Silva Coelho, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

2 — Foi ouvida a Comissão Permanente de Concertação Social, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, Gabinete do Secretário de Estado do Emprego na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

7 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ana Isabel Mota da Silva Coelho
Data de Nascimento: 12 de março de 1976

2 — Habilitações académicas e específicas:

Abril 2014 — CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, INA — Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas; 1999 — Curso de Especialização em Integração Europeia e Internacionalização pela Universidade de Economia de Bratislava ao abrigo do Programa Sócrates, Bratislava; 1995 — 1999 — Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Janeiro de 2016 até à data — Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional; 2015 — 2016 — Secretária Técnica do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), responsável pela Unidade de Gestão Financeira e Monitorização Estratégica; 2009 — 2015 — Secretária Técnica do Programa Operacional do Potencial Humano (POPH), responsável pela Unidade de Gestão Financeira e Administrativa; 2006-2009 — Assessora do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Profissional; 2005 — 2006 — Diretora de Serviços do Instituto do Emprego e Formação Profissional — Estrutura de Projeto de Acompanhamento de Programas Comunitários; 2004 — 2006 — Vogal do Conselho de Administração do Centro de Formação e Inovação

Tecnológica (INOVINTER); 2002 — 2005 — Técnica Superior no Instituto do Emprego e

Formação Profissional — Estrutura de Projeto de Acompanhamento de Programas Comunitários; 2001 — 2002 — Estagiária na Comissão Europeia — Direção Geral do Emprego e Assuntos Sociais, Direção de Acompanhamento do Emprego Nacional e da Integração Social e Fundo Social Europeu, Bruxelas; 2000 — 2001 — Assessora do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional; 1999 — Estágio na Unesco — *Chair for Ecological Awareness and Sustainable Development,* ao abrigo do Programa Leonardo da Vinci.

210078136

Despacho n.º 15209/2016

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê no n.º 4 do artigo 19.º que a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos é efetuada na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento para os cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 8369/2016, de 21 de junho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais o licenciado Paulo Alexandre Faria Condeça Feliciano, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, designo o licenciado Paulo Alexandre Faria Condeça Feliciano, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

2 — Foi ouvida a Comissão Permanente de Concertação Social, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

7 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome: Paulo Alexandre Faria Condeça Feliciano
Data de nascimento: 22 de agosto de 1969

2 — Habilitações académicas e específicas:

Diploma de Estudos Avançados em Sociologia, correspondente à conclusão da parte curricular do Doutoramento em Sociologia, pelo ISCTE-IUL; Curso Avançado de Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração, concluído em 2010; Pós-graduação em Ciências do Trabalho pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, concluída em 1999; Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concluída em 1992.

3 — Experiencia profissional:

Desde janeiro de 2016, Vice-Presidente do Instituto do Emprego e Formação Profissional (nomeado em regime de substituição); de julho de 2011 a janeiro de 2016, Coordenador da equipa «Emprego, Formação, Educação e Desenvolvimento Social» na Quaternaire Portugal; de janeiro de 2007 a maio de 2011, Vice-Presidente da Agência Nacional para a Qualificação; de junho 2005 a janeiro 2007, Assessor do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional; de março 2002 até junho 2005, quadro da Quaternaire Portugal, SA responsável pela coordenação da equipa «Emprego, formação, educação e desenvolvimento social»; de março de 2001 a março 2002, Assessor do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional; de junho 1999 a fevereiro 2001, consultor do quadro da Quaternaire Portugal com participação em estudos de diagnóstico e avaliação no domínio das políticas de emprego e formação; de abril de 1999 a junho de 1999, técnico superior do INOFOR, de 1997 a abril 1999, consultor do quadro Instituto de Estudos Sociais e Económicos com participação em estudos de diagnóstico e avaliação no domínio das políticas de emprego e formação e em projetos internacionais de cooperação nos domínios das políticas de emprego, educação e formação; de 1992 a junho de 1996, Técnico Superior no Grupo de Estudos e Projetos do FUNDETEC onde colaborou em estudos e projetos nacionais e internacionais de suporte à atividade formativa do FUNDETEC.

210078055

Despacho n.º 15210/2016

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê no n.º 4 do artigo 19.º que a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos é efetuada na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento para os cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 8375/2016, de 21 de junho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Catarina Isabel Santos Silva Campos, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, designo a licenciada Catarina Isabel Santos Silva Campos, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

2 — Foi ouvida a Comissão Permanente de Concertação Social, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

7 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome: Catarina Isabel Santos Silva Campos
Data de Nascimento: 6 de setembro de 1973

2 — Habilitações académicas e específicas:

Licenciada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa e Pós-Graduada em Administração e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

3 — Experiência profissional:

Desde janeiro de 2016 exerce funções como Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

De janeiro de 2012 a dezembro de 2015 exerceu funções técnicas no Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém; de 2006 a 2013 exerceu funções como Presidente da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CENCAL, altura em que assumiu funções como Presidente do Conselho de Administração do mesmo organismo até à presente data.

Entre junho de 2007 a dezembro de 2011 exerceu funções como Delegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo; em agosto de 2005 tinha sido nomeada Diretora do Centro de Emprego de Santarém função que exerceu até junho 2007; em agosto de 2003 foi nomeada Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego de Salvaterra de Magos, unidade onde desenvolvia atividade como Técnica Superior desde agosto de 2000. Exerceu funções como Diretora em regime de substituição da mesma unidade orgânica, no período compreendido entre agosto e dezembro de 2004, retomando posteriormente as anteriores funções de chefia.

Ingressou no Instituto de Emprego e Formação Profissional em janeiro de 1998, como Técnica Superior, na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, tendo também passado pela Divisão de Certificação da mesma Delegação Regional.

Iniciou atividade Profissional em 1996 como Técnica Oficial de Contas e como Economista responsável pela elaboração de projetos de investimento no âmbito de candidaturas ao fundo social europeu.

210078071

Centro de Relações Laborais

Aviso n.º 15750/2016

Torna-se público que, por deliberação do plenário do Centro de Relações Laborais (CRL), de 22 de setembro de 2016 (ata n.º 5/2016), constituído por Despacho n.º 4440/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 63, de 31 de março, nos termos definidos no n.º 7, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto e do regulamento interno aprovado na mesma reunião do plenário, publicado com o n.º 645/2015, na 2.ª série do *Diário da República* de 24 de setembro, e de acordo com principio da rotatividade anual da presidência, prevista no já citado n.º 7, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto e artigo 8.º do mencionado regulamento interno, foi aprovada a designação como presidente do CRL do membro efetivo Gregório da Rocha Novo, representante da Confederação Empresarial de Portugal e pertencente ao Grupo II, constituído pelos representantes das associações de Empregadores.

Torna-se ainda público que o Presidente do CRL, por decisão comunicada ao plenário em 26 de outubro de 2016 (ata n.º 6/2016), designou como seu substituto o membro efetivo do CRL, Ana Cristina Coelho Vieira, representante da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal e igualmente pertencente ao Grupo II, nos termos previstos no n.º 2, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto.

7 de dezembro de 2016. — A Coordenadora Executiva, *Paula Agapito.*

210076176

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15751/2016

Por meu despacho, e nos termos do disposto da *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da técnica superior Marlene Resende Melo, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produziu efeitos a 4 de fevereiro de 2016.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

210077837

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1885/2016

Considerando:

1 — A entrada em vigor, em 1 de agosto de 2012, do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), com a definição da sua missão e atribuições, bem como dos órgãos que o constituem;

2 — A publicação da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., os quais estabelecem a organização interna dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados e operam transformações significativas com vista a racionalizar os recursos e a garantir ganhos de eficácia e eficiência nos diversos níveis de intervenção;

3 — A organização interna dos serviços centrais, constituída por unidades orgânicas operacionais e de suporte, designadas departamentos e direções de serviços, e por unidades orgânicas de apoio especializado, designadas assessoria e gabinete, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do IEFP, I. P.;

4 — A possibilidade de serem criadas equipas de projeto, até ao limite máximo de 5, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5, do artigo 2.º dos Estatutos do IEFP, I. P.;

O Conselho Diretivo, após audição do Conselho de Administração, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos do IEFP, I. P., na sua reunião de 30 de novembro de 2016, deliberou criar a Equipa de Projeto de Acompanhamento de Sistemas Integrados, com o objeto, duração e recursos humanos, constante do anexo que faz parte integrante da presente deliberação.

Tendo em conta o disposto na alínea *b*), do n.º 5, do artigo 2.º, conjugada com o n.º 2 do artigo 3.º, dos Estatutos do IEFP, I. P., e ao abrigo do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, por remissão do artigo 33.º Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, ambos com a sua última redação, o Conselho Diretivo deliberou ainda nomear a Mestre Ana Paula Martinho Fernandes, que detêm a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Chefe de Projeto da Equipa de Projeto de Acompanhamento de Sistemas Integrados, dependendo hierarquicamente do Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação equiparada, para efeitos remuneratórios, a diretor de serviços, com efeitos 1 de janeiro de 2017.

ANEXO

Objeto, duração e recursos humanos da Equipa de Projeto de Acompanhamento de Sistemas Integrados

Equipa de Projeto de Acompanhamento de Sistemas Integrados, integrada no Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P.

1 — Objeto

Gestão de projeto dos novos sistemas de informação nas áreas de negócio e de suporte do IEFP, nomeadamente o novo sistema único de emprego e formação e o novo sistema de gestão orçamental administrativa e financeira em estreita articulação com as diferentes unidades orgânicas do IEFP, I. P.

2 — Atribuições

a) Acompanhar todas as fases do projeto, desde o início, planeamento, execução, monitorização, controlo e encerramento do projeto;

b) Assegurar a implementação de metodologia de gestão de projeto que permita o acompanhamento da execução, facilitando a estreita articulação com os serviços e equipas envolvidas, sejam internos ou externos ao IEFP;

c) Assegurar a adequada integração dos processos de negócio envolvidos por forma a garantir a sua consistência e alinhamento com os objetivos do IEFP;

d) Garantir a gestão do âmbito do projeto, nomeadamente definindo procedimentos, ferramentas, técnicas e responsabilidades a aplicar;

e) Definir, implementar e executar as métricas apropriadas do progresso do projeto de modo a verificar a qualidade dos entregáveis produzidos;

f) Gerir o cronograma geral de atividades a realizar, avaliando se o trabalho é atribuído aos recursos adequados, executado conforme planeado e concluído no prazo previsto;

g) Gerir e acompanhar o orçamento do projeto assim como os custos associados ao desenvolvimento do mesmo;

h) Avaliar a qualidade dos entregáveis e a sua conformidade com os requisitos especificados;

i) Implementar e executar um adequado modelo de comunicação com todas as partes envolvidas em particular e de forma geral a toda a organização;

j) Gerir o risco associado e propor os ajustamentos necessários com vista ao cumprimento dos objetivos a atingir;

k) Assegurar a articulação com as partes envolvidas, serviços internos e externos, de modo a propor a alocação correta e adequada dos recursos envolvidos;

l) Disponibilizar informação com vista à promoção da mudança organizacional nas áreas de negócio abrangidas;

m) Garantir a prestação de informação do projeto às partes interessadas, nomeadamente na preparação de relatórios, no acompanhamento e monitorização do mesmo;

n) Acompanhar o processo de divulgação do projeto, durante todas as fases, incluindo a fase da formação de utilizadores;

o) Promover e assegurar a implementação bem-sucedida, o encerramento formal e a criação de repositório organizacional de informação relacionada.

3 — Duração

Prazo de vigência de 24 meses com inicio a 1 de janeiro de 2017

4 — Recursos humanos

Dotação de referência: 1 Chefe de Projeto, 2 Técnicos Superiores e 1 Assistente Operacional ou equiparado.

Chefe de projeto: Mestre Ana Paula Martinho Fernandes, equiparada a Diretora de Serviços para efeitos remuneratórios, de acordo com a

alínea *b*) do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P.

5 — Nota Curricular da Chefe de Projeto

Ana Paula Martinho Fernandes, nascida em 1968, é mestre em Sistemas Sócio Organizacionais da Atividade Económica pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa, licenciada em Estatística e Gestão de Informação pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI) da Universidade Nova de Lisboa e bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

Concluiu o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP, 2009) e o Curso em Gestão Pública (FORGEP, 2015) ambos na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Pública (INA).

Desde 2011 é Vice-Coordenadora de Lisboa e Vale do Tejo da Comissão de Recursos no Instituto do Emprego e Formação Profissional.

No período de 2007 a 2010 foi Subdiretora Geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) com delegação de competências nas áreas: Centro de Informação e Documentação, Divisão de Sistemas de Informação, Equipa de Fontes Administrativas e Equipa de Inquéritos e Estimativas. Foi líder do projeto de modernização do sistema estatístico do MTSS no âmbito do trabalho, emprego e formação profissional tendo gerido a conceção e implementação do Relatório Único (medida SIMPLEX).

Nesse mesmo período foi representante de Portugal, como perita, em diversas missões/projetos internacionais, designadamente, representante do Governo Português no Comité Consultivo e Técnico para a Livre Circulação de Trabalhadores, Comissão Europeia; Representante de Portugal 46.ª Sessão da Comissão para o desenvolvimento social nas Noções Unidas; Perita da rede Network B, Sistema Internacional de Indicadores sobre Educação (INES) da OCDE; Delegada de Portugal na "International Conference of Labour Statisticians", Organização Internacional do Trabalho, em Genebra; Perita em matéria de "Trabalho Digno" para participação nos trabalhos preparatório da Sessão Substantiva do ECOSOC, Nações Unidas.

De 2006 a 2007 foi Coordenadora do Projeto de Territorialização das Políticas de Emprego na Direção Geral de Estudos Estatística e Planeamento (DGEEP) do MTSS.

De 1997 a 2006 foi Diretora de Serviços de Estudos no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), onde desenvolveu funções de reestruturação, modernização e desenvolvimento o sistema de informação estatística do IEFP, nos domínios do emprego, formação profissional e orientação profissional. Participou enquanto investigadora em diversos estudos no âmbito do emprego e formação profissional.

Nos anos 90, foi Analista de Sistemas de Informação, no IEFP, com funções de análise e coordenação de sistemas de informação da área do emprego, formação profissional e orientação profissional.

2016-12-07. — A Diretora de Departamento da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira.*

210076419

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15752/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, com a trabalhadora Patrícia Alexandra Fernandes Ferreira de Oliveira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cristina Sequeira Bento Maia, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

1.º Vogal Efetivo: Hortense Maria Parreira Berardo Dias, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho, que substituíra a presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Anne Louise Marques Costa, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

1.º Vogal Suplente: Graça Conceição Ribeiro Rodrigues, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

2.º Vogal Suplente: Lídia Maria Ribeiro Domingues Seco, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

210078485

Aviso (extrato) n.º 15753/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2015, com a trabalhadora Mafalda de Jesus Correia Rosado da Mata, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Célia Susana Batista Santos Silva, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arrábida.

1.º Vogal efetivo: Cheila Maria Claro Rodrigues Simões, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arrábida.

2.º Vogal efetiva: Teresa Cristina Ferreira Cunha, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arrábida

1.º Vogal suplente: Marta Cristina Belmonte Pereira, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arrábida.

2.º Vogal suplente: Micaela Abreu G. A. Prado.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

210073584

Aviso (extrato) n.º 15754/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, com a trabalhadora Maria Manuela Rola Neves Nunes, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.386,92€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Helena Paula Conceição Lança Dias, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

1.º Vogal Efetivo: Lília Maria Evans Almeida, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho, que substituíra a presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Maria Margarida Guia Soares Ferreira, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

1.º Vogal Suplente: Isabel Cristina Barreira Gomes, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

2.º Vogal Suplente: Sónia Carla Costa Oliveira, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

210075844

Aviso (extrato) n.º 15755/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, com a trabalhadora Hélia Susana Pratas Santos Lázaro, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Américo António Santos Rocha, Enfermeiro Chefe da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

1.º Vogal Efetivo: Rute Sandra Cordeiro Alves Ribeiro, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho, que substituíra a presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Maria Helena Almeida Barros, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

1.º Vogal Suplente: Delfina Manuela Marques Policarpo, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

2.º Vogal Suplente: Fátima Isabel Neto Correia, Enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Arco Ribeirinho

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

210077407

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 15756/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a área da contratação pública eletrónica da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia, do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 17 de maio de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido apenas para os lugares indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

4 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio. Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, (Processo n.º 44930), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

5 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da IMPIC (http://www.impic.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

7 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., sito na Av. Júlio Dinis, 11, 1069-010 Lisboa.

9 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área de contratação pública eletrónica, nomeadamente:

a) Gestão dos desenvolvimentos tecnológicos do Portal dos Contratos Públicos (Portal Base);

b) Modelação de Arquiteturas do Sistema de Informação do Portal Base;

c) Produção de listagens de informação da base de dados do Portal Base;

d) Dinamização de iniciativas de trabalho colaborativo com plataformas eletrónicas e parceiros tecnológicos;

e) Desenvolvimento de sessões de esclarecimentos para as entidades;

f) Administração Aplicacional do Portal Base.

9.1 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional em Gestão de Sistemas de Informação, com ferramenta de base de dados SQL Server e em modelação de arquitetura com UML.

9.2 — Nível Habilitacional — Os candidatos deverão ser detentores da habilitação de Licenciatura numa das seguintes áreas: Engenharia Informática, Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação, Gestão de Sistemas de Informação, Informática de Gestão e Gestão da Informação, Gestão e áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Posicionamento remuneratório — Determinação do posicionamento remuneratório nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), nos termos do artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016).

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal (eliminatórios):

11.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste Instituto, http://www.impic.pt, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria.

12.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., Av. Júlio Dinis, 11 — 1069-010 Lisboa.

12.3 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

13 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

14 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

16 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

16.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

16.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de escolha múltipla, terá a duração máxima de 90 minutos, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

16.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

a) Orgânica e funcionamento do XXI Governo constitucional;

b) Orgânica do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP;

c) Lei Quadro dos Institutos Públicos;

d) Lei do Trabalho em Funções Públicas;

e) Código do Trabalho;

f) Código do Procedimento Administrativo;

g) Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP;

h) Código dos Contratos Públicos;

i) Portarias Regulamentares do Código dos Contratos Públicos:

i) Gestão do Portal dos Contratos Públicos;

ii) Requisitos de Interligação e Condições de Plataformas Eletrónicas;

j) Bases de dados:

i) Linguagem SQL;

ii) Modelação de Arquiteturas com UML (modelos de casos de utilização, diagramas de sequências, diagramas de componentes).

16.3.3 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

a) Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

b) Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro;

c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

f) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

i) Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho;

j) Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;

k) Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro;

l) Requisitos de Interligação das plataformas eletrónicas com o Portal Base, em http://www.base.gov.pt/Base/pt/PlataformasEletronicas/CondicoesDeInterligacao;

m) Damas, Luís, (2005), SQL — StructuredQueryLanguage, FCA — Editora de Informática, L.da;

n) Pedro Nogueira R., (2007), Desenhar Bases de Dados com UML, 2.ª Edição, Edições Sílabo.

16.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.4.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IMPIC, I. P., em http://www.impic.pt.

20 — Classificação Final:

20.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitado por escrito.

23 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, na página eletrónica do IMPIC, I. P., em http://www.impic.pt.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMPIC, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Pedro Francisco Rodrigues Ministro, diretor da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia.

1.º Vogal efetivo — João Miguel Silva Bandeira, técnico superior da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Ângela Sofia Miroso dos Santos Caetano, técnica superior da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente — Catarina Barreto Gil, técnica superior, da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia;

2.º Vogal suplente -Cláudia Roriz, técnico superior, da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia.

27 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

210075309

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 15757/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Medgoldminas Unipessoal, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, antimónio, chumbo, zinco, molibdénio, lítio, níquel, nióbio, tântalo, estanho e volfrâmio, para uma área denominada "Ferronha", localizada nos concelhos de Lamego, Armamar, Tabuaço, São João da Pesqueira, Mêda, Penedono, Sernancelhe, Moimenta da Beira e Tarouca, ficando a corresponder-lhe uma área de 281,780 km^2, constituída por 2 blocos (A e B), delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Bloco	Vértice	X (m)	Y (m)
A (271,040 km^2)	1	38746,585	164047,379
	2	38747,039	161498,420
	3	41796,561	161499,344
	4	41796,400	159999,200
	5	45869,808	159999,425
	6	45255,343	157979,677
	7	49477,227	153125,482
	8	52100,186	155749,582
	9	56079,647	155756,333
	10	56649,974	156433,682
	11	55802,000	154343,000
	12	57116,556	153780,039
	13	55621,951	154197,906
	14	53619,617	153772,144
	15	50525,276	151012,806
	16	50502,888	148703,513
	17	59045,503	147904,572
	18	61939,882	148952,477
	19	63167,293	151033,156
	20	68078,000	145380,000
	21	65036,800	140111,600
	22	37189,000	151799,400
	23	31588,000	155809,100
	24	38984,500	164877,000
	25	40256,149	164871,724
	26	40593,781	164049,571
B (10,740 km^2)	1	57216,416	150193,505
	2	56835,913	149685,718
	3	54940,025	149907,230
	4	58169,599	153329,071
	5	61998,248	151689,446

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.

b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais para a área do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações bem como as propostas contratuais. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

26 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

309975851

Contrato (extrato) n.º 649/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/002/16, para uma área nos concelhos de Alfândega da Fé, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Freixo de Espada-á-Cinta, denominada «Trás-os-Montes», celebrado em 22 de julho de 2016.

Titular dos direitos: Expertisemorning, L.da

Depósitos minerais: volfrâmio, estanho, ouro e outros depósitos minerais.

Área concedida: (97,832 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	97495,854	180000,291
2	101595,826	180000,371
3	102795,895	176000,421
4	111895,834	176000,597
5	117845,716	180000,685
6	120595,697	180000,739
7	120595,736	178000,752
8	115780,815	175590,675
9	114935,823	175490,66
10	113245,855	174415,634
11	113245,896	172330,648
12	97496,002	172330,344

Caução: 10.000,00 €.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

Período inicial de 2 anos:

No primeiro ano:

1) Recolha, análise e interpretação de dados geológicos e mineiros. Reconhecimento geológico de antigas concessões mineiras e de alvos para sequente pesquisa;
2) Amostragem lito-geoquímica de alvos;
3) Estudos de mercado do volfrâmio e do estanho;
4) Constituição de arquivos;
5) Campanha de geofisica;
6) Interpretação de toda a informação conseguida para escolha dos alvos a submeter a futura pesquisa pormenorizada.

No segundo ano:

1) Cartografia geológica dos alvos selecionados para pesquisa;
2) Continuação da amostragem lito-geoquímica dos alvos;
3) Campanha de sondagens carotadas de alvos selecionados;
4) Estudo de pré-viabilidade dos recursos identificados;
5) Desenvolvimento de arquivos;
6) Tomada de decisão sobre o pedido de concessão de exploração, a escolha das áreas a abandonar e/ou a prorrogação do contrato.

Em cada prorrogação: Estudos geológicos e mineiros necessários à obtenção de dados para o pedido de concessão de exploração. Os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial dos dois primeiros anos, prevendo-se no entanto que sejam, na sua grande maioria, programas de execução de sondagens mecânicas, com recuperação de testemunho para reconhecimento geológico-mineiro.

Investimentos mínimos obrigatórios:

Período inicial de 2 anos:

1.º Ano: 15.000,00 €;
2.º Ano: 30.000,00 €.

Nas prorrogações:

Na primeira prorrogação de 1 ano: 60.000,00 €;
Na segunda prorrogação de 1 ano: 100.000,00 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEG de um montante de 10.000,00 €. Encargo de exploração: obrigação de pagar anualmente à DGEG, de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

a) Uma percentagem de 10 % dos lucros líquidos da exploração, a determinar de acordo com as regras estabelecidas pelo SNC — Sistema de Normalização Contabilística (saldo da conta 818 — resultado líquido), podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %; ou,

b) Uma percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva com um valor base de referência de 4 %, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %.

14 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309949234

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 15758/2016

Para os devidos efeitos declara-se nula a abertura do procedimento concursal, pelo aviso n.º 14132/2016, para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Saúde Publica, no *Diário da República,* n.º 219, 2.º série, de 15 de novembro de 2016, em virtude de ter sido incorretamente publicado na Parte C deste diário oficial.

25 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210076354

Aviso n.º 15759/2016

Para os devidos efeitos declara-se nula a abertura do procedimento concursal, pelo aviso n.º 14240/2016, para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Controlo da Cadeia Alimentar, no *Diário da República,* n.º 220, 2.ª série, de 16 de novembro de 2016, em virtude de ter sido incorretamente publicado na Parte C deste diário oficial.

25 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210076281

Aviso n.º 15760/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 6 de junho de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse à característica do posto de trabalho que se pretende preencher.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Cons-

tituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep. gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGAV (www.dgav.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a área de certificação de sementes, da Divisão de Variedades e Sementes.

6 — Local de Trabalho: Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Tapada da Ajuda — Edifício II, 1349-018 Lisboa

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Proceder à realização das análises e ensaios de sementes necessários à determinação e verificação dos parâmetros de qualidade das sementes, nomeadamente no âmbito do processo de certificação, com emissão dos respetivos certificados e de boletins da ISTA (Associação Internacional de Ensaio de Sementes), e do controlo de qualidade de lotes em comércio;

Melhorar a qualificação dos técnicos e promover a atualização de conhecimentos na área dos sistemas de certificação;

Organizar e coordenar as ações de formação e de divulgação nas áreas da amostragem de semente, inspeção de campo, ensaios e análises de sementes

8 — Posição remuneratória de referência: determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos de admissão gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Os requisitos de admissão especiais:

a) Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 3 anos com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa;

b) Conhecimentos da língua inglesa.

10 — Nível habilitacional: Licenciatura na área das Ciências Agrárias com disciplinas de Proteção Vegetal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 e que se encontra disponível na funcionalidade "Procedimentos Concursais" da página eletrónica da DGAV em www.dgav.pt, dirigida ao Diretor-Geral da Alimentação e Veterinária, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária no Campo Grande n.º 50, 1700-093, Lisboa, das 9.00 h às 18.00 h; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Diretor-Geral da Alimentação e Veterinária acima descrita — Procedimento concursal — Refª BEP.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão do Contribuinte;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor; iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

f) Declaração de consentimento para efeitos de notificação através de correio eletrónico, nos termos da al. *c*) do n.º 1, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2, ambos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos do n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — Prova de Conhecimentos (PC):

13.2.1 — A PC terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, com escolha múltipla, tendo a duração de 60 minutos sem tolerância. A PC é sem consulta.

13.2.2 — PC será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.2.3 — A PC incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas que terão como suporte os diplomas legais seguintes:

13.2.3.1 — Conhecimentos Gerais:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

c) Constituição da República Portuguesa.

13.2.3.2 — Conhecimentos Específicos:

a) Decreto-Lei n.º 88/2010, de 20 de julho e alterações;

b) Diretiva 66/401/CEE e alterações;

c) Diretiva 66/402/CEE e alterações;
d) Diretiva 2002/54/CE e alterações;
e) Diretiva 2002/55/CE e alterações;
f) Diretiva 2002/56/CE e alterações;
g) Diretiva 2002/57/CE e alterações;
h) Portaria n.º 984/2008, de 2 de setembro e respetivas alterações;
i) Regras da ISTA;
j) Norma da ISTA.

13.2.4 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — A Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica — será ponderada a titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, valorizando -se os elementos referidos no ponto 10 deste aviso;

c) Experiência Profissional — será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.3.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a Motivação, Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso e Valorização e Atualização Profissional e a Experiência Profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Procedimentos Concursais", em www.dgav.pt e afixada nas instalações da DGAV.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$
$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".

18 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade "Procedimentos"Concursais" da página eletrónica da DGAV em www.dgav.pt — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor-Geral da Alimentação e Veterinária, é afixada em local visível e público das instalações da DGAV, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

24 — Júri do concurso:

Presidente — Nome, Cargo; Maria Cláudia Duarte de Araújo e Sá, Diretora de Serviços de Sanidade Vegetal

1.º Vogal efetivo — Nome, cargo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Teresa Maria Pais Nogueira Coelho, Chefe de Divisão de Variedades e Sementes

2.º Vogal efetivo — Nome, cargo/carreira; Anabela Santos Rodrigues Rocha, Técnico Superior

1.º Vogal suplente — Nome, cargo/carreira; Zulmira Santos Gomes, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Nome, cargo/carreira. José António Sena Belo Lopes Andrade, Técnico Superior.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo.*

210077156

Declaração de retificação n.º 1245/2016

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 141261/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2016, saiu com as seguintes inexatidões, que assim se retificam:

A) No n.º 1, onde se lê:

«1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho, de 31 de maio de 2016, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal único da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 849/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2016.»

deve ler-se:

«1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho, de 31 de maio de 2016, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal único da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do aviso n.º 849/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2016.»

B) Na data do despacho, onde se lê «8 de junho de 2016.» deve ler-se «8 de julho de 2016.».

26 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210078469

PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 13/2016-R

Norma Regulamentar n.º 13/2016-R, de 5 de dezembro

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Atendendo a que os índices publicados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidos comentários.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no primeiro trimestre de 2017 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 367,47
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 276,07
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 330,91
(Base 100: primeiro trimestre 1987)

5 de dezembro de 2016. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça,* presidente — *Filipe Aleman Serrano,* vice-presidente.

210078274

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 19/2016

Inscrição em Áreas de Balanço das Unidades Físicas relativas ao aproveitamento hidroelétrico de Foz Tua

O Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico (MPGGS), aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através da Diretiva n.º 8/2013, de 15 de maio, revisto e republicado pela Diretiva n.º 9/2014, de 15 de abril, estabelece as disposições aplicáveis ao funcionamento da atividade de Gestão Global do Sistema desenvolvida pelo operador da rede de transporte (ORT), designadamente no que respeita, entre outras, a critérios de segurança e funcionamento da operação do Sistema Elétrico Nacional, e regras de funcionamento dos mercados de serviços de sistema.

O Procedimento n.º 5 do referido Manual define no ponto 1 que uma Área de Balanço corresponde a um conjunto de Unidades Físicas relativas a produção ou a bombagem, pertencentes a um mesmo Agente de Mercado e que se encontram ligadas numa área de rede, para as quais se agregam os desvios à programação.

De acordo com o ponto 2 do mesmo procedimento, no processo de inscrição de uma Unidade Física, a Gestão Global do Sistema (GGS) analisará tecnicamente a sua integração numa Área de Balanço já existente, ou a criação de uma nova Área de Balanço, tendo sempre em atenção os seguintes critérios:

a) Área de rede, bacia hidrográfica, central termoelétrica;

b) Agente de Mercado responsável pela sua inscrição.

Qualquer alteração nas Áreas de Balanço e, consequentemente, nas Unidades de Oferta do mercado diário e intradiário do MIBEL que correspondam a centros electroprodutores localizados em Portugal, carece de aprovação prévia da ERSE, ouvido o ORT, de acordo com o mesmo ponto.

Neste enquadramento, ao abrigo do disposto no ponto 2 do Procedimento n.º 5 do MPGGS, o ORT solicitou à ERSE a aprovação da inscrição das Unidades Físicas de produção e bombagem relativas ao aproveitamento hidroelétrico de Foz Tua nas Áreas de Balanço "Douro" e "Douro (Bombagem)", respetivamente.

Questionado o agente promotor das referidas Unidades Físicas, este confirmou o seu acordo quanto ao pedido apresentado pelo ORT.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º, n.º 3 e do artigo 31.º, n.º 2, alínea c) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, e do ponto 2 do Procedimento n.º 5 do MPGGS, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1. Aprovar a inscrição das Unidades Físicas de produção e bombagem relativas ao aproveitamento hidroelétrico de Foz Tua nas Áreas de Balanço "Douro" e "Douro (Bombagem)", respetivamente.

2. A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, sem prejuízo da sua divulgação prévia na página da ERSE na internet.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

2 de dezembro de 2016

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Alexandre Santos

Dr.ª Maria Cristina Portugal

210075885

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1064/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa Faz Saber, que, com efeitos a partir de 09/11/2016, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Julie Lefebvre, Portadora da cédula profissional n.º 17784l, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 123/2012-L/D.

5 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

210076849

ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Deliberação n.º 1886/2016

A Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução deliberou, em reunião de 21 de outubro de 2016, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 23.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, a delegação da competência para aprovação dos seguintes regulamentos na assembleia de representantes do colégio profissional de solicitadores:

a) Balcão Único do Solicitador:

Objeto e sentido:

Definição das formas de utilização da marca do balcão único do solicitador.

Extensão e limites:

De acordo com a extensão e limites definidos no Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

Duração da delegação:

O regulamento deve ser aprovado pela assembleia de representantes do colégio profissional de solicitadores até 23 de janeiro de 2018.

b) Contas cliente de solicitador

Objeto e sentido:

Definição das normas a que deve obedecer a abertura, a movimentação, a gestão e o encerramento das contas-clientes dos solicitadores.

Extensão e limites:

De acordo com a extensão e limites definidos no Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

Duração da delegação:

O regulamento deve ser aprovado pela assembleia de representantes do colégio profissional de solicitadores até 23 de janeiro de 2018.

Aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução de 21 de outubro de 2016.

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembeia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *Rui Carvalheiro*.

210074742

Regulamento n.º 1108/2016

Regulamento de Estágio para Solicitadores

Preâmbulo

Tendo em conta as atribuições da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, doravante designada de Ordem, nomeadamente:

O Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro, nos termos do qual e de acordo com o artigo 1.º, n.º 2 a Ordem é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa que, no exercício dos seus poderes públicos, aprova os regulamentos previstos na lei e no EOSAE;

O artigo 3.º do EOSAE, cujo n.º 1 estabelece que a Ordem tem como fins o controlo do acesso e exercício da atividade profissional dos solicitadores e dos agentes de execução, elaborando, nos termos da lei, as normas técnicas e deontológicas respetivas, estando prevista a atribuição regulamentar concreta no n.º 2, particularmente nas alíneas *b*) e *e*).

Não olvidando que o solicitador, enquanto auxiliar na administração da justiça, tem uma ampla e secular tradição no nosso ordenamento jurídico,

cuja primeira referência legal à profissão remonta ao longínquo ano de 1521 — nas Ordenações Manuelinas — e compreende um alargado conjunto de competências, partilhadas com outras profissões jurídicas, designadamente, as previstas na Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto.

Sabendo que é, também, oportuno este ensejo para confirmar os progressos alcançados com os regulamentos de estágio anteriores e corroborar um modelo de estágio de excelência e exigência que garante que a transformação da Câmara dos Solicitadores em Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução é a melhor das coincidências, especialmente para adequar o regulamento de estágio aos desafios e mudanças necessárias. Alterações, por exemplo, quanto aos requisitos de inscrição no estágio, à duração máxima do mesmo, da avaliação, da previsão e exigência de seguros de responsabilidade civil profissional e de riscos profissionais, da obrigatoriedade de publicitação de uma lista de associados estagiários, do cartão de estagiário e da necessidade de harmonizar a diversificação de procedimentos observada nos diferentes centros de estágio em favor do princípio da igualdade entre estagiários. De resto, a grande maioria das adaptações resulta da adequação do EOSAE e dos respetivos regulamentos ao regime jurídico das associações públicas profissionais estabelecido pela Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

Assim, nos termos do EOSAE e, especialmente pelo disposto no artigo 132.º, é aprovado o regulamento de estágio para solicitadores, o qual se rege pelas seguintes disposições:

CAPÍTULO I

Princípios e disposições gerais

Artigo 1.º

Objetivos e duração do estágio

1 — Incumbe à Ordem, no exercício das suas atribuições, estabelecer um modelo de estágio que prima pela excelência e exigência científicas, pedagógicas e profissionais, tendo em vista a preparação adequada dos associados estagiários e o desempenho competente e responsável dos atos próprios enquanto futuros solicitadores.

2 — O estágio terá a duração máxima de dezoito meses a contar da data do pedido de inscrição, incluindo as fases de formação e avaliação, nos termos do artigo 156.º, n.º 1 do EOSAE.

Artigo 2.º

Primeiro período de estágio

1 — O primeiro período de estágio tem a duração máxima de seis meses e corresponde à fase de formação, que visa o aprofundamento e o desenvolvimento teórico-prático dos conhecimentos já adquiridos no percurso académico dos estagiários e que se relacionam especialmente com o exercício da atividade profissional.

2 — No primeiro período de estágio, o estagiário deve frequentar sessões formativas, seminários, conferências e colóquios e realizar os trabalhos e relatórios que sejam determinados pela comissão de coordenação de estágio, utilizando, para o efeito, a plataforma informática de apoio ao estágio.

Artigo 3.º

Segundo período de estágio

1 — O segundo período de estágio tem a duração máxima de doze meses, sendo que, neste período, o patrono formador é o principal responsável pela formação do estagiário, que privilegia a integração deste no exercício concreto da atividade profissional.

2 — No segundo período de estágio podem ocorrer, excecionalmente, ações formativas se a comissão de coordenação de estágio entender serem justificadas, nomeadamente, no caso de alterações legislativas relevantes.

Artigo 4.º

Patronos formadores

1 — Todos os associados que cumpram os requisitos estatutariamente previstos têm o dever de dar estágio.

2 — O patrono formador deve acompanhar o estagiário em todas as fases do estágio.

3 — Em cada estágio, pode o conselho geral atribuir um eventual montante remuneratório fixo e/ou variável aos patronos formadores, suportado pela Ordem.

4 — Salvo deliberação fundamentada da comissão de coordenação de estágio, o patrono formador só pode ser responsável por um máximo de dez estagiários.

5 — O patrono formador deve apresentar um relatório final de estágio, de acordo com o modelo aprovado pela comissão de coordenação de estágio, até trinta dias antes da data da primeira época da prova escrita do exame final de estágio, pronunciando-se sobre a aptidão ou ineptidão do associado estagiário para a prática autónoma, competente e responsável dos atos próprios da profissão.

Artigo 5.º

Bolsa de patronos formadores

1 — São primeiramente selecionados como patronos formadores, os associados que manifestem especial predisposição para o efeito, através da inscrição na bolsa de patronos formadores, cuja criação e manutenção é assegurada pelo conselho geral.

2 — Compete à comissão de coordenação de estágio a nomeação dos patronos formadores, sem prejuízo da faculdade de indicação destes por parte dos candidatos, no momento da inscrição ou posteriormente, e desde que instruída por declaração de aceitação do patrono formador que cumpra os requisitos estatutários exigidos.

3 — No caso de o estagiário indicar um patrono formador de entre os associados integrados na bolsa de patronos formadores, não há necessidade de juntar declaração de aceitação, sem prejuízo de o patrono formador poder recusar a indicação, fundamentadamente, no prazo de dez dias após notificação da mesma.

4 — Não havendo inscrições suficientes na bolsa de patronos formadores ou indicações por parte dos estagiários, são nomeados os patronos que integrem a lista de associados elegíveis como patronos que é complementar e deriva da informação constante da lista obrigatória prevista no artigo 100.º, n.º 2, alínea *a*) do EOSAE.

5 — As nomeações devem ter em conta, designadamente, e na medida do possível, o fator de proximidade entre os escritórios dos patronos e a residência dos estagiários.

6 — A comissão de coordenação de estágio pode requerer o auxílio dos conselhos regionais para a nomeação de patronos formadores, que tem lugar no primeiro mês de estágio.

7 — Os patronos formadores podem ser designados para integrar os júris das provas orais.

Artigo 6.º

Alteração de patrono formador e transferência

1 — Mediante requerimento fundamentado dirigido à comissão de coordenação de estágio, pode o estagiário solicitar alteração de patrono formador, designadamente no caso de impedimento deste ou inobservância de quaisquer deveres estatutários e regulamentares.

2 — É sempre considerado como responsável pela informação necessária à aprovação no estágio o último patrono formador nomeado.

3 — Ocorrendo comprovada omissão culposa de deveres do patrono formador ou violação de quaisquer garantias dos estagiários, a comissão de coordenação de estágio determina a nomeação de novo patrono formador através de deliberação fundamentada.

4 — Em qualquer um dos casos referidos nos números anteriores, ou em outras circunstâncias devidamente justificadas, pode a comissão de coordenação de estágio substituir ou substituir-se ao patrono formador e deliberar fundamentadamente sobre a necessária informação favorável para aprovação no estágio, de acordo com o artigo 105.º, n.º 2 alínea *a*) do EOSAE, em articulação com os centros de estágio, se existirem.

5 — O associado estagiário pode deduzir pedido fundamentado solicitando a transferência de centro de estágio, caso exista e, bem assim, solicitar a realização de provas de avaliação em local diferente daquele em que realizaria em função do domicílio profissional ou afetação a determinado centro de estágio.

Artigo 7.º

Formador auxiliar

1 — Por solicitação do patrono formador, pode a comissão de coordenação de estágio designar um ou mais formadores auxiliares.

2 — O formador auxiliar pode ser sugerido pelo patrono formador.

3 — Só pode ser formador auxiliar o associado que possa ser patrono formador e demonstre ter especial aptidão para prestar apoio em aspetos concretos do estágio, em função do domínio de determinada matéria relevante para o exercício da profissão.

4 — A Ordem mantém uma lista atualizada dos formadores auxiliares.

5 — Por deliberação da comissão de coordenação de estágio, ouvido o patrono formador, o disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, ao disposto no artigo 132.º, n.º 3, alínea *b*) do

EOSAE, para os casos em que a solicitação de formador auxiliar seja realizada pelo solicitador estagiário.

Artigo 8.º

Seguros

1 — O candidato que pretenda inscrever-se no estágio deve comprovar a subscrição das apólices de seguro exigidas estatutariamente.

2 — A Ordem divulga antecipadamente as apólices de seguro de grupo para o caso de o estagiário optar por não contratar, por si, as apólices exigíveis.

3 — A notícia com a informação relativa às apólices é publicada no sítio da internet da Ordem até trinta dias antes da abertura das inscrições no estágio.

Artigo 9.º

Lista pública e número dos associados estagiários

1 — A Ordem promove a publicação de uma lista pública dos associados estagiários de acordo com o artigo 100.º do EOSAE.

2 — A numeração dos associados estagiários é atribuída sequencialmente, em função da ordem do recebimento dos requerimentos de inscrição em todo o território nacional.

3 — O número de estagiário é complementado com informação relativa ao ano de estágio, à qualidade de associado estagiário, aos diferentes estágios organizados pela Ordem e, eventualmente, ao centro de estágio respetivo.

Artigo 10.º

Inscrição no estágio

1 — Na inscrição, o candidato deve aceitar expressamente que todas as notificações possam ser feitas por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico profissional e para a plataforma informática de apoio ao estágio, sem prejuízo da necessária notificação edital das classificações das provas de avaliação.

2 — Nas sessões de abertura do estágio, quando estas tenham lugar, ou no início de cada estágio, é distribuída aos associados estagiários, preferencialmente por via eletrónica, toda a informação necessária ao integral exercício dos seus direitos e cumprimento dos seus deveres.

Artigo 11.º

Suspensão e cessação do estágio

1 — O estagiário pode requerer ao bastonário, fundamentadamente, a suspensão do estágio.

2 — Deferido o pedido de suspensão, o estágio é impreterivelmente reiniciado no estágio imediatamente seguinte, retomando-se na mesma fase em que foi suspenso.

3 — Se ao estágio referido no número anterior vierem a ser aplicáveis outras normas para admissão e frequência, o estagiário pode apenas reiniciá-lo se assegurar o seu cumprimento nos termos que vierem a ser determinados pelo conselho geral.

4 — O período de estágio já realizado perde qualquer validade se o pedido de reinício não for efetuado para o estágio seguinte, tendo o estagiário de efetuar nova inscrição e repetir todo o estágio.

Artigo 12.º

Aprovação no estágio e no exame final

1 — Sem prejuízo dos outros requisitos estatutários para a inscrição de solicitadores na Ordem, os estagiários devem obter aprovação no estágio, assim como no respetivo exame final.

2 — A aprovação no estágio depende, cumulativamente:

a) Da realização e aprovação num trabalho que verse sobre deontologia profissional, ou outra matéria definida pela comissão de coordenação de estágio;

b) Da frequência de um mínimo de dez audiências judiciais/diligências, cuja distribuição temática é definida pela comissão de coordenação de estágio no início de cada estágio;

c) Da informação favorável do patrono, ou dos centros de estágio nos termos do artigo 6.º, que deve ter em conta, nomeadamente, a assiduidade do estagiário no segundo período de estágio.

3 — O exame final de estágio compreende uma componente escrita e uma componente oral.

4 — As provas de avaliação são sempre de âmbito nacional e a prova escrita é anónima para o formador corretor.

5 — Os trabalhos e relatórios, bem como as linhas programáticas e temáticas das sessões devem, tanto quanto possível, ser tidas em conta na elaboração das provas escritas e pelos júris das provas orais.

6 — A desistência, a falta de comparência e a anulação das provas de avaliação equivalem à reprovação.

7 — A fraude verificada em qualquer uma das provas, bem como a cumplicidade ou a tentativa, implicam a anulação da prova e a cominação prevista no artigo seguinte, sem prejuízo de procedimento disciplinar nos termos do artigo 31.º

8 — O disposto no número anterior é igualmente aplicável à fraude nos trabalhos e relatórios entregues ou à falsificação dos comprovativos de assistência às audiências judiciais/diligências previstas na alínea *b*) do n.º 2.

Artigo 13.º

Nova inscrição e repetição do estágio

A reprovação no estágio ou no exame final de estágio implicam nova inscrição e a repetição integral do estágio.

Artigo 14.º

Falta justificada a prova de avaliação

1 — O associado estagiário que falte justificadamente a uma das provas em qualquer uma das épocas pode, por uma única vez, requerer nova prova à comissão de coordenação de estágio, no prazo de dez dias a contar da publicação da classificação da prova.

2 — A comissão de coordenação de estágio propõe ao conselho geral a data de uma época especial para a realização das provas de avaliação dos estagiários que faltem justificadamente, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea *b*).

3 — Consideram-se justificadas as faltas com algum dos seguintes fundamentos:

a) Falecimento de cônjuge ou unido de facto, ou de parente ou afim até ao segundo grau da linha reta ou colateral;

b) Doença infetocontagiosa, internamento hospitalar ou outras situações incapacitantes devidamente comprovadas;

c) Cumprimento de obrigações legais;

d) Outras razões devidamente justificadas e reconhecidas pela comissão de coordenação de estágio como objetivamente impeditivas.

Artigo 15.º

Publicação das classificações

A classificação das diferentes provas é notificada aos interessados editalmente por via da publicação no sítio da internet da Ordem, da plataforma informática de apoio ao estágio e, ainda, notificada através do endereço de correio eletrónico profissional dos associados estagiários.

Artigo 16.º

Consulta das provas

1 — Na consulta das provas escritas para confronto com os critérios de correção publicitados pode apenas ser cobrada uma taxa que cubra os custos suportados pelos serviços com a reprodução ou digitalização documental.

2 — Os critérios de correção das provas escritas são disponibilizados até à data da publicação das classificações na plataforma informática de apoio ao estágio.

3 — A ata das provas orais é igualmente disponibilizada para consulta.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica do estágio e competências dos órgãos

Artigo 17.º

Competências gerais dos órgãos do estágio

1 — Compete ao conselho geral a organização e direção do estágio e a nomeação da comissão de coordenação de estágio.

2 — A promoção da inscrição dos associados estagiários, bem como a deliberação sobre quaisquer questões relativas à sua inscrição cabe ao conselho geral, em articulação com o conselho profissional.

3 — Os conselhos regionais e as delegações distritais colaboram na organização e funcionamento do estágio, nos termos do presente regulamento e das competências delegadas pelo conselho geral.

4 — A provedoria dos associados estagiários é assegurada pelo provedor da Ordem.
5 — O conselho geral pode criar comissões que auxiliem a respetiva comissão de coordenação no âmbito da auditoria e fiscalização ou na pronúncia sobre aspetos científico-pedagógicos do estágio.

Artigo 18.º

Conselho geral

1 — No âmbito da organização e direção do estágio, compete ao conselho geral, designadamente:

a) Nomear os membros da comissão de coordenação de estágio, sem prejuízo da integração necessária de um elemento indicado pelo conselho profissional;
b) Determinar a data de abertura, de realização das provas de avaliação e de encerramento do estágio;
c) Definir os conteúdos programáticos do estágio, nomeadamente das sessões e outras iniciativas formativas, bem como definir a logística, a estrutura dos trabalhos e dos relatórios a apresentar pelos estagiários;
d) Elaborar um guião procedimental de estágio e a respetiva calendarização, elencando as tarefas executórias necessárias à concretização do mesmo, por forma a garantir o cumprimento do limite legal imposto à duração do estágio.

2 — As competências do conselho geral previstas nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior podem ser delegadas na comissão de coordenação de estágio que, por sua vez, as pode subdelegar no departamento de formação do conselho geral.

Artigo 19.º

Comissão de coordenação de estágio

1 — Compete à comissão de coordenação de estágio, nomeadamente:

a) Selecionar os formadores, corretores e revisores, com observância das regras do regulamento respetivo;
b) Apresentar ao conselho geral um relatório final sobre o estágio;
c) Promover a organização de colóquios, conferências, seminários e debates durante o estágio;
d) Com a prévia autorização do conselho geral, criar nos conselhos regionais ou nas delegações distritais, centros de estágio e serviços de estágio, nos quais pode delegar a instrução e a tramitação dos processos de inscrição dos associados estagiários ou o apoio logístico necessário ao bom funcionamento do estágio, da organização das sessões formativas, das provas de avaliação, dos pedidos de justificação de faltas ou da reclamação das classificações das provas escritas de avaliação;
e) Assegurar a elaboração das provas escritas e os respetivos critérios de correção relativos ao exame final de estágio;
f) Determinar e verificar as regras de confidencialidade do exame final de estágio;
g) Deliberar sobre as reclamações das classificações das provas escritas de avaliação.

2 — A comissão de coordenação de estágio reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou da maioria dos seus membros.
3 — Sem prejuízo das suas competências próprias, a comissão de coordenação de estágio, através do presidente e dos membros que a compõem, pode reunir-se a todo o tempo com o departamento de formação do conselho geral com o objetivo de acompanhar permanentemente os assuntos relativos ao estágio.

CAPÍTULO III

Do estágio

Artigo 20.º

Abertura

1 — O estágio para solicitadores inicia-se uma vez por ano em data a determinar pelo conselho geral.
2 — A notícia com a informação relativa à data de abertura, documentação instrutória do requerimento de inscrição e outras indicações úteis, é publicada no sítio da internet da Ordem até trinta dias antes da abertura das inscrições no estágio.
3 — A comissão de coordenação de estágio pode determinar a abertura de um período de pré-inscrições destinado a apurar, designadamente, quais os meios humanos e materiais adequados ao regular e eficiente funcionamento do estágio.

Artigo 21.º

Avaliação

1 — As componentes do exame final de estágio, prova escrita e oral, são integradas pelas matérias referentes aos conteúdos programáticos definidos em cada estágio, designadamente, os que correspondem aos temas das sessões formativas, dos estudos de caso e dos trabalhos e relatórios solicitados aos estagiários.
2 — As matérias são determinadas pela comissão de coordenação de estágio no início de cada estágio.
3 — A composição, distribuição e atribuição dos júris das provas orais é da competência da comissão de coordenação de estágio.
4 — A duração, data e horário das provas são publicados no sítio da internet da Ordem, na plataforma informática de apoio ao estágio e notificados através do endereço de correio eletrónico profissional até trinta dias antes da realização de cada uma das provas.

Artigo 22.º

Prova escrita

1 — São aprovados na prova escrita os solicitadores estagiários que obtiverem uma nota igual ou superior a 9,5 valores em cada uma das matérias.
2 — A classificação da prova escrita é igual à soma dos resultados obtidos em cada uma das matérias, classificadas numa escala de 0 a 20 valores, dividida pelo total de matérias, sem arredondamentos.
3 — O estagiário que reprove na primeira época realiza uma segunda época da prova escrita a todas as matérias.
4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode o solicitador estagiário realizar segunda época da prova escrita a um máximo de duas matérias desde que, em cada uma delas, tenha obtido uma classificação igual ou superior a 8 valores.
5 — O estagiário que tenha obtido aprovação na primeira época da prova escrita pode realizar a segunda época da prova escrita, pagando a respetiva taxa, no sentido de melhorar a classificação média obtida na primeira época, conservando a classificação média mais elevada conseguida numa das provas escritas em que tenha obtido aprovação.
6 — A faculdade prevista no número anterior pode ser exercida independentemente da realização da primeira época da prova oral e mesmo que, na sequência desta, o estagiário reprove no exame final de estágio.

Artigo 23.º

Prova oral

1 — O solicitador estagiário aprovado na prova escrita realiza prova oral, sem prejuízo do n.º 4.
2 — A classificação da prova oral é obtida pela soma das diferentes classificações dadas por cada um dos três elementos do júri, numa escala de 0 a 20 valores, dividida por três, sem arredondamentos.
3 — A classificação global do exame final resulta da soma da classificação média obtida na prova escrita com a classificação média da prova oral, dividida por dois, sendo considerado aprovado o solicitador estagiário que obtenha um resultado final igual ou superior a 9,5 valores.
4 — O associado estagiário que obtenha uma classificação média igual ou superior a 12 valores na prova escrita está isento da prestação de prova oral, considerando-se aprovado no exame final de estágio com a classificação da prova escrita.
5 — O estagiário que reprove na sequência da primeira época da prova oral realiza a segunda época da prova oral.
6 — A duração máxima da prova oral é de trinta minutos.

Artigo 24.º

Cartão de estagiário

1 — O conselho geral promove a produção dos cartões de associado estagiário solicitador que são entregues até ao início do segundo período de estágio.
2 — O modelo e as menções obrigatórias do cartão são definidos por deliberação do conselho geral.

CAPÍTULO IV

Da reclamação

Artigo 25.º

Reclamação de classificação

1 — Os estagiários podem reclamar por escrito e no prazo de quinze dias após a publicação das classificações obtidas nas provas escritas de avaliação.

2 — A comissão de coordenação de estágio pode disponibilizar formulário eletrónico próprio para a reclamação, publicitando a existência do mesmo no sítio da internet da Ordem, na plataforma informática de apoio ao estágio e notificando através do endereço de correio eletrónico profissional no momento da publicação das pautas de avaliação.

3 — A reclamação é sempre fundamentada sob pena de indeferimento liminar e a apreciação tem por objeto apenas o conteúdo da reclamação.

4 — A fundamentação aborda necessariamente as divergências da cotação atribuída em função dos critérios de correção publicitados, pelo que são liminarmente indeferidos os pedidos que não tenham sido precedidos de consulta de prova.

5 — A reclamação origina um procedimento de revisão que é distribuído a revisor distinto daquele que classificou originalmente a prova.

6 — O revisor elabora parecer, fundamentado técnica e cientificamente, cabendo à comissão de coordenação de estágio a deliberação sobre a classificação final, sem possibilidade de nova reclamação.

7 — Se a reclamação incidir sobre várias matérias, o requerimento deve identificá-las isoladamente.

8 — A falta da entrega do comprovativo relativo à taxa devida pela reclamação implica o indeferimento liminar do pedido.

9 — Se o pedido incidir exclusivamente sobre erro na soma de cotações, não há lugar ao pagamento de qualquer taxa.

10 — A classificação dada em sede de revisão pode ser distinta da inicialmente atribuída, mas em caso algum implica a reprovação do estagiário ou a perda de algum direito adquirido em função da classificação original, sendo que, neste último caso, a classificação final corresponde à mínima necessária para garantir a aprovação ou outro direito adquirido pelo estagiário.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Repositório informativo

Todas as deliberações, resoluções, decisões ou outros atos que possam afetar os direitos e garantias dos estagiários ou outros interessados, são publicitados no repositório informativo próprio criado na plataforma informática de apoio ao estágio e no sítio da Ordem na internet.

Artigo 27.º

Bolsa de mérito

1 — O conselho geral, sob proposta da comissão de coordenação de estágio, pode determinar a atribuição de uma bolsa de mérito, que é distribuída aos cinco melhores estagiários de cada estágio.

2 — Serve de critério de atribuição da bolsa a classificação obtida no exame final de estágio.

3 — Em caso de empate na seriação, serve de critério de desempate a classificação média final obtida na licenciatura habilitante indicada no requerimento de inscrição no estágio.

Artigo 28.º

Dispensa da frequência do estágio ou do exame final de profissionais jurídicos de reconhecido mérito que já tenham prestado provas públicas no exercício de outras funções

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 132.º do EOSAE, através de deliberação fundamentada do conselho geral, ouvida a comissão de coordenação de estágio e o conselho profissional, podem ser dispensados da realização do estágio ou do respetivo exame final, os profissionais jurídicos de reconhecido mérito que já tenham prestado provas públicas no exercício de outras funções.

2 — A deliberação mencionada no número anterior fixa a data da realização de eventuais provas exigíveis aos candidatos, designadamente no caso daquelas não coincidirem com as épocas agendadas para o estágio em curso.

3 — Se o candidato for dispensado da realização do estágio realiza o exame final de estágio.

4 — Tendo sido o candidato dispensado da realização do exame final de estágio, realiza estágio e prova escrita sobre os conteúdos deontológicos, estatutários e regulamentares da Ordem.

5 — A comissão de coordenação de estágio fixa a data e assegura a prova prevista no número anterior.

Artigo 29.º

Candidatos e estagiários com deficiência

As exigências formais previstas no presente regulamento, designadamente quanto à realização de provas de avaliação, não prejudicam os direitos dos portadores de deficiência notória ou comprovada, cabendo à comissão de coordenação de estágio assegurar as condições de adaptabilidade exigíveis.

Artigo 30.º

Arquivo de documentação

Toda a informação relativa ao estágio é arquivada nos termos da legislação em vigor, especialmente a relativa aos exames, pautas e relatórios.

Artigo 31.º

Deveres e disciplina

Os associados estagiários estão sujeitos ao poder disciplinar da Ordem pela violação, por ação ou omissão, dos deveres deontológicos, estatutários e regulamentares, nos termos do artigo 134.º, n.os 2 e 3 do EOSAE.

Artigo 32.º

Omissões ou lacunas

Sem prejuízo da competência regulamentar da assembleia geral, as dúvidas e omissões do presente regulamento são resolvidas nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea *p*) do EOSAE.

Artigo 33.º

Norma transitória relativa às taxas

1 — Enquanto não for aprovada no regulamento respetivo, a taxa de inscrição no estágio para solicitadores é de 9,5 unidades de conta (UC) e o pagamento pode ser feito em cinco prestações iguais, sendo:

a) A primeira prestação paga até último dia do prazo de inscrição no estágio e cuja falta de apresentação do comprovativo de pagamento é motivo bastante para o indeferimento liminar do pedido;

b) A segunda prestação paga até ao final do terceiro mês do estágio;

c) A terceira prestação paga até ao início do segundo período de estágio;

d) A quarta prestação paga até ao final do nono mês do estágio;

e) A quinta prestação paga até quinze dias antes da data da realização da primeira época da prova escrita do exame final de estágio.

2 — Enquanto não forem aprovadas no regulamento respetivo, são ainda devidas:

a) Uma taxa de 1 UC pela reclamação das classificações da prova escrita do exame final de estágio, dividida pelo número total de matérias, paga em função do número de matérias a rever, havendo devolução da taxa apenas nos casos em que a alteração da nota inicial resulte de erro imputável ao formador corretor;

b) Uma taxa de 1,5 UC pela realização da segunda época da prova escrita do exame final de estágio, salvo se o estagiário faltar justificadamente à primeira época e requerer nova prova;

c) Uma taxa de 1 UC pela realização da segunda época da prova oral do exame final de estágio, salvo se o estagiário faltar justificadamente à primeira época da prova oral e requerer nova prova;

d) Uma taxa de 1,5 UC pela realização de época especial de prova de avaliação requerida nos termos do artigo 14.º, sem prejuízo do disposto nas duas alíneas anteriores;

e) Uma taxa de 0,0025 UC por página pela reprodução ou digitalização das provas escritas de avaliação ou das atas das provas orais, para efeitos de consulta;

f) Uma taxa de 3 UC pela realização dos exames efetuados ao abrigo do artigo 28.º, n.º 3;

g) Uma taxa de 1,5 UC pela realização de uma eventual segunda época da prova escrita prevista no artigo 28.º, n.º 4;

h) Uma taxa de 0,5 UC pela alteração do patrono formador e respetiva emissão de um novo cartão de estagiário, sempre que a mesma se deva a facto respeitante ao estagiário.

3 — Ocorrendo a falta de pagamento de taxas, os associados estagiários são notificados para pagarem ou requererem a suspensão do estágio nos termos do artigo 11.º, n.º 1, sob pena da cessação da inscrição no estágio.

4 — O disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, aos demais candidatos e requerentes.

Artigo 34.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo revogado o regulamento n.º 105/2014, de 17 de março, relativo ao estágio para solicitadores, salvo quanto ao estágio em curso.

Aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução de 21 de outubro de 2016.

Homologado por despacho da Sra. Ministra da Justiça de 29 de novembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *Rui Carvalheiro*.

210076516

Regulamento n.º 1109/2016

Regulamento do Trajo Profissional e das Insígnias de Associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

Preâmbulo

A profissão de solicitador é uma das mais antigas de sempre. Em Portugal surge a primeira menção formal nas Ordenações Manuelinas, de 1521, na sequência do reconhecimento da profissão dos procuradores referenciada em 1241. Ao longo dos séculos, os solicitadores assumiram diversas funções na estrutura judiciária, destacando-se não só no exercício do mandato mas também enquanto oficiais públicos. A profissão de agente de execução, embora nova no nosso ordenamento jurídico, porquanto aparece com a designação de solicitador de execução no Estatuto de 2003, tem similitude com o "*huissier de justice*" francês.

A toga, enquanto peça de vestuário característica da Roma antiga, manteve-se como símbolo de distinção no palco judiciário. Pretende simbolizar o compromisso com o direito e a justiça.

O Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, adiante designado como OSAE, determina que constitui dever do associado da Ordem o uso do seu trajo profissional nos termos de regulamento.

Até à publicação do Estatuto de 2015, só podiam exercer as funções de agente de execução solicitadores ou advogados. Este pressuposto cessou com o atual Estatuto, pelo que se impõe clarificar o uso da toga pelos associados que só exerçam esta especialidade.

O regulamento sobre utilização de marcas da titularidade da Ordem é estabelecido em diploma próprio.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º da Lei 154/2015, de 14 de setembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), e nos termos do artigo 79.º, da alínea *h*) do artigo 124.º e da alínea *e*) do artigo 152.º, todos do ESOAE, é aprovado o Regulamento do Trajo Profissional e das Insígnias de Associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto definir o uso do trajo profissional e das insígnias do associado da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, adiante designada OSAE.

Artigo 2.º

Trajo profissional de associado

1 — O trajo profissional do associado da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) compõe -se de toga, de cor preta e obedece a modelo aprovado por deliberação do conselho geral.

2 — Os associados honorários individuais podem usar a toga de associado exclusivamente em sessões solenes.

3 — O provedor é equiparado a associado honorário para os efeitos previstos neste artigo.

4 — É dever do associado:

a) Usar a toga nos termos previstos no Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) e no presente regulamento;

b) Velar pela sua completa compostura e asseio.

Artigo 3.º

Uso obrigatório

1 — O associado deve, obrigatoriamente usar a toga:

a) Em ato solene ou de tomada de posse;

b) Em qualquer ato judicial presidido por magistrado que use beca.

2 — Os solicitadores devem obrigatoriamente usar toga quando pleiteiem oralmente e os agentes de execução quando presidam às cerimónias de leilões ou similares.

Artigo 4.º

Selo e Insígnia da Ordem

É de uso exclusivo da OSAE o selo e a insígnia previstos no n.º 2 do artigo 2.º do EOSAE, que só podem ser usados nos termos do presente regulamento.

Artigo 5.º

Insígnias de dirigentes e de associados honorários

1 — Os dirigentes da Ordem e os associados honorários individuais têm direito a usar sobre a toga a insígnia da Ordem numa medalha.

2 — As insígnias têm as seguintes características:

a) Prata dourada, de 6 centímetros, destinadas ao bastonário da OSAE e aos associados honorários individuais;

b) Prateada, de 5,5 centímetros, destinada ao presidente do conselho superior, ao presidente da mesa da assembleia geral, ao provedor, ao presidente do conselho fiscal, aos presidentes dos conselhos profissionais, aos presidentes dos conselhos regionais, aos presidentes das mesas das assembleias de representantes e aos vice-presidentes do conselho geral;

c) Prateada, de 5 centímetros, as destinadas aos demais membros da mesa da assembleia geral, do conselho fiscal, do conselho geral, do conselho superior, dos conselhos profissionais, dos conselhos regionais, aos presidentes das delegações distritais e aos presidentes da mesa da assembleias regionais;

d) Prateada, de 4,5 centímetros as destinadas aos demais membros das mesas das assembleias de representantes, das delegações distritais e delegados concelhios e aos membros das mesas das assembleias regionais.

3 — As insígnias têm gravado, no verso, o nome profissional do associado, o cargo ou a qualidade e a data da entrega ou do início do mandato.

4 — A insígnia do Bastonário contém a palavra Bastonário gravada, é suspensa num colar dourado, formada por uma fiada dourada de tantos losangos quantos os restantes membros do conselho geral, conforme modelo definido por deliberação do conselho geral.

5 — A insígnia de associado honorário é suspensa num colar dourado, formado por uma fiada dourada de 6 losangos idênticos aos referidos no número anterior.

6 — As restantes insígnias são suspensas por uma fita vermelha com a largura variada em função do diâmetro da medalha.

7 — Em caso de reeleição imediata para o mesmo cargo, não há lugar a entrega de nova insígnia.

8 — As insígnias referidas no presente artigo só podem ser usadas sobre a toga.

9 — No caso de, no mesmo mandato, o associado tomar posse em mais do que um órgão, tem direito a usar apenas a insígnia relativa ao órgão indicado em primeiro lugar na hierarquia protocolar.

Artigo 6.º

Placas com Insígnias

1 — Os associados honorários que sejam pessoas coletivas recebem uma placa, onde se inscreve o nome ou a sua designação e a qualidade de "Honorário", sendo gravada a data da sua atribuição.

2 — Os associados que completem 25 e 50 anos de atividade profissional recebem uma placa, contendo a insígnia da Ordem, onde se inscreve o seu nome profissional, a menção dos anos de atividade profissional e a data de referência.

3 — O Conselho Geral aprova os modelos e materiais das placas referidas nos números anteriores.

Artigo 7.º

Direito ao uso das insígnias

1 — Os associados que deixem de ser dirigentes mantêm o direito ao uso das insígnias que lhes forem atribuídas.

2 — O associado em nenhuma situação pode usar a insígnia sem ser sobre a toga nem apresentar mais que uma insígnia.

3 — O agente de execução que se tenha inscrito até à data da entrada em vigor do EOSAE, sendo advogado, tem a faculdade de usar transitoriamente a toga de advogado em ato judicial presidido por magistrado, durante o período de 5 anos.

4 — Todos os associados inscritos podem usar emblema com a insígnia da Ordem.

5 — É vedado aos associados o uso de qualquer emblema de lapela na toga, podendo apenas usar a insígnia.

Artigo 8.º

Casos omissos

Todos os casos não previstos neste Regulamento são decididos por deliberação do Conselho Geral.

Artigo 9.º

Revogação

É revogado o regulamento n.º 485/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de agosto.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução de 21 de outubro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *Rui Carvalheiro*.

210076751

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso n.º 15761/2016

Dá-se sem efeito o Despacho n.º 14001/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223 datado de 21 de novembro de 2016.

7 de dezembro de 2016. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

210076184

Despacho n.º 15211/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a Mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho detém o perfil adequado para a prossecução das atividades e objetivos a desenvolver no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Documentação;

Considerando ainda que a mesma possui os conhecimentos, competências e experiência profissional, relevantes para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Autorizo a renovação da comissão de serviço pelo período de três anos no cargo de Diretora da Direção de Serviços de Documentação da Universidade Aberta, da Mestre Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

7 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210077415

Edital n.º 1065/2016

Por despacho de 27 de setembro de 2016 do Reitor da Universidade Aberta, pela competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Ciências Sociais, subárea de Gestão/Marketing, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga posta a concurso.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República.*

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso será divulgado no sítio do emprego científico da Fundação para a Ciência e Tecnologia e na BEP (Bolsa de Emprego Pública), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

A Universidade Aberta, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto no artigo 41-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, são requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de Doutor na área científica em que foi aberto o concurso;

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso e demais certificados comprovativos a que se referem os requisitos gerais e especiais de admissão;

b) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

c) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propões desempenhar;

d) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

f) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae;*

g) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado de acordo com a sequência do ponto VIII do edital, ao qual deverá anexar uma cópia das 5 publicações consideradas mais relevantes e mencionadas no *curriculum vitae;*

h) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem possíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se este assim o entender;

i) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

j) Data e assinatura;

k) Projeto pedagógico-científico sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área científica do concurso de acordo com metodologias próprias do ensino a distância e e-learning;

l) Nomes e contactos de duas individualidades indicadas como referências.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação do requerimento mencionado em II, dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregue em alternativa:

a) Pessoalmente na sede da Universidade Aberta, sita no Palácio Ceia, rua da Escola Politécnica, n.º 147, Lisboa;

b) Remetida por correio postal, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para:

Divisão de Recursos Humanos
Universidade Aberta,
Rua Braamcamp, n.º 90, piso 5
1250-052 Lisboa, Portugal

V — Para além do referido no número IV, a candidatura deverá ser enviada obrigatoriamente por email para rh@uab.pt, incluindo os conteúdos referidos nas alínea *g*), *h*), *k*) e *l*) do ponto II do presente edital em formato pdf.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, Reitor da Universidade Aberta;

Vogais:

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, Professor Catedrático do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, Professor Catedrático do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Filipe Costa Lages, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Helena do Carmo Milagre Martins Gonçalves, Professora Associada do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor João Luís Traça Borges de Assunção, Professor Associado da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

VII — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Se no cômputo total das pontuações da apreciação curricular obtidas, de acordo com os critérios utilizados para a seriação dos candidatos admitidos, os candidatos que não obtiverem um mínimo de 50 % consideram-se excluídos.

No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, podem pronunciar-se no prazo de dez dias.

VIII — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

1 — Desempenho científico na área específica (45 %):

a) Mérito da produção científica do candidato especialmente das obras indexadas internacionalmente com referência à base de dados onde está catalogada (40 %);

b) A liderança e/ou participação relevante em projetos financiados e com resultados avaliados (15 %);

c) Direção de publicações, coleções editoriais e revistas (10 %);

d) A organização e a participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais e em outros grupos de trabalho, designadamente como avaliador de projetos e de trabalhos submetidos a publicação (10 %);

e) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente como arguente de provas públicas ou participação em júris de concursos académicos (10 %);

f) Orientação de estágios científicos avançados e supervisão de mestrados e doutoramentos (15 %)

2 — Capacidade pedagógica (45 %):

a) Atividades letivas em instituições de ensino superior, com relevância para as desenvolvidas em ensino a distância e e-learning (35 %);

b) Publicações de índole pedagógica, bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos especialmente para o ensino a distância e *e-learning* (20 %);

c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos (15 %);

d) Projeto pedagógico-científico sobre uma unidade curricular existente ou a criar da área científica do concurso (30 %).

3 — Outras Atividades relevantes: 10 %

a) Exercício de atividade de gestão académica em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico ou tecnológico que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores (34 %);

b) Ações ou publicações de divulgação científica ou tecnológica (33 %);

c) Prestação de serviços e consultadoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral (33 %).

IX — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

X — Método de classificação:

1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

Para cada um dos subcritérios acima referidos, cada elemento do júri deverá dar as suas classificações aos candidatos numa escala de 0 a 100.

Estas classificações serão multiplicadas pela percentagem indicada para cada um dos subcritérios, cujo somatório final resultará na classificação curricular para cada um dos candidatos, atribuída por cada membro do júri. Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último lugar, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5 de dezembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.*

210075811

Edital n.º 1066/2016

Por despacho de 17 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade Aberta, pela competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Álgebra, Lógica ou áreas afins, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga posta a concurso.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República.*

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso será divulgado no sítio do emprego científico da Fundação para a Ciência e Tecnologia e na BEP (Bolsa de Emprego Pública), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

A Universidade Aberta, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto no artigo 41-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, são requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de Doutor na área científica em que foi aberto o concurso;

1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso e demais certificados comprovativos a que se referem os requisitos gerais e especiais de admissão;

b) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

c) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propões desempenhar;

d) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

f) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae;*

g) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado de acordo com a sequência do ponto VIII do edital, ao qual deverá anexar uma cópia das 5 publicações consideradas mais relevantes e mencionadas no *curriculum vitae;*

h) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem possíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se este assim o entender;

i) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

j) Data e assinatura;

k) Projeto pedagógico-científico sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área científica do concurso de acordo com metodologias próprias do ensino a distância e e-learning;

l) Nomes e contactos de duas individualidades indicadas como referências.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação do requerimento mencionado em II, dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregue em alternativa:

a) Pessoalmente na sede da Universidade Aberta, sita no Palácio Ceia, rua da Escola Politécnica, n.º 147, Lisboa;

b) Remetida por correio postal, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para:

Divisão de Recursos Humanos
Universidade Aberta,
Rua Braamcamp, n.º 90, piso 5
1250-052 Lisboa, Portugal

V — Para além do referido no número IV, a candidatura deverá ser enviada obrigatoriamente por email para rh@uab.pt, incluindo os conteúdos referidos nas alínea *g*), *h), k*) e *l*) do ponto II do presente edital em formato pdf.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, Reitor da Universidade Aberta, ou em quem este delegar por efeitos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU;

Vogais:

Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Cristina de Sales Viana Serôdio Sernadas, Professora Catedrática do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Gracinda Maria dos Santos Gomes Moreira da Cunha, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Reinhald Josef Klaus Kahle, Professor Associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo, Professor Associado com agregação do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta.

VII — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Se no cômputo total das pontuações da apreciação curricular obtidas, de acordo com os critérios utilizados para a seriação dos candidatos admitidos, os candidatos que não obtiverem um mínimo de 50 % consideram-se excluídos.

No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, podem pronunciar-se no prazo de dez dias.

VIII — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3 deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Desempenho científico (75 %), refletindo a avaliação do desempenho dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade da produção científica (dissertações, artigos em revistas, comunicações em congressos) na especialidade para a qual é aberto o concurso, nomeadamente a relevância das contribuições, tendo em conta o período temporal da sua elaboração, e o reconhecimento prestado pela comunidade científica traduzido pela qualidade dos locais de publicação, pelas referências que lhe são feitas por outros autores, e por prémios ou outras distinções. O candidato deve também indicar as 5 publicações que considera mais importantes: (65 %);

1.1.2 — A capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, por exemplo, na quantidade dos projetos científicos em que participou com contribuição relevante, na apresentação de palestras convidadas, na organização de eventos e na participação em atividades editoriais e de consultoria, na área para a qual é aberto o concurso: (10 %).

1.2 — Capacidade pedagógica (15 %). A avaliação da capacidade dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato em unidades curriculares da área disciplinar em que é aberto o concurso, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser relevada, neste parâmetro específico, a diversidade das unidades curriculares lecionadas na área disciplinar do concurso, a sua regência, e a atividade de orientação de seminários, projetos e dissertações a nível dos 1.º e 2.º ciclos de estudos: (5 %);

1.2.2 — Material pedagógico produzido: será considerada a qualidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo publicações em revistas ou conferências, prémios ou outras distinções. Será relevada a produção de materiais com relevância para o ensino a distância nas modalidades de e-learning ou b-learning: (4 %);

1.2.3 — Dinamização pedagógica: será considerada a coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos como, por exemplo, o desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, a criação de novos cursos ou programas de estudos, a reformulação e atualização de programas existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem: (3 %);

1.2.4 — Experiência em Ensino a Distância: (3 %).

1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %). As atividades contempladas neste número estão previstas no artigo 4.º do ECDU:

1.3.1 — Participação em tarefas de extensão, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento: (4 %);

1.3.2 — Participação na gestão de instituições de ensino superior: (3 %);

1.3.3 — Prestação de serviços e consultadoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico, produtivo, ou à sociedade em geral: (3 %).

IX — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

X — Método de classificação:

1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

Para cada um dos subcritérios acima referidos, cada elemento do júri deverá dar as suas classificações aos candidatos numa escala de 0 a 100.

Estas classificações serão multiplicadas pela percentagem indicada para cada um dos subcritérios, cujo somatório final resultará na classificação curricular para cada um dos candidatos, atribuída por cada membro do júri. Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último lugar, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

7 de dezembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

210076727

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 650/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mestre Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2016 a 29 de fevereiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

10 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

210075114

Despacho (extrato) n.º 15212/2016

Por despacho de 10 de agosto de 2016 da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência da deliberação da Comissão Científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato da Professora Auxiliar, Doutora Ana Teresa Luís Lopes Maia, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2016.

11 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

210077489

Despacho (extrato) n.º 15213/2016

Por despacho de 11 de agosto de 2016 da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, Doutor Joaquim Francisco Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras, por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de dezembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

210073479

Despacho (extrato) n.º 15214/2016

Por despacho de 23 de novembro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato da Professora Auxiliar, Doutora Clara Maria Henrique Cordeiro, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

2 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

210073495

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Louvor n.º 626/2016

Por meu despacho de 18/11/2016, proferido por delegação de competências:

Ao verificar-se a cessação de funções como Vice-Presidente do Conselho Cientifico da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, a Professora Doutora Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, foi com imenso agrado que o Presidente do Conselho Cientifico, desta Faculdade, propôs um louvor pelas excelentes qualidades profissionais e dedicação demonstradas, com empenho, lealdade e disponibilidade, qualidades profissionais e humanas credoras do público louvor que lhe confere.

22 de novembro de 2016. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310041856

Louvor n.º 627/2016

Por meu despacho de 18/11/2016, proferido por delegação de competências:

Ao verificar-se a cessação de funções como Vice-Presidente do Conselho Cientifico da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, a Professora Doutora Maria Alexandra Salgado Ai Quintas, foi com imenso agrado que o Presidente do Conselho Cientifico, desta Faculdade, propôs um louvor pelas excelentes qualidades profissionais e dedicação demonstradas, com empenho, lealdade e disponibilidade, qualidades profissionais e humanas credoras do público louvor que lhe confere.

22 de novembro de 2016. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310041889

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 15762/2016

Resultados da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015 e pela Oferta BEP n.º OE201512/0044.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e

Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 3 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201512/0044, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados do segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em http:// www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1520.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em http:// www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1520.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:30 h).

4 — Mais se informa que o candidato aprovado na Entrevista de Avaliação de Competências será notificado para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

30 de novembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves.*

210086933

Aviso n.º 15763/2016

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Geologia, aberto pelo Aviso n.º 6617/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0277.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Geologia, aberto pelo Aviso n.º 6617/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0277, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados do segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edificio C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1661.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1661.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:30 h), sendo que o Relatório onde constam as classificações e as ponderações atribuídas a cada parâmetro em avaliação neste método de seleção, pode ser apresentado na presença do psicólogo que realizou a Avaliação Psicológica, mediante prévio agendamento, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, sita no Edifício C5, Piso 1, sala 5.1.14.

4 — Mais se informa que a candidata aprovada na Avaliação Psicológica será notificada para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

2 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Pombo de Freitas*.

210086885

Aviso n.º 15764/2016

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de secretariado na Direção, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0296.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de secretariado na Direção da FCUL, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0296, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados do segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edificio C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1664.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1664.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h), sendo que o Relatório onde constam as classificações e as ponderações atribuídas a cada parâmetro em avaliação neste método de seleção, pode ser apresentado na presença do psicólogo que realizou a Avaliação Psicológica, mediante prévio agendamento, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, sita no Edifício C5, Piso 1, sala 5.1.14.

4 — Mais se informa que os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica serão notificados para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

210086893

Aviso n.º 15765/2016

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Biotério do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6620/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0271.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Biotério do Departamento de Biologia Animal, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6620/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0271, para a realização da Avaliação Psicológica (AP), segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum em apreço.

2 — A Avaliação Psicológica será composta pela realização de provas de avaliação psicológica e pela entrevista de avaliação psicológica.

2.1 — A realização das provas de avaliação psicológica ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2016, com início às 08:30 horas e duração aproximada de 3 horas, na Sala 8.2.16 (Edifício C8) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

Os candidatos deverão chegar 5 minutos antes da hora marcada, visto que não poderão entrar na sala após se ter dado início às provas de avaliação psicológica.

2.2 — A realização da entrevista de avaliação psicológica ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2016, com duração aproximada de 30 minutos, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos (Edifício C5, Piso 1) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com os seguintes horários:

Carlos Jorge Trindade Araújo — 11:30 h
Joaquim Severino Torres Tapisso — 12:00 h

3 — Os candidatos deverão ser portadores, obrigatoriamente, de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

7 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz da Costa Pereira Mathias*.

210086877

Aviso n.º 15766/2016

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0301.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0301, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados do segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1663.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1663.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:30 h),sendo que o Relatório onde constam as classificações e as ponderações atribuídas a cada parâmetro em avaliação neste método de seleção, pode ser apresentado na presença do psicólogo que realizou a Avaliação Psicológica, mediante prévio agendamento, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, sita no Edifício C5, Piso 1, sala 5.1.14.

4 — Mais se informa que os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica serão notificados para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

7 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão*.

210086925

Aviso n.º 15767/2016

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0275, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados do segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1659.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1659.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:30 h), sendo que o Relatório onde constam as classificações e as ponderações atribuídas a cada parâmetro em avaliação neste método de seleção, pode ser apresentado na presença do psicólogo que realizou a Avaliação Psicológica, mediante prévio agendamento, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, sita no Edifício C5, Piso 1, sala 5.1.14.

4 — Mais se informa que os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica serão notificados para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

7 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz da Costa Pereira Mathias*.

210086909

Aviso n.º 15768/2016

Resultados da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0280.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0280, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados do segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1674.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1674.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:30 h),sendo que o Relatório onde constam as classificações e as ponderações atribuídas a cada parâmetro em avaliação neste método de seleção, pode ser apresentado na presença do psicólogo que realizou a Avaliação Psicológica, mediante prévio agendamento, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, sita no Edifício C5, Piso 1, sala 5.1.14.

4 — Mais se informa que os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica serão notificados para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

12 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão*.

210086917

Aviso n.º 15769/2016

Convocatória para a realização do método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0004.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201606/0004, para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, método de seleção facultativo ou complementar.

2 — A Entrevista Profissional de Seleção realizar-se-á no dia 27 de dezembro de 2016, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, Edifício C5, Piso 1, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com a seguinte calendarização:

Aurora Celeste Alves André Melo Soares — 15:30 horas
Maria de Fátima Almeida Antunes Rodrigues — 17:00 horas

3 — As candidatas deverão ser portadoras de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — Mais se notifica que a presente convocatória se encontra disponível para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688.

13 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

210092521

Aviso n.º 15770/2016

Convocatória para a realização do método de seleção facultativo ou complementar, entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0318.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0318, para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, método de seleção facultativo ou complementar.

2 — A Entrevista Profissional de Seleção realizar-se-á no dia 27 de dezembro de 2016, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Hu-

manos, Edifício C5, Piso 1, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com a seguinte calendarização:

Ana Cristina Mesquita Queirós — 15:00 horas;
Maria de Fátima Almeida Antunes Rodrigues — 16:30 horas.

3 — As candidatas deverão ser portadoras de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — Mais se notifica que a presente convocatória se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1682.

13 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

210092505

Aviso n.º 15771/2016

Convocatória para a realização do método de seleção facultativo ou complementar, entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo aviso n.º 6736/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0316.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6736/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0316, para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, método de seleção facultativo ou complementar.

2 — A Entrevista Profissional de Seleção realizar-se-á no dia 27 de dezembro de 2016, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, Edifício C5, Piso 1, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com a seguinte calendarização:

Mónica Renata Alcobia Viola Simões Carlos — 14:30 horas;
Maria de Fátima Almeida Antunes Rodrigues — 16:00 horas.

3 — As candidatas deverão ser portadoras de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — Mais se notifica que a presente convocatória se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1681.

13 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

210092335

Aviso n.º 15772/2016

Convocatória para a realização do método de seleção facultativo ou complementar, entrevista profissional de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Unidade de Recursos Humanos, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0302, para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, método de seleção facultativo ou complementar.

2 — A Entrevista Profissional de Seleção realizar-se-á no dia 27 de dezembro de 2016, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos, Edifício C5, Piso 1, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com a seguinte calendarização:

Filomena Maria Dias Marçal Ramos — 13:30 horas;
Anabela Correia Martins — 14:00 horas.

3 — As candidatas deverão ser portadoras de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — Mais se notifica que a presente convocatória se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678.

13 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Tavares*.

210092302

Faculdade de Direito

Contrato (extrato) n.º 651/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016:

Renovado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por mais dois anos, como assistente convidado(a), em regime de tempo parcial, na percentagem de 50 %, com efeitos a 10 de outubro de 2015, aos docentes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, abaixo referenciados:

Mestre David Emanuel Carvalho Figueiredo Martins
Mestre Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira
Mestra Sandra Margarida Lopes Luis
Licenciada Cláudia Sofia Alves Trindade
Licenciada Filipa Maria Gomes Pereira Lemos Caldas da Câmara Machado
Licenciada Heloísa Duarte Oliveira
Licenciada Madalena Paz Ferreira Perestrelo Oliveira
Licenciada Maria Inês Rebelo Pinto Palma Ramalho Garrido
Licenciado Ricardo Manuel Nogueira Bernardes

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de setembro de 2016. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

210074872

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 15215/2016

Por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 07 de dezembro de 2016, por delegação do Senhor Reitor:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Ruy Miguel Sousa Soeiro de Figueiredo Ribeiro, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um ano, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, na Categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 245, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210076549

Despacho (extrato) n.º 15216/2016

Por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 07 de dezembro de 2016, por delegação do Senhor Reitor:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Ana Isabel Gouveia Costa da Fonseca Lopes, mediante a celebração

de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um ano, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, na Categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 245, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210076492

Despacho (extrato) n.º 15217/2016

Por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 07 de dezembro de 2016, por delegação do Senhor Reitor:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Carlos Calhaz Jorge, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, na Categoria de Professor Catedrático, escalão 1, índice 245, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo integral.

O vencimento, escalão e índice aplicável, na presente data, ao contrato celebrado resulta do disposto no artigo 18.º do Orçamento de Estado de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que prorroga os efeitos do previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 38.º, do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

210076435

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 15218/2016

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 8 de novembro de 2016, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do ECDU a João Pedro Forte Brazão de La-Grange, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 25 %, escalão 1, índice 140, com início em 02/12/2016 e términus a 30/06/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.).

28/11/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

210075577

Despacho (extrato) n.º 15219/2016

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 8 de novembro de 2016, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do ECDU a Sérgio André Lopes Quaresma, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 33 %, escalão 1, índice 140, com início em 02/12/2016 e terminus a 30/06/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.).

28/11/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes.*

210075633

Despacho (extrato) n.º 15220/2016

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 8 de novembro de 2016, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do ECDU a Victor Manuel Moreira dos Santos Fernandes, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 0 %, com início em 02/12/2016 e término a 30/06/2018. (Não carece de visto prévio do T. C.)

28/11/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

210075674

Despacho (extrato) n.º 15221/2016

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 8 de novembro de 2016, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do ECDU a Jorge Nuno do Rosário Martins, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 17 %, escalão 1, índice 140, com início em 02/12/2016 e término a 30/06/2017. (Não carece de visto prévio do T. C.)

28/11/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

210075609

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 15773/2016

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado, por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais-GPEARI, o exercício de funções docentes neste Instituto através da figura de Mobilidade Interna ao Técnico Superior Pedro Gomes Rodrigues, na categoria de Professor Auxiliar em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 18 meses, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

3 de outubro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

210079343

Aviso (extrato) n.º 15774/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 9697/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150 de 5 de agosto de 2016, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível	Data de início
Henrique Manuel Martins Pinto.	Assistente Técnico	1.ª	5.º	01/12/2016

2 de dezembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

210075682

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 15222/2016

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 14 de junho de 2016, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador do Núcleo de Manutenção, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Afonso Epifânio da Franca, em ata datada de 28 de setembro de 2016.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/20011, de 22 de dezembro e da alínea *e*) no n.º 3 do artigo 89.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Afonso Epifânio da Franca, Técnico Superior do IST, Coordenador do Núcleo de Manutenção do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

24 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

Resumo Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Afonso Epifânio da Franca
Instituição: Instituto Superior Técnico

Habilitações Académicas:

2010: Pós-Graduação em Energias Renováveis em Edifícios, no Instituto Politécnico de Setúbal,
2004: Licenciatura em Engenharia Mecânica, ramo Termodinâmica Aplicada no Instituto Superior Técnico.

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros com n.º 61209;

Experiência Profissional:

Novembro 2015: Coordenação do Núcleo de Manutenção do Instituto Superior Técnico;
Abril 2008 a outubro 2015: Técnico Superior do Núcleo de Manutenção do Instituto Superior Técnico;
Dezembro 2004 a março 2008: Chefe de oficina, unidade de Alcântara, na Auto Industrial de Lisboa;
Dezembro 2003 a julho 2004: Estagiário, integrado no departamento de apoio ao desenvolvimento do processo fabrico, "Process Technology Group" na Visteon Portuguesa.

Formação Adicional:

2010: Certificado de Formação Profissional em Especialização em Qualidade do Ar Interior, para credenciação como Técnico Responsável pelo Funcionamento -TRF/TIM III — Centro de Formação Profissional para a Industria Térmica, Energia e Ambiente (APIE);
2009: Certificado de Formação Profissional para Instalador de Equipamentos de Solar Térmico — Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG);
2009: Certificado de Aptidão Profissional de Formação Pedagógica de Formadores, homologado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

210077018

Despacho (extrato) n.º 15223/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 9 de novembro 2016:

Doutor Vítor Manuel dos Santos Cardoso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em dedicação exclusiva, na categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Astrofísica e Gravitação, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 82 e o 83 da tabela remuneratória única.

7 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210076046

Despacho (extrato) n.º 15224/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Eduardo Filipe Vieira de Castro, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório 53.2 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Eduardo Filipe Vieira de Castro

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Pedro Miguel Félix Brogueira e Doutor Vítor João Rocha Vieira, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Eduardo Filipe Vieira de Castro, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 05 de julho de 2016, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Eduardo Filipe Vieira de Castro.

7 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro.*

210076005

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 15775/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José António Jardim dos Santos, Assistente Operacional da Universidade da Madeira, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*

210075788

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 15776/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 04.12.2016, do Reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Marta Judite Ferreira Castro Lopes, concluiu com sucesso e a avaliação final de 18,66 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210076921

Despacho (extrato) n.º 15225/2016

Por despacho de 02.12.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Benedita Ferreira da Silva Mac Crorie Graça Moura — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

7 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210077001

Reitoria

Despacho n.º 15226/2016

Ao abrigo do Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e ainda do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Subdelego, sem possibilidades de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação, a presidência do júri a constituir no âmbito do processo de reconhecimento de habilitações ao grau de doutor requerido por Fábio Manuel Hipólito Vilas Boas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, no Doutor Martin Andritschky, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

b) Nomeio o júri a que alude a alínea anterior, que tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Martin Andritschky, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por subdelegação expressa na alínea anterior.

Vogais:

Doutor José Manuel Pereira Carmelo, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Mikhail Vasilevskiy, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor João Manuel Borregana Lopes dos Santos, Professor Associado do Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

A presente subdelegação de competências e nomeação do júri produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias abrangidas pelo presente despacho.

2 de dezembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
210075203

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1067/2016

Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Professor Associado da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 29 de novembro de 2016, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone ou telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2 DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital;
b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios e parâmetros de avaliação em concursos para Professor Associado

Nos concursos para Professor Associado os critérios de seleção e seriação dos candidatos são o mérito científico, o mérito pedagógico e a participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto.

6.1 — Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 12 valores):

6.1.1 — Liderança científica (0 a 5 valores). Este indicador avalia a capacidade demonstrada de autonomia científica do candidato, para além da mera continuidade do projeto de doutoramento ou de orientações recebidas em pós-doutoramento, nomeadamente através da criação de um projeto científico próprio, sendo analisados:

a) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador;
b) Coordenação de projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e/ou ações de transferência de tecnologia;
c) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação;
d) Publicações de artigos científicos, nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, devendo o candidato indicar os que considera mais relevantes e explicitar a sua participação em casos de coautoria;
e) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

6.1.2 — Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 7 valores). Serão analisados:

a) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores, a indicar pelo candidato;
b) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas;
c) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas;
d) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído;
e) Participação em projetos de investigação;

6.2 — Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspetos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam suscetíveis de avaliação qualitativa verificável.

a) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato; os materiais pedagógicos deverão ser disponibilizados em formato papel ou eletrónico;

b) Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objetivos;

c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

d) Valor pedagógico e científico dum relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso, sendo apreciados, nomeadamente, os pontos seguintes:

Correção e atualidade científica do programa proposto;

Atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

Análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

Análise crítica das estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado.

6.3 — Na avaliação da participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto (0 a 2 valores) serão considerados nomeadamente:

a) Participação em órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado;

b) Realização de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;

c) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Vice-Reitor da Universidade do Porto

Vogais:

Professor Doutor Robertus Josephus Hendrikus Potting, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Professor Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Professor Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor José António Carvalho Paixão, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor José Luís Campos de Oliveira Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor João Manuel Borregana Lopes dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor Orfeu Bertolami Neto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Rui Jorge Garcia Ramos*.

210076127

Reitoria

Despacho n.º 15227/2016

Por despacho de 25 de setembro de 2015 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 16 de setembro de 2015, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Mecânica de Solos e Engenharia Geotécnica, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, em colaboração com a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 26 de julho de 2016 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior a 31 de agosto 2016 sob o n.º R/A-Cr 123/2016, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto (UP), Universidade de Coimbra (UC)

2 — Faculdade(s): Faculdade de Engenharia (UP) Faculdade de Ciências e Tecnologia (UC)

3 — Ciclo de estudos: Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Construção Civil e Engenharia Civil

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 582

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 90 ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos: 3 semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Construção Civil e Engenharia Civil/ Civil Construction and civil engineering.	CONSTC-EC	60	24
Qualquer área científica/Any scientific área	QAC	0	6
Total		60	30

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica (não conferente de grau);

b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 30 ECTS do total dos 90 ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica.

O presente plano de estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto, Universidade de Coimbra

Faculdade de Engenharia (UP), Faculdade de Ciências e Tecnologia (UC)

Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica

Mestre

Área científica predominante — Construção Civil e Engenharia Civil

1.ºAno/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Mecânica dos Solos Avançada/Advanced Soil Mechanics	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	48	48	6	
Mecânica das Rochas em Obras Geotécnicas/Rock Mechanics in Geotechnical Engineering.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	48	48	6	
Modelação Numérica de Obras Geotécnicas/Numerical Modelling in Geotechnical Engineering.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	48	48	6	
Dinâmica dos Solos e Engenharia Sísmica/Soil Dynamics and Earthquake Engineering.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	48	48	6	
Risco e Segurança em Obras Geotécnicas/Risk and safety in Geotechnical Engineering.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	48	48	6	
Total.			810		240	30	

1.ºAno/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	TP	PL	Total		
Geotecnia Ambiental e Sustentabilidade /Environmental Geotechnics and Sustainability.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	–	48	–	48	6	Opcional
Estabilidade e Estabilização de Taludes/Slope Stability and Reinforcement.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	–	48	–	48	6	Opcional
Projeto de Túneis/Tunnels project	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	–	48	–	48	6	Opcional
Escavações Urbanas/Deep Excavations.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	–	48	–	48	6	Opcional
Dimensionamento e Reforço de Fundações/Design and Reiforcement of Foundations.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	–	48	–	48	6	Opcional
Geotecnia em Obras Viárias/Geotechnics in Roadworks	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	–	48	–	48	6	Opcional
Geotecnia em Obras Hidráulicas/Geotechnics in Hydraulic works.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	–	48	–	48	6	Opcional
Técnicas Laboratoriais e de campo em Geotecnia/ Laboratory and in situ Geotechnical Testing.	CONSTC-EC	Semestral . . .	162	24	–	24	48	6	Opcional
Qualquer unidade curricular de 2.º ciclo das Universidades Participantes/any curricular unit of the sencond cyle from the participant universities*.	QAC	Semestral . . .	162	Depende da U.C. selecionada*				6	Opcional
Total.			810				240**	30	

* Cálculo para 48 horas de contacto
** Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

Nota. — O estudante tem de completar 30 ECTS de opção, dos quais 6 poderão ser obtidos de entre a oferta formativa de 2.º ciclo das universidades participantes, mediante validação prévia do diretor do ciclo de estudos.

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				OT	Total		
Dissertação/Dissertation	CONSTC-EC	Semestral . . .	810	14	14	30	
Total			810		14	30	

7 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

210077642

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 15228/2016

Nos termos do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 4, do artigo 92.º e com o n.º 3, do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na sequência do Despacho n.º GR/07/04/2016, proferido pelo Senhor Reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, datado de 26/04/2016, e publicado no *Diário da República* n.º 91, 2.ª serie de 11 de maio de 2016, o Conselho Executivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto subdelega, sem possibilidade de subdelegação, no Professor Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Diretor Interino da FADEUP — Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, a competência para os seguintes atos:

1 — Exercer o poder disciplinar aos trabalhadores docentes, investigadores e não docentes da entidade que dirija, nomeadamente deliberando sobre instauração de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância ou de averiguações e nomeando para o efeito o respetivo instrutor.

2 — Representar a Universidade do Porto, através da entidade que dirija, em juízo.

3 — Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a bolseiro no país e fora do país, desde que não ultrapassem um ano.

4 — Despachar os assuntos relativos à equivalência dos graus de mestre e de licenciado, reconhecimento de habilitações e equivalência de disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

5 — Autorizar todos os atos relativos à vida escolar dos estudantes da entidade que dirija, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos.

6 — Autorizar a passagem de certidões de registo de grau académico, exceto em relação ao grau de doutor, certidões e diplomas pela conclusão de cursos não conferentes de grau, bem como outras certidões relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes coletivos e outros fins sociais ou fiscais.

7 — Despachar os assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respetivos júris, bem como todos os atos subsequentes até ao registo no sistema de informação.

A subdelegação de competências aqui estabelecidas realiza-se sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 26 de abril de 2016 até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

07/12/2016. — O Presidente do Conselho Executivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, *Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca*.

210077764

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 15229/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 4 de novembro de 2016:

Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professora Auxiliar, da Doutora Sandra Maria Oliveira e Silva, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2016, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de novembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

210077926

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 15777/2016

1 — Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, que torna-se público, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional com contrato por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7444/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 06 de dezembro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado encontra-se afixada em local visível e público no placar dos Recursos Humanos destes Serviços e disponibilizada na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve em, http://www.ualg.pt/pt/content/documentos-1 tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

7 de dezembro de 2016. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

210077797

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 1068/2016

1 — Torna-se público que, por Despacho de 20 de julho de 2016 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, para a Escola Superior Agrária de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação cientifica, para a Área Disciplinar Ciências Agrárias, do mapa de pessoal para 2016 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 9-A.º, 10.º-A, 15.º, 15.º-A, e 29.º -B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado

pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º -E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do n.º 3 do artigo 9.º-A do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor/a, obtido há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado ou título legalmente equivalente, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. A lista de unidades curriculares incluídas na Área Disciplinar de Ciências Agrárias pode ser consultada em http://esa.ipb.pt/areas_disciplinares.php.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 1, do artigo 9.º-A do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Número e data de validade do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou do documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, emitido por médico no exercício da sua profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de agosto.

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;

c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae.*

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado),

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos(gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), e *d*)do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na aliena *e*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico da Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelos Despachos n.º 25/IPB/2016 e n.º 26/IPB/2016, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Doutor Rolando Carlos Pereira Simões Dias, por delegação de competências, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico do IPB;

Vogais efetivos:

Professora Doutora Maria Ana Dias Monteiro Santos, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor José Antunes Afonso de Almeida, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Professor Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António da Silva Pinto Nazaré Pereira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o seu mérito para as funções a desempenhar, são os seguintes:

a) O desempenho técnico-científico do candidato;

b) O desempenho pedagógico do candidato;

c) Outras atividades que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, consideradas relevantes para a missão do IPB.

14.1 — Parâmetros específicos de avaliação

Na aplicação dos critérios gerais referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros específicos:

a) Desempenho técnico-científico do candidato (DTC):

a1) Formação académica;

a2) Difusão dos resultados da investigação, dando especial importância ao número e qualidade das publicações;

a3) Qualidade de projetos e contratos de investigação;

a4) Orientação de trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento;

a5) Transferência de conhecimento;

a6) Prémios, bolsas e distinções.

b) Desempenho pedagógico (DP):

b1) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos;

b2) Participação em júris;

b3) Congressos e conferências sobre docência;

b4) Atividades profissionais relacionadas com a docência;

b5) Orientação de trabalhos conducentes a grau académico.

c) Desempenho noutras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB (OA):

c1) Exercício de cargos e funções académicas;

c2) Atividades de extensão;

c3) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria;

c4) Atividades de formação de públicos escolares;

c5) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social;

c6) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

14.2 — Fatores de ponderação

A Classificação final (CF) atribuída a cada candidato resulta da aplicação da seguinte ponderação:

$$CF = 0{,}35*DTC + 0{,}35*DP + 0{,}30*OA$$

Estando DTC, DP e OA expressos na escala de 0 a 100 pontos.

14.3 — Ordenação dos candidatos e metodologia de votação

14.3.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

14.3.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

14.3.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.ptou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os parâmetros gerais, parâmetros, itens e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seleção para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

18 — Condicionantes ao recrutamento: Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 44.ºda Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

ANEXO

Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

1 — Desempenho técnico-científico

a) Formação académica:

Graus académicos;
Diplomas e outros títulos.

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;
Livros;
Capítulos de livros;
Outras publicações científicas;
Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;
Criações artísticas;
Organização de congressos, conferências e seminários;
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;
Avaliador de projetos de investigação científica;
Atividades de difusão e de divulgação da ciência;
Outras.

c) Qualidade de projetos e contratos de investigação:

Direção de unidades ou centros de investigação;
Coordenação ou direção de projetos de investigação;
Participação em projetos e contratos de investigação;
Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;
Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
Transferência de conhecimentos e de tecnologia;
Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;
Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;
Estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;
Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;
Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados;
Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning;
Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;
Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;
Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação.

b) Atividades de extensão.
c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.
d) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.
e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social.
f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.
g) Experiência profissional do candidato fora do âmbito do Ensino Superior.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210077367

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 15230/2016

Por meu despacho de 02 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Análises Clínicas e de Saúde Pública, requeridas pela candidata Patrícia Cardoso Vaz Fernandes.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia.*

210077318

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 15231/2016

Por despacho de 05 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Filipe José Palhares Chaves, na categoria de Professor-Adjunto, a 100 %, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de outubro de 2015 — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210077383

Despacho (extrato) n.º 15232/2016

Por despacho de 05 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Adelma Margarida Ferreira Freitas, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210077172

Despacho (extrato) n.º 15233/2016

Por despacho de 03 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Flávio Romeu Sousa Freitas, na categoria de Assistente Convidado, a 20 %, com efeitos a 04 de dezembro de 2015 e termo a 17 de fevereiro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210077683

Despacho (extrato) n.º 15234/2016

Por despacho de 12 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

João Miguel Vilaça Pires, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210077789

Despacho (extrato) n.º 15235/2016

Por despacho de 15 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Sérgio João Machado Pereira da Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210077878

Despacho (extrato) n.º 15236/2016

Por despacho de 28 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

João Pedro Barbosa da Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de fevereiro de 2017, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210078047

Despacho (extrato) n.º 15237/2016

Por despacho de 29 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Filipe Daniel Fernandes Alves, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 07 de março de 2016 e termo a 06 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;
Michael Filipe Matias, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 07 de março de 2016 e termo a 06 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;
Vítor Manuel Viana Manso, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 07 de março de 2016 e termo a 06 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;
Bruno André Oliveira Rocha, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 07 de março de 2016 e termo a 06 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210078403

Despacho (extrato) n.º 15238/2016

Por despacho de 29 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Maria Isabel Pinto Preto, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

António Herculano de Jesus Moreira, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de março de 2016 e termo a 14 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Nuno Ernesto Salgado Oliveira, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 23 de março de 2016 e termo a 22 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

João Martinho Pinto dos Santos Moura, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Pedro Alexandre de Oliveira Martins Pereira da Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 15 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 07 de março de 2016 e termo a 06 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Manuel Augusto Alves dos Santos Costa, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Marta Filipa da Silva Alves, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Marco Joel Martins Ferreira Joaquim, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

José Manuel Fernandes da Silva Fecheira, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

João Pedro Brito Antunes Guimarães, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016 e termo a 28 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210078314

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 15239/2016

Nos termos do disposto nos artigos 52.º a 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 agosto, e na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registo na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 124/2016 de 02 de setembro de 2016, publica-se em anexo, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Tecnologia Química, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

7 de dezembro de 2016 — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Tomar
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia de Tomar
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Tecnologia Química
5 — Área científica predominante: Tecnologia dos Processos Químicos
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática	M	11	0
Tecnologia dos Processos Químicos	TPQ	85	10
Química	Q	30,5	5
Biologia e Bioquímica	BB	10	0
Tecnologias de Proteção do Ambiente	TPA	15,5	5
Higiene e Segurança no Trabalho	HST	3	0
Estatística	E	5	0
Materiais	MAT	5	10
Física	F	5	0
Indústrias Alimentares	IA	0	10
Subtotal		170	10
Total		180	

10 — Observações:

O aluno deve realizar 10 créditos opcionais dos 40 disponíveis.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar
Ciclo de estudos em Tecnologia Química
Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Álgebra Linear	M	1.º Semestre	135	30	45							5	
Análise Matemática	M	1.º Semestre	162	30	45							6	
Computação Aplicada à Tecnologia	TPQ	1.º Semestre	121,5	30		30						4,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Física	F	1.º Semestre	135	30	15	15					5	
Introdução à Tecnologia Química	TPQ	1.º Semestre	108	15	30						4	
Química Geral	Q	1.º Semestre	148,5	30		30					5,5	
Microbiologia	BB	2.º Semestre	135	30		30					5	
Mecânica dos Fluidos	TPQ	2.º Semestre	135	30	30						5	
Análise e Tratamento de Dados Experimentais	E	2.º Semestre	135	30	30						5	
Química Inorgânica	Q	2.º Semestre	135	30		30					5	
Termodinâmica Química	Q	2.º Semestre	135	30	30						5	
Química Orgânica	Q	2.º Semestre	135	30		30					5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioquímica	BB	1.º Semestre	135	30		30					5	
Balanços de Matéria e Energia	TPQ	1.º Semestre	135	30	30						5	
Transferência de Calor e Massa	TPQ	1.º Semestre	135	30	30						5	
Biorrecursos	MAT	1.º Semestre	135	30	30						5	
Química Física	TPQ	1.º Semestre	135	30	15	15					5	
Química das Soluções	Q	1.º Semestre	135	30		30					5	
Sistemas de Gestão Integrada	TPA	2.º Semestre	135	30	30						5	
Processos de Separação I	TPQ	2.º Semestre	135	30	30						5	
Reatores	TPQ	2.º Semestre	135	30	15	15					5	
Processos Químicos	TPQ	2.º Semestre	135	30	30						5	
Análise Química	Q	2.º Semestre	135	30		30					5	
Instrumentação e Equipamentos	TPQ	2.º Semestre	135	30	30						5	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Técnicas de Avaliação de Projetos	TPQ	1.º Semestre	108			45					4	
Simulação em Tecnologia	TPQ	1.º Semestre	135	30	15	15					5	
Opção I	TPQ/ MAT/ IA/TPA	1.º Semestre	135	30	30						5	Optativa.
Processos Industriais e Ambiente	TPA	1.º Semestre	135	30	30						5	
Serviços Industriais	TPQ	1.º Semestre	148,5	30	30						5,5	
Processos de Separação II	TPQ	1.º Semestre	148,5	30	30						5,5	
Trabalho Final	TPQ	2.º Semestre	297	30						150	11	
Opção II	TPQ/ MAT/ Q/IA	2.º Semestre	135	30	30						5	Optativa.
Higiene e Segurança	HST	2.º Semestre	81		45						3	
Tratamento de Efluentes	TPA	2.º Semestre	148,5	30	30						5,5	
Controlo de Processos	TPQ	2.º Semestre	148,5	30	30						5,5	

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioenergias	TPQ	1.º Semestre	135	30	30							5 Opção I.
Tecnologia da Celulose	MAT	1.º Semestre	135	30	30							5 Opção I.
Tecnologia Alimentar	IA	1.º Semestre	135	30	30							5 Opção I.
Biorremediação	TPA	1.º Semestre	135	30	30							5 Opção I.
Biotecnologia	TPQ	2.º Semestre	135	30	30							5 Opção II.
Tecnologia do Papel	MAT	2.º Semestre	135	30	30							5 Opção II.
Eletroquímica e Corrosão	Q	2.º Semestre	135	30	30							5 Opção II.
Segurança Alimentar	IA	2.º Semestre	135	30	30							5 Opção II.

210075658

PARTE F

HOSPITAL DA HORTA, E. P. E. R.

Aviso (extrato) n.º 90/2016/A

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho de assistente graduado sénior de patologia clínica da carreira especial médica/carreira médica.

Nos termos do n.º 6.º do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Hospital da Horta, EPER, de 5 de dezembro de 2016, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica da carreira especial médica/carreira médica, do Hospital da Horta, EPER, a que se reporta o Aviso n.º 70/2016/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2016.

Lista unitária de ordenação final:

Dr.ª Judite Belina Sachicumbi — 18,2 valores.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís da Rosa Morais*.

210075325

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15778/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de dezembro de 2016, as trabalhadoras do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

Ana Maria Fragoso Campos — Assistente Operacional;
Anabela Faustino Gonçalves Pedro — Assistente Operacional;
Julieta Coelho Figueira Fernandes — Assistente Operacional;
Maria Adelaide Sousa Carvalho — Enfermeira;
Maria Isabel Silva Santos — Enfermeira.

2 — Cessaram também funções na mesma data, por incapacidade, as trabalhadoras seguintes:

Albertina Tomé Amaro Simões — Assistente Operacional;
Maria Margarida Araújo Coelho Gonçalves — Assistente Operacional.

7 de dezembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

210076808

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1887/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 40 horas do Dr. Jorge Manuel Pinto Moreira, Assistente Graduado, especialidade de Anestesiologia, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210077731

Despacho (extrato) n.º 15240/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 37 horas da Dr.ª Aurora Luísa Ferreira Salgado Cadeco, Assistente Graduada Sénior, especialidade de Anestesiologia, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.*

210077667

Despacho (extrato) n.º 15241/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 37 horas do Dr. João Carlos de Avelar Machado Tavares, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210078006

Despacho (extrato) n.º 15242/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas da Dr.ª Ana Maria Martins Machado, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210077942

Despacho (extrato) n.º 15243/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 41 horas do Dr. António Manuel Moura Alves, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Medicina Interna, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210078177

Despacho (extrato) n.º 15244/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas do Dr. Fernando Lopez Arranz, Assistente Graduado, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210078063

Despacho (extrato) n.º 15245/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 40 horas da Dr.ª Ana Maria Costa Sá Marques Pires, Assistente Graduada Sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210077853

Despacho (extrato) n.º 15246/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 41 horas do Dr. Francisco José da Quadrada Fazeres, Assistente Graduado Sénior, especialidade de Cirurgia Geral, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210077804

Despacho (extrato) n.º 15247/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 37 horas da Dr.ª Maria de Lurdes Peres Lopes, Assistente Graduada, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210077829

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1246/2016

Por ter sido publicado com inexatidão na deliberação n.º 1833/2016, publicada no *Diário da República,* n.º 228, 2.ª série, de 28 de novembro de 2016:

Onde se lê:

«[...]

Jorge Fernando Ferreira Gomes, assistente graduado hospitalar, área de cirurgia geral, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), …»

deve ler-se:

«[...]

Jorge Fernandes Ferreira Gomes, assistente graduado hospitalar, área de cirurgia geral, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), …»

29 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Carvalho Gomes Calha*.

210079035

Deliberação (extrato) n.º 1888/2016

Por deliberação de 22 de novembro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Miren Pereira Abel, médica interna de medicina interna, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo do n.º 2 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

210079043

PARTE H

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

Despacho n.º 15248/2016

Regulamento Interno Geral

Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, verificou-se a necessidade de proceder à adequação do Regulamento Interno existente na CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (abreviadamente designada por CIMAL), de modo a adaptar a estrutura orgânica às disposições legais aplicáveis.

O presente regulamento interno geral, designado como RIG, estabelece os princípios gerais orientadores da organização e funcionamento dos Serviços da CIMAL e tem como principais objetivos:

1 — A autonomização das funções da CIMAL com maior relevância no que diz respeito aos objetivos e às responsabilidades envolvidas;

2 — A organização dos procedimentos tendo em vista uma maior rapidez, eficácia e eficiência no tratamento dos processos e consequente qualidade na prestação de serviços;

3 — Uma objetiva definição de funções e atribuição de responsabilidade, no sentido de racionalizar e simplificar os procedimentos administrativos e operativos;

4 — A divisão de áreas funcionais que permita uma rigorosa definição de funções e consequente controlo interno;

5 — A motivação para o empenhamento de todos os funcionários e respetivos serviços para a melhoria do serviço prestado por esta Comunidade.

A CIMAL opta por um modelo de estrutura organizacional mista, com áreas operativas capazes de responder a uma envolvente em permanente mudança, que respondam aos desafios de uma conjuntura que se revela cada vez mais exigente.

As atribuições e competências das Comunidades Intermunicipais exigem que as mesmas se dotem de estruturas e meios técnicos eficazes, com preocupação de desenvolver linhas de planeamento e gestão estratégica, capazes de responder às solicitações dos Municípios por forma a assegurar uma maior coordenação técnica.

Integra, como anexos, o organigrama da Comunidade e a ficha de caracterização das Estruturas de Projeto, sendo regulados em Regulamentos próprios, as Normas de Controlo Interno que emergem da aplicação do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação em vigor (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL), o cadastro e inventário dos bens da Comunidade, fundado no regime previsto pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril e a assiduidade.

Com a entrada em vigor deste regulamento, fica assim constituído o ponto de partida para a execução de um conjunto de regras indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços e a melhor observância das normas legais aplicáveis à gestão dos interesses públicos que à CIMAL cabe prosseguir.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Denominação e natureza jurídica

A CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, adiante designada por CIMAL, é uma entidade intermunicipal, com a natureza de associação pública de autarquias locais, que se rege pelos seus Estatutos e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Atribuições e competências

Na prossecução das suas atribuições, cabe à CIMAL praticar todos os atos necessários ao adequado preenchimento dos fins que lhe hajam sido, ou venham a ser atribuídos pelos Municípios associados e pela Lei.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

Os serviços da CIMAL seguem, na sua organização interna e na relação com terceiros, os princípios gerais a que a Constituição da República Portuguesa e a Lei sujeitam a Administração Pública.

Artigo 4.º

Competências e funções comuns aos serviços

Para além dos atos e operações materiais de mero expediente e os que não conduzem à formação da vontade dos órgãos da CIMAL, tendo sempre em consideração a necessidade de desempenho célere e atento das solicitações dos Municípios, constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas:

a) Elaborar e propor para aprovação as instruções, circulares e diretivas que entendam necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

b) Colaborar na preparação das Opções do Plano, Orçamento e Relatório de Gestão;

c) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

d) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos sobre assuntos que delas careçam;

e) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos;

f) Difundir de forma célere e eficaz a informação que produz, após sua aprovação, que se revele necessária ao funcionamento dos outros serviços;

g) Propor a definição de metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos da CIMAL

Artigo 5.º

Órgãos, composição e competência

São órgãos da CIMAL a Assembleia Intermunicipal, abreviadamente designada por AI, o Conselho Intermunicipal, abreviadamente designado por CI, o Secretariado Executivo Intermunicipal, abreviadamente designado como SEI e o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal, abreviadamente designado como CEDI, cuja composição, modos de funcionamento e competências constam dos Estatutos da Comunidade.

CAPÍTULO III

Da Organização Interna da CIMAL

SECÇÃO I

Princípio Geral

Artigo 6.º

A orgânica e o modo de funcionamento dos serviços da CIMAL são definidos e estruturados de acordo com o estabelecido pelo CI, tendo em atenção os critérios e princípios fixados no presente Regulamento e Estatutos da CIMAL.

SECÇÃO II

Estrutura

Artigo 7.º

Modelo de Estrutura Orgânica

1 — Para a prossecução das atribuições cometidas à CIMAL, a organização dos seus serviços internos obedece a um modelo de estrutura mista.

2 — A estrutura hierarquizada dos serviços internos da CIMAL é constituída por uma estrutura flexível, composta por unidades orgânicas designadas por Unidades, de forma a garantir a plena operacionalidade da respetiva organização.

3 — Com vista a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos, tendo em conta a programação e controlo criteriosos dos custos e resultados, poderão ser criadas novas Unidades e alteradas ou extintas as Unidades existentes.

4 — Por decisão do Secretariado Executivo Intermunicipal e dentro dos limites fixados pelo Conselho Intermunicipal, nas unidades orgânicas poderão ser criadas subunidades orgânicas coordenadas por um Coordenador Técnico.

5 — À estrutura flexível orgânica dos serviços internos da CIMAL, correspondem as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade de Gestão Interna, concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pelo Conselho Intermunicipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau.

b) Estrutura de Projeto, concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pelo Conselho Intermunicipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Estrutura de Projeto;

6 — A estrutura mista descrita nos números anteriores dependerá hierarquicamente do Secretariado Executivo Intermunicipal.

7 — O organigrama representativo da estrutura dos serviços da CIMAL consta do anexo I ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante e tem carácter meramente descritivo dos serviços em que a CIMAL se decompõe.

Artigo 8.º

Objetivos comuns dos serviços

Constituem objetivos comuns dos serviços:

a) A otimização da valia dos serviços prestados aos Municípios Associados, procurando a máxima eficácia dos recursos disponíveis;
b) A coordenação interna das atividades, cabendo aos responsáveis por cada serviço promover o intercâmbio de informações, consultas mútuas e atuação concertada;
c) Atuar com criatividade e procurar sempre melhores soluções de produtividade e eficiência, propondo as alterações de rotinas ou de procedimentos que julguem mais eficazes;
d) Assegurar o cumprimento das deliberações ou decisões dos órgãos dirigentes;
e) Colaborar na elaboração e controlo de execução dos planos anuais e plurianuais e dos orçamentos e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão da Comunidade;
f) Promover a coordenação das atividades interdependentes de cada um dos serviços, de forma a assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados.

Artigo 9.º

Atribuições da Unidade de Gestão Interna

1 — Constituem atribuições da Unidade de Gestão Interna as que lhe sejam superiormente cometidas em matéria da sua área de intervenção e designadamente:

a) na área de Fiscalização de Elevadores, dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e legislação específica vigente nesta matéria a qualquer momento, nomeadamente:

i) Efetuar inspeções periódicas e reinspecções às instalações referidas;
ii) Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
iii) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das referidas instalações;
iv) Proceder à selagem das instalações que não ofereçam as necessárias condições de segurança;
v) Instaurar e instruir processos de contraordenação;
vi) Cobrar as taxas devidas pelas fiscalizações mencionadas.

b) Na área da Fiscalização do Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído:

i) Colaborar com os Municípios Associados com vista ao correto e eficaz cumprimento da legislação em vigor nesta área;
ii) Colaborar com os Municípios Associados na elaboração dos mapas de ruído;
iii) Colaborar na recolha de dados acústicos na ausência de mapas de ruído;
iv) Emitir pareceres no âmbito de requerimento de licença especial de ruído;
v) Fiscalizar e vistoriar as condições acústicas de edifícios.

c) Na área dos Serviços Jurídicos e de Informação e Defesa dos Direitos dos Consumidores:

i) Emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre quaisquer matérias de interesse para a Comunidade ou seus Municípios associados;
ii) Apoiar a atuação da Comunidade na participação, a que esta seja chamada, em processos legislativos ou regulamentares;
iii) Desempenhar tarefas para que for chamado, em processos disciplinares, no âmbito da gestão de pessoal;
iv) Colaborar na elaboração de propostas de normas e regulamentos;
v) Prestar apoio jurídico aos diversos serviços da Comunidade;
vi) Dar parecer sobre reclamações ou recursos graciosos e ações administrativas, bem como sobre petições ou exposições sobre atos e omissões dos serviços da CIMAL ou procedimentos dos serviços;
vii) Desenvolver as ações necessárias no âmbito da promoção de ações de informação e defesa dos direitos dos consumidores e atendimento dos munícipes, sob iniciativa ou a pedido dos municípios associados da C.I.M.A.L. — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral.

d) Na área da Metrologia:

i) Proceder à verificação de balanças e pesos de estabelecimentos industriais e comerciais da região, em conformidade com a legislação vigente;
ii) Proceder à verificação de contadores de tempo e parquímetros;
iii) Receber as taxas inerentes aos serviços prestados e encaminhar as receitas para os SAF da Comunidade;
iv) Deduzir os autos de notícia motivados por transgressões, instaurar e elaborar os respetivos processos e informar as entidades competentes;
v) Proceder às demais verificações para as quais venha a obter qualificação pelo Instituto Português da Qualidade;
vi) Cooperar com os outros serviços e os municípios associados de forma a atingirem-se as melhores condições de funcionamento.

e) Na área da Cartografia Digital:

i) Proceder à gestão e análise das necessidades cartográficas no território do Litoral Alentejano;
ii) Integrar a cartografia em projetos SIG;
iii) Trocar de informação, com os Municípios associados, sobre cartografia digital e sua avaliação qualitativa;
iv) Promover a consulta, cruzamento de informação, integração de informação cartográfica com maior rigor geográfico, para melhoramento da capacidade de resposta e decisão.

f) Na área da Formação de Recursos Humanos:

i) Promover a formação contínua dos trabalhadores dos Municípios associados e da própria CIMAL;
ii) Elaborar periodicamente levantamentos de necessidades de formação, em articulação com os responsáveis por esta área em cada Município associado;
iii) Elaborar e propor planos de formação e respetivos orçamentos;
iv) Estabelecer a ligação entre a Comunidade e as entidades formadoras;
v) Manter-se informado sobre os programas de financiamento para formação de funcionários da Administração Local e coordenar a ligação entre a Comunidade e as entidades gestoras dos programas;
vi) Organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de formação promovidas;
vii) Assegurar os procedimentos administrativos e logísticos durante a preparação e o desenvolvimento das ações;
viii) Proceder à avaliação da formação.

g) Na área dos Serviços Administrativos e Financeiros, que serão apoiados numa subunidade orgânica administrativa:

i) No domínio dos Recursos Humanos:

ia) Executar todas as tarefas e procedimentos administrativos relativos ao recrutamento e à mobilidade do pessoal;
ib) Organizar e manter atualizados os processos individuais e o cadastro de pessoal;
ic) Elaborar as propostas de alteração do mapa de pessoal e executar o respetivo acompanhamento;
id) Processar, em articulação com a área da Contabilidade, os vencimentos e demais abonos do pessoal;
ie) Proceder ao registo e controlo da assiduidade do pessoal;
if) Organizar e instruir os processos referentes às prestações sociais dos trabalhadores da CIMAL;
ig) Organizar e manter atualizado o seguro de pessoal, bem como assegurar a elaboração e o acompanhamento de todos os processos de acidentes de serviço;
ih) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente determinadas.

ii) No domínio da Contabilidade:

iia) Apoiar a elaboração dos documentos previsionais, bem como das respetivas alterações e revisões;
iib) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e as regras contabilísticas dos documentos previsionais e dos documentos de prestação de contas;
iic) Proceder à classificação de documentos e assegurar todos os registos e procedimentos contabilísticos;
iid) Verificar as condições legais para a realização de despesas;
iie) Efetuar o acompanhamento e fiscalização da área da tesouraria e das contas bancárias da CIMAL;
iif) Proceder à emissão e envio de cheques;
iig) Colaborar na elaboração dos vencimentos e demais abonos ao pessoal e processar os descontos sociais e legais obrigatórios para as diversas entidades;
iih) Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais e do pagamento de impostos e subscrever os respetivos documentos;
iii) Calcular, registar e controlar os pagamentos de verbas relativas a receitas cobradas a terceiros e aos associados;

iij) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam estabelecidas por lei ou superiormente determinadas.

iii) No domínio da Tesouraria:

iiia) Promover a arrecadação de receitas devidas à CIMAL, ou por ela cobradas com destino a outras entidades;
iiib) Efetuar os pagamentos de acordo com a respetiva ordem, verificando a conformidade legal dos mesmos;
iiic) Manter devidamente escriturados os documentos de tesouraria e cumprir as disposições legais regulamentares aplicáveis;
iiid) Entregar, diariamente, o resumo diário de tesouraria e os documentos de receita e despesa ao responsável da Contabilidade;
iiie) Assegurar os depósitos e o controlo das contas bancárias tituladas pela CIMAL;
iiif) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente determinadas.

iv) No domínio de Aprovisionamento e Património:

iva) Assegurar as atividades de aprovisionamento de bens e serviços necessários à execução de atividades e funcionamento dos serviços da CIMAL;
ivb) Desenvolver os procedimentos tendentes à aquisição de bens ou serviços, em conformidade com a legislação em vigor;
ivc) Proceder à gestão racional de stocks em consonância com critérios definidos em articulação com os serviços utilizadores;
ivd) Proceder ao armazenamento e gestão dos bens e ao seu fornecimento aos serviços, mediante requisição;
ive) Proceder à gestão de compras ou dos contratos, nomeadamente quanto a prazos de receção e conferência dos bens entregues e das respetivas guias e faturas;
ivf) Organizar e manter atualizado o sistema de inventário e cadastro patrimonial;
ivg) Assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração, alienação, abate, controlo e permanente atualização dos registos dos bens patrimoniais da CIMAL;
ivh) Assegurar a gestão dos seguros dos bens móveis e imóveis da CIMAL;
ivi) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente determinadas.

v) No domínio do Expediente e Arquivo:

va) A receção, distribuição interna e expedição da correspondência e a divulgação pelos serviços de ordens e diretivas internas;
vb) O registo, classificação e arquivo dos documentos entrados na CIMAL;
vc) Organizar o arquivo tendo em vista a sua operacionalidade e rapidez de resposta às solicitações que forem efetuadas;
vd) Efetuar outros procedimentos administrativos que, neste âmbito, lhe forem superiormente determinados.

vi) No domínio das compras agregadas — Central de Compras:

via) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise e normalização de especificações de produtos e serviços a adquirir;
vib) Conduzir processos negociais, no que respeita às categorias de bens e serviços e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;
vic) Monitorizar o desempenho da função de compras da CIMAL e avaliar o impacto (poupanças) dos processos de negociação centralizada;
vid) Elaborar e promover normas, regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;
vie) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços;
vif) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras que pretendam desenvolver processos de negociação;
vig) Efetuar outros procedimentos que lhe sejam superiormente determinados.

h) Na área Institucional e de Desenvolvimento:

i) Prestar assessoria e apoio técnico ao desenvolvimento das competências do Conselho Intermunicipal, coadjuvando-o no que se revelar necessário para a prossecução das suas atribuições;
ii) Assessorar o Secretariado Executivo Intermunicipal nos domínios de preparação da sua atuação administrativa e de gestão, recolhendo e tratando a informação necessária;
iii) Promover a divulgação nos serviços, de normas e diretrizes genéricas superiormente aprovadas;
iv) Assegurar a preparação de reuniões dos órgãos e o apoio direto ao seu funcionamento, assim como o respetivo expediente;
v) Assegurar a coordenação das ações de informação e de relações públicas da Comunidade;
vi) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a sua correta utilização;
vii) Assegurar a gestão e atualização da página eletrónica da CIMAL;
vii) Assegurar a preparação e a realização de projetos e ações de promoção do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental das populações do Alentejo Litoral;
ix) Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio da energia e redes de abastecimento público;
x) Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento e controlo de projetos e ações no domínio da mobilidade e transportes;
xi) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

Artigo 10.º

Atribuições das Estruturas de Projeto

1 — Podem ser criadas até duas Estruturas de Projeto, adequadas à especificidade da gestão de determinados projetos.
2 — No âmbito do presente regulamento é criada a Estrutura de Projeto Controlo e Gestão da Contratualização, que tem como objetivos genéricos:

a) O planeamento e controlo;
b) A gestão e avaliação de candidaturas;
c) A gestão de pedidos de pagamento;
d) As verificações no local;
e) O apoio jurídico.

3 — Os objetivos específicos das Estruturas de Projeto constam das respetivas fichas de caracterização que constituem a todo o tempo, anexos ao presente Regulamento.
4 — Para efeitos do disposto no número anterior, as alterações efetuadas às fichas consideram-se automaticamente integradas, não sendo necessário proceder à alteração do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Pessoal

Artigo 11.º

Mapa de Pessoal

O mapa de pessoal da CIMAL é aprovado anualmente por deliberação da AI, sob proposta do CI, nos termos da Lei.

Artigo 12.º

Direção e chefia

1 — Os lugares de direção e chefia são providos de acordo com as regras legais em vigor.
2 — O pessoal de direção e de chefia é responsável perante o Secretariado Executivo Intermunicipal pela orientação do respetivo serviço.

SECÇÃO IV

Da Responsabilidade

Artigo 13.º

Sigilo

1 — Sem prejuízo da observância do regime legal de livre acesso dos cidadãos aos documentos da administração pública, os titulares dos órgãos da CIMAL e respetivos mandatários, bem como todo o pessoal, independentemente da natureza jurídica do respetivo vínculo, estão especialmente obrigados a guardar sigilo dos factos vindos ao seu conhecimento por virtude do exercício das suas funções.
2 — A violação do sigilo, quando ilícita, constitui infração para efeitos de responsabilidade disciplinar, independentemente da eventual responsabilidade civil e penal correspondentes.

Artigo 14.º

Infrações

O incumprimento culposo das normas imperativas do presente regulamento, bem como dos regulamentos e normas anexas, constitui para o pessoal da CIMAL infração disciplinar punível nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Entrada em Vigor

Artigo 15.º

Norma revogatória

Ficam revogados todos os regulamentos, normas internas, ordens de serviço e despachos anteriores que disponham em sentido contrário ao presente regulamento.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno Geral entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário na República.

Aprovado em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, em 15 de abril de 2016.

06-12-2016. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença.*

ANEXO I

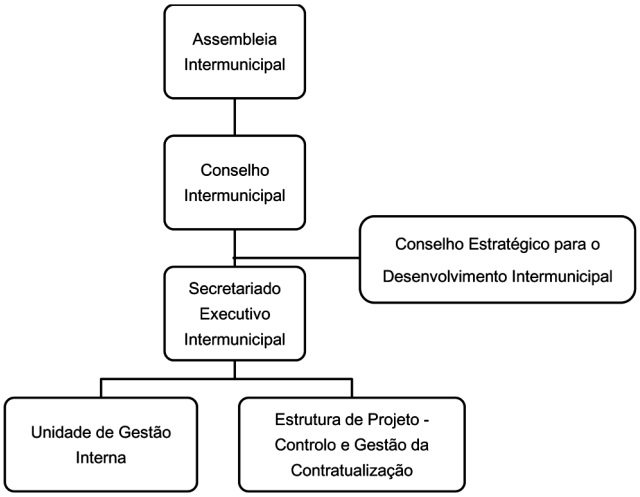

ANEXO II

Ficha de caracterização da Estrutura de Projeto Controlo e Gestão da Contratualização

À Estrutura de Projeto — Controlo e Gestão da Contratualização — Estrutura de Apoio Técnico ao Portugal 2020 compete designadamente:

a) Emitir parecer no âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas, assegurando um processo de seleção em conformidade com os critérios aplicáveis ao Programa Operacional Regional do Alentejo;

b) Assegurar a organização dos processos de candidaturas, relativamente às competências delegadas;

c) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional antes da operação ser aprovada;

d) Acompanhar a realização dos investimentos e a execução das ações e assegurar a interlocução privilegiada com os beneficiários, em todas as fases do ciclo de vida das operações, sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento, controlo, supervisão e interação da Autoridade de Gestão do programa Operacional Regional do Alentejo;

e) Verificar se a operação a selecionar apresenta adequação técnica para a prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas e possui demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;

f) Verificar a elegibilidade das despesas;

g) Assegurar que os beneficiários mantêm um sistema contabilístico adequado para as transações da operação;

h) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades;

i) Proceder às verificações de gestão de modo a garantir a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação da operação e o pagamento da despesa declarada pelo beneficiário, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o Programa Operacional Regional do Alentejo, com as condições de apoio da operação, nos termos estabelecidos no manual de procedimentos;

j) Assegurar que as despesas declaradas cumpriram as regras europeias e nacionais;

k) Avaliar o cumprimento de objetivos e resultados e propor o encerramento financeiro das operações, nos termos definidos no Manual de Procedimentos e nas Orientações Técnicas de Gestão;

l) Manter atualizado o Sistema de Informação, com os dados de cada operação, que sejam necessários para o exercício de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação, acompanhamento de irregularidades e auditoria;

m) Reportar, através dos mecanismos previstos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, toda a informação física, financeira e estatística necessária para apoiar a elaboração de indicadores de acompanhamento e de estudos de avaliação.

210073154

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 15779/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 03 de outubro de 2016, foi designada como Chefe da Equipa Multidisciplinar da Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais, a Técnica Superior Carla Maria de França Pereira Grácio, com o estatuto remuneratório equiparado a titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, correspondente à 6.º posição da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação.

A presente designação produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2016 e será exercida durante o período do mandato dos órgãos da CIMT;

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

10 de outubro de 2016. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome: Carla Maria De França Pereira Grácio
Data de nascimento: 13.11.1977
Naturalidade: Tramagal, Abrantes

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia do Território, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 13 de novembro de 2000;

Estágio Académico, realizado na Cised-Consultores, Lisboa, com duração de 1 ano (1999/2000);

Estudo de Acessibilidades do Concelho de Vila Franca de Xira;

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros — Colégio Civil.

Experiência Profissional:

Técnica Superior na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo — Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, de junho 2008 até ao presente;

Estágio PEPAL na Comunidade Urbana do Médio Tejo — Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, de abril 2007 a abril 2008;

Estágio na Direção de Organização do Banco BPI, de novembro de 2005 a abril de 2006;

Técnica Superior na Câmara Municipal de Gavião — Divisão de Obras e Serviços Urbanos, de novembro de 2003 a maio de 2004;

Técnica no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, de maio de 2002 a outubro de 2003;

Estágio Profissional na Câmara Municipal de Sardoal, de março de 2001 a abril de 2002.

310045055

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 15780/2016

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quinze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, mediante proposta aprovada pelo órgão executivo, em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2016, e em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de novembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de quinze postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município aprovado para o ano de 2016, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

2 — Identificação dos postos de trabalho: Quinze (15) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional para os serviços que a seguir se indicam:

a) Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação — 2 Assistentes Operacionais;
b) Infraestruturas — 5 Assistentes Operacionais;
c) Ambiente e Serviços Urbanos — 5 Assistentes Operacionais;
d) Património Histórico e Cultural — 1 Assistente Operacional;
e) Tempos Livres e Desporto — 2 Assistentes Operacionais.

3 — Os contratos a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão celebrados nos termos da alínea *h*), do n.º 1 do referido artigo, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço e terão a duração de 12 meses, podendo eventualmente vir a ser renovados nos termos da Lei.

4 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, que «não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado».

5 — Legislação aplicável: Orçamento de Estado para 2016 aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Concelho de Alcoutim.

8 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar: A caracterização dos postos de trabalho que consiste no desempenho das funções, previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 1, podendo vir ainda a ser atribuídas aos trabalhadores outras funções que lhe sejam afins ou ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o OE para 2016, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 530,00€, da Tabela Salarial Única.

10 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

10.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, conforme deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 16 de novembro de 2016, mediante proposta do Sr. Presidente da Câmara, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro poderão ser opositores ao procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Escolaridade obrigatória;

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no Serviço de Gestão de Recursos Humanos e no *site* oficial do Município (www.cm-alcoutim.pt), podendo serem entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal (Serviço de Gestão de Recursos Humanos), Rua do Município, n.º 12, 8970-052 Alcoutim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

13.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Currículo profissional devidamente documentado e assinado do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional;
c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o

grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontre afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho.

13.2 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 10 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

13.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.

13.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Alcoutim, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos n.os 6 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será aplicado o método de seleção obrigatórios: Avaliação curricular; bem como aplicado o um método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção.

14.1 — A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:

$$CF = AC\ (55\ \%) + EPS\ (45\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista profissional de seleção

15 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e disponibilizada no site oficial do Município. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na sua atual redação, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados, por escrito, ao Presidente do Júri do respetivo procedimento concursal.

18 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Alcoutim e disponibilizada no site oficial do Município.

19 — Composição do júri do concurso — O júri deste procedimento foi designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de novembro de 2016, e tem a seguinte composição:

Presidente — José Domingos Teixeira Pires, Chefe de Divisão;
1.º Vogal Efetivo — Maria Alexandra Marques Cavaco, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência;
2.º Vogal Efetivo — Susana Margarida Colaço Sacramento, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação
1.º Vogal Suplente — Henrique Siu Fang Hou, Chefe de Divisão;
2.º Vogal Suplente — Graça Maria Gonçalves da Palma Bárbara — Técnica Superior;

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* no site oficial do município de Alcoutim (www.cm-alcoutim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação».

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

310073243

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 15781/2016

Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2016, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de dezembro de 2016, foi aprovada por unanimidade a "Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão".

Mais torna público que o referido ato de aprovação da delimitação da Operação de Reabilitação Urbana de Alter do Chão pode ser consultado na página eletrónica do Município de Alter do Chão (www.cm-alter-chao.pt).

O processo administrativo em causa encontra-se disponível para consulta dos interessados, junto da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

210075155

MUNICÍPIO DA AMADORA

Regulamento n.º 1110/2016

1 — Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) e artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro se faz público que pela deliberação da Câmara Municipal da Amadora, de 18 de maio de 2016 e da Assembleia Municipal da Amadora, de 14 de junho de 2016, foi aprovado o Regulamento da Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos. (Proposta n.º 201/2016).

2 — Faz ainda saber que, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto do Regulamento da Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos, foi publicado na Separata n.º 20 do Boletim Municipal e foi submetido a apreciação pública e à audiência dos interessados pelo prazo de trinta (30) dias.

3 — Assim, e para os devidos efeitos legais, é publicado o Regulamento da Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos.

11 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Carla Tavares*.

Regulamento da Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos

Preâmbulo

As bibliotecas são, no contexto emergente da sociedade da informação e do conhecimento, importantes equipamentos de interesse na vida social, cultural e educativa da sua Comunidade.

Os diferentes suportes documentais permitem o acesso ao conhecimento. As bibliotecas de hoje estão sujeitas a mudanças e atualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente ajudar a vencer as barreiras do espaço e do tempo, no que concerne à satisfação das necessidades de informação dos utilizadores em tempo útil.

Assim, o presente regulamento pretende ser um documento que visa uma melhor adequação das normas à experiência diária, na persecução de um Serviço de Excelência da Biblioteca de Leitura Pública da Cidade da Amadora, com a Tipologia BM3, com base no contrato-programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal da Amadora.

Atendendo às atividades a desenvolver e aos serviços a prestar pela Biblioteca Municipal, os quais têm por base o relacionamento com os seus leitores, torna-se necessário estabelecer normas que regulem o funcionamento, nomeadamente no que diz respeito ao acesso à Biblioteca, consulta e utilização de documentos, a requisição e utilização domiciliária, os prazos e, em especial, os direitos e deveres dos leitores deste equipamento cultural.

A Biblioteca assegura aos leitores, além do fundo bibliográfico disponível, meios audiovisuais, informáticos e equipamentos cuja utilização carece de regras específicas.

Por outro lado, tratando-se de um equipamento público de utilização coletiva, a respetiva gestão pressupõe, em alguns casos, o pagamento de taxas por parte dos leitores, determinadas de acordo com o estabelecido na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município da Amadora.

Assim,

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25 e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento da Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, aplica-se à Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos e estabelece as condições de acesso, bem como as normas gerais de funcionamento da mesma.

Artigo 2.º

Objetivos Estratégicos

1 — São objetivos estratégicos da Biblioteca Municipal:

a) Difundir e facilitar o livre acesso à cultura e à informação útil e atualizada, independentemente do suporte, relativo aos vários domínios do saber, sa-tisfazendo as necessidades e expetativas do indivíduo e dos diferentes grupos sociais, com pleno respeito pela diversidade de gostos e escolhas;

b) Fomentar e consolidar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população;

c) Contribuir para a ocupação de tempos livres da população;

d) Propiciar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo, nomeadamente através de atividades de intervenção cultural;

e) Gerir o acervo cultural, de modo a conservar, valorizar, promover e difundir o património cultural do Concelho, nomeadamente através da organização do Fundo Local, contribuindo para reforçar a identidade cultural da região.

Artigo 3.º

Objetivos Específicos

1 — São objetivos específicos da Biblioteca Municipal:

a) Atualizar sistematicamente o fundo documental;

b) Organizar de forma adequada e permanente os fundos bibliográficos, de acordo com a «Classificação Decimal Universal» (CDU);

c) Promover exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;

d) Promover publicações de autores locais ou relacionadas com assuntos locais;

e) Promover atividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos públicos;

f) Apoiar as Bibliotecas escolares do concelho, contribuindo para o reforço da rede local de leitura pública;

g) Apoiar as Bibliotecas das Juntas de Freguesia do Concelho, conforme estabelecido nos contratos interadministrativos;

h) Promover a itinerância do livro e da leitura.

2 — Os objetivos específicos, deverão ser revistos sempre que possível periodicamente.

CAPÍTULO II

Da Organização e do Funcionamento

Artigo 4.º

Horário

1 — O horário de funcionamento ao público da Biblioteca Municipal é o seguinte:

2.ª feira (Piso 0) e sábado — Das 10h00 às 18h00
3.ª a 6.ª feira — Das 10h00 às 19h00
For@ de Horas — Das 20h00 às 24h00

2 — Durante o mês de agosto o horário é o seguinte:

2.ª a 6.ª feira — Das 10h00 às 18h00
For@ de Horas — Das 20h00 às 24h00

3 — A Biblioteca Municipal encerra anualmente aos domingos e feriados.

Artigo 5.º

Acesso

1 — O acesso dos leitores às estantes é livre, podendo ser consultados todos os documentos existentes nas salas de leitura.

2 — Qualquer cidadão pode circular livremente nos espaços destinados ao público e utilizar os serviços de livre acesso disponibilizados.

3 — Poderá ser negada a entrada aos leitores que se apresentem em condições de higiene e salubridade que ponham em causa a utilização e o bem-estar dos demais utentes.

4 — O acesso de crianças menores de 6 anos deve ser sempre efetuado na companhia de pessoa adulta.

Artigo 6.º

Permanência de menores

O Município da Amadora declina qualquer responsabilidade por acidentes e danos que se venham a verificar com menores nas instalações da Biblioteca Municipal, decorrentes da omissão do dever de vigilância dos respetivos responsáveis legais.

CAPÍTULO III

Dos leitores

Artigo 7.º

Privacidade

1 — É garantida a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição na Biblioteca Municipal, qualquer que seja o serviço utilizado, não sendo cedida a terceiros, qualquer informação que possa configurar a violação da legislação em matéria de proteção de dados pessoais, salvo ordem judicial.

2 — É garantido ao titular de dados pessoais o direito de acesso, retificação e eliminação de qualquer dado pessoal que lhe diga respeito, bem como de oposição ao seu tratamento, devendo o pedido ser formulado por escrito, dirigido à Câmara Municipal da Amadora, Av. Movimento das Forças Armadas — Mina de Água, 2700-595 Amadora ou para o seguinte endereço de e-mail bibliotecas@cm-amadora.pt.

Artigo 8.º

Direitos dos leitores

Os leitores têm direito a:

a) Circular livremente em todos os espaços públicos da Biblioteca Municipal;
b) Retirar das estantes em livre acesso a informação que pretende consultar, ler ou visionar;
c) Consultar livremente os catálogos existentes;
d) Solicitar a consulta da informação da área de depósito;
e) Usufruir dos serviços de extensão cultural;
f) Utilizar os recursos informáticos públicos, mediante inscrição como leitor;
g) Requisitar os documentos disponíveis para empréstimo domiciliário, mediante a inscrição e apresentação do cartão de leitor;
h) Utilizar os serviços colocados à sua disposição;
i) Sugerir a aquisição de obras, de livros, audiovisuais ou outros, mediante preenchimento de impressos próprios para o efeito.

Artigo 9.º

Deveres dos leitores

1 — Constituem deveres dos leitores:

a) Cumprir o presente Regulamento e respeitar a integridade das instalações e dos fundos documentais da Biblioteca Municipal;
b) Manter e zelar pelo bom estado de conservação, dos documentos que lhe foram facultados, quer para consulta local, quer domiciliária, bem como fazer bom uso de todos os equipamentos, incluindo os informáticos e seus programas, bem como das instalações;
c) Informar os funcionários de eventuais danos observados nas espécies documentais consultadas, tendo em vista a adoção das necessárias providências;
d) Devolver, dentro do prazo estabelecido, as obras requisitadas ou solicitar, antes do termo do prazo, a renovação do respetivo empréstimo;
e) Respeitar o horário de funcionamento da Biblioteca Municipal, saindo das respetivas salas antes do seu encerramento;
f) Indemnizar o Município da Amadora, pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
g) Contribuir para a conservação e manutenção de um bom ambiente e acatar as indicações dos funcionários, sob pena de ser obrigado a abandonar as instalações;
h) Comunicar à Biblioteca Municipal qualquer alteração dos dados pessoais, nomeadamente o endereço de residência e do e-mail para atualização da base de dados de leitores;
i) Para aceder à sua área de leitor no catálogo On-Line é necessário registar-se com o e-mail aquando da sua inscrição na Biblioteca Municipal;
j) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de leitor, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros;
k) Apresentar o cartão de leitor do próprio, no ato de requisição de livros, publicações periódicas, CD-Rom's, DVD's, videocassetes e CD's áudio, para utilização domiciliária, bem como para a utilização local dos equipamentos informáticos e audiovisuais;
l) Respeitar a privacidade de terceiros.

2 — Não é permitido aos leitores da Biblioteca Municipal:

a) Danificar os documentos consultados, designadamente com anotações, sublinhados ou marcações;
b) Falar alto, fumar, comer ou perturbar de outro modo o ambiente de trabalho das respetivas salas;
c) Ligar, desligar os computadores ou utilizá-los para fins que não sejam os definidos neste Regulamento;
d) Retirar quaisquer publicações da Biblioteca Municipal, sem a devida autorização;
e) Usar ou manter ligados telefones móveis;
f) Deixar objetos pessoais abandonados nas instalações.

CAPÍTULO IV

Do empréstimo domiciliário

Artigo 10.º

Inscrição

1 — A inscrição como leitor da Biblioteca Municipal é gratuita.
2 — A inscrição e o respetivo cartão são válidos por cinco anos, renováveis por igual período, salvo se tiver existido qualquer situação, que colida com as disposições constantes no presente Regulamento.
3 — Quando o cartão de leitor tiver cessado ou não renovado, a atribuição de novo cartão dependerá de decisão superior.
4 — Podem inscrever-se nas Bibliotecas Municipais os cidadãos que residam, trabalhem ou estudem na Área Metropolitana de Lisboa.
5 — Os cidadãos que não residam, trabalhem ou estudem na Área Metropolitana de Lisboa serão considerados leitores ocasionais; Estes leitores serão dispensados de inscrição, podendo usufruir, de todos os serviços, exceto o empréstimo domiciliário.
6 — Os leitores ocasionais devem identificar-se para a utilização de equipamento informático.

Artigo 11.º

Cartão de Leitor

1 — O pedido de emissão de cartão de leitor deverá ser apresentado em impresso próprio disponível, instruído com os seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou de outro documento identificativo (ex: passaporte, carta de condução);
b) Documento comprovativo da morada, nomeadamente carta de condução, um recibo de consumo da água, luz, telefone ou similar ou ainda atestado de residência, emitido pela correspondente Junta de Freguesia;
c) Fotografia atualizada, a qual será posteriormente devolvida;

2 — No caso de pessoa coletiva, deverá apresentar um documento emitido pelo responsável da Instituição.
3 — O prazo para emissão do cartão e respetiva utilização é de 2 dias úteis.
4 — O cartão é pessoal e intransmissível.
5 — A atribuição do cartão a leitores menores de 16 anos, está condicionada à autorização dos pais, tutores ou encarregados de educação, que assumem por aqueles inteira responsabilidade.
6 — A autorização a que se refere o número anterior será formalizada mediante o preenchimento e assinatura de impresso próprio, a qual será comprovada pela apresentação do bilhete de identidade ou outro documento de identificação.

Artigo 12.º

Emissão de 2.ª via do Cartão de Leitor

A emissão de renovação de segundas vias e seguintes do cartão de leitor, por perda, extravio ou dano, obriga:

a) À apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior;
b) Ao pagamento da tarifa prevista na Tabela de Taxas e outras receitas municipais.

Artigo 13.º

Empréstimo domiciliário

1 — O empréstimo domiciliário, está condicionado à apresentação do cartão de leitor e inclui todos os suportes de informação ao dispor de leitor.
2 — Cada leitor individual, poderá requisitar até cinco suportes de informação por um período máximo de 15 dias consecutivos, renovável no máximo de duas vezes.
3 — Cada leitor coletivo pode requisitar até ao máximo de 20 suportes de informação.
4 — O prazo máximo do empréstimo de documentos multimédia é de 7 dias consecutivos, renovável no máximo 1 vez.
5 — Admite-se o empréstimo a Serviços Municipais da Câmara até um máximo de 5 obras de referência, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, mediante parecer superior e desde que na Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos existam exemplares suficientes para corresponder às necessidades dos leitores.

Artigo 14.º

Reservas

1 — Todos os documentos passíveis de empréstimo podem ser objeto de reserva pelo leitor, até ao limite do número total de documentos autorizado nos termos das regras do empréstimo.

2 — A reserva pode ser efetuada presencialmente ou pela Internet, através do catálogo bibliográfico da sua área pessoal da Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos.

3 — A reserva mantém-se pelo prazo máximo de 2 dias a contar da data da comunicação da disponibilidade dos documentos, findo o qual considerar-se-á livremente disponível.

Artigo 15.º

Restrições ao empréstimo

1 — Não são suscetíveis de empréstimo domiciliário:

a) Documentos devidamente assinalados;
b) Documentos em mau estado de conservação;
c) Obras que integrem exposições bibliográficas;
d) Publicações periódicas (jornais, revistas, boletins).

2 — As publicações periódicas e outros documentos similares são passíveis de empréstimo 30 dias após a sua publicação de acordo com a avaliação a efetuar pelo Bibliotecário responsável.

Artigo 16.º

Reprodução de documentos

1 — É permitida a reprodução de documentos por meio de fotocópias, bem como da informação proveniente da Internet, desde que se cumpram as normas estabelecidas no «Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos», bem como as condições de utilização impostas pela «Lei da Criminalidade Informática».

2 — Não é permitida a reprodução dos seguintes documentos:

a) Pertencentes às coleções de reservados e especiais;
b) Documentos audiovisuais;
c) Documentação externa aos fundos documentais da Biblioteca Municipal.

3 — A reprodução documental está sujeita ao pagamento das tarifas previstas na Tabela de Taxas e outras receitas municipais.

4 — Leitores com cartão de leitor e estudantes com cartão válido de um estabelecimento de ensino têm desconto de 50 % no valor de fotocópias ou impressões.

5 — No caso de documentos considerados raros ou cujas necessidades de salvaguarda o recomendem, é autorizado, mediante prévia solicitação, a reprodução pelo leitor através de máquina fotográfica própria sem recurso a flash.

Artigo 17.º

Devolução, perdas ou danos

1 — Os documentos deverão ser devolvidos à Biblioteca Municipal no termo do prazo indicado para o efeito.

2 — O atraso na devolução dos documentos implica uma penalização que se traduz na inibição de empréstimos futuros proporcional ao somatório dos dias em atraso.

3 — No caso do exemplar do documento extraviado ou danificado ser parte integrante de uma obra constituída por mais de um volume, o valor da indemnização será igual à totalidade do custo da obra, a aferir após contacto direto da Biblioteca.

4 — A Biblioteca Municipal reserva-se o direito de recusar novos empréstimos a leitores responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva dos documentos.

5 — Se o termo do prazo de devolução, recair em dia em que a Biblioteca Municipal não esteja aberta ao público, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

6 — Caso o leitor não proceda à devolução dos documentos dentro dos prazos previamente determinados, será notificado para, no prazo de 15 dias úteis, proceder à devolução dos mesmos, ou ao seu pagamento, de acordo com a avaliação feita pela Biblioteca, tendo em conta o valor no mercado editorial.

7 — O leitor responsável pela perda ou qualquer tipo de dano, é igualmente notificado, para proceder e dentro do mesmo prazo, à substituição do documento ou equipamento, por um exemplar em bom estado ou ao seu pagamento integral, caso a reposição não seja possível, de acordo com a avaliação feita pela Biblioteca, tendo em conta o valor no mercado editorial.

8 — A Biblioteca Municipal recusará empréstimos futuros e a utilização de serviços que necessitem da utilização de cartão de leitor, aos leitores responsáveis pelas perdas, danos, posse prolongada e abusiva dos documentos, enquanto tais situações não forem regularizadas.

9 — A não devolução, substituição, ou pagamento, de acordo com a avaliação feita pela Biblioteca do documento, bem como a reincidência da danificação ou extravio dos documentos emprestados poderá levar à suspensão temporária pelo prazo de um ano ou à cassação do cartão de leitor.

10 — Caso o notificado não tenha procedido à devolução do documento ou diligenciado no sentido de proceder ao pagamento do mesmo, o Município da Amadora poderá ainda agir civil e criminalmente contra o leitor incumpridor.

CAPÍTULO V

Recursos informáticos

Artigo 18.º

Definição e âmbito

1 — Entende-se por recursos informáticos, os recursos de hardware, software e comunicação de dados disponíveis na Biblioteca Municipal.

2 — A utilização dos recursos informáticos, pressupõe a titularidade e a apresentação do cartão de leitor.

3 — Os equipamentos de leitura multimédia destinam-se exclusivamente aos documentos da Biblioteca Municipal.

4 — Ao preceituado no presente capítulo, aplicam-se todas as normas constantes nos capítulos anteriores.

Artigo 19.º

Utilização dos Equipamentos

1 — A Biblioteca Municipal tem ao dispor dos leitores vários computadores, destinados tanto à execução de trabalhos, como à realização de pesquisas.

2 — Cada leitor dispõe até um máximo de 60 minutos/dia consecutivos, para a utilização de um computador, que podem ser renovados caso existam equipamentos disponíveis.

3 — De forma a garantir a disponibilidade dos equipamentos, os leitores podem fazer marcação prévia no próprio dia, presencialmente, por telefone, ou outro meio disponível, para utilização dos referidos equipamentos informáticos.

4 — A utilização de CD's, DVD's, CD-ROM's ou canetas USB, apenas servirá para ler ou gravar informação do leitor, não se responsabilizando a Biblioteca Municipal por quaisquer danos provocados nos referidos media.

5 — É permitida a utilização de computadores portáteis, Tablet's ou IPAD'S, sob responsabilidade exclusiva do seu proprietário.

6 — Os equipamentos informáticos identificados como CNES (cidadãos com necessidades especiais) existentes na Biblioteca Municipal, destina-se exclusivamente aos mesmos.

7 — A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores do próprio utilizador.

Artigo 20.º

Condições dos equipamentos

1 — A Biblioteca Municipal não se responsabiliza pela fiabilidade e qualidade dos recursos informáticos disponibilizados.

2 — A Biblioteca Municipal não se responsabiliza pelas eventuais falhas de acesso a fontes de informação externas à Biblioteca, nomeadamente no acesso à Internet.

Artigo 21.º

Responsabilidade dos leitores

O desrespeito das regras previstas acarretará a cassação do cartão de leitor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Artigo 22.º

Bens e valores

O Município da Amadora não se responsabiliza pelo extravio ou dano de quaisquer bens ou valores pertencentes aos leitores.

Artigo 23.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos caso a caso, pela Câmara Municipal da Amadora ou em quem estiver delegada a competência, com recurso a informação prévia do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia útil após a sua publicação.

Artigo 25.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogados todos os regulamentos municipais que versem sobre as matérias aqui previstas.

210077967

MUNICÍPIO DE AMARES

Regulamento n.º 1111/2016

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, torna público que a Assembleia Municipal de Amares na sua 5.ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2016, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, anexo I de 12 de setembro, aprovou, o Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Amares — Feira Semanal e Venda Ambulante, deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de novembro de 2016, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República.* Mais se torna público que, o Regulamento referido que se publica em anexo, poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt.

28 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Amares Feira Semanal e Venda Ambulante

Preâmbulo

O Município de Amares dispõe de um Regulamento Municipal denominado "Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes", o qual tem vindo a disciplinar a ocupação, a exploração e a gestão da feira municipal e da venda ambulante.

Entretanto, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que revogou, designadamente, a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que esteve na génese daquele regulamento municipal, impõe-se rever e adaptar as disposições regulamentares em vigor, tendo em conta a estratégia nacional de modernização e de simplificação administrativas, a redução de encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas por via da eliminação de licenças, autorizações e condicionamentos prévios para atividades específicas e a consequente simplificação dos licenciamentos de atividades económicas, tais como o comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes.

Complementarmente, estabelece o n.º 2, do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que a aprovação dos regulamentos de comércio a retalho não sedentário seja precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores.

Revela-se, desta forma, necessário proceder à elaboração do presente Regulamento onde se definem as condições de exercício do comércio a retalho não sedentário, por feirantes e vendedores ambulantes bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, revogando-se, em consequência, o regulamento até agora em vigor que versa sobre a mesma matéria, a saber, "Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes".

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento de Administrativo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, é elaborado o presente "Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Amares — Feira Semanal e Venda Ambulante", o qual foi submetido a Reunião do Órgão Executivo em 14 de novembro de 2016 e a Reunião da Assembleia Municipal para aprovação, nos termos dos artigos 25,º n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após ter sido cumprida a formalidade prevista nos artigos 101.º, do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2, do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e ulteriores alterações, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e as alíneas k, do n.º 1, do artigo 33.º e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro bem como o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, em espaços públicos ou privados, onde se realizem feiras organizadas pelo Município e por vendedores ambulantes nas zonas e locais definidos e autorizados pela Câmara Municipal, assim como o regime de funcionamento das feiras e respetivos recintos.

2 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos, exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) Os mercados municipais;

e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

f) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento Municipal, considera-se:

a) Atividade de comércio a retalho — a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

b) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um carácter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

c) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária — a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

d) Feira — o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas que exercem a atividade com carácter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

e) Recinto de feira — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, desde que:

f) Devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos;

g) Os lugares de venda estejam devidamente demarcados;
h) As regras de funcionamento estejam afixadas;
i) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente, instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
j) Existência, na proximidade, de parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.
k) Feirante — a pessoa, singular ou coletiva, que exerça de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;
l) Vendedor ambulante — a pessoa, singular ou coletiva, que exerça de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis instaladas fora dos recintos das feiras;
m) Venda ambulante com caráter de permanência — exercício de atividade, definida pela Câmara Municipal, de comércio a retalho de forma itinerante, em lugar fixo, igualmente definido pela Câmara Municipal;
n) Espaço de venda — área demarcada pela Câmara Municipal para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário;
o) Espaços de venda destinados a participantes ocasionais — espaços de venda próprios reservados nas feiras, para serem ocupados por participantes ocasionais, vendedores ambulantes, pequenos agricultores, artesãos e similares;
p) Participação ocasional — aquela que é feita no próprio dia da feira, no caso de na mesma existirem lugares disponibilizados pela Câmara Municipal para o efeito, livres, mediante o pagamento da respetiva taxa;
q) Atividade sazonal — aquela que só surge em determinado período do ano, necessariamente limitado, perdendo, posteriormente, a sua utilidade.

Artigo 4.º

Exercício da atividade

1 — O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária, na área do Município de Amares, só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em recinto de feira, previamente autorizada e aos vendedores ambulantes nas zonas e locais previamente autorizados.
2 — É ainda condição para o exercício da atividade de feirante e vendedor ambulante a detenção de título de exercício de atividade, devidamente atualizado, emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), aquando da mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
3 — O exercício ocasional e esporádico da atividade de comércio a retalho por parte de feirante ou vendedor ambulante legalmente estabelecido noutro Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, não está dependente da formalidade prevista no número anterior, aplicando-se-lhes, contudo, as normas constantes do presente Regulamento no que concerne à atribuição do espaço de venda em feiras, à autorização de uso de espaços públicos para venda ambulante, aos documentos obrigatórios de identificação, às proibições ou às condições de venda de produtos alimentares.
4 — Facultativamente, o feirante e o vendedor ambulante podem requerer no Balcão do Empreendedor da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), para si e para os seus colaboradores, cartão de feirante e de vendedor ambulante em suporte duradouro.
5 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante, emitidos quer pela Direção-Geral das Atividades Económicas quer pela Região Autónoma, são válidos para todo o território nacional.

Artigo 5.º

Atualização dos Dados

1 — O feirante e o vendedor ambulante devem comunicar através do "Balcão do Empreendedor", até 60 dias após a sua ocorrência, a cessação da respetiva atividade.
2 — A alteração do ramo de atividade está sujeita ao regime da mera comunicação prévia, a efetuar no "Balcão do Empreendedor".

Artigo 6.º

Taxas

1 — Pela ocupação e utilização dos locais reservados à feira semanal, os feirantes e os vendedores ambulantes estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Amares.
2 — O valor da taxa referida no número anterior, encontra-se publicitada no sítio do Município de Amares e no Balcão do Empreendedor.
3 — As taxas serão pagas mensalmente, até ao dia 10 do mês a que digam respeito, na tesouraria da Câmara Municipal ou no guichet da feira, sendo emitida guia pelo respetivo serviço de atendimento, comprovativa do pagamento.
4 — O pagamento da taxa pode também ser anual, devendo ser feito até ao dia 10 de janeiro do ano correspondente, beneficiando neste caso de um desconto de 10 % sobre o total do valor a pagar.
5 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento da taxa referida no n.º 1.
6 — A falta de pagamento do valor das taxas referidas nos números anteriores determina a cessação do direito à ocupação do espaço em causa.

Artigo 7.º

Documentos

1 — Nos locais de venda, o feirante, o vendedor ambulante, o vendedor ambulante com caráter de permanência bem como os seus colaboradores, devem, nos termos da legislação vigente, ser portadores dos seguintes documentos:

a) Título(s) para o exercício de atividade;
b) Título que legitima a ocupação do espaço;
c) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os seguintes participantes ocasionais das feiras do concelho:

a) Pequenos agricultores não constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área da sua residência;
b) Outros participantes, nomeadamente artesãos.

Artigo 8.º

Proibições

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) produtos fitofarmacêuticos, abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
b) medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Aditivos para alimentos de animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos com animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;
d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas do banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante, estacionados na via pública ou em local privado de utilização coletiva.

2 — É proibido aos feirantes e vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos, a edifícios e instalações, públicos ou privados bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.

3 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares de ensino básico e secundário, num raio de 100 m em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.
4 — O Município de Amares pode proibir o comércio não sedentário de outros produtos não previstos nos números anteriores, sempre que tal seja devidamente fundamentado por razões de interesse público.

Artigo 9.º

Comercialização de géneros alimentícios e animais

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem géneros alimentícios e animais, estão obrigados ao estrito cumprimento dos

requisitos impostos pela legislação específica, aplicável à correspondente categoria.

Artigo 10.º

Comercialização de produção própria

O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica sujeito às disposições do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com exceção da apresentação das faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 11.º

Concorrência desleal, práticas comerciais desleais e venda de produtos com defeito

1 — É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos dos normativos jurídicos vigentes.

3 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 12.º

Indicação e Afixação de preços

1 — Todos os bens destinados à venda a retalho, devem exibir o respetivo preço de venda final ao consumidor.

2 — Os géneros alimentícios e os produtos não alimentares, colocados à disposição do consumidor, devem conter o preço por unidade de medida.

3 — Nos produtos vendidos a granel, apenas deverá ser indicado o preço por unidade de medida.

4 — Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda final e o preço por unidade de medida.

5 — Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça.

6 — Sempre que as disposições comunitárias ou nacionais exijam a indicação do peso líquido e do peso líquido escorrido, para determinados produtos pré-embalados será suficiente indicar o preço por unidade de medida do peso líquido escorrido.

7 — O preço de venda e o preço por unidade de medida afixado, corresponde ao preço final de venda ao consumidor, devendo nele estar já repercutidos todos os impostos, taxas e demais encargos que recaiam sobre o mesmo.

8 — O preço deve ser exibido em dígitos, afixado de modo visível, inequívoco e perfeitamente legível, através da afixação de letreiros, etiquetas ou listas.

Artigo 13.º

Rotulagem de produtos

Os produtos oferecidos para venda ao consumidor final, devem observar o disposto na legislação específica do produto, no que se refere à sua apresentação e rotulagem.

CAPÍTULO II

Das feiras

SECÇÃO I

Localização, periodicidade e horário

Artigo 14.º

Localização e periodicidade

1 — A periodicidade e os locais das feiras do concelho de Amares são aprovados até ao início de cada ano civil, cujo plano anual será publicado no sítio do Município e no Balcão do Empreendedor.

2 — O Município de Amares pode ainda autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos ocasionais ou imprevistos.

3 — Sempre que os dias designados para a realização de Feiras coincidam com feriados nacionais ou municipais, esta circunstância não impede a sua realização. No entanto, tratando-se de feriado do Calendário Litúrgico (Dia Santo), aquela realizar-se-á na sexta-feira seguinte.

SECÇÃO II

Funcionamento, organização e ocupação dos espaços de venda

Artigo 15.º

Circulação de veículos no recinto da feira

1 — Durante o horário de funcionamento é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da feira semanal.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as viaturas em serviço de emergência, fiscalização e segurança pública, as viaturas da Câmara Municipal ou outras devidamente autorizadas.

Artigo 16.º

Horário de início de venda ao público

A venda ao público começa às 07 horas e não poderá ultrapassar as 15 horas do mesmo dia, sem prejuízo do período concedido para cargas e descargas.

A Câmara Municipal pode fixar, temporariamente, outros períodos de funcionamento bem como alterar esporadicamente o dia da realização, desde que exista motivo atendível devidamente fundamentado.

Artigo 17.º

Horário de cargas e descargas

As cargas e descargas deverão ser efetuadas antes e depois do período de funcionamento, respetivamente, sendo que:

a) As descargas devem realizar-se entre as 05 horas e as 07 horas;
b) As descargas devem realizar-se entre as 15 horas e as 17 horas.

Artigo 18.º

Organização

1 — O recinto da feira é organizado por sectores, atendendo ao tipo de produto a vender, de acordo com o CAE para as atividades de feirante.

2 — A Câmara Municipal de Amares poderá proceder à redistribuição dos lugares atribuídos, sempre que se verifiquem motivos que reconhecidamente afetem o regular funcionamento da feira ou quando o interesse público ou a ordem pública assim o justifique, sem que dai resulte qualquer direito indemnizatório para os feirantes.

3 — A Câmara Municipal poderá prever em cada feira espaços de venda destinados a participantes ocasionais.

Artigo 19.º

Regime de ocupação dos espaços de venda

1 — A licença que titula a atribuição do espaço de venda ao feirante pode ser:

a) Permanente — Quando respeita a um espaço de venda fixo;
b) Ocasional — Quando respeita à ocupação de um local ocasionalmente disponível;
c) Pontual — Quando a Câmara Municipal autoriza, no decurso de cada ano civil, a realização de eventos sazonais, pontuais ou imprevistos.

2 — A licença que titula a atribuição do espaço de venda é pessoal, precária, onerosa e está condicionada ao cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

3 — Aos feirantes apenas é permitido ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído.

Artigo 20.º

Produtor Agrícola Concelhio

1 — Serão criados no recinto da feira sectores específicos quer para utilização dos pequenos produtores agrícolas do concelho de Amares, como tal credenciados pela respetiva Junta de Freguesia para venda de produtos resultantes de produção própria, quer para exposição e venda de artigos de artesanato locais.

2 — Os lugares de venda atribuídos nos termos do número anterior serão devidamente numerados e demarcados e não poderão exercer os

dois metros de frente. Do mesmo modo, a cada pequeno produtor apenas poderá ser atribuído um único lugar.

3 — A ocupação destes lugares é livre e gratuita e não poderá ser objeto de qualquer marcação antecipada.

4 — A exposição e venda em feiras e mercados de artigos de artesanato e de produtos agrícolas, frutícolas ou hortícolas produzidos no concelho de Amares nos termos descritos nos números anteriores, ficam sujeitos às disposições do presente regulamento.

5 — A isenção de taxas referida no n.º 3, do presente artigo, apenas confere direito à venda de produção própria.

Artigo 21.º

Atribuição dos espaços de venda

1 — Apenas podem exercer a atividade de comércio a retalho nas feiras, os feirantes a quem, mediante sorteio, tenha sido atribuído um lugar de venda.

2 — O processo de atribuição de lugares de venda rege-se pelos princípios da imparcialidade, da transparência e da igualdade no acesso à atividade de comércio a retalho.

3 — O sorteio referido no n.º 1, do presente artigo, deve ser anunciado em edital, no sítio da internet do Município de Amares ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no concelho e no Balcão do Empreendedor, devendo prever um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas.

4 — A atribuição dos espaços de venda está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Amares.

5 — Em caso algum pode o processo de atribuição de lugares de venda ser objeto de renovação automática nem prever qualquer outra vantagem em benefício do prestador, cuja autorização tenha caducado, ou de pessoas que com ele tenham vínculos especiais.

Artigo 22.º

Transmissão do direito à ocupação de espaço de venda

1 — Em caso de morte, invalidez, ou outro motivo atendível do titular da licença, o direito à ocupação do espaço de venda poderá ser transmitido ao seu cônjuge, pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes e ascendentes do 1.º grau em linha reta, por esta ordem de prioridades, desde que o invoquem e demonstrem, no prazo máximo de 60 dias após o facto que lhe deu origem.

2 — De entre os descendentes que pretendam exercer o direito previsto no número anterior, têm preferência os menores, devidamente representados por tutor legal.

3 — O direito à ocupação poderá ser transmitido a uma sociedade comercial, desde que a mesma seja constituída por quaisquer das pessoas referidas no número um e que exerça efetivamente a atividade no lugar transmitido.

4 — A autorização de transferência fica dependente da regularização das obrigações económicas para com o Município de Amares e do preenchimento das condições previstas neste Regulamento.

5 — O averbamento da transmissão do direito à ocupação está sujeito à taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Amares.

6 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo, sem que qualquer das pessoas aí indicadas invoque o facto de impossibilidade do exercício da atividade pelo titular da licença, esta caduca, considerando-se vago o respetivo espaço de venda.

Artigo 23.º

Caducidade

1 — O direito de ocupação do espaço de venda caduca, nomeadamente:

a) Por falta de pagamento das taxas devidas nos termos do artigo 6.º;

b) Por 4 faltas injustificadas consecutivas ou 6 interpoladas, em cada ano civil;

c) Pelo decurso do prazo estabelecido no n.º 6, do artigo anterior;

d) Por grave incumprimento dos deveres do feirante, previstos no presente Regulamento;

e) Pelo não acatamento de ordem legítima, emanada pela entidade gestora e/ou pelos agentes de autoridade ou interferência indevida na sua ação;

f) Por violação reiterada das normas de funcionamento da feira;

g) Pela utilização do espaço de venda para comercialização de produtos incompatíveis com o respetivo setor;

h) Por alteração, incompatível com o espaço atribuído, do ramo de atividade do seu titular.

2 — A caducidade implica a perda total das quantias, entretanto pagas, a título de taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 24.º

Renúncia de ocupação de espaço de venda

1 — O titular da licença da ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo, para o efeito, comunicar o facto, por escrito à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de um mês.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias, entretanto pagas, a título de quaisquer taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 25.º

Transferência temporária de espaço de venda atribuído

1 — O requerimento do feirante, pode ser autorizada a transferência temporária do direito de ocupação de espaço de venda para um seu familiar ou colaborador permanente.

2 — No requerimento a que alude o número anterior, o feirante deve indicar o período de tempo da transferência pretendida, fundamentando devidamente as razões do impedimento temporário para o exercício da atividade em apreço.

3 — A transferência temporária está temporalmente limitada a um período máximo, não renovável, de seis meses.

Artigo 26.º

Alteração dos espaços de venda

1 — Por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, a Câmara Municipal pode alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos bem como introduzir as modificações que se revelem necessárias.

2 — As situações previstas no número anterior deverão ser comunicadas aos interessados, com a antecedência devida.

3 — A requerimento do feirante, a Câmara Municipal pode autorizar a ocupação de um espaço distinto do que lhe está atribuído, desde que exista um espaço vago no mesmo setor de atividade.

Artigo 27.º

Permuta dos espaços de Venda

1 — Nenhum feirante poderá ocupar outro lugar além daquele que lhe foi atribuído, nem ceder a outrem seja a que titulo for.

2 — O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar a permuta de lugares em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados indicando as razões porque pretende efetuar a permuta e a identificação da pessoa com quem irá fazê-la.

3 — O requerimento será acompanhado de um documento assinado pelos feirantes, no qual assumem a permuta, apresentando o respetivo título de exercício de atividade ou cartão feirante e a atividade a que se dedicam.

4 — Se o processo estiver corretamente instruído e a Câmara Municipal autorizar a permuta, os serviços efetuarão, mediante requerimento, averbamento desse facto em nome do novo titular.

5 — A permuta implica a aceitação de todos os direitos e obrigações relativos à ocupação do espaço que decorrem das normas gerais previstas neste regulamento.

6 — O direito à ocupação do lugar por processo de permuta cessa no prazo fixado para a concessão inicial dos lugares.

Artigo 28.º

Impedimento temporário

1 — Quando, por motivo de doença ou outra circunstância excecional alheia à vontade do feirante, este não possa exercer a sua atividade, pode o mesmo requerer à Câmara Municipal, com indicação expressa dos motivos e fundamentos, e desde que comprove com baixa médica, a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação do terrado e a manutenção do direito a ocupar o terrado

Artigo 29.º

Suspensão/extinção de feiras

1 — Por motivos de interesse público ou de ordem pública, a Câmara Municipal poderá suspender todo o exercício da atividade nos recintos da Feira Semanal de Amares, por tempo não superior a 30 dias em cada ano, para efeito de realização de iniciativas de índole municipal.

2 — Na eventualidade de se verificar a situação prevista no número anterior, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou

restituição das importâncias pagas pelos titulares dos lugares marcados na feira semanal.

SECÇÃO III

Deveres

Artigo 30.º

Deveres Gerais

1 — No exercício da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária e sem prejuízo das demais obrigações que resultam da lei ou do presente Regulamento, constitui dever dos feirantes, nomeadamente:

a) Fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade e da licença de ocupação do espaço de venda, devidamente atualizados, e exibi-los sempre que solicitados pela autoridade competente;
b) Proceder, dentro dos prazos fixados, ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Amares;
c) Comparecer com assiduidade à feira;
d) Ocupar apenas o espaço que lhe foi atribuído;
e) Cumprir as normas de higiene dos produtos por si comercializados;
f) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
g) No final da feira, deixar limpos os espaços de venda e respetivas áreas adjacentes bem como depositar o lixo nos contentores existentes no recinto para esse efeito;
h) Tratar de forma respeitosa todos aqueles com quem se relacione;
i) Colaborar com os agentes da entidade gestora e demais agentes de autoridade, com vista à manutenção da ordem e da legalidade;
j) Dar conhecimento imediato, de qualquer anomalia detetada ou dano verificado, aos agentes da entidade gestora;
k) Afixar os preços dos produtos expostos, nos termos do DL n.º 128/90, de 26 de abril e ulteriores alterações, nos termos do estabelecido no artigo 30.º do Anexo ao DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
l) Não prestar falsas informações acerca da identidade, origem, natureza, composição, qualidades, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de sugestionar a sua aquisição pelo público;
m) Utilizar a publicidade sonora, respeitando os parâmetros mínimos definidos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, não provocando incomodidade a terceiros.

Artigo 31.º

Deveres especiais

É expressamente vedado aos ocupantes dos espaços de venda, no exercício da sua atividade:

a) Permanecer nos locais depois do horário de encerramento, com exceção do período destinado à limpeza dos espaços de venda;
b) Efetuar qualquer venda fora dos espaços a esse fim destinado;
c) Ocupar área superior à atribuída;
d) Colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço atribuído;
e) Ter os produtos desarrumados ou a área de circulação obstruída;
f) Comercializar produtos não previstos no título de autorização de venda ou legalmente proibidos;
g) Dar entrada a quaisquer géneros ou mercadorias por locais não destinados a esse fim;
h) Dificultar ou obstruir a circulação dos utentes;
i) Usar balanças, pesos e medidas sem a respetiva aferição válida;
j) Deixar abertas torneiras ou, por qualquer forma, utilizar água para outro fim que não seja a limpeza dos lugares que ocupam;
k) Ofender verbal ou fisicamente qualquer utilizador do recinto;
l) Impedir ou dificultar os trabalhadores da Câmara Municipal no exercício das suas funções;
m) Praticar concorrência desleal individual ou coletivamente;
n) Danificar o pavimento do espaço de venda;
o) Lançar para o pavimento quaisquer detritos, ou depositá-los fora dos contentores a esse fim destinados;
p) Circular com veículos automóveis, tratores ou máquinas fora dos horários estabelecidos;
q) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido.

Artigo 32.º

Direitos

São direitos do Feirante

a) O livre acesso ao recinto da feira, dentro dos horários previstos;
b) Instalar-se no espaço de venda que lhe foi atribuído;
c) Solicitar que lhe seja fornecido o presente regulamento;
d) Utilizar os equipamentos e estruturas que existam no espaço de venda para o exercício do seu comércio;
e) Solicitar informações sobre o espaço de venda atribuído;
f) Ser tratado com respeito e urbanidade pelos funcionários municipais responsáveis pela gestão e manutenção da feira;
g) Usufruir das infraestruturas de conforto existentes no recinto;
h) Apresentar junto da Câmara Municipal, sugestões e reclamações quanto à disciplina e modo de funcionamento da feira.

Artigo 33.º

Obrigações da Câmara Municipal

1 — A Câmara Municipal tem a obrigação de:

a) Proceder à manutenção do recinto da feira
b) Proceder à fiscalização e inspeção dos espaços de venda;
c) Tratar da limpeza célere, logo após o encerramento a feira, e recolher os resíduos depositados nos recipientes próprios;
d) Ter ao serviço da feira funcionários que, orientem a sua organização e funcionamento, que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;
e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste Regulamento;
f) Advertir sempre de forma correta e sempre que for necessário, os feirantes e utentes para situações que violem disposições que lhes cumprem acautelar;
g) Receber reclamações dos feirantes e do público.

2 — No local das feiras, e sempre que oportuno, poderá estar presente um representante do Município de Amares a quem incumbe proceder ao controlo da entrada no recinto da feira;

SECÇÃO IV

Feiras realizadas por entidades privadas

Artigo 34.º

Disposição geral

A realização de feiras por entidade privada, singular ou coletiva, em local pertencente ao domínio público, está sujeita ao procedimento de cedência de utilização de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos das alíneas *a*) e *c*), do n.º 1, do artigo 140.º, do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

CAPÍTULO III

Da venda ambulante

Artigo 35.º

Restrições à venda ambulante

1 — A Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia e as associações representativas do comércio no Município de Amares, pode estabelecer zonas onde é restringido, condicionado ou proibido o exercício da venda ambulante, publicitando-as no portal municipal e por edital afixado nos locais de estilo.
2 — Fica, desde já, proibido o exercício da venda ambulante, para além da restrição referida no n.º 3 do artigo 8.º:

a) Em locais situados a menos de 100 metros das igrejas, hospitais, casas de saúde, estâncias termais, estabelecimentos de ensino, monumentos e estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de comércio.
b) Nos locais situados a menos de 250 metros da periferia do mercado municipal.
c) Nas estradas nacionais e municipais, inclusive nos troços dentro das povoações, quando impeçam ou dificultem o trânsito de veículos e peões.

Artigo 36.º

Horário

Salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se à venda ambulante as regras vigentes no Município relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 37.º

Eventos ocasionais e atividades sazonais

1 — O disposto nos artigos 35.º e 36.º não se aplica a eventos ocasionais, designadamente festejos, espetáculos públicos, desportivos, artísticos ou culturais, sendo permitida a venda ambulante desde uma hora antes até uma hora depois do evento.

2 — No caso de atividades de caráter sazonal, a Câmara Municipal pode autorizar excecionalmente, e a requerimento do interessado, o exercício de venda ambulante, estabelecendo as respetivas condições.

Artigo 38.º

Venda Ambulante com caráter de permanência

1 — É permitida a venda ambulante com caráter de permanência nos locais a definir pela Câmara Municipal.

2 — A atribuição dos lugares a que se refere o número anterior é efetuada por hasta pública, por ato público, de entre os indivíduos que preencham os requisitos previstos no artigo 4.º, publicitado em edital, no sítio do Município e no Balcão do Empreendedor.

3 — O anúncio da hasta pública indica, nomeadamente, os lugares que se encontram disponíveis, a base de licitação e os demais esclarecimentos necessários ao ato público.

Artigo 39.º

Deveres especiais

No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes são obrigados, para além do cumprimento das disposições gerais previstas no capítulo I do presente Regulamento, com as devidas adaptações, a:

a) Cumprir as normas de higiene, relativamente à natureza do produto comercializado bem como aos utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda;

b) Estar dotado de um sistema adequado de água potável, de energia elétrica e de saneamento;

c) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;

d) No final da venda, deixar o espaço e áreas adjacentes limpas;

e) Tratar de forma respeitosa todos aqueles com quem se relacione;

f) Colaborar com os agentes fiscalizadores, com vista à manutenção da ordem e da legalidade.

g) Não lançar para a via pública os resíduos produzidos pela sua atividade, nomeadamente detritos, restos, caixas e outros materiais semelhantes;

h) Respeitar os locais fixados pela Câmara Municipal;

i) Cumprir o horário de venda ambulante fixado pela Câmara Municipal;

j) Abster-se de vender ou expor produtos proibidos;

k) Proceder à retirada e à desmontagem diária de todos os meios e estruturas usados na venda, desde que não exista autorização municipal que permita a sua permanência no respetivo local;

l) Efetuar o pagamento das taxas previstas em regulamento municipal, dentro dos prazos fixados para o efeito;

m) Abster-se de vender produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial e praticar adotar atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;

n) Não executar práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;

o) Não utilizar o local atribuído para fins que não sejam o exercício da venda ambulante;

p) Fazer publicidade sonora ou outra que não perturbe a vida normal da povoação.

Artigo 40.º

Direitos

São direitos do vendedor ambulante:

a) Utilizar, de forma mais conveniente à sua atividade, os locais autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pelo presente regulamento ou pela lei;

b) Utilizar os equipamentos e estruturas que a câmara eventualmente possa disponibilizar para o exercício do comércio ambulante;

c) Solicitar que lhe seja fornecido o presente Regulamento;

d) Ser tratado com respeito e urbanidade pelos funcionários municipais responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade

Artigo 41.º

Equipamento

Os tabuleiros, balcões, bancadas, pavilhões, veículos ou outros, utilizados para a exposição e para a venda de produtos, deverão ser construídos em material resistente, facilmente lavável e que assegurem as condições estruturais e higiénico-sanitárias.

Artigo 42.º

Condições de higiene e acondicionamento

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares, pela sua natureza, bem como proceder à separação dos produtos cujas caraterísticas possam ser afetadas pela proximidade de outros.

2 — Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior.

3 — Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição, devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições higiénico-sanitárias que os protejam de poeiras, de contaminações ou de contactos que possam colocar em risco a saúde dos consumidores.

4 — As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo, têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas, de modo a garantir mais frescura, proteção e elevados padrões de higiene.

5 — A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confecionados só é permitida quando os produtos sejam provenientes de estabelecimentos devidamente licenciados, devendo ser apresentados e embalados em condições higiénico-sanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere à preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas.

6 — Sempre que seja solicitado pelas autoridades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante tem de indicar o local onde armazena a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

7 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III, do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

CAPÍTULO IV

Do regime sancionatório

Artigo 43.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da lei geral, aplica-se ao incumprimento das disposições do presente Regulamento, as contraordenações previstas no artigo 143.º e 144.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, constitui, designadamente, contraordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento:

a) A falta de apresentação da mera comunicação prévia, em violação do n.º 2 do artigo 4.º;

b) A ocupação pelo feirante, pelo vendedor ambulante e prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário, de espaço de venda ou espaço público, sem que lhe tenha sido reconhecido o direito a essa ocupação, em violação com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º;

c) A venda de produtos proibidos, em violação dos n.os 1 e 2 do artigo 8.º;

d) A violação dos deveres gerais e especiais previstos nos artigos 30.º, 31.º, 39.º, 41.º e 42.º;

e) O incumprimento de ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de vendedor ambulante e de prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário;

f) O exercício da atividade de vendedor ambulante e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, com caráter não sedentário nos locais proibidos identificados no n.º 2 do artigo 35.ºº, salvo as exceções previstas no artigo 37.º;

g) O exercício da atividade sem o prévio pagamento das taxas devidas;

h) O não cumprimento das demais normas legais, restrições ou deveres gerais ou especiais previstos no presente Regulamento.

3 — As contraordenações previstas no n.º 2, do presente artigo, são puníveis com coima de 100€ a 1000€, no caso de pessoa singular e de 200 € a 5000 €, no caso de pessoa coletiva.

4 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos da coima reduzidos a metade.

5 — Ao processo de contraordenação aplica-se, subsidiariamente, o regime jurídico do ilícito de mera ordenação social.

Artigo 44.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, podem ser aplicadas, para além das previstas no artigo 144.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de bens pertencentes ao agente;
b) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos;
c) Suspensão de autorização para a realização de feiras por um período até dois anos;
d) Remoção, pelos respetivos serviços municipais, de viaturas que exibam qualquer informação alusiva à sua venda quando estacionados na via pública ou em local privado de utilização coletiva, sendo imputadas ao infrator as taxas legalmente previstas para o efeito.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Artigo 45.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento e no RJACSR, pertence ao Município de Amares e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no âmbito das respetivas competências.

Artigo 46.º

Normas supletivas

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.
2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 47.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o "Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Amares."

Artigo 48.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação, nos termos legais.

210077691

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 15782/2016

Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2016 foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cabeceiras de Basto para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Social, sendo:

Concurso A: 1 Técnico Superior na área de Educação;
Concurso B: 1 Técnico Superior na área de Biologia;
Concurso C: 1 Técnico Superior na área de Desporto;
Concurso D: 1 Técnico Superior na área de Ação Social;
Concurso E: 9 Assistentes Técnicos na área Administrativa;
Concurso F: 1 Assistente Técnico na área de Equitação;
Concurso G: 1 Assistente Técnico na área de Atendimento;
Concurso H: 8 Assistentes Operacionais na área de Serviços Gerais;
Concurso I: 2 Assistentes Operacionais na área de Tratador de Animais;
Concurso J: 10 Assistentes Operacionais na área de Educação;

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas do Município de Cabeceiras de Basto e efetuada consultada à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (INA), foi declarado: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), em anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento circunscreve-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02) na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09) na sua redação atualizada; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016); Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico Superior na área de Educação — Para além das funções gerais atribuídas aos técnicos superiores, competirá ao técnico da área de educação: Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou escolas onde desenvolve a sua atividade; Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático; Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação de estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar; Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente à problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade; Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo; Participar na conceção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos; Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola; Colaborar, no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais.

Concurso B: 1 Técnico Superior na área de Biologia — Para além das funções gerais atribuídas aos técnicos superiores, competirá ao técnico da área de biologia: Realizar funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Planear e garantir o apoio técnico e logístico adequado às ações a desenvolver no Centro de Educação Ambiental de Vinha de Mouros nos diferentes domínios ambientais; Implementar, acompanhar e dinamizar campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como, medidas e ações de monitorização, controle, gestão e proteção ambiental; Planear experiências biológico-ambientais direcionadas aos alunos das Escolas; Oferecer apoio técnico nas atividades biológicas do Centro de Educação Ambiental de Vinha de Mouros; Dinamizar campanhas de sensibilização nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Promover concursos, exposições e atividades de dinamização do Centro de Educação Ambiental de Vinha de Mouros; Promover e divulgar a floresta autóctone; Sensibilizar para alterações climáticas; Promover e divulgar a biodiversidade.

Concurso C: 1 Técnico Superior na área de Desporto — Para além das funções gerais atribuídas aos técnicos superiores, competirá ao técnico da área de Desporto: Planear e promover a organização de iniciativas de caráter desportivo, promovendo a participação da comunidade em que se insere; Definição de planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e

divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e clubes, prestando apoio à concretização das mesmas; Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas; Mediação e planeamento dos eventos desportivos desencadeados ou promovidos pelo Município; Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Concurso D: 1 Técnico Superior na área de Ação Social — Para além das funções gerais atribuídas aos técnicos superiores, competirá ao técnico da área de ação social: Atender os munícipes; Registar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social, instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Desenvolver as ações tendentes à erradicação do trabalho infantil; Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social; Contribuir através de uma ação social sistemática e diversificada junto dos grupos sociais mais carentes, vulneráveis ou em risco, para a minimização dos problemas e carências concretas; Colaborar e desenvolver programas e projetos integrados de ação social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras instituições e agentes sociais, visando grupos especialmente carenciados, vulneráveis ou em risco.

Concurso E: 9 Assistentes Técnicos na área Administrativa — Para além das funções gerais atribuídas aos assistentes técnicos, competirá ao assistente técnico na área administrativa: Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitação; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar, conferir e proceder a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participar, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

Concurso F: 1 Assistente Técnico na área de Equitação — Para além das funções gerais atribuídas aos assistentes técnicos, competirá ao assistente técnico na área de equitação: Lecionar aulas de iniciação à equitação e coadjuvar na prática de equitação especial; Realizar diversas atividades no âmbito do funcionamento do Centro Hípico de Cabeceiras de Basto, nomeadamente participação/organização de eventos equestres, organização e manutenção de registos, estabelecimento de contactos necessários e receção de visitas solicitadas; Assegurar o correto funcionamento das estruturas de apoio ao Centro Hípico de Cabeceiras de Basto; Coordenar a atividade letiva que decorre no âmbito de formação ministrada no Centro Hípico de Cabeceiras de Basto;

Concurso G: 1 Assistente Técnico na área de Atendimento — Para além das funções gerais atribuídas aos Assistentes Técnicos, competirá ao Assistente Técnico na área de Atendimento executar tarefas predominantemente técnicas e especializadas de natureza administrativa e de atendimento ao público e telefónico;

Concurso H: 8 Assistentes Operacionais na área de Serviços Gerais — Para além das funções gerais atribuídas aos assistentes operacionais, competirá ao assistente operacional na área de serviços gerais: Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar a execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Concurso I: 2 Assistentes Operacionais na área de Tratador de Animais — Para além das funções gerais atribuídas aos assistentes operacionais, competirá ao assistente operacional na área de tratador de animais: Cuidar dos animais, de acordo com as caraterísticas de cada espécie; Assegurar a limpeza dos animais e dos alojamentos; Recolher os diferentes produtos resultantes da produção animal; Registar dados biográficos e outros elementos de interesse, bem como comunicar sintomas de doença dos animais; Operar com equipamentos adquiridos para o reapetrechamento das explorações e cuidar da sua conservação.

Concurso J: 10 Assistentes Operacionais na área de Educação — Para além das funções gerais atribuídas aos assistentes operacionais, competirá ao assistente operacional na área da educação: Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Assegurar o serviço de receção e encaminhamento das chamadas telefónicas; Executar outras tarefas simples, não especificadas de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticas.

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Cabeceiras de Basto.

4 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pela Lei do Orçamento de Estado em vigor, sendo a remuneração de referência de: 1.201,48 €, correspondendo à 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas para os concursos A, B, C, D; de 683,13 €, correspondendo à 1.ª posição, nível 5 da carreira/categoria de assistente técnico, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, para os concursos E, F, G; e de 530,00 €, correspondendo à 1.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas para os concursos H, I e J.

5 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Licenciatura em Ensino Básico;
Concurso B: Licenciatura em Engenharia Biotecnológica;
Concurso C: Licenciatura em Educação Física e Desporto;
Concurso D: Licenciatura em Assistência Social;
Concurso E: 12.º Ano de Escolaridade;
Concurso F: 12.º Ano de Escolaridade;
Concurso G: 12.º Ano de Escolaridade;
Concurso H: Escolaridade Obrigatória;
Concurso I: Escolaridade Obrigatória;
Concurso J: Escolaridade Obrigatória;

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso. A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações literárias, do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (facultativo), número de identificação fiscal, e currículo vitae

que não exceda três folhas A4 datilografadas, devidamente datado e assinado, bem como, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Cabeceiras de Basto não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

6.1 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Divisão Administrativa e Financeira, Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, ou entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento Único (SAU) desta Câmara Municipal.

7 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC)
Avaliação Psicológica (AP)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

9.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Assumirá a natureza escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, de caráter eliminatório e valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Concurso A:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho — Define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC);
Portaria n.º 644-A/2015- Atividades de Animação de Apoio à Família;
Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto — Atividades de Enriquecimento Curricular;
Decreto-Lei n.º 30/2015 de 12 de fevereiro — Estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais;
Portaria n.º 375/2015 de 20 de outubro — Fruta Escolar;

Concurso B:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2012, de 16 de maio — Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 1999/22/CE, do Conselho, de 29 de março, relativa à detenção de animais da fauna selvagem em parques zoológicos, estabelecendo as normas para a manutenção e bem-estar dos animais, o licenciamento e inspeções dos parques, a gestão das coleções, a promoção de estudos científicos, a salvaguarda da biodiversidade e a educação pedagógica dos visitantes.

Concurso C:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
Regulamento das Piscinas Municipais Descobertas;
Regulamento de utilização das Piscinas Municipais Cobertas de Cabeceiras de Basto;
Regulamento de utilização e funcionamento dos Polidesportivos e Pavilhões Gimnodesportivos Municipais;
Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto;

Concurso D:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
Regulamento de concessão de apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município;
Regulamento para concessão de Bolsas de Estudo;

Concurso E:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Concurso F:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
Regulamento Municipal do Centro Hípico de Cabeceiras de Basto;

Concurso G:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Concurso H:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Concurso I:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
Regulamento Municipal do Centro Hípico de Cabeceiras de Basto;

Concurso J:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Nota. — A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

9.2 — A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
9.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC(50\ \%) + AP(25\ \%) + EPS(25\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

10 — Opção por métodos de seleção nos termos do n. 2 do artigo 36.º da LTFP: Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho, de acordo com a seguinte formula:

$$AC = HAB(15\ \%) + FP(30\ \%) + EP(30\ \%) + AD(25\ \%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HAB — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

FP — Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1, 2 dias	1
3, 4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

EP — Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores.
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores.
3 a 3,9 — Bom/2 a 3,999 — Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC(35\ \%) + EAC(35\ \%) + EPS(30\ \%)$$

11 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e disponibilizada na sua página eletrónica.

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efetivos: Dr. Manuel Henriques Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Social e Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Atendimento e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Planeamento e Obras Particulares.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;* na página eletrónica da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, por extrato, após a publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional por extrato.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

22 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310044301

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 15783/2016

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 4 de outubro de 2016, foi concedida ao Assistente Operacional, Nelson José Fernandes Lourenço, licença sem remuneração por 364 dias, com início em 21 de novembro de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 281.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

310035521

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 15784/2016

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira

Discussão Pública

Joaquim Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2016, proceder à abertura do período de discussão pública relativo à alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública tem a duração de 20 dias úteis com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A proposta de alteração do plano, bem como a deliberação municipal que dispensou a avaliação ambiental, os pareceres emitidos e os resultados da concertação, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Planeamento e Serviços Socioculturais e na página da *Internet* http://www.mun-celoricodebasto.pt, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou *e-mail* de contacto, da seguinte forma:

a) Presencialmente, nos serviços da Câmara Municipal;
b) Por correio para Município de Celorico de Basto — Departamento de Planeamento, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291 Celorico de Basto;
c) Por *e-mail* para geral@mun-celoricodebasto.pt.

25 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

Deliberação

José Joaquim da Silva Carvalho, coordenador técnico da Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Celorico de Basto:

Certifica que, em reunião ordinária de 21 de novembro de 2016, foi aprovado por unanimidade o seguinte assunto:

"Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira — abertura do período de discussão pública

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de período de discussão pública da alteração do Plano de Pormenor da Zona Indus-

trial da Lameira, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a duração de 20 dias úteis e início no quinto dia útil após a publicação de aviso no *Diário da República.*"

Está conforme.

Celorico de Basto, 25 de novembro de 2016. — Por Delegação de Competências — Despacho de 11 de março de 2015, O Coordenador Técnico, *José Joaquim da Silva Carvalho*.

610074889

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 15785/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Administração Pública e um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Comunicação Social, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016 depois de homologada por meus despachos de 28 e 29 de novembro de 2016, se encontram disponíveis em www.cm-guimaraes.pt e afixadas nos lugares de estilo deste município.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação das listas de ordenação final.

29 de novembro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Dr.ª Adelina Paula Pinto*.

310060672

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 15786/2016

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.002.2015), em 30 de setembro de 2016 foram celebrados, com efeitos a 01 de outubro de 2016, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos graduados em primeiro e segundo lugares, Sr. Cristiano de Oliveira António e Sr. José de Sousa Santos Fernandes, respetivamente, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional — área de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras, e a primeira posição remuneratória da categoria | 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

310067047

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 15787/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Eletricidade), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2016, se encontra disponibilizada no sítio www.cm-moura.pt e afixada no átrio de entrada do edifício do Município de Moura.

6 de dezembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310071745

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 15788/2016

Discussão Pública da Operação de Loteamento "Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 2 subfase 2A" Alteração às Especificidades do lote 9

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que através do seu despacho de 29 de novembro de 2016, proceder à abertura do período de discussão pública da "Operação de Loteamento da Zona empresarial de Sernancelhe — Fase 2 subfase 2 A — alteração às especificidades do lote 9 ", de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A discussão pública decorrerá por um período de 15 dias úteis, subsequentes ao oitavo dia útil posterior à publicação do Aviso no Diário da República.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de alteração das especificidades do lote 9 da Operação de loteamento da "Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 2 subfase 2A, na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr.º Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00 — 12:30 horas, 14:00 — 17:00 horas), bem como no portal da internet em www.cm-sernancelhe.pt.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: dtou@cm-sernancelhe.pt.

7 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

210076565

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 15789/2016

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Sapador Florestal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de cinco de abril de dois mil e dezasseis, foi homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em vinte cinco de novembro de dois mil e dezasseis, encontrando-se afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves e disponibilizada no site do Município (www.cm-silves.pt).

23 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310057392

Aviso n.º 15790/2016

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberações da Câmara Municipal tomadas em reuniões de dezoito de maio e vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de trinta de junho de dois mil e dezasseis, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (PARTE H) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Refª A — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de Engª Civil; Refª B — 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Cantoneiro de Limpeza.

2 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local do acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, o governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em

situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuídos nos n.os 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município. 6. Caraterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Refª A — Elaborar pareceres, efetuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista o desenvolvimento, ações e projetos na área ambiental de Eng.ª Eletrotécnica e Civil. Refª B — Executar funções de caráter manual relacionadas com remoção de lixos e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, espaços e equipamentos públicos, recolha de resíduos sólidos e limpeza de fossas.

7 — Nível habilitacional exigido: Refª A — Licenciatura na área de Engenharia Civil de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Refª B — Escolaridade obrigatória, exigida de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2014, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado 2016).

8.1 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e nos termos do Decreto-Lei n.º 254-A/2015 de 31 de dezembro, as posições remuneratórias de referência para os presentes procedimentos concursais são: Refª A — 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Técnico Superior — 1 201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos). Refª B — 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Assistente Operacional — 530€00 (quinhentos trinta euros).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1.1 — Requisitos Específicos:

a) Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

9.1.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Largo de Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via eletrónica.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

d) Comprovativo da inscrição válida na Ordem de Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção obrigatórios: Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. *a*) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício das funções; e *b*) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cujo ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: *a*) Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e *b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

13 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelo método obrigatório constante do n.º 11 do presente aviso.

14 — Método de Seleção Facultativo: *a*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos Métodos de Seleção:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) Refª A — Prova de Conhecimentos (PC) — será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, a mesma será com consulta e será valorada com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %. Terá a duração de 1h e 30 m versando sobre os seguintes temas: Conhecimentos Gerais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro — Estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, aprova

o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. Conhecimentos Específicos: CCP — Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação; Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, que aprova, ao abrigo do CCP, o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução; Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto; Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto; Regulamento municipal de abastecimento de água, Regulamento n.º 156/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 17 de abril de 2009; Regulamento municipal de drenagem de águas residuais, Regulamento n.º 155/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 17 de abril de 2009; GPI — Gestão Patrimonial de Infraestruturas de sistemas de abastecimento de água e balanço hídrico, Guia técnico n.º 16 da ERSAR, publicado em 2010. Refªs B — Será de natureza prática e revestirá a forma de simulação. É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %. Terá a duração de aproximadamente 30 minutos, e consistirá na execução de funções de caráter manual relacionadas com remoção de lixos e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, espaços e equipamentos públicos, recolha de resíduos sólidos, limpeza de fossas e operação de equipamentos de varredura mecânica.

15.2 — Refªs A e B — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.

15.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 45 % para a valoração final. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

Em que: AC= Avaliação Curricular; HAB= Habilitações Académicas; FP= Formação Profissional; EP= Experiência Profissional; AD= Avaliação de Desempenho. 15.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.

16 — Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

17 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.1 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

19 — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página eletrónica, (www.cm-silves.pt).

19.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20 — A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em que: VF = Valoração final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. Ou

$$VF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em que: VF = Valoração final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte H) do *Diário da República,* afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município.

25 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — A ata do júri onde consta os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação por cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

28.1 — Refª A — No presente procedimento concursal, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001.

28.2 — Refª B — No presente procedimento concursal, aos candidatos portadores de deficiência é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001.

28.3 — Para cumprimento do estipulado nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de seleção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março, de 2000.

30 — Composição do júri: Refª A Presidente: Pedro Ricardo Pires Coelho, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente

Vogais Efetivos: Paula Alexandra Carvalho Teixeira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Margarida Aleixo Águas, Técnico Superior; Vogais Suplentes: Nelson António Batista de Sousa, Técnico Superior; Ema Manuel Mestre Gouveia da Cunha, Técnica Superior. Refª B Presidente: Paula Alexandra Carvalho Teixeira, Técnica Superior; Vogais Efetivos: Rogério Belchior Guerreiro, Encarregado Operacional, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Gracinda da Conceição Correia Luís, Encarregada de Brigada dos Serviços de Higiene e Limpeza; Vogais Suplentes: Natália Maria Sequeira Martins, Assistente Técnica; Pedro Ricardo Pires Coelho, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

23 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310056096

Aviso n.º 15791/2016

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de vinte e cinco de agosto de dois mil e dezasseis, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (PARTE H) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Refª A — 1 Técnico Superior (área de atividade de Gestão) para a Divisão Financeira; Refª B — 1 Técnico Superior (área de atividade de Design) para o Gabinete de Informação e Relações Publicas; Refª C — 1 Assistente Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão de Recursos Humanos, nomeadamente Secção de Gestão Administrativa de Pessoal; Refª D — 1 Assistente Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão Jurídica e Administrativa, nomeadamente Secção de Arquivo; Refª E — 1 Assistente Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão Jurídica e Administrativa, nomeadamente Secção de Contraordenações; Refª F — 4 Assistentes Técnicos (área de atividade Administrativa), para a Divisão Jurídica e Administrativa, nomeadamente Secção de Serviços Gerais e Expediente;

Refª G — 1 Assistente Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão Financeira; Refª H — 1 Assistente Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão Financeira, nomeadamente Secção de Contabilidade; Refª I — 2 Assistentes Técnicos (área de atividade Administrativa), para a Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação Social, nomeadamente área da Juventude; Refª J — 1 Assistente Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação Social, nomeadamente área da Desporto; Refª K — 2 Assistente Técnico (área de atividade administrativa), para a Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

2 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local do acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, o governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Legislação aplicável: Aos presentes procedimentos concursais serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuídos nos n.os 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município.

6 — Caraterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Refª A — Conceber e implementar um sistemas de indicadores de gestão que permitam conhecer, avaliar e analisar a eficiência e eficácia da atividade do Armazém Municipal; Coordenar a implementação da aplicação do regulamento do Armazém Municipal; Responsável pelo funcionamento do armazém municipal, efetuando a respetiva gestão de stocks inerente ao funcionamento do mesmo.

Refª B — Divulgar as atividades da Câmara, acompanhamento/atualização de todos os canais do Município (site, facebook, corporate TV, Youtube e e-mail), o planeamento estratégico na área da comunicação, bem como a conceção gráfica de diversos portes de comunicação do município, a recolha e análise de empresa e a atualização permanente de contactos eletrónicos de destinatários de informação municipal, implementar esquemas de atendimento que facilitem a compreensão das pretensões dos munícipes e a célere remessa para os serviços, dar apoio às relações protocolares, zelar pela boa imagem da Câmara e dos seus serviços e executar com autonomia e responsabilidade a organização e preparação da informação municipal destinada a divulgação, bem como o acompanhamento de eventos.

Refª C — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, executar as ações administrativas necessárias ao recrutamento, mobilidade e formação profissional, instruir toda a documentação referente à celebração/denúncia de contratos de trabalho a celebrar pelo Município e executar contratos de emprego de inserção, organizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho, entre outras.

Refª D — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, executar as tarefas que se prendam com a conservação, guarda e responsabilidade do arquivo municipal, arquivar os documentos entrados na câmara, facultando, para consulta ou empréstimo, mediante pedido, os documentos arquivados, assegurar o funcionamento do arquivo municipal.

Refª E — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, assegurar a realização das tarefas administrativas, de organização e instrução dos processos contraordenação.

Refª F — Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas definidas instruções gerais de grau médio complexidade na área de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso de ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe nomeadamente: *a*) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Municipais, nomeadamente às reuniões de Câmara, transcrever as mesmas na elaboração das minutas e atas, bem como proceder à sua publicitação no site da Câmara Municipal; *b*) Promover o encaminhamento dos processos após as deliberações pelo órgão executivo para os serviços responsáveis; *c*)Assegurar o expediente geral designadamente receção, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e de outros documentos; *d*) Registar e arquivar aviso, editais, anúncios, posturas, regulamentos e protocolos; *e*) Assegurar todas as tarefas concernentes ao oficial público do Município (tratamento de todo o procedimento necessários para a realização de contratos e escrituras referentes ao Município).

Refª G — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias; Elaboração e manutenção dos registos dos bens do Município; Acompanhamento dos processos de aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imoveis; Conferência dos movimentos do SCA com os do SIC. Cálculo e lançamento das amortizações no SCA (Sistema de Contabilidade Autárquica); Encerramentos mensais e anuais do SIC (Sistema de Inventário e Cadastro); Participação na conferência física do Armazém Municipal; Colaboração na elaboração da Prestação de Contas. Refª H — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias; Classificação patrimonial e lançamento de documentos de despesa; Processamento de ordens de pagamento a fornecedores e entidades diversas; Envio de informação a entidades externas — DGAL, INE, ERSR, Tribunal de Contas, Auditores e outras; Atendimento ao público, emissão de guias das receitas (rendas e retenções/descontos); Emissão de cheques.

Refª I — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, tendo em vista a organização e execução dos procedimentos administrativos da Divisão.

Refª J — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, tendo em vista a organização e execução dos procedimentos administrativos do setor, nomeadamente o atendimento geral do público das piscinas municipais e procedimentos subjacentes.

Refª K — Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, prestar apoio e esclarecimentos quanto à instrução e tramitação de processos de licenciamento urbanístico, manter atualizados os ficheiros, proceder às operações de liquidação de taxas e outras tarifas e impostos que decorram pela Secção.

7 — Nível habilitacional exigido: Refª A — Licenciatura na área de Gestão; Refª B — Licenciatura na área de Design; Refªs C, D, E, F, G, H I, J e K — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de estado 2016):Refªs A e B — 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Técnico Superior — 1 201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos). Refªs C, D, E,F,G, H, I, J e K- 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Assistente Técnico — 683, €13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Largo de Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via eletrónica.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção obrigatórios:

Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício das funções.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cujo ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelo método obrigatório constante do n.º 11.1. do presente aviso.

14 — Método de Seleção Facultativo: *a*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos Métodos de Seleção:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, sendo a mesma com consulta e será valorada com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 55 %.

Refª A — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Regime do Contrato em Funções Públicas; Contratação Pública; Contabilidade Pública; Lei do Tribunal de Contas; Código do Procedimento Administrativo; Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado; Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Legislação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações; Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, com as posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações, Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto;

Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as posteriores alterações; Lei n.º 98/97, de 26 de agosto com as posteriores alterações; Portaria n.º 671/2000 de 17 de abril.

Refª B — Terá a duração de 120 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações — Regime Jurídico das autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações — Lei Geral do Trabalho em funções Publicas; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações — Código do Procedimento Administrativo; Amaral, Isabel (1999). *Imagem e Sucesso — guia de protocolo para empresas*, Editorial Verbo: Lisboa/São Paulo; Coimbra, José Dias, Dias, Orlando Perrain e Fonseca, Luís Pancada (1990). *Guia do Protocolo Autárquico*, Lisboa: Ministério do Planeamento e da Administração do Território/Associação Nacional de Municípios Portugueses; Ambrose, Gavin e Harris, Paul (2005). *Layout*. Suíça: Ava Book; Ambrose, Gavin e Harris, Paul (2010). *Design Thinking*. Suiça: Ava Book; Tondreau, Beth (2009). *Criar Grids*. S.l.: Editora Blucher; Gordon, Bob e Gordon, Maggie (revised edition 2005). *The Complete Guide to Digital Graphic Design*. London: Thames & Hudson; Landrevie, Jacques, Baynast, Arnaud de, Dionísio, Pedro e Rodrigues, Joaquim Vicente (2008) [1999]. *Pubicitor*. Cap. 6 — Publicidade e a Criação de Imagem de Marca. Col. Catherine Emprin. Alfragide:Publicações D. Quixote; Best, Kathryn (2009) [2006]. *Gestão de Design — Gerir a estratégia, os processos e a implementação do design*. Parte dois: Gerir os processos do design. Singapore: AVA Publishing S. A.; Heller, Eva (2009). *A Psicologia das Cores — Como actuam as cores sobre os sentimentos e a razão*. Amadora: Ed. Gustavo Gill, SL.; Clem, John L. e Link, Eadw J. (2007). *Pré-impressão para a impressão digital*. EUA:Xeroz Corporation.

Refª C — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Pública; Tramitação do Procedimento Concursal; Regras e princípios que regem a formação na Administração Pública; Regime de autoformação

Legislação: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as posteriores alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março; Decreto-Lei n.º 174/2001 de 31 de maio.

Refª D — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo; Princípios Gerais de Ação a que devem obedecer os Serviços e Organismos da Administração Pública na sua atuação face ao Cidadão; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Pública; Política e Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural; Regime Geral dos Arquivos; Regulamento do Arquivo Municipal de Silves.

Legislação: Constituição da Republica Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 135/1999, de 22 de abril, com as posteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as posteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; Decreto-Lei n.º 16/1993, de 23 de janeiro;

O Regulamento do Arquivo Municipal de Silves — 15 de abril de 2013 (poderá ser consultado no site do Arquivo).

Refª E — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Regime Jurí-

dico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo; Princípios Gerais de Ação a que devem obedecer os Serviços e Organismos da Administração Pública na sua atuação face ao Cidadão; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Pública; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; "Licenciamento Zero"; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comercio, Serviços e Restauração; Regime Jurídico de Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda; Regime Jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social.

Legislação: Constituição da Republica Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 135/1999, de 22 de abril, com as posteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as posteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com as posteriores alterações; Lei n.º 97/1988, de 17 de agosto, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 433/1982, de 27 de outubro, com as posteriores alterações.

Refª F — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo; Princípios Gerais de Ação a que devem obedecer os Serviços e Organismos da Administração Pública na sua atuação face ao Cidadão; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Pública; Contratação Publica; Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; Regime do Arrendamento apoiado para Habitação;

Regime Jurídico da Renda Condicionada nos Contratos de arrendamento para fim Habitacional.

Legislação: Constituição da Republica Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 135/1999, de 22 de abril, com as posteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as posteriores alterações; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as posteriores alterações; Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as posteriores alterações; Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro.

Refª G — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Regime do Contrato em Funções Públicas; Contratação Pública; Contabilidade Pública; Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado; Código do Procedimento Administrativo; Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Legislação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as posteriores alterações; Portaria n.º 671/2000 de 17 de abril.

Refª H — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Regime do Contrato em Funções Públicas; Contratação Pública; Contabilidade Pública; Código do Procedimento Administrativo; Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Legislação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, com as posteriores alterações;

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações;

Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as posteriores alterações.

Refª I — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Regime de contratação em funções públicas; Código do procedimento administrativo; Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Legislação: Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações;

Dec. Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA); Lei n.º 147/99 de 1 de setembro com as posteriores alterações; Dec. Lei 7/2013 de 15 de janeiro com as posteriores alterações; Lei 159/2015 de 10 de agosto.

Refª J — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Regime de contratação em funções públicas; Código do procedimento administrativo; Regime Jurídico das Autarquias Locais

Legislação: Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações;

Dec. Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA); Dec. Lei 7/2013 de 15 de janeiro com as posteriores alterações; Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei 5/2007 de 16 de janeiro); Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo do Município de Silves 2016 (in site do município de silves).

Refª K — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas: Regime jurídico das autarquias locais; Lei Geral do trabalho em funções públicas; SIADAP 3 — Gestão e Avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública; Código do Procedimento Administrativo; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local.

Legislação: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de setembro; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 55 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho:

Refªs A, B,C, D, E, F, G, H,I, J e K

$$AC = (HA \times 0,1) + (FP \times 0,4) + (EP \times 0,4) + (AD \times 0,1)$$

Sendo: AC — Avaliação Curricular; HA — Habilitação Académica; FP — Formações Profissionais; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliações de Desempenho.

16 — Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %.

17 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.1 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

19 — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página eletrónica, (www.cm-silves.pt).

19.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20 — A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 55\ \%) + (EPS \times 45\ \%)$$

Em que: VF= Valoração final; PC= Prova de Conhecimentos; EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

Ou

$$VF = (AC \times 55\ \%) + (EPS \times 45\ \%)$$

Em que: VF= Valoração final; AC= Avaliação Curricular; EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte H) do *Diário da República,* afixada no placard dos serviços de Recursos Humanos e disponibilizado na página eletrónica do Município.

25 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — As atas do júri onde consta os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação por cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

28.1 — Refªs A, B, C, D, E, G, H, I, J e K — No presente procedimento concursal, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001.

28.2 — Refª F — No presente procedimento concursal, aos candidatos portadores de deficiência é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2001

28.3 — Para cumprimento do estipulado nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de seleção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março, de 2000.

30 — Composição do júri: Refª A Presidente: Ricardo Jorge das Neves Gregório, Chefe da Divisão Financeira; Vogais Efetivos: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Luís Miguel dos Reis Mogo, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Mirene Gisela Leal, Técnica Superior; Ângela Isabel Neto Guerreiro Luz, Técnico Superior;

Refª B Presidente: Sandra Cristina Cortes Moreira, Técnica Superior; Vogais Efetivos: Carla Patrícia Correia Anastácio Silvestre, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cláudia Sofia dos Santos Monteiro, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Maria Teresa Gonçalves dos Reis, Técnica Superior;

Isabel Maria dos Santos Alfarrobeiras Cabrita, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Refª C Presidente: Isabel Maria dos Santos Alfarrobeiras Cabrita, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Vogais Efetivos: Dina Luísa da Silva Santos Bárbara, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Paula Cristina de Assunção Gonçalves Vieira, Assistente Técnica; Vogais Suplentes: Maria José Barnabé de Jesus Jóia, Coordenadora Técnica; Mário Jorge Martins de Sousa Bárbara, Técnico Superior.

Refª D Presidente: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa; Vogais Efetivos: Maria Eulina Fanqueira Rosa Pinheiro, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Vera Inês Pires Gonçalves, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Dina da Conceição Mateus Coelho, Técnica Superior; Maria de Fátima Machado Gerardo, Técnico Superior

Refªs E e F Presidente: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa; Vogais Efetivos: Elisabete Maria Mendonça Dias Pereira Assunção, Coordenadora Técnica que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria de Fátima Machado Gerardo, Técnico Superior; Vogais Suplentes: Dina da Conceição Mateus Coelho, Técnica Superior; Maria Manuel Martins Vieira Rita, Coordenadora Técnico.

Refª G Presidente: Ricardo Jorge das Neves Gregório, Chefe da Divisão Financeira; Vogais Efetivos: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Pedro Miguel da Silva Guerreiro, Técnico Superior; Vogais Suplentes: João Luís da Conceição Traquino Técnico Superior; Luís Miguel Gião Rodrigues, Técnico Superior.

Refª H Presidente: Ricardo Jorge das Neves Gregório, Chefe de Divisão de Financeira; Vogais Efetivos: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Helena Santos da Silva Arrobe, Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade; Vogais Suplentes: Telma Maria Vicente Gonçalves, Técnico Superior; Maria Otília Guerreiro Santos, Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento.

Refª I Presidente: Jorge Alexandre Ponciano da Cruz, Chefe de Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação Social, em regime de substituição; Vogais Efetivos: Maria do Céu do Espirito Santo Mateus Gomes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Márcia Cristina Alves Martins Manteigas, Técnico superior e Responsável da área do Desporto; Vogais Suplentes: Ana Patrícia de Fernandes Picoito, Técnica Superior; Cátia Susana Dias Fernandes Garcia, Técnico Superior e Coordenadora do Setor de Psicologia.

Refª J Presidente: Jorge Alexandre Ponciano da Cruz, Chefe de Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação Social em regime de substituição; Vogais Efetivos: Maria do Céu do Espirito Santo Mateus Gomes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Márcia Cristina Alves Martins Manteigas, Técnico Superior e Responsável da área do Desporto; Vogais Suplentes: Ricardo Jorge Leonardo dos Santos Percheiro, Técnica Superior; Ana Patrícia de Fernandes Picoito, Técnico Superior.

Refª K Presidente: João Manuel de Mendonça Cavaco Matias, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística; Vogais Efetivos: Cristina da Graça Martins Afonso, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Paula dos Reis Santos Vieira, Assistente Técnica; Vogais Suplentes: Maria Regina Gonçalves Amaral, Assistente Técnica; Célia Maria Palma Gonçalves Palma, Assistente Técnica.

23 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310057132

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 15792/2016

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, nos termos do meu Despacho n.º 28/RH/2016, de 10 outubro, dando cumprimento ao deliberado pela Câmara, em reunião de 10 de agosto de 2016, conforme dispõem os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP, considerando a resposta obtida a 28 de julho de 2016, pela Direção-Geral da Qualificação dos

Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em que ainda não foram constituídas reservas de recrutamento pela Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) para que se possa dar cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *«As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA*) no *âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação»*, faz-se público que, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, vários procedimentos concursais comuns, para ocupação de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego por tempo determinado), previstos no nosso Mapa de Pessoal de 2016.

1 — Postos de trabalho:

1.1 — Ref. *a*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Ciências da Comunicação — 1 posto de trabalho;

1.2 — Ref. *b*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Contabilidade e Auditoria — 1 posto de trabalho;

1.3 — Ref. *c*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito — 1 posto de trabalho;

1.4 — Ref. *d*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Economia — 1 posto de trabalho;

1.5 — Ref. *e*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil — 1 posto de trabalho;

1.6 — Ref. *f*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Gestão — 1 posto de trabalho;

1.7 — Ref. *g*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social — 2 postos de trabalho;

1.8 — Ref. *h*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Sociologia — 1 posto de trabalho;

1.9 — Ref. *i*) Carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais — 8 postos de trabalho.

2 — Prazo de validade: Os presentes concursos são válidos para o preenchimento dos referidos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Tábua, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a validade prevista no seu n.º 2.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Tábua.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Ref. *a*):

a) Unidade Orgânica — Unidade dos Serviços Integrados da Presidência;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Unidade dos Serviços Integrados da Presidência, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Elaborar e redigir notícias para inserção na página eletrónica oficial do Município de Tábua e para remessa aos órgãos de comunicação social; Proceder à divulgação das iniciativas do Município de Tábua na Agenda Online e na página de Facebook do Município de Tábua; Elaborar e redigir conteúdos para o Boletim Municipal do Município de Tábua; Preparar e remeter Notas de Imprensa aos órgãos de comunicação social; Acompanhar e promover as iniciativas e eventos sociais, desportivos e culturais do Município de Tábua; Recolher imagens fotográficas e de vídeo das iniciativas e eventos sociais, desportivos e culturais do Município de Tábua; Recolher e arquivar notícias relativas ao Município de Tábua, emitidas pelos órgãos de comunicação social; Apoiar a planeamento e organização de iniciativas promocionais de interesse para o Município de Tábua.

4.2 — Ref. *b*):

a) Unidade Orgânica — Património, pertencente à Divisão Administrativa e Financeira;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a subunidade de Património, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Emissão de faturas, e submissão no portal das finanças e-fatura; Recolha dos ficheiros saf-t, pelos vários serviços emitentes do Município (educação, piscinas, ginásio, biblioteca, cinema, bar do cct, e outros), análise e conferência dos valores contabilísticos de cada ficheiro; Submissão dos ficheiros saf-t no portal e-fatura; Conferência dos valores contabilísticos do portal e-fatura, as aplicações da contabilidade e declarações periódicas do IVA; Emissão das guias de transporte e submissão no portal e-fatura; Elaboração dos processos, e tratamento da legalização das viaturas e máquinas industriais; Prestação de informações fiscais no âmbito do IRS e IVA, em colaboração com os diversos serviços da autarquia; Elaboração de informações periódicas, com as tarefas fiscais obrigatórias e procedimentos autárquicos, legislação autárquica, no âmbito de apoio a todas as freguesias do Município de Tábua; Prestação de informação eventual no âmbito de apoio a todas as freguesias do Município de Tábua, de acordo com as solicitações; Organizar e manter atualizado o inventário do cadastro dos bens baldios, prédios urbanos, e outros imóveis; Organizar e manter atualizado o inventário do cadastro dos bens móveis, viaturas e livros; Promover o seguro de prédios urbanos, mobiliário, veículos, viaturas, pessoal e autarcas; Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamento existente nos serviços; Organizar, em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo com toda a documentação que a ele respeite, incluindo cópias de escrituras ou de sentença de expropriação e demais documentos relativos aos atos e operações de natureza administrativa e jurídica e à descrição, identificação e utilização dos prédios; Colaborar na realização do inventário anual do património imobilizado; Proceder à identificação, codificação, classificação, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais do Município; Promover o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do município e respetiva localização; Receção, controlo e verificação de todas as normas legais, e remessa de toda a faturação à consideração superior para posterior processamento; Colaborar com os restantes serviços, na conferência das quantidades requeridas com as verificadas em toda a faturação; Proceder ao controlo da compra ou do contrato, nomeadamente à vigilância dos prazos e à verificação de faturas; Emissão e envio das requisições externas, tendentes à efetivação das aquisições necessárias, após adequada instrução, por parte dos serviços competentes, dos respetivos processos; Preparação, registo de documentos, e verificação da informação, nas diversas aplicações informáticas do setor público autárquico: SGD-Sistema de Gestão Documental, SGF-Sistema de Gestão de Faturação, SCA-Sistema de Contabilidade Autárquica, TAX-Sistema de Taxas e Licenças, GES-Sistema de Gestão de Stocks e OAD-Obras por Administração Direta.

4.3 — Ref. *c*):

a) Unidade Orgânica — Unidade dos Serviços Integrados da Presidência;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Unidade dos Serviços Integrados da Presidência, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Elaborar protocolos ou contratos com entidades externas ou do concelho; Controlo da legalidade na elaboração, acompanhamento e encerramento de candidaturas a Fundos Comunitários; Apoio no âmbito do regime legal, às juntas de freguesia e outras instituições do concelho, na elaboração de candidaturas; Emitir pareceres de natureza jurídica sobre as matérias respeitantes aos serviços municipais; Tratamento, classificação e difusão da legislação e de jurisprudência com interesse para os serviços municipais; Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos; Participar na elaboração de regulamentos, posturas, despachos internos e ordens de serviço imanados pelo executivo; Promover o fácil acesso dos empresários à informação, esclarecimentos sobre as possibilidades de investimento, dando conhecimento das exigências legais de modo a viabilizar o projeto; Assegurar o apoio legal, no relacionamento dos órgãos do Município com as atividades exercidas no concelho ou que nele se pretendam instalar; Dinamizar o oportuno conhecimento de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como as suas alterações e revogações e propor superiormente as soluções que tenha por adequadas às leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de deliberação ou decisão; Assegurar a instrução de inquéritos e processos disciplinares; Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários existentes nos serviços e informando o executivo do andamento dos respetivos processos; Organizar, instruir e acompanhar os processos de expropriação; Organizar, instruir, acompanhar e dar execução aos processos de contra-ordenação; Receber e encaminhar as reclamações dos consumidores para as entidades competentes; Apoiar os membros dos órgãos do município em processos judiciais relacionados com o exercício das respetivas funções; Prestar informações sobre questões relacionadas com o consumo, a pedido dos consumidores e prestar todo o apoio a organizações de consumidores; Dar execução a todo o expediente relativo a execuções fiscais; Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários do Município.

4.4 — Ref. *d*):

a) Unidade Orgânica — Unidade dos Serviços Integrados da Presidência;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Unidade dos Serviços Integrados da Presidência, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Assegurar a definição dos parâmetros anuais da contabilidade custos; Efetuar o lançamento de custos previsionais; Apurar o custo/hora da mão-de-obra direta e máquinas; Efetuar a conciliação e conferência de movimentos de custos previsionais; Elaborar o relatório anual da contabilidade de custos; Controlar as entradas e saídas de combustível para as máquinas em administração direta; Implementação da Contabilidade de Gestão, decorrente da entrada em vigor do SNC — AP (Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública); Apoio e acompanhamento das candidaturas a fundos comunitários e a outros apoios, que permitam o desenvolvimento económico do concelho; Elaboração de estudos de viabilidade económico-financeira, em particular os relativos às candidaturas aos fundos comunitários.

4.5 — Ref. *e*):

a) Unidade Orgânica — Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Elaborar informações e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceber projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Conceber e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas, relativos a operações de loteamentos urbanos; Estudar, se necessário, o terreno e local mais adequado para a construção da obra; Executar cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como: a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; Preparar o programa e coordenar as operações à medida que os trabalhos prosseguem; Preparar, organizar e superintender os trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalizar e dirigir tecnicamente obras; Realizar vistorias técnicas; Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente, elaborar o programa de concurso e caderno de encargos.

4.6 — Ref. *f*):

a) Unidade Orgânica — Unidade dos Serviços Integrados da Presidência;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a Unidade dos Serviços Integrados da Presidência, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Gabinete de Inserção Profissional do Município de Tábua (GIP): Atendimento e prestação de informação profissional a jovens e adultos desempregados; Prestar apoio à procura ativa de emprego; Prestar acompanhamento personalizado aos desempregados em fase de inserção e reinserção profissional; Proceder à captação de ofertas junto de entidades empregadoras; Divulgar ofertas de emprego e atividades de colocação; Encaminhar jovens e adultos desempregados para ofertas de qualificação; Divulgar e encaminhar jovens e adultos desempregados para medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo; Divulgar programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; Motivar e apoiar a participação em ocupações temporárias ou atividades em regime de voluntariado; Controlar a apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego; Gabinete Municipal de Apoio ao Empreendedor do Município de Tábua (GAE): Atendimento, prestação e divulgação de informação relativamente a apoios e incentivos; Prestar apoio no desenvolvimento das ideias de negócio e criação de empresas; Encaminhar os projetos para outras entidades de apoio; Dinamizar sessões de sensibilização e promoção do empreendedorismo; Dinamização sessões de desafios de criatividade e inovação; Cooperar na dinamização do Concurso de Ideias Municipal, no âmbito do programa de Educação Empreendedora nas Escolas; Gabinete da Agência de Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital em Tábua (ADI): Coordenar/planear as atividades da ADI em Tábua, em articulação com o Coordenador Técnico; Elaborar expediente administrativo diverso da ADI em Tábua; Contactar fornecedores, meios de comunicação social e entidades parceiras; Gerir/acompanhar a execução das iniciativas da ADI em Tábua; Colaborar na recolha de elementos informativos do tecido empresarial/comercial de Tábua; Colaborar com os parceiros da Agência em atividades/ações/iniciativas que se enquadrem no âmbito das orientações estratégicas definidas pela Direção da ADI.

4.7 — Ref. *g*):

a) Unidade Orgânica — Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Detetar de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colaboração na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Ajudar os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma ação útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses; Auxiliar as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem.

4.8 — Ref. *h*):

a) Unidade Orgânica — Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Desenvolver funções de investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; Participar na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento do Município de Tábua; Desenvolver projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área do concelho de Tábua; Propor e estabelecer critérios de avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Proceder ao levantamento das necessidades do concelho de Tábua; Propor medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promover a dinamização de ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realizar estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, emprego e educação; Investigar fatos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

4.9 — Ref. *i*):

a) Unidade Orgânica — Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social;

b) Atribuições e Competências: As constantes no Anexo II ao Regulamento Orgânico do Município de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, para a subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, especificadas no Regulamento do Mapa de Pessoal de 2016, a saber: Colaborar com os educadores de infância no acompanhamento das crianças entre e durante as atividades letivas, zelando para que nas instalações escolares sejam mantidas as normas de compostura, limpeza e silêncio, em respeito permanente pelo trabalho educativo em curso; Preparar, fornecer, transportar, limpar e zelar pela conservação do material didático, comunicando estragos e extravios; Limpar e arrumar as instalações à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação; Prestar assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno a unidades hospitalares; Proceder à abertura e encerramento das portas

de acesso às instalações; Abrir e fechar portas, portões, janelas, desligar e ligar os sistemas de aquecimento e climatização.

5 — Pressupostos do recrutamento: O recrutamento procede-se ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão/serviço, motivado pelo/a:

5.1 — Ref. *a*) Aposta crescente motivado pela aposta crescente, mas ainda em fase experimental, da diversificação das formas de comunicação entre o Município de Tábua e os Munícipes, nomeadamente através do Boletim Municipal, da Plataforma Associativa/Agenda On-Line, e gestão de conteúdos nas redes sociais;

5.2 — Ref. *b*) *n*ecessidade de estabilizar o aumento excecional de trabalho relativamente à: organização e manutenção do inventário do cadastro dos bens baldios, prédios urbanos, e outros imóveis e do inventário do cadastro dos bens móveis, viaturas e livros; identificação, codificação, classificação, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais do Município; emissão e envio das requisições externas; prestação de apoio às Juntas de Freguesia do Município de Tábua;

5.3 — Ref. *c*) *n*ecessidade de estabilizar o aumento excecional de trabalho relativamente à: elaboração de protocolos ou contratos com entidades externas; prestação de apoio às juntas de freguesia e outras instituições do concelho, no âmbito do regime legal, na elaboração de candidaturas; emissão de pareceres de natureza jurídica sobre as matérias respeitantes aos serviços municipais; elaboração de regulamentos, posturas, despachos internos e ordens de serviço imanados pelo executivo; apoio legal, no relacionamento dos órgãos do Município com as atividades exercidas no concelho ou que nele se pretendam instalar; organização, instrução e acompanhamento dos processos de expropriação e dos processos de contraordenação;

5.4 — Ref. *d*) *n*ecessidade de estabilizar o aumento excecional de trabalho relativamente: ao lançamento de custos previsionais; apuramento do custo/hora da mão-de-obra direta e máquinas; apoio e acompanhamento das candidaturas a fundos comunitários e outros apoios, que permitam o desenvolvimento económico do concelho; à conciliação e conferência de movimentos de custos previsionais; implementação da Contabilidade de Gestão, decorrente da entrada em vigor do SNC — AP (Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública); elaboração de estudos de viabilidade económico-financeira, em particular os relativos às candidaturas aos fundos comunitários;

5.5 — Ref. *e*) Ausência prolongada de trabalhador na referida carreira/categoria por motivo de doença, vindo-se a acumular trabalho na referida área, nomeadamente na: elaboração de informações e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas, relativos a operações de loteamentos urbanos; fiscalização e direção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente, elaborar o programa de concurso e caderno de encargos;

5.6 — Ref. *f*) *d*esenvolvimento de competências e atribuições do: Gabinete de Inserção Profissional (GIP); Gabinete Municipal de Apoio ao Empreendedor do Município de Tábua (GAE); Gabinete da Agência de Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital, em Tábua (ADI);

5.7 — Ref. *g*) *n*ecessidade de estabilizar o aumento excecional de trabalho relativamente: à necessidade de colaboração e resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica; à deteção de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades, e das soluções possíveis do seu problema; ao auxílio a famílias ou outros grupos na resolução dos seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem;

5.8 — Ref. *h*) *n*ecessidade de estabilizar o aumento excecional de trabalho relativamente: à programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento do Município de Tábua; ao desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área do concelho de Tábua; levantamento das necessidades do concelho de Tábua; à elaboração de propostas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; promoção a dinamização de ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; à realização de estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, emprego e educação;

5.9 — Ref. *i*) Constante transferência de competências da administração central para a administração local no âmbito da educação, neste caso, no pré-escolar.

6 — Duração: Pelo prazo máximo de 3 anos, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 60.º da LGTFP, nele incluído o período experimental de 30 dias, previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 49.º do referido diploma legal.

7 — Remuneração — Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, a posição remuneratória é objeto de negociação. No entanto, nos termos dos condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (LOE2015), aplicado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016):

7.1 — A posição remuneratória igual à auferida, relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, ou, caso esta seja inferior a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, a posição remuneratória referida em 7.3 do presente aviso;

7.2 — Ref. *i*) — A 1.ª posição remuneratória, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, prevista no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, que equivale à remuneração mensal ilíquida de 530,00€ (quinhentos e trinta euros);

7.3 — Restantes referências — A 2.ª posição remuneratória, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, prevista no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, que equivale à remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€ (mil, duzentos e um euros, e quarenta e oito cêntimos).

8 — Requisitos de admissão, que sob pena de exclusão, deverão estar reunidos até à data limite de apresentação das candidaturas:

8.1 — Gerais — Os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Habilitacionais:

Ref. *a*) — Licenciatura em Ciências da Comunicação;
Ref. *b*) — Licenciatura em Contabilidade e Auditoria;
Ref. *c*) — Licenciatura em Direito;
Ref. *d*) — Licenciatura em Economia;
Ref. *e*) — Licenciatura em Engenharia Civil;
Ref. *f*) — Licenciatura em Gestão;
Ref. *g*) — Licenciatura em Serviço Social;
Ref. *h*) — Licenciatura em Sociologia;
Ref. *i*) — Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos/as candidatos/as.

8.3 — Especiais: Ref. *e*) — Inscrição válida na ordem dos engenheiros.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas leis n.º 105/2009, de 14 de setembro, n.º 53/2011, de 14 de outubro, n.º 23/2012, de 25 de junho, n.º 47/2012, de 29 de agosto, n.º 69/2013, de 30 de agosto, n.º 27/2014, de 8 de maio, n.º 55/2014, de 25 de agosto, n.º 28/2015, de 14 de abril, n.º 120/2015, de 1 de setembro, n.º 8/2016, de 1 de abril, e n.º 28/2016, de 23 de agosto, e retificada pelas declarações de retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e n.º 38/2012, de 23 de julho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, serão admitidos a concurso, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

10.2 — No entanto, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento dos atos administrativos, ao presente procedimento serão também admitidos trabalhadores com vínculo de emprego

público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, sendo em qualquer caso, impreterivelmente, respeitada a prioridade legal no recrutamento de trabalhadores;

10.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tábua idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

11 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

11.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos, da página eletrónica oficial deste Município (www.cm-tabua.pt);

11.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

11.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para Praça da República, 3420-308 Tábua.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — Documentos — Devem ser anexos à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identificação (cartão de cidadão, ou em sua substituição, bilhete de identidade e número de identificação fiscal);

b) Fotocópia do certificado de registo criminal;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum Vitae* detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados na aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular;

f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma;

g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da(s) atividade(s) que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, com menção da última avaliação de desempenho aplicada nos últimos 3 anos, e da atual posição e nível remuneratório (apenas para candidatos com previa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado);

12.2 — A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.

12.3 — Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) e *d*), implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando lhe seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular.

12.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal;

12.5 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

12.6 — Não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Obrigatórios: Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular (AC), nos moldes e termos do previsto no artigo 11.º, conjugado com os números 1 e 4 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

i) Objetivo — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

ii) Elementos a considerar — serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho;

iii) Valoração — será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas nos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos moldes e termos do previsto no artigo 12.º, conjugado com os números 1 e 5 do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

i) Objetivo — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

ii) Forma — baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;

iii) Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2 — Complementar: Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a todos os candidatos, será aplicado o método de seleção complementar, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos moldes e termos do previsto no artigo 13.º, conjugado com os números 1, 6 e 7, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

a) Objetivo — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

b) Forma — por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação;

c) Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A classificação a atribuir em cada parâmetro será por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar.

13.3 — Nos termos dos n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos complementares, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, tal como consta no n.º 13 do referido artigo;

13.4 — Classificação final (CF) — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: CF = (AC*0,35) + (EAC*0,35) + (EPS*0,30);

13.5 — Em situação de igualdade de valoração, serão aplicados os métodos de desempate previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

13.6 — Aplicação faseada dos métodos de seleção: Tendo em conta a urgência no recrutamento, motivado pelas limitações a novas admissões e reduções de custos com o pessoal impostas nas últimas LOE, que levaram a uma redução de cerca de 27,65 % dos recursos humanos existentes na Câmara Municipal de Tábua, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente da seguinte forma:

a) O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos admitidos ao procedimento;

b) O segundo método de seleção obrigatório, será aplicado apenas aos candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, tendo sempre em conta as prioridades legalmente estabelecidas na ordem do recrutamento:

i) Ref. *i*) — Em tranches de 20 candidatos;

ii) Restantes referências — Em tranches de 10 candidatos.

c) O método de seleção complementar, será aplicado aos candidatos aprovados no segundo método de seleção obrigatório.

13.7 — Prioridades no recrutamento: Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP, conjugado com o disposto no artigo 30.º do mesmo diploma legal:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que não queiram manter essa qualidade;

b) Trabalhadores colocados em situação de requalificação;

c) Restantes candidatos.

14 — Júri:
14.1 — Composição:

Ref. *a*)

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;
Vogais Efetivos: Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo, e Ana Isabel dos Santos Morais, Assistente Técnica na área Expressão Dramática.

Ref. *b*):

Presidente: Marisa Alexandra Baptista Andrade, Técnica Superior na área de Contabilidade;
Vogais Efetivos: Célia Regina Simões Carvalho, Técnica Superior na área de Contabilidade, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Técnica Superior na área de Ciências Empresariais, e Liliana Marina Fonseca Cristóvão, Técnica Superior na área de Solicitadoria e Administração.

Ref. *c*):

Presidente: Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;
Vogais Efetivos: Maria Alexandra Coelho Bento Barbosa, Técnica Superior na área de Direito, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Liliana Marina Fonseca Cristóvão, Técnica Superior na área de Solicitadoria e Administração, e Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Técnica Superior na área de Ciências Empresariais.

Ref. *d*):

Presidente: Marisa Alexandra Baptista Andrade, Técnica Superior na área de Contabilidade;
Vogais Efetivos: Célia Regina Simões Carvalho, Técnica Superior na área de Contabilidade, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Marisa Isabel Martins Bernardo, Técnica Superior na área de Contabilidade, e Maria Margarida Ferreira Nunes, Técnica Superior na área de Contabilidade.

Ref. *e*):

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;
Vogais Efetivos: Joel Brandão da Silva Fonseca, Técnico Superior na área de Engenharia Civil, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, e Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior na área de Arquitetura.

Ref. *f*):

Presidente: Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Técnica Superior na área de Ciências Empresariais;
Vogais Efetivos: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Liliana Marina Fonseca Cristóvão, Técnica Superior na área de Solicitadoria e Administração, e Célia Regina Simões Carvalho, Técnica Superior na área de Contabilidade.

Ref. *g*):

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;
Vogais Efetivos: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área de Filosofia, e Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo.

Ref. *h*):

Presidente: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social;
Vogais Efetivos: Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área de Filosofia, e Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo.

Ref. *i*):

Presidente: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social;
Vogais Efetivos: Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;
Vogais Suplentes: Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área de Filosofia, e Ana Isabel dos Santos Morais, Assistente Técnica na área Expressão Dramática.

14.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
15 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e na página eletrónica oficial desta autarquia (www.cm-tabua.pt).
16 — Para efeitos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade ≥ 60 %, têm os seguintes direitos de acordo com as referências a concurso:
16.1 — Ref. *i*) — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;
16.2 — Restantes referências — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, preferência em igualdade de classificação.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
18 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:
18.1 — Na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;
18.2 — Na página eletrónica oficial desta Autarquia, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação;
18.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.
19 — A homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e o respetivo recrutamento, ficarão sempre sujeitos ao cumprimento do disposto no artigo 32.º da LOE2016, pelo que a possibilidade e/ou previsibilidade do seu incumprimento, determinará a anulação de tantos procedimentos quantos os necessários.

28 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310055691

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 15793/2016

Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Dr. Silvério Rodrigues Regalado, Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Vagos

aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada a 14 de outubro de 2016, a Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Vagos — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Os elementos que constituem o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos estão disponíveis no edifício da Câmara Municipal de Vagos e no *site* do município em www.cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Planeamento e Projetos — Serviço de Planeamento.

9 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Silvério Rodrigues Regalado*.

210078858

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 15794/2016

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 31 de outubro de 2016, e a Assembleia Municipal de Vendas Novas na sua sessão de 19 de novembro de 2016, deliberaram aprovar uma alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária de Vendas Novas, a qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação

Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária de Vendas Novas

Preâmbulo

Em 12 de abril de 2013, foi publicada a Lei 27/2013 que veio introduzir profundas alterações ao regime jurídico da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária, fundindo num só diploma as atividades exercidas por feirantes e por vendedores ambulantes.

O referido diploma visa estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Na sequência disto, importa referir que o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, veio consagrar, para determinadas atividades económicas, que os pedidos, comunicações e notificações entre os prestadores de serviços e outros intervenientes e as autoridades administrativas competentes nos procedimentos necessários à obtenção de permissões administrativas, devem poder ser efetuados por meios eletrónicos, através de um balcão único eletrónico, atualmente designado por «Balcão do Empreendedor».

Face à alteração legislativa decorrente da Lei 27 /2013 de 12 de abril e atendendo ao impacto significativo e ao volume de alterações a introduzir nos Regulamentos em vigor, entendeu-se ser necessário proceder à elaboração de um novo e único Regulamento sobre esta matéria, tendo sido elaborado o Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Vendas Novas, aprovado pela Assembleia Municipal de Vendas Novas em 14 de novembro de 2014.

Em 16 de janeiro de 2015 é aprovado o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio e serviços e restauração (RJACSR), pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, pretendendo este diploma constituir um instrumento simplificador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e promovendo um quadro legal mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado, assente num quadro legislativo consolidado e estável.

O objetivo fulcral deste diploma é o de levar a cabo a sistematização dos regimes aplicáveis num único diploma, bem como a criação, para a generalidade destas atividades de comércio e de serviços, de procedimentos padrão sujeitos a trâmites de aplicação geral.

Constitui obrigação dos municípios procederem à adaptação da regulamentação municipal à legislação geral habilitante que regula as respetivas matérias, de forma a conformar as normas municipais com as soluções e diretrizes consagradas nessa mesma legislação, possibilitando assim uma harmonização global e uniformidade do quadro normativo e soluções preconizadas.

Assim e visando a adequação das regras regulamentares à nova legislação, nos termos do artigo 79.º do RJACSR, procedeu-se à presente alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Concelho de Vendas Novas, onde foram introduzidas as normas desta atividade em consonância com o disposto no RJACSR.

A Câmara Municipal de Vendas Novas deliberou em 13 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 32.º, na alínea k do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o artigo 121.º do CPA e com o n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei 10/2015 de 16 de janeiro;

Submeter a primeira alteração do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Concelho de Vendas Novas, a audiência prévia pelo prazo de 15 dias, das entidades representativas dos interesses em causa, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro.

Submeter a primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Concelho de Vendas Novas, a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação, para recolha de sugestões nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 121 do CPA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária de Vendas Novas é elaborado nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 98.º a 121.º e 135.º a 147.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto nas alíneas *b*) e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do Decreto- Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento aplica-se à atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados onde se realizem feiras, na área do Concelho de Vendas Novas.

2 — O presente Regulamento aplica-se ao comércio a retalho não sedentário exercido por vendedores ambulantes, e à atividade de restauração e bebidas com caráter não sedentário, nas zonas e locais públicos autorizados na área do Concelho de Vendas Novas, bem como nos recintos públicos ou privados onde se realizem feiras.

3 — O presente regulamento aplica-se à organização de feiras por entidades públicas e privadas.

4 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos exclusivos ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) Os mercados municipais;

e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

f) A venda ambulante de lotarias regulada pelo capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;

b) Atividade de Restauração ou de Bebidas não sedentária — atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caracter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde realizem menos

de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;

c) Equipamento móvel — equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;

d) Equipamento amovível — equipamento de apoio à venda ambulante, com fixação ao solo respeitando o espaço que lhe foi atribuído;

e) Espaço de venda — espaço de terreno na área da feira municipal atribuído ao ocupante para exercício da sua atividade;

f) Espaços de venda ambulante — as zonas e locais em que a Câmara Municipal autorize o exercício da venda ambulante, de forma fixa ou não;

g) Feira — o evento autorizado pela respetiva autarquia, que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual;

h) Recinto — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 14.º do presente Regulamento;

i) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

j) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis;

k) Participantes institucionais: Instituições, Associações, ONGs, Coletividades, Partidos Políticos e Sindicatos.

l) Participantes ocasionais em feiras:

i) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente justificadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

ii) Vendedores ambulantes;

iii) Outros participantes ocasionais.

m) Cartão de ocupante — Título de ocupação dos espaços de venda atribuído com o nome do ocupante e respetivo cônjuge, a matrícula do veículo e com o carimbo do pagamento do terrado atualizado;

n) Lugares destinados a participantes ocasionais — são espaços de venda que se encontram vagos, que poderão ser atribuídos mensalmente, e cuja ocupação é permitida em função da atividade e disponibilidade de espaço existente em cada dia de feira e após pagamento da respetiva taxa.

o) Lugares destinados a participantes pontuais — são espaços de venda de pequena ou reduzida dimensão, destinados à venda de gelados, doces (ex: pipocas, algodão doce, gomas), castanhas, balões, etc., cuja ocupação é permitida em função da disponibilidade de espaço existente em cada dia de feira e após pagamento da respetiva taxa.

p) Lugares destinados a participantes institucionais — são espaços destinados à participação de Instituições, Associações, ONGs, Coletividades, Partidos Políticos e Sindicatos.

CAPÍTULO II

Exercício das Atividades não Sedentárias de Comércio a Retalho e Prestação de Serviços de Restauração ou Bebidas

Artigo 4.º

Exercício da atividade

1 — O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na área do Concelho de Vendas Novas é permitido:

a) Aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas;

b) Aos vendedores ambulantes nas zonas e locais em que o Município de Vendas Novas autorize o exercício da venda ambulante, bem como nas feiras.

2 — O exercício de atividade de restauração e bebidas de caráter não sedentário na área do Município de Vendas Novas é permitido:

a) Nas zonas e locais em que o Município de Vendas Novas autorize o exercício da atividade, bem como nas feiras, nos lugares destinados para esse efeito.

Artigo 5.º

Documentos e acesso

1 — O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Cartão de Feirante, emitido pela DGAE, com data de validade igual ou posterior a 12 de maio de 2013 (data da entrada em vigor da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril), ou Título de Exercício de Atividade de feirante e de vendedor ambulante, emitidos ao abrigo da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, ou comprovativos de Apresentação da Mera Comunicação Prévia.

b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos de venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) Comprovativo da atribuição do espaço de venda;

d) Comprovativo do pagamento da respetiva taxa;

2 — O disposto no numero anterior é aplicável aos pequenos agricultores e artesãos com exceção das alíneas *a*) e *b*).

3 — O prestador de serviços da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos documentos, seguintes:

a) Título de exercício de atividade, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e documento de identificação;

b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos de venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) Comprovativo da atribuição do espaço de venda ou da autorização para exercer a atividade naquele local;

d) Comprovativo do pagamento da respetiva taxa;

4 — O acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentárias no Município de Vendas Novas encontra-se sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o respetivo empresário não esteja estabelecido em território nacional.

5 — A mera comunicação prévia referida no número anterior é apresentada ao Município de Vendas Novas através do «Balcão do empreendedor».

6 — A mera comunicação prévia deve conter os dados e ser acompanhada dos elementos instrutórios constantes de portaria a que se refere o n.º 3, do artigo 7.º do RJACSR.

7 — A alteração significativa das condições de exercício da atividade referida no n.º 1 e n.º 3 está sujeita a mera comunicação prévia.

Artigo 6.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos, abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos, a que se refere o n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.

Artigo 7.º

Produção própria

1 — O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica sujeito às disposições do presente Regulamento, com exceção do preceituado na alínea *b*), n.º 1, do artigo 12.º

2 — A atribuição de lugar na feira mensal fica sujeito ainda a autorização do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegado no Vereador, com a apresentação de requerimento justificativo.

Artigo 8.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de

12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 9.º

Comercialização de animais

1 — No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.

2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

3 — No comércio de espécies de fauna e flora selvagem devem ser observadas as disposições do Regulamento (CE) n.º.338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio.

Artigo 10.º

Concorrência desleal

É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 11.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 12.º

Afixação de preços

1 — Os produtos expostos para venda ao consumidor devem exibir o respetivo preço, sendo a sua afixação regulada pelo Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, estando os feirantes e os vendedores ambulantes obrigados a, designadamente, dar cumprimento ao seguinte:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de forma bem visível para o público, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, tabelas, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré -embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

CAPÍTULO III

Feiras e outros Recintos onde é Exercida a Atividade Não Sedentária de Comércio e Prestação de Serviços de Restauração ou Bebidas

Artigo 13.º

Periodicidade e horário

1 — Para efeitos do presente Regulamento são consideradas as seguintes feiras:

a) Feira Mensal;

b) Feira Semestral.

c) Outras que venham a constar no plano anual de feiras.

2 — A feira referida na alínea *a*) do número anterior realiza-se no terceiro domingo de cada mês;

3 — A feira referida na alínea *b*) do número anterior realiza-se no terceiro fim de semana de maio e setembro,

4 — Compete à Câmara Municipal de Vendas Novas, determinar o horário de venda ao público e de montagem e desmontagem dos locais de venda, que será publicado em edital e no sítio da internet do município.

5 — As feiras podem ser suspensas ou alterada a sua data de realização, em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública, por deliberação da Câmara Municipal, a qual será publicitada em edital, em sítio na Internet do Município e no balcão único eletrónico dos serviços, com o mínimo de dez dias de antecedência, salvo em situações imprevisíveis.

a) A não realização da feira nos termos do presente artigo prorroga o direito ao feirante por igual período;

b) A suspensão temporária ou a alteração da data de realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.

Artigo 14.º

Recintos

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, desde que:

a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;

c) As regras de funcionamento da feira estejam afixadas;

d) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

e) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão;

2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

Artigo 15.º

Circulação de veículos no recinto

1 — No recinto da feira só é permitida a entrada e circulação de viaturas identificadas nos termos previstos neste regulamento.

2 — Apenas é permitida a entrada de uma viatura por cada espaço de venda devidamente identificada no cartão de ocupante.

3 — Nos dias de feira é interdita a circulação de qualquer veículo no espaço da mesma, salvo em casos excecionais devidamente fundamentados, durante o período de venda ao público.

4 — A entrada e saída dos feirantes e dos produtos comercializados no recinto far-se-á pelos locais devidamente assinalados.

Artigo 16.º

Estacionamento de veículos

Dentro do recinto da feira é expressamente proibido o estacionamento de qualquer veículo fora dos espaços de venda.

Artigo 17.º

Condições de admissão em feiras do Município

1 — Pode ser candidato ao procedimento para atribuição de direito ao uso de espaço em feira:

a) O feirante nacional detentor de título ou cartão para o exercício da respetiva atividade, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

b) O vendedor ambulante nacional, detentor de título ou cartão para o exercício da respetiva atividade, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

c) O feirante ou vendedor ambulante legalmente estabelecido noutro estado membro da União Europeia ou do Estado Económico Europeu, para atividade ocasional e esporádica sem necessidade de qualquer mera comunicação prévia ou correspondente título de exercício de atividade ou cartão, a emitir pelo estado português;

d) Prestadores de serviços, nomeadamente de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário em unidades móveis ou amovíveis;

e) Agentes económicos ligados à atividade de recintos itinerantes;

f) Pequenos agricultores, que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam vender os produtos da sua produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência;
g) Artesãos;
h) Instituições, Associações, ONGs, Coletividades, Partidos Políticos e Sindicatos.
i) Outros participantes ocasionais.

2 — Só será admitido como candidato ao procedimento, o agente económico que tenha feito prova do cumprimento dos deveres necessários ao exercício da atividade, através de documento legal, bem como da inexistência de dívidas ao Município de Vendas Novas.

Artigo 18.º

Atribuição do espaço de venda em feiras do Município

1 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas pelo Município de Vendas Novas é efetuada através de sorteio, por ato público.
2 — O ato público é conduzido por uma comissão composta por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho que determine a sua realização.
3 — O Presidente da Câmara Municipal define os termos em que se efetua o sorteio, definindo, nomeadamente as formalidades do mesmo.
4 — Os intervenientes no ato público do sorteio não devem perturbar o normal decurso do mesmo.
5 — Podem candidatar-se ao sorteio para atribuição do espaço de venda todos os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo anterior e que cumpram o disposto no n.º 2, do mesmo artigo.
6 — O procedimento referido no n.º 1 é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.
7 — Não podem ser atribuídos mais do que dois espaços de venda a cada feirante.
8 — A atribuição dos espaços de venda não é objeto de renovação automática.
9 — A ocupação dos espaços de venda está condicionada ao pagamento da taxa prevista para a ocupação do espaço de venda em feira.
10 — Às feiras ocasionais aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no presente regulamento.

Artigo 19.º

Comissão

1 — O procedimento de seleção para a atribuição dos espaços de venda, bem como para a apreciação de eventuais reclamações, é da responsabilidade de uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal.
2 — A comissão é composta por três membros efetivos, um presidente e dois vogais, e dois suplentes.

Artigo 20.º

Publicitação do sorteio

1 — O sorteio para a atribuição dos espaços de venda em feiras é publicitado através de edital, divulgado no sítio da Internet do Município, e no balcão do empreendedor.
2 — O edital do sorteio deve indicar, designadamente, os seguintes elementos:

a) Período de apresentação das candidaturas;
b) Modo de apresentação das candidaturas;
c) Documentação exigível;
d) Os espaços de venda a atribuir;
e) Os produtos ou artigos que constituem o objeto do comércio a exercer;
f) Dia, hora e local da realização do sorteio;
g) Informação sobre o horário e local de funcionamento dos serviços camarários responsáveis pela receção da candidatura;
h) Outras informações consideradas úteis.

Artigo 21.º

Apresentação da candidatura

1 — O pedido de atribuição de espaço de Venda em feiras realizadas em recintos públicos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, disponível no sítio da internet do Município ou no Balcão de Atendimento Municipal.
2 — O pedido deve ser instruído, consoante os casos, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão de cidadão, ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
b) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e bilhete de identidade e cartão de contribuinte do representante legal;
c) Cartão de feirante, emitido pela DGAE, com data de validade igual ou posterior a 12 de maio de 2013 (data da entrada em vigor da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril), ou título de exercício de atividade de feirante e de vendedor ambulante, emitidos ao abrigo da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, ou comprovativos de apresentação da mera comunicação Prévia.
d) Fotocópia da declaração de início atividade e suas atualizações;
e) Impressão de Situação Cadastral Atual, no portal das finanças, ou em alternativa, Certidão que comprove a situação cadastral;

3 — Para além dos elementos previstos no número anterior, podem ainda solicitar-se outros que se considerem necessários.

Artigo 22.º

Exclusão de candidatos

São excluídos os candidatos que:

a) Não reúnam as condições de admissão constantes do artigo 17.º;
b) Apresentem candidatura depois do termo do prazo fixado para o efeito;
c) Cuja candidatura não contenha toda a documentação referida no artigo 21.º;
d) Violem o disposto no presente regulamento.

Artigo 23.º

Lista de candidatos admitidos e excluídos

1 — Findo o prazo fixado para a apresentação das candidaturas é elaborada lista dos candidatos admitidos e dos excluídos ao sorteio;
2 — É afixada em edital, divulgada no sítio da Internet do Município, e no balcão do empreendedor;
3 — Os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis para audiência prévia, nos termos previstos no CPA.

Artigo 24.º

Atribuição

1 — Após a realização do sorteio, o presidente da Câmara Municipal aprova a proposta de atribuição dos espaços de venda em cumprimento dos termos da publicitação.
2 — A publicitação referida no número anterior é efetuada através de edital, divulgada no sítio da Internet do Município, e no balcão do empreendedor.
3 — O direito de utilização do espaço de venda só é eficaz com o pagamento da respetiva taxa, que deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a publicitação referida nos n.º 1 e n.º 2 do presente artigo.
4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de gerir a atribuição dos espaços de forma a garantir a dinamização económica da feira

Artigo 25.º

Ocupação do Espaço de Venda

1 — O espaço de venda pode ser ocupado na feira que se realize no momento imediatamente seguinte ao pagamento da taxa.
2 — A ocupação do espaço de venda é pessoal, a título precário, limitada ao prazo de duração da atribuição e condicionada aos termos do presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 26.º

Caducidade da atribuição do espaço de venda

1 — A atribuição do espaço de venda caduca nas seguintes circunstâncias:

a) Por ausência do pagamento da taxa devida após a atribuição do espaço de venda;
b) Findo o prazo respetivo de atribuição;
c) Por morte do titular, exceto nos termos do artigo 32.º;
d) Insolvência do respetivo titular;
e) Por renúncia voluntária do seu titular;
f) Por cessação da atividade;
g) Por mora ou falta de pagamento das taxas, por um período superior a três meses;
h) Por falta de comparência a três feiras consecutivas ou a quatro feiras interpoladas, durante o ano civil, sem motivo justificativo. Podendo ser considerada abandono do local, determinando a extinção do direito

atribuído, mediante deliberação da Câmara Municipal, sem haver lugar a qualquer indemnização ou reembolso.

i) Por cedência do espaço de venda a terceiros, sem a necessária autorização;

j) Por extinção da feira ou sua transferência para outro local;

k) Por utilização do espaço de venda para fim diferente daquele para o qual foi autorizada;

l) Mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas, perante incumprimento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 27 º

Atribuição de espaço de venda a título ocasional

1 — Os espaços ocasionais são espaços de venda que se encontram vagos, que poderão ser atribuídos mensalmente, e cuja ocupação é permitida em função da atividade e disponibilidade de espaço existente em cada dia de feira e após pagamento da respetiva taxa.

2 — A atribuição dos espaços de venda aos participantes ocasionais efetua-se da seguinte forma:

a) O pedido de atribuição de lugar destinado a participante ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento instruído nos termos dos artigos 5.º e 21.º;

b) O requerimento é feito com a antecedência mínima de 10 dias e é válido para a feira seguinte;

c) Reservando-se a Câmara Municipal, o direito de gerir a atribuição dos espaços de forma a garantir a dinamização económica da feira, os espaços são atribuídos em função dos seguintes critérios:

i) Por ramo de atividade;

ii) Por ordem de candidatura.

3 — Independentemente do número de lugares vagos é proibida a atribuição ao mesmo participante de mais do que dois lugares ocasionais na mesma feira.

4 — O direito de utilização do espaço de venda torna-se eficaz com a apresentação do comprovativo de pagamento da taxa devida.

Artigo 28.º

Atribuição de Espaço de Venda Pontual

1 — Os espaços Pontuais são espaços de venda de pequena dimensão localizados no corredor central, destinados à venda de gelados, doces (ex: pipocas, algodão doce, gomas, rebuçados), castanhas, balões, etc., cuja ocupação é permitida em função da disponibilidade de espaço existente em cada dia de feira e após pagamento da respetiva taxa.

2 — A atribuição dos espaços de venda aos participantes pontuais efetua-se da seguinte forma:

a) O pedido de atribuição de lugar destinado a lugar pontual é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente através de requerimento instruído em conformidade com o artigo 21.º;

b) O requerimento é feito com a antecedência mínima de 10 dias e é válido para a feira seguinte;

c) Reservando-se a Câmara Municipal, o direito de gerir a atribuição dos espaços de forma a garantir a dinamização económica da feira, os espaços são atribuídos em função dos seguintes critérios:

i) Por ramo de atividade;

ii) Por ordem de candidatura.

3 — Independentemente do número de lugares vagos é proibida a atribuição ao mesmo participante de mais do que dois lugares pontuais na mesma feira.

4 — O direito de utilização do espaço de venda torna-se eficaz com a apresentação do comprovativo de pagamento da taxa devida.

Artigo 29.º

Espaços destinados a participantes institucionais

1 — Os espaços destinados a participantes institucionais são espaços destinados à participação de Instituições, Associações, ONGs, Coletividades, Partidos Políticos e Sindicatos, e cuja ocupação é permitida em função da atividade e disponibilidade de espaço existente em cada dia de feira e após pagamento da respetiva taxa, quando aplicável.

2 — A atribuição dos espaços aos participantes institucionais efetua-se da seguinte forma:

a) O pedido de atribuição de lugar destinado a participante institucional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento.

b) O requerimento é feito com a antecedência mínima de 10 dias e é válido para a feira seguinte.

3 — O direito de utilização do espaço público torna-se eficaz com a apresentação do ofício com a comunicação da decisão de atribuição do lugar e o comprovativo de pagamento da taxa devida quando aplicável.

Artigo 30.º

Supressão de Lugares

1 — A supressão de lugares de venda, em virtude do redimensionamento ou reordenamento do recinto, de alteração do local de realização do mercado ou mesmo da sua extinção, deve ser notificada ao feirante com a antecedência de 30 dias.

2 — A taxa paga pelo feirante será devolvida ao mesmo, caso se verifique alguma das situações referidas no número anterior.

3 — Nenhuma das situações previstas no n.º 1 do presente artigo confere aos feirantes o direito a indemnização para além da devolução da taxa referida do n.º 2.

Artigo 31.º

Organização de feiras retalhistas por entidades privadas

1 — A instalação e a gestão do funcionamento de feiras retalhistas organizadas por entidades privadas é da exclusiva responsabilidade da entidade gestora, a qual tem os poderes e autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento das feiras.

2 — O acesso à atividade de organização de feiras retalhistas por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional, está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia.

3 — A mera comunicação prévia referida no número anterior é apresentada através do «Balcão do empreendedor».

4 — A mera comunicação prévia deve conter os dados e ser acompanhada dos elementos instrutórios constantes de portaria a que se refere o n.º 3, do artigo 7.º do RJACSR.

5 — A alteração significativa das condições de exercício da atividade referida no n.º 2 está sujeita a mera comunicação prévia.

6 — A cessação da atividade referida no n.º 2 deve ser comunicada, através do «Balcão do empreendedor», no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do facto.

7 — A organização de uma feira retalhista por entidades privadas em locais de domínio público está sujeita ao procedimento de cedência de utilização do espaço público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos do disposto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas, e nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 140.º, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 80.º ambos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 32.º

Transmissão definitiva do espaço de venda em feira

1 — Em caso de morte ou invalidez do titular do direito de utilização do espaço público para feirante, que impossibilite o exercício da sua atividade, o espaço de venda poderá ser transmitido ao seu cônjuge desde que o requeiram num prazo de 60 dias após o facto que lhe deu origem juntando os documentos que o comprovem.

2 — Desde que não se verifique o cumprimento do disposto no número anterior, o direito de utilização do espaço público caduca e o lugar considerar-se-á vago.

Artigo 33.º

Transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda

1 — A requerimento do feirante, pode ser autorizada a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau ou para terceiros.

2 — No seu requerimento, acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas, o feirante deve indicar o período de tempo pelo qual pretende a transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda, bem como expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transmissão do direito de que é titular, devendo as mesmas referir-se a impedimentos de caráter temporário para o exercício da atividade de feirante.

3 — A autorização para a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas.

4 — A transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda será autorizada, pelo período máximo de seis meses, não podendo ser objeto de renovação.

5 — A autorização para a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda produz efeitos a partir da apresentação do título de exercício de atividade.

Artigo 34.º

Proibições

No recinto das feiras é proibido aos feirantes:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
b) Apresentar-se, durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas;
c) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
d) Danificar os pavimentos dos recintos;
e) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais;
f) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
g) Proferir falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de sugestionar aquisições pelo público;
h) Permanecer no recinto da feira após tempo dado para a desmontagem;
i) Adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores.

Artigo 35.ª

Direitos

1 — A todos os feirantes assiste o direito a utilizar o espaço de venda atribuído, no horário estabelecido, nos termos e condições previstas no presente Regulamento.
2 — Ao feirante assiste sempre o direito, quando se julgue lesado, de reclamar por escrito perante a Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Obrigações

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente regulamento os feirantes e vendedores ambulantes devem:

a) Proceder ao pagamento atempado das taxas devidas previstas no presente regulamento;
b) Comparecer com assiduidade às feiras relativamente às quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda;
c) Exibir sempre que lhes seja solicitado, título comprovativo de atribuição de espaço de venda e do pagamento da taxa respetiva;
d) Acatar as legítimas instruções dos funcionários municipais;
e) Comportar-se com urbanidade nas suas relações com outros feirantes ou vendedores ambulantes, entidades policiais, fiscalizadoras e público em geral;
f) Evitar ruídos, alaridos, discussões e conflitos, de forma a não perturbar o bom e regular funcionamento da feira;
g) Confinar-se à área que lhes seja atribuída, tanto para a guarda e acondicionamento, como para a exposição e venda dos produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do espaço de venda respetivo;
h) Deixar e manter limpos de resíduos e desperdícios os seus espaços de venda e o espaço envolvente;
i) Efetuar a separação e acondicionamento dos resíduos e desperdícios produzidos no exercício da atividade, em conformidade com o determinado pelos serviços municipais competentes;
j) Informar sobre todos os familiares e/ou colaboradores que, nos termos deste regulamento, os auxiliem na sua atividade comercial;
k) Zelar pelo bom comportamento de todos os seus familiares e/ou colaboradores, visto serem responsáveis pelos atos que aqueles pratiquem no decurso da atividade desenvolvida na feira;

Artigo 37.º

Obrigações da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

a) Proceder à manutenção dos recintos das feiras, nomeadamente a gestão das zonas e serviços comuns;
b) Tratar da limpeza célere do recinto da feira, e recolher os resíduos depositados nos recipientes próprios;
c) Ter ao serviço da feira colaboradores em número suficiente que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;
d) Zelar pela segurança das instalações e equipamentos;
e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento;
f) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial da feira;
g) Demarcar devidamente os lugares de venda;
h) Afixar de forma visível as regras de funcionamento do recinto bem como a planta de distribuição dos feirantes por forma a permitir fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras;
i) Planta de emergência.

CAPÍTULO IV

Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou Bebidas de Caráter não Sedentário

Artigo 38.º

Zonas e locais autorizados

1 — O exercício das atividades de venda ambulante e restauração ou bebidas de caráter não sedentário é proibido em toda a área central da cidade de Vendas Novas, de acordo com a área indicada em planta anexa (Anexo I).
2 — Excetuam-se do número anterior a venda ambulante de pão, frutas e legumes, balões, gelados, castanhas assadas, pipocas, algodão doce, e venda de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de caráter eminentemente cultural.
3 — A venda ambulante e a atividade de restauração ou bebidas é permitida nas restantes zonas do concelho.
4 — A venda ambulante e a atividade de restauração ou bebidas pode ser efetuada em locais fixos destinados para o efeito pela Câmara Municipal ou com caráter essencialmente itinerante.
5 — No caso de restrição do exercício da atividade em determinadas zonas e locais a um número fixo de vendedores ambulantes, aplica-se o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 39.º

Procedimento de atribuição de lugares fixos

1 — Nas situações em que o Município determine a restrição do exercício da venda ambulante e a atividade de restauração ou bebidas a um número fixo de lugares, o procedimento de seleção será determinado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, e publicitado em edital e no sítio da internet do Município de Vendas Novas.
2 — O direito de uso do espaço público torna-se eficaz com a emissão do comprovativo de pagamento das taxas de ocupação do espaço público.
3 — O titular do direito de uso do espaço público para venda ambulante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.
4 — O direito de uso do espaço público não é renovável.

Artigo 40.º

Zonas de Proteção

1 — Não é permitido o exercício da venda ambulante e atividade de restauração ou bebidas a menos de 300 metros da entrada principal de unidades de saúde, igrejas, museus, edifícios onde se prestem serviços públicos, estabelecimentos de ensino, casas de espetáculos, estações rodoviárias e ferroviárias, paragens de transportes públicos, estabelecimentos comerciais fixos que exerçam o mesmo ramo de comércio e mercados municipais.
2 — A proibição constante no número anterior não abrange a venda ambulante de balões, gelados, castanhas assadas, pipocas, algodão doce e venda de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de caráter eminentemente cultural, nem nos locais fixos.
3 — Não é permitido o exercício da venda ambulante e atividade de restauração ou bebidas de caracter não sedentário a menos de 500 metros do recinto de Feiras e Mercados, salvo em situações devidamente autorizadas pelo Município de Vendas Novas.

Artigo 41.º

Horário

1 — Não obstante o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, o período de exercício da atividade de vendedor ambulante e de

restauração ou bebidas de caráter não sedentário realiza-se dentro dos limites legalmente estabelecidos para o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais similares para a área do Município de Vendas Novas.

2 — A Câmara Municipal poderá, em situações excecionais, fixar horário diferente ao referido no número anterior.

3 — Sem prejuízo no disposto no n.º 1, a venda em unidades móveis, designadamente veículos, roulottes, reboques, atrelados, triciclos motorizados, velocípedes com ou sem motor, carros de mão ou unidades similares, deverá revestir a seguinte forma:

a) Pontual — locais cuja atividade é condicionada pela realização de eventos desportivos e ou manifestações de índole social e cultural.

b) Diária — locais fixos ou com caráter essencialmente itinerante, em que a atividade poderá ser exercida durante todos os dias do ano, em horário preestabelecido.

4 — Salvo os casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal, fora do horário autorizado para o exercício da atividade de venda ambulante as unidades móveis em local fixo, deverão, obrigatoriamente, ser removidas dos locais de venda sob pena de serem rebocadas, correndo, neste caso, todas as despesas inerentes à remoção por conta do vendedor.

Artigo 42.º

Condições de instalação de equipamento

1 — A instalação de equipamento de apoio ao exercício das atividades de venda ambulante e de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, na área do concelho de Vendas Novas deve reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,20 metros entre o plano das fachadas e o equipamento.

2 — Em zonas exclusivamente pedonais a ocupação do espaço público com equipamento não poderá impedir a circulação dos veículos de emergência, devendo para tal ser deixado livre e permanentemente um corredor com a largura mínima de 2,80 metros em toda extensão do arruamento.

3 — Em zonas mistas, pedonais e de circulação de veículos automóveis:

a) Deverá ser deixado um espaço de circulação pedonal com a largura mínima de 1,20 metros;

b) Deverá ser deixado um espaço de circulação para veículos automóveis com a largura mínima de 2,80 metros;

c) Não pode existir ocupação da zona de circulação de veículos automóveis por equipamento de apoio ou seus utilizadores;

d) A venda ambulante com veículos automóveis não é permitida em arruamentos onde o estacionamento destes veículos impeça o cruzamento de duas viaturas.

Artigo 43.º

Equipamento

Os tabuleiros, balcões, bancadas, pavilhões, veículos ou outros, utilizados para a exposição e venda de produtos deverão ser construídos em material resistente, facilmente lavável e que assegurem as condições estruturais e higio-sanitárias.

Artigo 44.º

Condições de higiene e acondicionamento

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares, pela sua natureza, bem como proceder à separação dos produtos cujas características possam ser afetadas pela proximidade de outros.

2 — Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior.

3 — Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição, devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitários que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam por em risco a saúde dos consumidores.

4 — A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confecionados só é permitida quando os produtos sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado, devendo ser apresentados e embalados em condições higio-sanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere a preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas.

5 — Sempre que o seja solicitado pelas autoridades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante tem de indicar o local/lugar onde armazena a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

Artigo 45.º

Eventos ocasionais e atividades sazonais

No caso de eventos ocasionais, designadamente, espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais ou atividades de caráter sazonal, a Câmara Municipal pode autorizar, excecionalmente e a requerimento do interessado, o exercício das atividades de venda ambulante e de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário estabelecendo as respetivas condições.

Artigo 46.º

Proibições

1 — É proibido aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

d) Alterar a superfície do pavimento onde o equipamento de apoio à venda ambulante é instalado;

e) Estacionar para expor ou comercializar os artigos e produtos fora dos locais em que a venda seja permitida;

f) Lançar no solo qualquer tipo de resíduos ou outros objetos e materiais, suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;

g) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam o exercício de venda ambulante;

h) Fazer publicidade sonora ou outra em condições que perturbem a vida normal das populações.

Artigo 47.º

Taxa de Ocupação

1 — Pela ocupação dos locais de venda são devidas as taxas constantes da Tabela de Taxas Gerais do Município de Vendas Novas.

2 — A taxa de ocupação deverá ser liquidada na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês anterior que respeita a ocupação.

Artigo 48.º

Direitos

A todos os vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou bebidas de caracter não sedentário, assiste o direito a utilizar o local de venda autorizado, no horário estabelecido, nos termos e condições previstas no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 49.º

Obrigações

Para além das obrigações previstas nos Capítulos I, II e IV do presente Regulamento, aplicáveis aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, estes devem deixar os lugares limpos e livres de qualquer material, equipamento ou resíduos no final do exercício da sua atividade.

CAPÍTULO V

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 50.º

Fiscalização e instrução de processos

1 — Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas específicos à Autoridade Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a fiscalização e a instrução de processos de contraordenação instaurados no âmbito do RJACSR compete à ASAE e às câmaras municipais.

2 — À Câmara Municipal de Vendas Novas, através do Serviço Municipal de Fiscalização, com o auxílio da GNR e dos fiscais do recinto, no que respeita ao cumprimento do disposto no presente Regulamento.

3 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação e para a aplicação das coimas e sanções acessórias

pertence ao Presidente da Câmara, sendo a instrução dos mesmos da competência da Câmara Municipal.

Artigo 51.º

Da fiscalização do recinto

1 — Compete aos fiscais do recinto fazer cumprir as determinações do presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares, sempre com isenção e determinação.

2 — Aos mesmos compete especialmente:

a) Advertir sempre de forma correta, e quando necessário, os feirantes e os utentes para situações que violem disposições legais ou regulamentares;

b) Impedir a venda e exposição de produtos e géneros suspeitos de deterioração, e animais doentes, solicitando, se necessário, a intervenção da autoridade sanitária ou policial adequada;

c) Receber reclamações e queixas dos feirantes e do público comprador, dando-lhes as soluções mais convenientes e, sendo caso disso, transmitindo-as ao Município;

d) Inventariar e manter à sua guarda e responsabilidade os utensílios, materiais e objetos propriedade do Município, utilizados ou necessários em cada dia de feira;

e) Não intervir em qualquer ato de comércio, direta ou indiretamente por interposta pessoa, dentro da área ou recinto em que atua.

Artigo 52.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal nos termos da lei geral, constituem contraordenações as violações ao presente regulamento nos termos constantes dos números seguintes:

a) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem prévia autorização do Município;

b) A realização de feira em recinto que não cumpra os requisitos exigidos por lei e pelo presente Regulamento;

c) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem a prévia aprovação do respetivo Regulamento por parte da Câmara Municipal;

d) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirante na área do Município, em desrespeito das normas de funcionamento estipuladas no presente Regulamento ou em incumprimento do horário de funcionamento da feira;

e) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedor ambulante na área do Município em zona ou local não autorizado;

f) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedor ambulante na área do Município, em desrespeito das regras de ocupação do espaço público ou em incumprimento do horário autorizado.

2 — São consideradas infrações leves:

a) A infração ao disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, do artigo 5.

b) A infração ao disposto nas alíneas *a*)c) e *e*) do artigo 34.

c) A infração ao disposto nos n.os 2,5 e 6 do artigo 31

d) O início do exercício da atividade a que se refere o n.º 2, do artigo 31 após a apresentação da mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos n.os 3 e 4 do mesmo artigo.

e) A infração ao disposto nas alienas n.º 4, e,7 do artigo 5.º

f) O início do exercício da atividade a que se refere o n.º 4, do artigo 5, após a apresentação da mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos n.os 5 e 6 do mesmo artigo.

3 — São contraordenações graves:

a) A infração ao disposto no n.º 2 do artigo 6

b) A infração ao disposto no n.º 1 do artigo 38

4 — As contraordenações previstas nos números anteriores são puníveis nos termos constantes do artigo 143 do RJACSR.

5 — São, ainda puníveis com coima no valor de €300 a €3000, ou de €500 a €5000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:

a) As infrações ao disposto nas alíneas *b*), *f*), *j*) e *k*) do artigo 36.

b) As infrações ao disposto nas alíneas *b*), *d*), e *f*) do artigo 34.

c) As infrações ao disposto no artigo 49.

6 — São, também, puníveis com coima de €480 a €4500, ou de €1000 a €9800, no caso de tratar-se de pessoa singular ou coletiva.

a) As infrações correspondentes às alíneas *c*) d) e *e*) do artigo 36.

b) As infrações ao disposto no artigo 16.

c) A infração ao disposto no artigo 4 do artigo 18.

d) As infrações ao disposto no artigo 15.

e) As infrações ao disposto no artigo 43.

f) As infrações ao disposto nos números 1 2 e 3 do artigo 44.

7 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.

8 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

9 — O produto das coimas referente às contraordenações previstas nos n.os 2 e 3 do presente artigo, reverte 90 % para o Município de Vendas Novas, e 10 % para a entidade autuante.

Artigo 53.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade e da reiteração das contraordenações previstas no artigo anterior, bem como da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda dos bens pertencentes ao agente a favor do Município de Vendas Novas;

b) Suspensão da participação em sorteios para atribuição do espaço de venda em feiras, e para o exercício da venda ambulante e prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário no concelho;

c) Suspensão de autorizações para a realização de feiras por um período até dois anos.

d) Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda;

2 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

3 — No caso das contraordenações previstas no n.º 3 do artigo anterior, as sanções acessórias a aplicar são as constantes do artigo 144.º do RJACSR.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 54.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Gerais do Município de Vendas Novas.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 55.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

2 — As competências neste Regulamento cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores.

Artigo 56.º

Dúvidas e omissões

As lacunas, duvidas ou quaisquer casos omissos que surjam são dirimidos e integrados com recurso à legislação geral ou em caso de insuficiência desta, tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto na Lei, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 57.º

Disposição transitória

Aos processos em curso, bem como aos estabelecimentos existentes e em funcionamento à data da entrada em vigor do presente Regulamento, aplicam-se as presentes normas.

Artigo 58.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente regulamento é aplicável a Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

Artigo 59.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor da primeira alteração ao presente do Regulamento, ficam revogadas todas as disposições referentes à Lei 27/2013 de 12 de abril, tal como os artigos constantes da tabela de taxas municipais, que à mesma dizem respeito, todas as normas que estejam em contradição com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

ANEXO I

Zonas e locais autorizados — Artigo 38.º

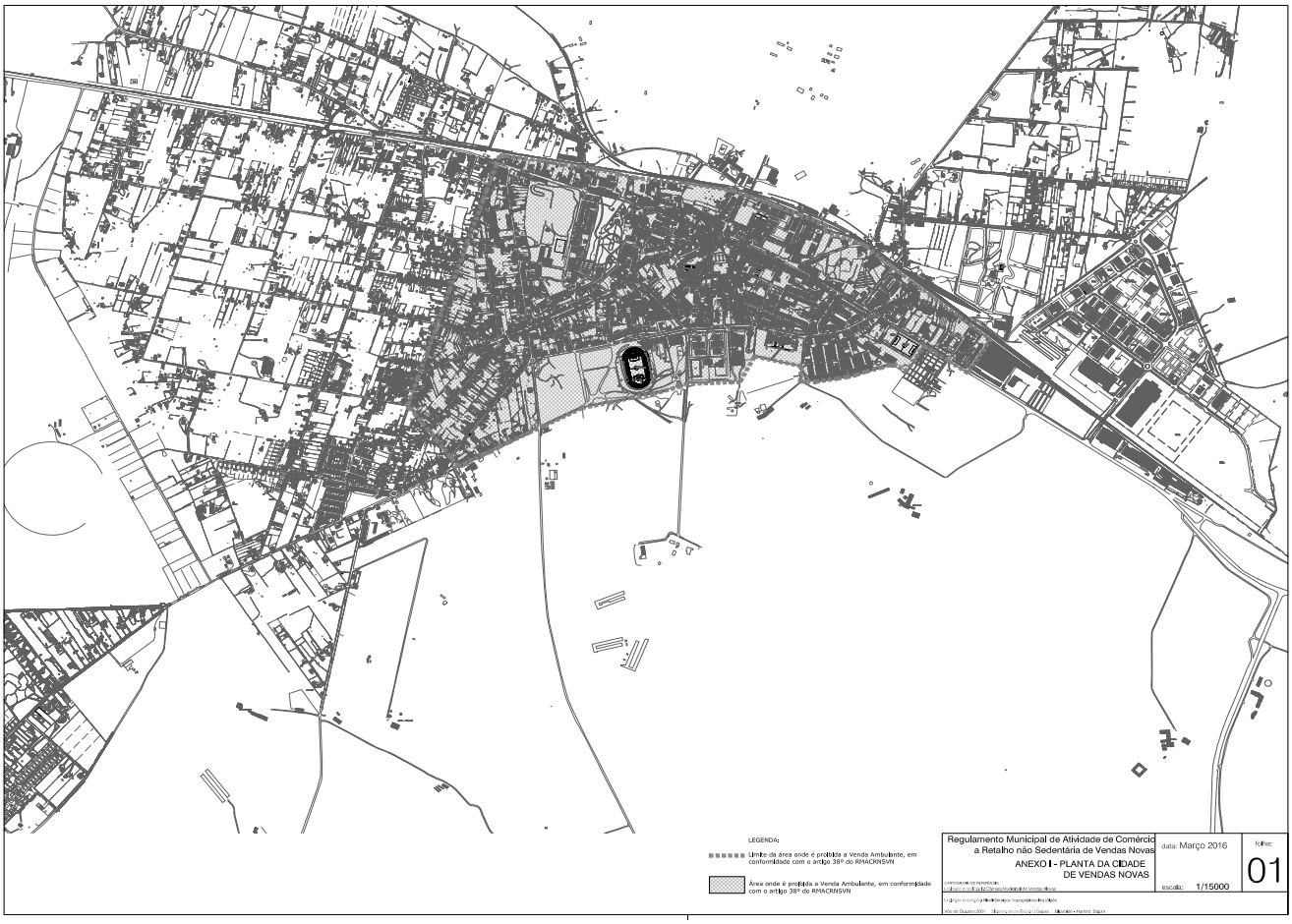

6 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias.*

210074791

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 15795/2016

Aprovação das operações de reabilitação urbana (ORU simples), para as áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira

Alberto Simões Maia Mesquita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 158.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a assembleia municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2016, deliberou aprovar nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 2 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, com a sua atual redação, sob proposta da câmara municipal, as operações de reabilitação urbana (ORU do tipo simples), para as áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira, respetivamente, de Alhandra-Vila Franca de Xira-Povos, de Alverca do Ribatejo, de Póvoa de Santa Iria, de Vialonga, de Calhandriz, de Cachoeiras e de Castanheira do Ribatejo.

Mais se faz saber que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, a estratégia de reabilitação urbana das operações de reabilitação urbana e os demais elementos relativos a este procedimento se encontram publicados na página da Internet da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (www.cm-vfxira.pt).

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

210075966

MUNICÍPIO DE VIZELA

Edital n.º 1069/2016

Classificação de bens imóveis como monumentos de interesse municipal

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público que, em aditamento à deliberação tomada em reunião de Câmara de 29 de setembro de 2016, que deu origem ao Edital n.º 936/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, foi, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 24 de novembro de 2016, aprovada nos termos das disposições constantes na Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, articulada com a alínea *t*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a classificação como monumentos de interesse municipal dos seguintes edifícios:

a) Edifício principal das Termas de Vizela.
b) Edifício denominado "Banho Mourisco".
c) Edifício do Hotel Sul Americano.

Mais se faz saber que os bens imóveis classificados como monumentos de interesse municipal ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, os artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como a Lei n.º 40/2015, de 01 de julho, pelo que:

a) A transmissão depende de prévia comunicação ao Município de Vizela.
b) Os comproprietários e a Câmara gozam, pela ordem indicada, do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento.
c) Estão sujeitas a licença administrativa, da competência desta Câmara Municipal, quaisquer obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração, alteração ou demolição dos imóveis em vias de classificação.
d) São da responsabilidade do arquiteto todos os projetos de arquitetura referentes a obras nos imóveis em processo de classificação.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 13 de outubro, se publica o presente edital.

30 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

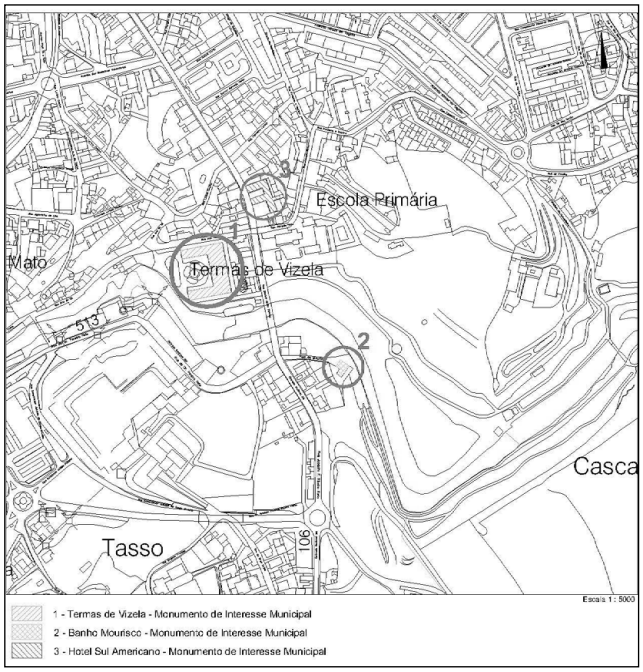

210074945

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 15796/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 11 de novembro de 2016, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço como Chefe de Divisão Técnica do licenciado João Carlos do Monte Garcia, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a qual termina em 23 de janeiro de 2017.

5 de dezembro de 2016. — O Diretor-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio.*

310069161

PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Declaração de retificação n.º 1247/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos em Ensino da Música, do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu), constante no Aviso n.º 7746/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de2015, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz.*

Formulário

1 — Instituição de Ensino Superior/Entidade Instituidora:

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, CRL

2 — Faculdade, Escola, Instituto…

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu

3 — Ciclo de Estudos

Ensino de Música

4 — Grau ou diploma:

Mestrado

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

Formação de Professores

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Estrutura curricular em vigor

Área de especialização de Instrumento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	53	0
Ciências da Educação	CED	52	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música e Artes Performativas	MUS	8	0
Ciências Sociais	CS	5	0
Música e Artes Performativas/Ciências Sociais	MUS/CS	2	0
Total		120	0

Área de especialização de Formação Musical

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	53	0
Ciências da Educação	CED	52	0
Música e Artes Performativas	MUS	8	0
Ciências Sociais	CS	5	0
Música e Artes Performativas/Ciências Sociais	MUS/CS	2	0
Total		120	0

Área de especialização de Análise e Técnicas de Composição

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	53	0
Ciências da Educação	CED	52	0
Música e Artes Performativas	MUS	8	0
Ciências Sociais	CS	5	0
Música e Artes Performativas/Ciências Sociais	MUS/CS	2	0
Total		120	0

6.2 — Nova estrutura curricular

Área de especialização de Instrumento

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	52	0
Ciências da Educação	CED	42	0
Música e Artes Performativas	MUS	18	0
Ciências Sociais	CS	8	0
Total		120	0

Área de especialização de Formação Musical

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	52	0
Ciências da Educação	CED	42	0
Música e Artes Performativas	MUS	18	0
Ciências Sociais	CS	8	0
Total		120	0

Área de especialização de Análise e Técnicas de Composição

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	52	0
Ciências da Educação	CED	42	0
Música e Artes Performativas	MUS	18	0
Ciências Sociais	CS	8	0
Total		120	0

7 — Componentes de formação (definidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de Maio):

Ramo de Instrumento

Componentes de Formação	Créditos
Área de Docência	18
Área Educacional Geral	26
Didáticas Específicas	32
Iniciação à Pratica Profissional	44
Total	120

Ramo de Formação Musical

Componentes de Formação	Créditos
Área de Docência	18
Área Educacional Geral	26
Didáticas Específicas	32
Iniciação à Pratica Profissional	44
Total	120

Ramo de Análise e Técnicas de Composição

Componentes de Formação	Créditos
Área de Docência	18
Área Educacional Geral	26
Didáticas Específicas	32
Iniciação à Pratica Profissional	44
Total	120

8 — Observações:

A área de especialização Instrumento inclui os seguintes instrumentos: Acordeão, Canto, Clarinete, Contrabaixo, Oboé, Fagote, Flauta Transversal, Guitarra, Guitarra Portuguesa, Piano, Órgão, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Violino, Violoncelo.

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
Pedagogia do Ensino Vocacional da Música I	CED	DE	Semestral	200	TP:36; OT:8	8	Comum
Teoria e Desenvolvimento Curricular	CED	FEG	Semestral	100	T:20; TP:10	4	Comum
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	CS	FEG	Semestral	100	T:30	4	Comum.
Metodologias de Investigação em Educação	CS	FEG	Semestral	100	T:10; TP:10; OT:10	4	Comum.
Formação de Professores de Música	PROF	FEG	Semestral	100	TP:20; OT:10	4	Comum.
Instrumento e Música de Câmara I	MUS	FAD	Semestral	150	PL:30	6	Ramo de Instrumento.
Análise e Técnicas de Composição I	MUS	FAD	Semestral	150	TP:30	6	Ramo de Análise e Técnicas de Composição.
Teoria e Formação Musical I	MUS	FAD	Semestral	150	TP:30	6	Ramo de Formação Musical.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
Organização e Gestão do Ensino da Música	CED	FEG	Semestral	75	T:20; OT:10	3	Comum.
Expressão Musical	MUS	FAD	Semestral	150	T:10; TP:20; PL:10	6	Comum.
Pedagogia do Ensino Vocacional da Música II	CED	DE	Semestral	200	TP:36; OT:8	8	Comum.
Didática Específica de Instrumento I	CED	DE	Semestral	175	TP:30; OT:8	7	Ramo de Instrumento.
Didática Específica de Análise e Técnicas de Composição I	CED	DE	Semestral	175	TP:30; OT:8	7	Ramo de Análise e Técnicas de Composição.
Didática Específica de Teoria e Formação Musical I	CED	DE	Semestral	175	TP:30; OT:8	7	Ramo de Formação Musical.
Instrumento e Música de Câmara II	MUS	FAD	Semestral	150	PL:30	6	Ramo de Instrumento.
Análise e Técnicas de Composição II	MUS	FAD	Semestral	150	TP:30	6	Ramo de Análise e Técnicas de Composição.
Teoria e Formação Musical II	MUS	FAD	Semestral	150	TP:30	6	Ramo de Formação Musical.

2.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
Inclusão no Ensino da Música	CED	FEG	1.º Semestre	75	T:10; TP:10; PL:10	3	Comum.
Didática Específica de Instrumento II	CED	DE	1.º Semestre	225	TP:36; OT:8	9	Ramo de Instrumento.
Didática Específica de Análise e Técnicas de Composição II	CED	DE	1.º Semestre	225	TP:36; OT:8	9	Ramo de Análise e Técnicas de Composição.
Didática Específica de Teoria e Formação Musical II	CED	DE	1.º Semestre	225	TP:36; OT:8	9	Ramo de Formação Musical.
Seminários de Investigação em Ensino de Música	PROF	FEG	1.º Semestre	100	S:20; OT:10	4	Comum.
Prática de Ensino Supervisionada e Relatório Final	PROF	IPP	Anual	1100	TP: 20; E:450; OT:20	44	Comum.

210076079

Declaração de retificação n.º 1248/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos em Ensino da Música, do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT/Almada), constante no Aviso n.º 7294/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2015, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

7 de dezembro de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Formulário

1 — Instituição de Ensino Superior/Entidade Instituidora:

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, CRL

2 — Faculdade, Escola, Instituto:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada

3 — Ciclo de Estudos:

Ensino de Música

4 — Grau ou diploma:

Mestrado

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

Formação de Professores

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau.

6.1 — Estrutura curricular em vigor:

Área de especialização de Instrumento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	53	0
Ciências da Educação	CED	52	0
Música e Artes Performativas	MUS	8	0
Ciências Sociais	CS	5	0
Música e Artes Performativas/Ciências Sociais	MUS/CS	2	0
Total		120	0

6.2 — Nova estrutura curricular

Ramo de Instrumento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de Professores	PROF	52	0
Ciências da Educação	CED	42	0
Música e Artes Performativas	MUS	18	0
Ciências Sociais	CS	8	0
Total		120	0

7 — Componentes de formação (definidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio):

Área de Especialização de Instrumento

Componentes de formação	Créditos
Área de Docência	18
Área Educacional Geral	26
Didáticas Específicas	32
Iniciação à Pratica Profissional	44
Total	120

8 — Observações:

A área de especialização Instrumento inclui os seguintes instrumentos: Canto, Clarinete, Contrabaixo, Flauta, Guitarra, Oboé, Percussão, Piano, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Violino, Violoncelo.

9 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
Pedagogia do Ensino Vocacional da Música I	CED	DE	Semestral	200	TP:36; OT:8	8	
Teoria e Desenvolvimento Curricular	CED	FEG	Semestral	100	T:20; TP:10	4	
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	CS	FEG	Semestral	100	T:30	4	
Metodologias de Investigação em Educação	CS	FEG	Semestral	100	T:10; TP:10; OT:10	4	
Formação de Professores de Música	PROF	FEG	Semestral	100	TP:20; OT:10	4	
Instrumento e Música de Câmara I	MUS	FAD	Semestral	150	PL:30	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
Organização e Gestão do Ensino da Música	CED	FEG	Semestral	75	T:20; OT:10	3	
Expressão Musical	MUS	FAD	Semestral	150	T:10; TP:20; PL:10	6	
Pedagogia do Ensino Vocacional da Música II	CED	DE	Semestral	200	TP:36; OT:8	8	
Didática Específica de Instrumento I	CED	DE	Semestral	175	TP:30; OT:8	7	
Instrumento e Música de Câmara II	MUS	FAD	Semestral	150	PL:30	6	

2.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
Inclusão no Ensino da Música	CED	FEG	1.º Semestre	75	T:10; TP:10; PL:10	3	
Didática Específica de Instrumento II	CED	DE	1.º Semestre	225	TP:36; OT:8	9	
Seminários de Investigação em Ensino de Música	PROF	FEG	1.º Semestre	100	S:20; OT:10	4	
Prática de Ensino Supervisionada e Relatório Final	PROF	IPP	Anual	1100	TP: 20; E:450; OT:20	44	

210076135

PARTE J1

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso (extrato) n.º 15797/2016

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 16 de novembro de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), os seguintes procedimentos concursais com vista ao recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau desta Direção-Geral, constantes do Despacho n.º 3718/2015, publicado no DR 2.ª série n.º 72 de 14 de abril:

Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização da Direção de Serviços de Energia Elétrica (DLF/DSEE);
Chefe de Divisão de Instalações Elétricas do Norte da Direção de Serviços de Energia Elétrica (DIEN/DSEE);
Chefe de Divisão de Instalações Elétricas do Centro da Direção de Serviços de Energia Elétrica (DIEC/DSEE);
Chefe de Divisão de Instalações de Combustíveis do Norte da Direção de Serviços de Combustíveis (DICN/DSC);
Chefe de Divisão de Instalações Elétricas e de Combustíveis do Sul — Alentejo (DIECS Alen/DSEE e DSC).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

210074897

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 15798/2016

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento de cinco cargos de direção intermédia de 1.º grau, constantes do artigo 1.º, n.º 2, da Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro, com as seguintes referências:

Referência A: Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte;
Referência B: Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro;
Referência C: Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo;
Referência D: Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo;
Referência E: Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na BEP, após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

23 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária*, Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210078477

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 15799/2016

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau: Unidade de Desporto (Ref. 01/2016)

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por deliberação em reunião da Câmara Municipal de 27 de maio (deliberação n.º 152/2016), aprovada a constituição do júri em sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, será publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia após a data da publicação do presente e pelo prazo de 10 dias, o procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe de Unidade Municipal — Unidade de Desporto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri constará da publicitação da Bolsa de Emprego Público.

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

310071161

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 15800/2016

Nos termos e para os feitos do disposto n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal em reunião de vinte dois de junho de dois mil e dezasseis, e pela Assembleia Municipal em sessão de trinta de junho de dois mil e dezasseis, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do seguinte cargo: Chefe da Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação Social.

A indicação dos requisitos formais de provimento do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público a partir do 2.º dia útil da publicação no *Diário da República,* do presente aviso, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

23 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310057221

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 15801/2016

Recrutamento para Cargo de Direção Intermédia 2.º Grau

Divisão de Administração e Finanças

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, no seguimento da deliberação de Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016 e da Reunião de Câmara de 15 de setembro de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal de seleção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines, para Chefe da Divisão de Administração e Finanças.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação deste aviso, na 2.ª série do *Diário da República.*

30 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos.*

310071201

Aviso n.º 15802/2016

Recrutamento para cargo de direção intermédia 2.º grau
Divisão de Ordenamento do Território

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, no seguimento da deliberação de Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016 e da Reunião de Câmara de 15 de setembro de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal de seleção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines, para Chefe de Divisão de Ordenamento do Território.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação deste aviso, na 2.ª série do *Diário da República.*

30 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

310073098

Aviso n.º 15803/2016

Recrutamento para cargo de direção intermédia 2.º grau

Divisão de Desenvolvimento Social

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, no seguimento da deliberação de Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016 e da Reunião de Câmara de 15 de setembro de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal de seleção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines, para Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação deste aviso, na 2.ª série do *Diário da República.*

30 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

310071323

Aviso n.º 15804/2016

Recrutamento para cargo de direção intermédia 2.º grau

Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, no seguimento da deliberação de Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016 e da Reunião de Câmara de 15 de setembro de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal de seleção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines, para Chefe de Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação deste aviso, na 2.ª série do *Diário da República.*

30 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

310073024

Aviso n.º 15805/2016

Recrutamento para cargo de direção intermédia 3.º grau

Unidade de Atendimento e Gestão Documental

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, no seguimento da deliberação de Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016 e da Reunião de Câmara de 15 de setembro de 2016, encontra-se aberto procedimento concursal de seleção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 3.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines, para Coordenador da Unidade de Atendimento e Gestão Documental.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação deste aviso, na 2.ª série do *Diário da República.*

30 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

310073065

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 15806/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que a Junta de Freguesia de Marvila, na sequência da aprovação do Órgão Executivo de 28 de março de 2016 e de 22 de junho de 2016 procede à abertura de 2 (dois) procedimentos concursais para provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau, designadamente de Chefe de Divisão de Administração e Finanças e Chefe de Divisão da Ação Social, Educação, Cultura e Desporto, conforme estrutura orgânica da Junta de Freguesia.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *Belarmino Silva*.

310066991

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750